



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Dados do Processo

Número do Processo

11242/2024

Assunto

PERMANENTE > COMPRA

Data de Criação

20/06/2024 09:46:15

Status

TRAMITANDO -
ENCAMINHAR

Fase

ENCAMINHAR

Objeto

SOLICITA AQUISIÇÃO DE 15 APARELHOS DE TELEFONIA VIA SATELITE

Sigiloso

Não

Prazo

Não

Data do Prazo**Setor Responsável**

Diretoria Geral

Mat. Cadastrador

1071864

Cadastrador

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA
SOBRINHO

Observação

PARA APOIO EM OPERAÇÕES DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA EM CAMPO

Tipo de Documento de Origem**Número do documento****Forma de Recebimento****Localizador**

Dados do Requerente Principal

Matrícula

1071864

CPF

91634148304

Nome

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO

Telefone

32191797

Email

antoniosobrinho@mpma.mp.br

Orgão

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Setor

Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

Estado

MARANHÃO

Município

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
REGINA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES	(098) 9910-49716	reginagomes@mpma.mp.br	REPRESENTANTE	1071071
ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	32191797	antoniosobrinho@mpma.mp.br	REPRESENTANTE	1071864

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	(098) 9889-38888	edmilsoncutrim@mpma.mp.br	REPRESENTANTE	1075317
ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	32191797	antoniosobrinho@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1071864

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	3651525	20/02/2025 11:23:45	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO SINC TCE	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO SINC TCE					
2	3651524	20/02/2025 11:23:45	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA					
3	3651523	20/02/2025 11:23:45	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO DIÁRIO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO DIÁRIO					
4	3651522	20/02/2025 11:23:45	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO COMPRASGOV	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO COMPRASGOV					
5	3651521	20/02/2025 11:23:45	ANEXO - PROCESSO	EDITAL PUBLICADO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : EDITAL PUBLICADO					

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
6	8964102	17/02/2025 14:05:36	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					
7	8962812	17/02/2025 13:20:10	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
8	8962812	17/02/2025 13:20:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 9682025	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 9682025					
9	8958924	14/02/2025 14:00:14	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
10	8958596	14/02/2025 13:09:53	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
11	8958596	14/02/2025 13:09:53	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 4832025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 4832025					

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
12	8956593	14/02/2025 10:03:11	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
13	8956593	14/02/2025 10:03:11	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA DO EDITAL DO PE 90044/2024 E ANEXOS	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : MINUTA DO EDITAL DO PE 90044/2024 E ANEXOS					
14	8956558	14/02/2025 09:58:54	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DAIRE MARCIA DE SOUSA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: DAIRE MARCIA DE SOUSA Observação de Movimentação: A PEDIDO					
15	8954984	13/02/2025 15:04:29	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
16	8954984	13/02/2025 15:04:29	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 1422025	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 1422025					
17	3642570	13/02/2025 14:29:04	ANEXO - PROCESSO	MINUTA DO EDITAL DO PE 90044/2024 E ANEXOS	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : MINUTA DO EDITAL DO PE 90044/2024 E ANEXOS					

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
18	8950004	12/02/2025 15:02:18	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: DE ORDEM PARA PROVIDÊNCIAS					
19	8949895	12/02/2025 14:53:54	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
20	8949895	12/02/2025 14:53:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 3892025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 3892025					
21	8945259	11/02/2025 14:37:37	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
22	8945252	11/02/2025 14:36:02	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
23	8945252	11/02/2025 14:36:02	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 702025	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 702025					

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
24	8867362	16/01/2025 14:57:27	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
25	8864074	15/01/2025 17:28:42	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
26	8864074	15/01/2025 17:28:42	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 902025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 902025					
27	8863280	15/01/2025 14:27:38	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
28	8863280	15/01/2025 14:27:38	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 422025	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 422025					
29	8863280	15/01/2025 14:27:38	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PE_90044_2024_SRP - Telefones via satellite_PA_11242_2024.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 90044/2024 E ANEXOS)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PE_90044_2024_SRP - Telefones via satellite_PA_11242_2024.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 90044/2024 E ANEXOS)					

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
30	8863277	15/01/2025 14:27:36	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
31	8853907	13/01/2025 11:47:35	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
32	8853006	13/01/2025 10:05:06	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE DOCUMENTO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: O DOCUMENTO DESPACHO-CPL 312025 RELACIONADO A ESTE PROCESSO FOI CANCELADO POR JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO - O DOCUMENTO REFERE-SE A OUTRO PROCESSO					
33	8852988	13/01/2025 10:03:49	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: A PEDIDO					
34	8851672	10/01/2025 16:11:57	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
35	8851669	10/01/2025 16:11:56	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
36	8848739	10/01/2025 09:23:30	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR JOÃO CARLOS PARA PROVIDÊNCIAS.					
37	8847512	09/01/2025 14:16:33	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS, CONFORME PARECER-DGAJA - 6242024 E DESPACHO-SEAF - 55162024.					
38	8847472	09/01/2025 14:09:35	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHO OS DOCUMENTOS ALTERADOS, CONFORME ORIENTAÇÃO EM PARECER-DGAJA 6242024.					
39	8847472	09/01/2025 14:09:35	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ETP_925129-000015-2024_TELEFONES_VIA_SATÉLITE_- 09.01.25[1]	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : ETP_925129-000015-2024_TELEFONES_VIA_SATÉLITE_-_09.01.25[1]					
40	8847472	09/01/2025 14:09:35	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TR_925129-000014-2024__TELEFONES_VIA_SATÉLITE_- 09.01.25	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : TR_925129-000014-2024__TELEFONES_VIA_SATÉLITE_-_09.01.25					
41	8821414	27/12/2024 14:53:46	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
42	8821414	27/12/2024 14:53:46	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 55162024	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 55162024					
43	8821373	27/12/2024 14:27:10	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
44	8821335	27/12/2024 14:16:55	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
45	8821335	27/12/2024 14:16:55	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 6242024	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 6242024					
46	8762441	05/12/2024 11:18:22	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
47	8760778	04/12/2024 15:40:52	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
48	8760778	04/12/2024 15:40:52	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 51592024	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 51592024					
49	8760293	04/12/2024 14:31:17	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação: DE ORDEM, DEVOLVO OS AUTOS SEM SUGESTÕES A PROPOR.					
50	8759647	04/12/2024 12:45:40	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
51	8759647	04/12/2024 12:45:40	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 51172024	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 51172024					
52	8756366	03/12/2024 15:04:47	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
53	8756366	03/12/2024 15:04:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 9982024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 9982024					

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
54	8756366	03/12/2024 15:04:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PE_90044_2024_SRP - Telefones via satellite_PA_11242_2024.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 90044/2024 E ANEXOS)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PE_90044_2024_SRP - Telefones via satellite_PA_11242_2024.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 90044/2024 E ANEXOS)					
55	8756366	03/12/2024 15:04:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : NOVA PORTARIA-GAB_PGJ_11123_2024_AGENTE DE CONTRATACAO.pdf (Descrição: PORTARIA AG DE CONTRATAÇÃO)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : NOVA PORTARIA-GAB_PGJ_11123_2024_AGENTE DE CONTRATACAO.pdf (Descrição: PORTARIA AG DE CONTRATAÇÃO)					
56	8756363	03/12/2024 15:04:46	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
57	8756360	03/12/2024 15:04:45	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
58	8747777	29/11/2024 14:54:23	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
59	8747715	29/11/2024 14:46:06	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação: CONFORME FOI OBSERVADO, FORAM INCLUIDAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS NA COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA.					
60	8747715	29/11/2024 14:46:06	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TR_925129-000014-2024 - TELEFONES VIA SATÉLITE - 29.11.24	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : TR_925129-000014-2024 - TELEFONES VIA SATÉLITE - 29.11.24					
61	8744899	28/11/2024 17:21:19	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
62	8744899	28/11/2024 17:21:19	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 9852024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 9852024					
63	8700972	12/11/2024 13:50:46	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS.					
64	8700433	12/11/2024 12:45:49	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação: CONFORME DESPACHO-CPL 8212024 E ORIENTAÇÃO DO SERVIDOR PACHECO, DEVOLVO OS AUTOS COM OS AJUSTES INDICADOS.					

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
65	8700433	12/11/2024 12:45:49	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TR14_2024_TEL_VIA_SATELITE_TABELAAJUSTADA. 12.11.24[1]	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : TR14_2024_TEL_VIA_SATELITE_TABELAAJUSTADA. 12.11.24[1]					
66	8700433	12/11/2024 12:45:49	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ETP15_2024_TEL_VIA_SATELITE_TABELAAJUSTADA.12.11.2 4[1]	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : ETP15_2024_TEL_VIA_SATELITE_TABELAAJUSTADA.12.11.24[1]					
67	8617815	16/10/2024 09:32:57	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
68	8617815	16/10/2024 09:32:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 8212024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 8212024					
69	8583140	03/10/2024 14:47:48	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA ELABORAR O EDITAL E CONDUZIR A SESSÃO.					
70	8582429	03/10/2024 13:22:41	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
71	8582429	03/10/2024 13:22:41	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 74652024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 74652024					
72	8549579	25/09/2024 13:54:09	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
73	8549513	25/09/2024 13:46:14	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
74	8549513	25/09/2024 13:46:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 38432024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 38432024					
75	8477974	04/09/2024 11:37:50	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
76	8477974	04/09/2024 11:37:50	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CAEI - 382024	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CAEI - 382024					

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
77	8477974	04/09/2024 11:37:50	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : ETP15_2024 (1).pdf (Descrição: ESTUDO TECNICO PRELIMINAR)	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ETP15_2024 (1).pdf (Descrição: ESTUDO TECNICO PRELIMINAR)					
78	8477974	04/09/2024 11:37:50	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : TR14_2024.pdf (Descrição: TERMO DE REFERENCIA)	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : TR14_2024.pdf (Descrição: TERMO DE REFERENCIA)					
79	8477972	04/09/2024 11:37:49	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
80	8477970	04/09/2024 11:37:48	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
81	8477790	04/09/2024 11:16:50	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: INFORMAÇÕES INCOMPLETAS					
82	8477786	04/09/2024 11:15:59	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
83	8477786	04/09/2024 11:15:59	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	COMUNICAÇÃO - TCTEC	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : COMUNICAÇÃO - TCTEC					
84	8477786	04/09/2024 11:15:59	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	COMUNICACAO - INFOELETRO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : COMUNICACAO - INFOELETRO					
85	8477786	04/09/2024 11:15:59	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	COMUNICAÇÃO - RADIONAVAL	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : COMUNICAÇÃO - RADIONAVAL					
86	8476147	03/09/2024 21:56:10	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
87	8476147	03/09/2024 21:56:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 38242024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 38242024					
88	8475103	03/09/2024 14:44:03	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
89	8475103	03/09/2024 14:44:03	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 12352024	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 12352024					
90	8452089	28/08/2024 08:54:35	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
91	8450332	27/08/2024 14:13:05	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
92	8450332	27/08/2024 14:13:05	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 27422024	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 27422024					
93	8448785	27/08/2024 10:54:18	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
94	8447932	27/08/2024 09:52:50	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
95	8447932	27/08/2024 09:52:50	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 36942024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 36942024					
96	8446417	26/08/2024 15:54:20	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
97	8446417	26/08/2024 15:54:20	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 61702024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 61702024					
98	8441207	23/08/2024 13:20:15	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHO OS DOCUMENTOS PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO.					
99	8441207	23/08/2024 13:20:15	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MAPA DE RISCO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : MAPA DE RISCO					
100	8421125	19/08/2024 08:59:45	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
101	8421125	19/08/2024 08:59:45	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TR14_2024 - TELEFONES VIA SATÉLITE - ASSINADO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : TR14_2024 - TELEFONES VIA SATÉLITE - ASSINADO					
102	8419923	16/08/2024 15:01:11	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO Observação de Movimentação:					
103	8419923	16/08/2024 15:01:11	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DFD60_2024	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : DFD60_2024					
104	8419923	16/08/2024 15:01:11	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PROPOSTA - COMUNICAÇÃO TELEFONES E RECARGAS - RADIONAVAL - 120 ATESTADA	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : PROPOSTA - COMUNICAÇÃO TELEFONES E RECARGAS - RADIONAVAL - 120 ATESTADA					
105	8419923	16/08/2024 15:01:11	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	INFO ELETRO - COMUNICAÇÃO E TELEFONES VIA SATÉLITE - 120 DIAS ATESTADA	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : INFO ELETRO - COMUNICAÇÃO E TELEFONES VIA SATÉLITE - 120 DIAS ATESTADA					
106	8419923	16/08/2024 15:01:11	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PROPOSTA - COMUNICAÇÃO TELEFONES - TCTEC - 120 ATESTADA	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : PROPOSTA - COMUNICAÇÃO TELEFONES - TCTEC - 120 ATESTADA					

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
107	8419923	16/08/2024 15:01:11	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PROPOSTA - COMUNICAÇÃO TELEFONES - TCTEC - 120 ATUALIZADA	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : PROPOSTA - COMUNICAÇÃO TELEFONES - TCTEC - 120 ATUALIZADA					
108	8419923	16/08/2024 15:01:11	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	INFO ELETRO - COMUNICAÇÃO E TELEFONES VIA SATÉLITE - 120 DIAS ATUALIZADA	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : INFO ELETRO - COMUNICAÇÃO E TELEFONES VIA SATÉLITE - 120 DIAS ATUALIZADA					
109	8419923	16/08/2024 15:01:11	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PROPOSTA - COMUNICAÇÃO TELEFONES E RECARGAS - RADIONAVAL - 120 ATUALIZADO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : PROPOSTA - COMUNICAÇÃO TELEFONES E RECARGAS - RADIONAVAL - 120 ATUALIZADO					
110	8419923	16/08/2024 15:01:11	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MAPA DE PREÇOS	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : MAPA DE PREÇOS					
111	8419923	16/08/2024 15:01:11	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ETP15_2024	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Anexo : ETP15_2024					
112	8406430	13/08/2024 11:35:37	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
113	8406430	13/08/2024 11:35:37	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-CAEI - 2412024	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-CAEI - 2412024					
114	8240128	20/06/2024 12:51:48	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: ENVIADO A CAEI A PEDIDO DE ANTÔNIO LISBOA SOBRINHO					
115	8240111	20/06/2024 12:49:36	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					
116	8240110	20/06/2024 12:49:35	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISICÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					
117	0	20/06/2024 09:46:15	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISICÃO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISICÃO					

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
17/02/2025 14:05:36	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	17/02/2025 22:27:36	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
17/02/2025 13:20:10	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	17/02/2025 14:05:28	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 9682025

14/02/2025 14:00:14	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	GABRIELA GUIMARÃES SANTANA	17/02/2025 10:34:37	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
14/02/2025 13:09:53	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	14/02/2025 13:59:59	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 4832025

14/02/2025 10:03:11	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	14/02/2025 10:08:53	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

MINUTA DO EDITAL DO PE 90044/2024 E ANEXOS

14/02/2025 09:58:54	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	14/02/2025 10:02:23	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
13/02/2025 15:04:29	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	14/02/2025 07:53:56	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1422025

12/02/2025 15:02:18	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	12/02/2025 15:26:58	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/02/2025 14:53:54	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	12/02/2025 15:01:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 3892025

11/02/2025 14:37:37	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	12/02/2025 07:33:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/02/2025 14:36:02	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	11/02/2025 14:37:19	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 702025

16/01/2025 14:57:27	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO	20/01/2025 09:11:24	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
15/01/2025 17:28:42	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	16/01/2025 14:57:16	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 902025

15/01/2025 14:27:38	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	15/01/2025 14:36:44	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 422025

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE 90044/2024 E ANEXOS

15/01/2025 14:27:36	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
13/01/2025 11:47:35	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	13/01/2025 11:48:01	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
13/01/20	Comissão Permanente de	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE	Comissão Permanente de	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE	13/01/2025	CANCELAMENTO DE	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
25 10:05:06	Licitação	CARVALHO	Licitação	CARVALHO	10:05:06	DOCUMENTO	
13/01/2025 10:03:49	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/01/2025 16:11:57	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	13/01/2025 08:13:44	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 312025

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE 90049/2024 E ANEXOS

10/01/2025 16:11:56	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/01/2025 09:23:30	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	10/01/2025 14:09:46	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
09/01/2025 14:16:33	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	10/01/2025 09:22:54	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/01/2025 14:09:35	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	09/01/2025 14:12:34	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

ETP_925129-000015-2024__TELEFONES_VIA_SATÉLITE_-_09.01.25[1]

TR_925129-000014-2024__TELEFONES_VIA_SATÉLITE_-_09.01.25

27/12/2024 14:53:46	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	09/01/2025 08:25:11	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------------	--	---	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 55162024

27/12/2024 14:27:	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	27/12/2024 14:30:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
----------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
10			Financeira				
27/12/2024 14:16:55	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	27/12/2024 14:26:48	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 6242024

05/12/2024 11:18:22	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO	06/12/2024 08:46:51	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
04/12/2024 15:40:52	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	05/12/2024 11:18:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 51592024

04/12/2024 14:31:17	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	04/12/2024 14:44:43	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
04/12/2024 12:45:40	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	04/12/2024 14:27:30	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 51172024

03/12/2024 15:04:47	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	04/12/2024 08:12:08	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 9982024

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE 90044/2024 E ANEXOS

Anexo de movimentação: PORTARIA AG DE CONTRATAÇÃO

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
03/12/2024 15:04:46	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
03/12/2024 15:04:45	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/11/2024 14:54:23	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	29/11/2024 15:03:10	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
29/11/2024 14:46:06	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	29/11/2024 14:54:06	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

TR_925129-000014-2024 - TELEFONES VIA SATÉLITE - 29.11.24

28/11/2024 17:21:19	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	29/11/2024 12:32:27	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	----------------------------------	--	---	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 9852024

12/11/2024 13:50:46	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	12/11/2024 14:09:29	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/11/2024 12:45:49	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	12/11/2024 13:50:26	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

TR14_2024_TEL_VIA_SATELITE_TABELAAJUSTADA.12.11.24[1]

ETP15_2024_TEL_VIA_SATELITE_TABELAAJUSTADA.12.11.24[1]

16/10/2024 09:32:57	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	16/10/2024 14:17:34	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	----------------------------------	--	-----------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8212024

03/10/2024 14:47:48	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	04/10/2024 10:58:50	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
03/10/2024 13:22:41	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	03/10/2024 14:47:31	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 74652024

25/09/2024 13:54:09	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	GABRIELA GUIMARÃES SANTANA	01/10/2024 13:29:42	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
25/09/2024 13:46:14	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	25/09/2024 13:53:57	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 38432024

04/09/2024 11:37:50	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	Secretaria Administrativo-Financeira		04/09/2024 11:39:31	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	---------------------------------	--------------------------------------	--	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CAEI - 382024

Anexo de movimentação: ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERENCIA

04/09/2024 11:37:49	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
04/09/2024 11:37:49	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
48	CAEI		Financeira				
04/09/2024 11:16:50	Secretaria Administrativo-Financeira	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAFEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	04/09/2024 11:16:50	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TRAMITANDO
04/09/2024 11:15:59	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAFEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Secretaria Administrativo-Financeira	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	04/09/2024 11:16:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

COMUNICAÇÃO - TCTEC

COMUNICACAO - INFOELETRO

COMUNICAÇÃO - RADIONAVAL

03/09/2024 21:56:10	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAFEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	04/09/2024 09:33:08	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	---	--------------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 38242024

03/09/2024 14:44:03	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	03/09/2024 14:54:21	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 12352024

28/08/2024 08:54:35	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	03/09/2024 09:53:56	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
27/08/2024 14:13:05	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	27/08/2024 14:22:09	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 27422024

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
27/08/2024 10:54:18	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	27/08/2024 13:47:20	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
27/08/2024 09:52:50	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	27/08/2024 10:24:52	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 36942024

26/08/2024 15:54:20	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	27/08/2024 08:21:31	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-----------------	------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 61702024

23/08/2024 13:20:15	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Diretoria Geral	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	26/08/2024 09:07:04	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	---	-----------------	------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

MAPA DE RISCO

19/08/2024 08:59:45	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	19/08/2024 08:59:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	---	--	---	------------------------	---------------------	------------

Anexos

TR14_2024 - TELEFONES VIA SATÉLITE - ASSINADO

16/08/2024 15:01:11	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	16/08/2024 15:01:11	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	---	--	---	------------------------	---------------------	------------

Anexos

DFD60_2024

PROPOSTA - COMUNICAÇÃO TELEFONES E RECARGAS - RADIONAVAL - 120 ATESTADA

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

INFO ELETRO - COMUNICAÇÃO E TELEFONES VIA SATÉLITE - 120 DIAS ATESTADA
PROPOSTA - COMUNICAÇÃO TELEFONES - TCTEC - 120 ATESTADA
PROPOSTA - COMUNICAÇÃO TELEFONES - TCTEC - 120 ATUALIZADA
INFO ELETRO - COMUNICAÇÃO E TELEFONES VIA SATÉLITE - 120 DIAS ATUALIZADA
PROPOSTA - COMUNICAÇÃO TELEFONES E RECARGAS - RADIONAVAL - 120 ATUALIZADO
MAPA DE PREÇOS
ETP15_2024

13/08/2024 11:35:37	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	13/08/2024 13:56:04	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	------------------------	--	--	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CAEI - 2412024

20/06/2024 12:51:48	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	20/06/2024 14:24:02	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
20/06/2024 12:49:36	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	20/06/2024 12:49:36	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
20/06/2024 12:49:35	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	20/06/2024 12:49:35	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : COMUNICACAO - INFOELETRO	E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - Orcamento para aquisicao de telefones Iridium.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : COMUNICAÇÃO - RADIONAVAL	E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - SOLICITACAO DE COTACAO - Radionaval.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : COMUNICAÇÃO - TCTEC	E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - Proposta para aquisicao de Equipamento IRIDIUM 9555 - telefonia via satellite.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : DFD60_2024	DFD60_2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP15_2024	ETP15_2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP15_2024 TEL VIA SATELITE TABELAAJUSTADA.12.11.24[1]	ETP15_2024_Tel_Via_Satelite_tabelaajustada.12.11.24[1].pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP_925129-000015- 2024 TELEFONES VIA SATÉLITE - 09.01.25[1]	ETP_925129-000015-2024_TELEFONES_VIA_SATELITE_- 09.01.25[1].pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : INFO ELETRO - COMUNICAÇÃO E TELEFONES VIA SATÉLITE - 120 DIAS ATESTADA	INFO ELETRO - comunicacao e telefones via satellite - 120 dias atestada.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : INFO ELETRO - COMUNICAÇÃO E TELEFONES VIA SATÉLITE - 120 DIAS ATUALIZADA	INFO ELETRO - comunicacao e telefones via satellite - 120 dias atualizada.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE PREÇOS	MAPA DE PRECOS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE RISCO	MR5_2024_Ass.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA DO EDITAL DO PE 90044/2024 E ANEXOS	PE_90044_2024_SRP - Telefones via satellite_PA_11242_2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROPOSTA - COMUNICAÇÃO TELEFONES - TCTEC - 120 ATESTADA	PROPOSTA - comunicacao telefones - TCTEC - 120 atestada.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROPOSTA - COMUNICAÇÃO TELEFONES - TCTEC - 120 ATUALIZADA	PROPOSTA - comunicacao telefones - TCTEC - 120 atualizada.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROPOSTA - COMUNICAÇÃO TELEFONES E RECARGAS - RADIONAVAL - 120 ATESTADA	PROPOSTA - comunicacao telefones e recargas - radionaval - 120 atestada.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROPOSTA - COMUNICAÇÃO TELEFONES E RECARGAS - RADIONAVAL - 120 ATUALIZADO	PROPOSTA - comunicacao telefones e recargas - radionaval - 120 atualizado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR14_2024 - TELEFONES VIA SATÉLITE - ASSINADO	TR14_2024 - TELEFONES VIA SATELITE - ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR14_2024 TEL VIA SATELITE TABELAAJUSTADA. 12.11.24[1]	TR14_2024_Tel_Via_Satelite_tabelaajustada. 12.11.24[1].pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR_925129-000014-2024 - TELEFONES VIA SATÉLITE - 29.11.24	TR_925129-000014-2024 - TELEFONES VIA SATELITE - 29.11.24.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR_925129-000014- 2024 TELEFONES VIA SATÉLITE - 09.01.25	TR_925129-000014-2024__TELEFONES_VIA_SATELITE_- 09.01.25.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EDITAL PUBLICADO	PE_90010_2025_SRP - Telefones via satellite_PA_11242_2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA DO EDITAL DO PE 90044/2024 E ANEXOS	PE_90044_2024_SRP - Telefones via satellite_PA_11242_2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO COMPRASGOV	Publicacao Compras.gov.br.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO DIÁRIO	Publicacao Diario.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Publicacao PGJ.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
PUBLICAÇÃO SINC TCE	Publicacao SINC TCE.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Diretoria Geral	17/02/2025 10:35:22	GABRIELA GUIMARÃES SANTANA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	14/02/2025 10:43:37	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	13/02/2025 14:29:53	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	12/02/2025 08:43:17	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	11/02/2025 13:41:01	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	15/01/2025 14:42:28	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	15/01/2025 09:56:39	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	15/01/2025 09:56:39	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	27/12/2024 14:35:46	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	27/12/2024 13:56:13	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	04/12/2024 15:15:53	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	04/12/2024 08:51:20	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	03/12/2024 14:43:55	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	03/12/2024 14:43:55	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	03/12/2024 14:43:55	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	28/11/2024 16:14:53	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	15/10/2024 16:47:54	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Diretoria Geral	01/10/2024 13:30:27	GABRIELA GUIMARÃES SANTANA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	05/09/2024 10:12:54	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	04/09/2024 11:20:49	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	04/09/2024 11:20:49	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	04/09/2024 11:20:49	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	03/09/2024 14:58:08	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	03/09/2024 14:40:33	JADIEL FERNANDES FRANÇA	PARECER TÉCNICO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	27/08/2024 13:47:47	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	27/08/2024 09:21:56	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	26/08/2024 09:08:01		DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	09/08/2024 10:21:39	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	MEMORANDO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
-----------------	--------	-----------------

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

PUBLICAÇÃO SINC TCE

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 20/02/2025 - 20/02/2025

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185

DATA DE CRIAÇÃO: 20/02/2025 10:45:18

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: af8e61b2-d1b6-4101-bfb5-1cbea4fc51c3

Procedimento Licitatório

cnj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	PE900102025	90010	2025	PE	82893861334	20/02/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

PUBLICAÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Detalhes

Número do Edital: 90010/2025

Processo Administrativo: 11242/2024

Data de Publicação: 20/02/2025

Data de Abertura: 11/03/2025

Hora de Abertura: 10:00:00

CNPJ Unidade Gestora: 05.483.912/0001-85

Sistema pregão: COMPRASGOV

Número da Lei: 14133

Ano da Lei: 2021

CPF da Autoridade: 859.809.942-20

Finalidade: Registro de preços

Data de Adesão:

Regime de execução: Fornecimento e prestação de serviço associado

Valor Estimado: R\$ 317.449,95

Local de Abertura: www.compras.gov.br

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, incluindo acessórios essenciais, serviços de configuração e ativação, e o fornecimento de planos de serviço satelital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico





Tipo: Menor Preço

Situacao: Abertura

Resultado:

Aguardando

Arquivos anexados

#	Nome	Tipo	Descrição	Ações
1	Termo de Referência.pdf	Anexo de Edital	Termo de Referência	 
2	Estudo Técnico Preliminar.pdf	Anexo de Edital	Estudo Técnico Preliminar	 

Cadastrado por JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO em 20/02/2025

Atualizado por JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO em 20/02/2025



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

PUBLICAÇÃO DIÁRIO



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 019/02/2025. Publicação: 20/02/2025. N° 035/2025.

ISSN 2764-8060

Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90008/2025

Processo Administrativo nº 9868/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos rádios comunicadores, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital. Abertura: 06/03/2025, às 10h (dez horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; E-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766. São Luís-MA, 19 de fevereiro de 2025.

RODOLFO ALVES SANTOS
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

Pregão Eletrônico nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 22025/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de Material Permanente: geladeiras, frigobares, micro-ondas, televisores, suportes, cafeteiras, fragmentadoras, antenas e cadeira de roda, conforme condições e exigências estabelecidas no edital. Abertura: 07/03/2025, às 10h (dez horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; E-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766. São Luís-MA, 18 de fevereiro de 2025.

RODOLFO ALVES SANTOS
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

Pregão Eletrônico nº 90010/2025

Processo Administrativo nº 11242/2024

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, incluindo acessórios essenciais, serviços de configuração e ativação, e o fornecimento de planos de serviço satelital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura: 11/03/2025, às 10h (dez horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; E-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766. São Luís-MA, 19 de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS A. DE CARVALHO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

CRIMINAL

Processo n. 0827074-37.2023.8.10.00001
Inquérito Policial n.191/2020 – SHPP



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

PUBLICAÇÃO COMPRASGOV

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

19/02/2025 11:44:10

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 20/02/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

94141 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

UASG Responsável

925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90010/2025

Característica

Registro de Preço (SRF)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Nº da IRP

00004/2025

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Bens Comuns

Nº do Processo

11242/2024

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

Quantidade de Itens

3

Objeto

Registro de preços para a eventual aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, incluindo acessórios essenciais, serviços de configuração e ativação, e o fornecimento de planos de serviço satelital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data da Divulgação

20/02/2025

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 20/02/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 11/03/2025 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

EDITAL PUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2025

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Registro de preços para a aquisição de telefones via satélite.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 317.449,95 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/03/2025, às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1 DO OBJETO	3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7 DA FASE DE JULGAMENTO	10
8 DA FASE HABILITAÇÃO	12
9 DOS RECURSOS.....	17
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	17
11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	18
13 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO	19
14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	24
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	25
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	26
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2025	43
ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	51



EDITAL

PREGÃO Nº. 90010/2025 – ELETRÔNICO

Registro de Preços

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 11242/2024**, oriundo da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPJ, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 11.03.2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual **aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, incluindo acessórios essenciais, serviços de configuração e ativação, e o fornecimento de planos de serviço satelital**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por 03 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 317.449,95 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 1.3.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.18.2.2 Empresas brasileiras;

6.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

8.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:

8.6.1 A Licitante da melhor proposta deverá apresentar documento contendo a outorga de Permissão para explorar o Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) junto à ANATEL em plena validade, conforme Norma nº 16/97, aprovado pela Portaria nº 560, de 3 de novembro de 1997. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.2 A Licitante, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, a ser (em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a licitante já forneceu ou fornece a solução compatível, referente ao item para o qual ofertou a proposta.

8.6.3 A Licitante poderá apresentar tantos atestados de Capacidade Técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao do Termo de Referência.

8.6.4 Serão descartados os atestados de contratos que não são compatíveis com os itens licitados no Termo de Referência.

8.6.5 A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica visa a comprovação de aptidão da Licitante para atender de modo pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

8.6.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.12.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.12.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.15.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.15.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.16.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

13.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.7.1 O fiscal do contrato deverá:

13.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

13.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 Fraudar a licitação

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

14.2.1.1 Advertência;

14.2.1.2 Multa;

14.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

16.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.**

16.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

16.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

16.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

16.12.4 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

16.12.5 ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

16.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís - MA, data da assinatura digital.

SERGIO HENRIQUE DE
CARVALHO:40688542
387

Assinado de forma digital por
SERGIO HENRIQUE DE
CARVALHO:40688542387
Dados: 2025.02.19 10:29:39 -03'00'

SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO

Agente de Contratação

CPL/PGJ-MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90010/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2025, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
_____ PARA O FORNECIMENTO
DE _____, NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____ e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 11242/2024** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90010/2025**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto **a aquisição de aparelhos de telefonia via satélite, modelo Iridium 9555, incluindo acessórios essenciais, serviços de configuração e ativação, e o fornecimento de planos de serviço satelital para garantir a comunicação contínua e confiável em áreas remotas e de difícil acesso**, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2. Objeto da contratação:

MATERIAL com CATMAT ou CATSER.	PREÇO UNIT. MÉDIO	QTD	TOTAL
Telefone Iridium 9555, CATMAT 362364.			
Recarga 200 min economica America Latina Iridium, CATSER 27260.			
Ativação Simcard Iridium, CATSER 27260.			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazos, horários de fornecimento de bens e prestação de serviços

3.1.1. Os bens deverão ser entregues nos horários da 09:00 as 17:00, respeitando o fuso horário da Localidade de entrega.

3.1.2. O prazo de entrega para os aparelhos em pleno funcionamento será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento.

3.1.3. O serviço de garantia deverá cobrir falhas consideradas de fabricação ou mal funcionamento, em relação ao aparelho, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da entrega dos materiais.

3.2. Local da entrega

3.2.1. A entrega dos itens objetos deste Contrato deverá ocorrer na sede da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, sito a Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP 65076-820, São Luís - MA, aos cuidados da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (andar térreo).

3.3. Documentação mínima exigida fornecida pela Contratada

3.3.1. Cópia do Contrato devidamente assinada.

3.3.2. E-mail de confirmação de recebimento de Ordem de Entrega.

3.3.3. Documentação de Sigilo devidamente assinada.

3.3.4. Documento de comprovação da Política de Segurança da Informação (POSIN).

3.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

3.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

3.5. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, será o disponibilizado no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao> (Termo de Compromisso de Manutenção e Sigilo).



4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.1. O prazo de entrega para os aparelhos em pleno funcionamento será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento.

4.1.2. O prazo de aceite provisório do serviço mensal será de 5 dias corridos, e o prazo de aceite definitivo será em até 10 dias corridos após o aceite provisório.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Das alterações do contrato

4.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

4.7. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

Fiscalização

4.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.8.1. Gestor, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, mat. 656280;

4.8.2. Fiscal Requisitante, Major QOPM Edmilson Cutrim da Silva Junior, mat. 1075317;

4.8.3. Fiscal Técnico Francisco Orino Do Amaral Neto, Técnico Ministerial de Informática, mat. 1070519;

4.8.4. Fiscal Administrativo, Sgt. PM. Antonio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, mat. 1071864.

Fiscalização Técnica

4.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

4.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

4.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX.XXX,XX** (_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá fornecer os aparelhos de comunicação via satélite para transmissão de voz, por meio do Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) Iridium, nas quantidades definidas no contrato, prestando assistência e suporte técnico para garantir a continuidade do serviço durante toda a vigência do contrato.

7.2. No caso de interrupção programada, a Contratante deverá ser informada em até 3 dias de antecedência.

7.2.1. Os chamados de suporte somente deverão ser fechados quando confirmados pelo Fiscal Técnico.

7.2.2. A empresa deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

7.2.3. A contratada deverá providenciar reparo de eventuais problemas no prazo máximo de 30 dias.

Do pagamento e atualização financeira

7.3. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente na PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

7.3.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

- 7.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 7.3.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.
- 7.3.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da irregularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.
- 7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/06/2024.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.10. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são obrigações da Contratante:

Fornecimento de Informações

9.1.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados, garantindo que a Contratada tenha acesso aos dados relevantes e atualizados para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais (Art. 5º, IV).

Designação de Responsável

9.1.2. Designar um representante para atuar como gestor do contrato, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que será o ponto de contato oficial entre a Contratante e a Contratada, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (Art. 8º, § 1º e § 2º).

Acesso às Instalações

9.1.3. Permitir à Contratada o acesso às instalações e aos locais onde os telefones via satélite serão utilizados, quando necessário, para a instalação, configuração ou manutenção dos equipamentos (Art. 5º, III).

Pagamento

9.1.4. Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato, observando os prazos e condições pactuadas,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

de acordo com o art. 135 da Lei nº 14.133/2021, que garante o pagamento tempestivo das obrigações assumidas (Art. 135, § 1º)

Resolução de Pendências

9.1.5. Resolver em tempo hábil qualquer pendência administrativa que possa impactar na execução do contrato, garantindo que a Contratada possa desempenhar suas funções sem interrupções ou atrasos indevidos (Art. 5º, II).

Condições de Segurança

9.1.6. Garantir as condições de segurança necessárias para que a Contratada possa realizar suas atividades sem riscos à integridade física de seus empregados e aos equipamentos fornecidos (Art. 22, II.).

Verificação e Aceitação

9.1.7. Realizar a verificação e aceitação dos equipamentos fornecidos, de acordo com os critérios de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, emitindo os devidos documentos de aceitação (Art. 141).

Comunicação

9.1.8. Manter uma comunicação clara e eficiente com a Contratada, informando prontamente sobre qualquer alteração ou fato novo que possa afetar a execução do contrato (Art. 5º, I).

Responsabilidades Ambientais e Sociais

9.1.9. Assegurar que as atividades realizadas no âmbito do contrato estejam em conformidade com as normas ambientais e sociais aplicáveis (Art. 11, VI);

Plano de Contingência

9.1.10. Elaborar e disponibilizar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em casos de emergência (Art. 144, I);

Treinamento

9.1.11. Providenciar ou assegurar que a Contratada forneça treinamento adequado aos usuários dos telefones via satélite, se aplicável (Art. 5º, I);

Monitoramento e Avaliação

9.1.12. Realizar o monitoramento contínuo dos serviços prestados e do desempenho dos equipamentos fornecidos, ajustando as ações conforme necessário para garantir a eficácia do contrato (Art. 124, § 1º e §2º).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são obrigações da Contratada:

Execução do Contrato

10.1.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, garantindo a entrega dos produtos e serviços dentro dos prazos estipulados (Fundamento Legal: Art. 123, I);

Qualidade dos Produtos e Serviços



10.1.2. Assegurar que os telefones via satélite fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos (Art. 123, II);

Manutenção e Suporte Técnico

10.1.3. Fornecer manutenção e suporte técnico necessário para o funcionamento adequado dos telefones via satélite, conforme especificado no contrato (Art. 123, V);

Treinamento

10.1.4. Oferecer treinamento adequado aos usuários indicados pela Contratante para garantir o uso correto e eficiente dos telefones via satélite, se aplicável (Art. 123, IV);

Responsabilidade Técnica

10.1.5. Manter responsável técnico devidamente qualificado e registrado junto ao órgão de classe competente, conforme exigido pelas normas profissionais (Art. 123, VII);

Cumprimento das Normas Legais

10.1.6. Observar todas as normas de segurança, saúde, meio ambiente e demais regulamentos aplicáveis à execução do contrato (Art. 123, VIII);

Comunicação

10.1.7. Manter comunicação eficiente com a Contratante, informando prontamente sobre qualquer problema, atraso ou fato relevante que possa impactar na execução do contrato (Art. 5º, I);

Entrega e Instalação

10.1.8. Realizar a entrega e a instalação dos telefones via satélite no local indicado pela Contratante, dentro dos prazos estabelecidos (Art. 123, III);

Plano de Contingência

10.1.9. Desenvolver e implementar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em casos de emergência (Art. 144, II);

Relatórios e Documentação

10.1.10. Fornecer todos os relatórios, documentação técnica e certificações exigidos, garantindo a transparência e a conformidade dos serviços prestados (Art. 123, VI);

Responsabilidade Ambiental e Social

10.1.11. Cumprir com as responsabilidades ambientais e sociais relacionadas às atividades desenvolvidas no âmbito do contrato (Art. 11, VI);

Confidencialidade



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

10.2. Manter a confidencialidade de todas as informações e dados fornecidos pela Contratante, utilizando-os exclusivamente para a execução do contrato (Art. 7º, § 1º);

Vedações

10.2.1. É vedado a Contratada caucionar ou utilizar este Comando para qualquer operação financeira.

10.2.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SERVIÇO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Rede de Assistência Técnica

11.1. A contratada deverá dispor de uma rede de assistência técnica autorizada, apta a atender às demandas de garantia em todo o estado ou município da Administração, garantindo suporte eficiente e célere.

Prazo para Atendimento

11.2. A contratada deverá atender às solicitações de manutenção ou substituição de equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal da Administração. Nos casos em que o reparo não possa ser realizado no local de uso, a contratada terá até 15 (quinze) dias úteis para concluir o reparo ou substituir o equipamento, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

Equipamento Substituto

11.3. Quando o equipamento for essencial para a continuidade das atividades da Administração, a contratada deverá fornecer, sem custos adicionais, um equipamento substituto equivalente enquanto durar a manutenção do equipamento defeituoso.

Transporte e Logística

11.4. Caso a reparação não possa ser realizada no local de uso, a contratada será responsável pelo transporte do equipamento defeituoso até a assistência técnica e pela devolução do equipamento reparado, sem qualquer ônus para a Administração.

Relatório de Serviços

11.5. Ao final de cada intervenção técnica, a contratada deverá apresentar à Administração um relatório detalhado contendo:

11.5.1. Descrição do problema detectado;

11.5.2. Serviços realizados;

11.5.3. Peças substituídas;

11.5.4. Prazo de conclusão do reparo.



Garantia de Qualidade

11.6. A garantia deverá abranger todas as falhas de fabricação e defeitos, cobrindo tanto a substituição de peças quanto a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. Todas as peças utilizadas nos reparos deverão ser novas, de primeiro uso e originais.

Suporte Técnico

11.7. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico por telefone, e-mail e, opcionalmente, por chat, em horário comercial (8h às 18h, horário de Brasília), em dias úteis, para abertura de chamados, solução de dúvidas e acompanhamento das demandas de garantia. A contratada também deverá informar endereço eletrônico para download de drivers, softwares e outros recursos relacionados aos equipamentos.

Exclusões da Garantia

11.8. A garantia não será aplicável nos seguintes casos:

11.8.1. Danos provocados por imperícia, negligência ou uso inadequado por parte da Administração;

11.8.2. Modificações ou reparos realizados por terceiros não autorizados pela contratada;

11.8.3. Rompimento indevido dos lacres de garantia;

11.8.4. Danos ocasionados por eventos de força maior ou caso fortuito.

Prazo de Garantia

11.9. A garantia contratual será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos. Durante o período de vigência da garantia, a contratada deverá assegurar que os itens fornecidos permaneçam em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional para a Administração. Eventuais erros, falhas, locomoções, trocas de equipamentos ou atualizações de firmware necessários deverão ser corrigidos/fornecidos sem ônus para a Administração.

Fiscalização e Controle

11.10. A Administração reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços de garantia, podendo aplicar sanções contratuais em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.1.1. Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.1.2. Indisponibilidade do Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos com atualização diária sobre o consumo de cada aparelho.

13.2.1.3. Cobrar por serviços não prestados. A Contratada será advertida, deverá corrigir a fatura, ou descontar o valor pago na próxima fatura.

13.2.1.4. Indisponibilidade dos meios de abertura de chamados de suporte e garantia. Em caso de reincidência, Glosa de 1% por dia de indisponibilidade aplicado sobre o valor da fatura mensal.

13.2.1.5. Fechamento de chamado sem corrigir o problema e sem conhecimento da Contratante.

13.2.1.6. Não indicar formalmente e dentro do prazo um preposto.

13.2.1.7. Conectividade contínua dos serviços menor que 95%.

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.2.4. **Multa:**

13.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.2.4.3. Não informar sobre interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis: Multa de 5% sobre o valor do contrato.

13.2.4.4. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 3 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato: Multa de 10% sobre o valor total do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

13.2.5. Glosa:

13.2.5.1. Caso não haja reparo de interrupções ou falhas no serviço de comunicação, em até 24 horas, será realizada glosa de 0,1 % por hora de indisponibilidade do sistema de comunicação, aplicado sobre o valor da fatura mensal;

13.2.5.2. Caso haja Indisponibilidade do Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos com atualização diária sobre o consumo de cada aparelho, será realizada glosa de 1% aplicado sobre o valor da fatura mensal.

13.2.5.3. Em caso de reincidência do subitem 12.2.1.5, glosa de 0,1 % aplicado sobre o valor da fatura mensal, para cada chamado fechado indevidamente.

13.2.5.4. Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas. Glosa de 0,1% aplicado sobre o valor da fatura mensal por dia útil de atraso em prestar as informações.

13.2.5.5. Em caso de reincidência do subitem 12.2.1.6, glosa 0,1% sobre o valor total do Contrato, para cada 10 dias de atraso.

13.2.5.6. Em caso de reincidência do subitem 12.2.1.7, Glosa de 0,1% aplicado sobre o valor da fatura mensal.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

14.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

14.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Das Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

19.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, à proposta da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral/Procurador-Geral de Justiça

Contratada

Representante legal

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11242/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 – SRP – CPL/PGJ

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº _____**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, de nº 90010/2025**, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 11242/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de telefones via satélite, especificado no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nome do Representante: _____



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br**.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de



registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor



condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA,



mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90010/2025

PROCESSO Nº 11242/2024

Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2025.

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

Fornecedor:
Representante:



ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 9682025



DESPACHO-DG - 9682025
(relativo ao Processo 112422024)
Código de validação: B322369239

Assunto: Licitação – Aquisição de aparelhos de telefone via satélite

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) solicita, por meio do MEMO-CAEI - 2412024, autorização para abertura de processo licitatório, com vistas à formação de Registro de Preços, visando à aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefone via satélite, para atendimento das demandas operacionais da citada Coordenadoria, no valor total estimado de **R\$ 317.449,95 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

Após exame da minuta de edital pela Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR) e manifestação favorável à sua aprovação, contida no parecer [PARECER-DGAJA - 702025](#), a Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF), no [DESPACHO-SEAF - 4832025](#), posiciona-se favoravelmente ao prosseguimento do competente certame licitatório.

Ante o exposto, esta Diretoria-Geral:

1. **Acolhe e adota** a manifestação contida no PARECER-DGAJA - 702025, emitido pela Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR);

2. **Aprova** o Termo de Referência, bem como a minuta do Edital, apresentados nos anexos [TR_925129-000014-2024__TELEFONES_VIA_SATÉLITE_-_09.01.25](#) e [MINUTA DO EDITAL DO PE 90044/2024 E ANEXOS](#);

3. Visando o prosseguimento do feito, determina-se o envio dos autos à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, para formalização do respectivo EDITAL e a sua devida publicação, em conformidade a Lei nº 14.133/21.

assinado eletronicamente em 17/02/2025 às 13:20 h (*)

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

1 / 2



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **17 de Fevereiro de 2025 às 13:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-9682025, Código de Validação: B322369239.**



Diretoria Geral

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 4832025



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 14 de Fevereiro de 2025 às 13:09 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: **DESPACHO-SEAF-4832025**, Código de validação: **0A00B4E071**.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 4832025
(relativo ao Processo 112422024)
Código de validação: 0A00B4E071

Assunto: Registro de Preços – Aquisição de telefones via satélite
Interessado: Coordenadoria de Assunto Estratégicos e Inteligência

Ao Diretor-Geral,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do [MEMO-CAEI - 2412024](#), oriundo da Coordenadoria de Assunto Estratégicos e Inteligência, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório, com vistas à formação de Registro de Preços, visando a aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefone via satélite, para atendimento das demandas operacionais da citada Coordenadoria, no valor total estimado de **R\$ 317.449,95 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Considerando o [PARECER-DGAJA - 702025](#), no qual a Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade jurídica de prosseguimento da Licitação, bem como pela aprovação da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90044/2024, anexo [MINUTA DO EDITAL DO PE 90044/2024 E ANEXOS](#);

Considerando as alterações realizadas na Minuta do Contrato, solicitadas no parecer supra, conforme [DESPACHO-CPL - 1422025](#);

Encaminhem-se os autos, com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização e aprovação do Termo de Referência, anexo [TR_925129-000014-2024__TELEFONES_VIA_SATELITE_-_09.01.25](#), visando o prosseguimento do competente certame licitatório.

assinado eletronicamente em 14/02/2025 às 13:09 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA DO EDITAL DO PE 90044/2024
E ANEXOS**

PREGÃO ELETRÔNICO

90044/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Registro de preços para a aquisição de telefones via satélite.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 317.449,95 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1 DO OBJETO	3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7 DA FASE DE JULGAMENTO	10
8 DA FASE HABILITAÇÃO	12
9 DOS RECURSOS.....	17
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	17
11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	18
13 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO	19
14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	24
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	25
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	26
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2025	43
ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	51



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90044/2024 – ELETRÔNICO

Registro de Preços

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **11242/2024**, oriundo da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPJ, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: __.__.2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: __: __h (___ horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual **aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, incluindo acessórios essenciais, serviços de configuração e ativação, e o fornecimento de planos de serviço satelital**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por 03 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 317.449,95 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 1.3.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.18.2.2 Empresas brasileiras;

6.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

8.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:

8.6.1 A Licitante da melhor proposta deverá apresentar documento contendo a outorga de Permissão para explorar o Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) junto à ANATEL em plena validade, conforme Norma nº 16/97, aprovado pela Portaria nº 560, de 3 de novembro de 1997. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.2 A Licitante, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, a ser (em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a licitante já forneceu ou fornece a solução compatível, referente ao item para o qual ofertou a proposta.

8.6.3 A Licitante poderá apresentar tantos atestados de Capacidade Técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao do Termo de Referência.

8.6.4 Serão descartados os atestados de contratos que não são compatíveis com os itens licitados no Termo de Referência.

8.6.5 A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica visa a comprovação de aptidão da Licitante para atender de modo pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

8.6.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.12.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.12.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.15.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.15.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.16.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

13.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.7.1 O fiscal do contrato deverá:

13.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

13.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 Fraudar a licitação

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

14.2.1.1 Advertência;

14.2.1.2 Multa;

14.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

16.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.**

16.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

16.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

16.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

16.12.4 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

16.12.5 ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

16.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís - MA, ____ de _____ de 20__.

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90044/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2025, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
_____ PARA O FORNECIMENTO
DE _____, NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____ e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 11242/2024** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90044/2024**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto **a aquisição de aparelhos de telefonia via satélite, modelo Iridium 9555, incluindo acessórios essenciais, serviços de configuração e ativação, e o fornecimento de planos de serviço satelital para garantir a comunicação contínua e confiável em áreas remotas e de difícil acesso**, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2. Objeto da contratação:

MATERIAL com CATMAT ou CATSER.	PREÇO UNIT. MÉDIO	QTD	TOTAL
Telefone Iridium 9555, CATMAT 362364.			
Recarga 200 min economica America Latina Iridium, CATSER 27260.			
Ativação Simcard Iridium, CATSER 27260.			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazos, horários de fornecimento de bens e prestação de serviços

3.1.1. Os bens deverão ser entregues nos horários da 09:00 as 17:00, respeitando o fuso horário da Localidade de entrega.

3.1.2. O prazo de entrega para os aparelhos em pleno funcionamento será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento.

3.1.3. O serviço de garantia deverá cobrir falhas consideradas de fabricação ou mal funcionamento, em relação ao aparelho, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da entrega dos materiais.

3.2. Local da entrega

3.2.1. A entrega dos itens objetos deste Contrato deverá ocorrer na sede da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, sito a Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP 65076-820, São Luís - MA, aos cuidados da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (andar térreo).

3.3. Documentação mínima exigida fornecida pela Contratada

3.3.1. Cópia do Contrato devidamente assinada.

3.3.2. E-mail de confirmação de recebimento de Ordem de Entrega.

3.3.3. Documentação de Sigilo devidamente assinada.

3.3.4. Documento de comprovação da Política de Segurança da Informação (POSIN).

3.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

3.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

3.5. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, será o disponibilizado no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao> (Termo de Compromisso de Manutenção e Sigilo).



4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.1. O prazo de entrega para os aparelhos em pleno funcionamento será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento.

4.1.2. O prazo de aceite provisório do serviço mensal será de 5 dias corridos, e o prazo de aceite definitivo será em até 10 dias corridos após o aceite provisório.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Das alterações do contrato

4.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

4.7. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

Fiscalização

4.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.8.1. Gestor, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, mat. 656280;

4.8.2. Fiscal Requisitante, Major QOPM Edmilson Cutrim da Silva Junior, mat. 1075317;

4.8.3. Fiscal Técnico Francisco Orino Do Amaral Neto, Técnico Ministerial de Informática, mat. 1070519;

4.8.4. Fiscal Administrativo, Sgt. PM. Antonio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, mat. 1071864.

Fiscalização Técnica

4.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

4.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

4.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX.XXX,XX** (_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá fornecer os aparelhos de comunicação via satélite para transmissão de voz, por meio do Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) Iridium, nas quantidades definidas no contrato, prestando assistência e suporte técnico para garantir a continuidade do serviço durante toda a vigência do contrato.

7.2. No caso de interrupção programada, a Contratante deverá ser informada em até 3 dias de antecedência.

7.2.1. Os chamados de suporte somente deverão ser fechados quando confirmados pelo Fiscal Técnico.

7.2.2. A empresa deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

7.2.3. A contratada deverá providenciar reparo de eventuais problemas no prazo máximo de 30 dias.

Do pagamento e atualização financeira

7.3. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente na PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

7.3.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

- 7.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 7.3.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.
- 7.3.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da irregularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.
- 7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/06/2024.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.10. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são obrigações da Contratante:

Fornecimento de Informações

9.1.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados, garantindo que a Contratada tenha acesso aos dados relevantes e atualizados para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais (Art. 5º, IV).

Designação de Responsável

9.1.2. Designar um representante para atuar como gestor do contrato, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que será o ponto de contato oficial entre a Contratante e a Contratada, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (Art. 8º, § 1º e § 2º).

Acesso às Instalações

9.1.3. Permitir à Contratada o acesso às instalações e aos locais onde os telefones via satélite serão utilizados, quando necessário, para a instalação, configuração ou manutenção dos equipamentos (Art. 5º, III).

Pagamento

9.1.4. Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato, observando os prazos e condições pactuadas,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

de acordo com o art. 135 da Lei nº 14.133/2021, que garante o pagamento tempestivo das obrigações assumidas (Art. 135, § 1º)

Resolução de Pendências

9.1.5. Resolver em tempo hábil qualquer pendência administrativa que possa impactar na execução do contrato, garantindo que a Contratada possa desempenhar suas funções sem interrupções ou atrasos indevidos (Art. 5º, II).

Condições de Segurança

9.1.6. Garantir as condições de segurança necessárias para que a Contratada possa realizar suas atividades sem riscos à integridade física de seus empregados e aos equipamentos fornecidos (Art. 22, II.).

Verificação e Aceitação

9.1.7. Realizar a verificação e aceitação dos equipamentos fornecidos, de acordo com os critérios de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, emitindo os devidos documentos de aceitação (Art. 141).

Comunicação

9.1.8. Manter uma comunicação clara e eficiente com a Contratada, informando prontamente sobre qualquer alteração ou fato novo que possa afetar a execução do contrato (Art. 5º, I).

Responsabilidades Ambientais e Sociais

9.1.9. Assegurar que as atividades realizadas no âmbito do contrato estejam em conformidade com as normas ambientais e sociais aplicáveis (Art. 11, VI);

Plano de Contingência

9.1.10. Elaborar e disponibilizar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em casos de emergência (Art. 144, I);

Treinamento

9.1.11. Providenciar ou assegurar que a Contratada forneça treinamento adequado aos usuários dos telefones via satélite, se aplicável (Art. 5º, I);

Monitoramento e Avaliação

9.1.12. Realizar o monitoramento contínuo dos serviços prestados e do desempenho dos equipamentos fornecidos, ajustando as ações conforme necessário para garantir a eficácia do contrato (Art. 124, § 1º e §2º).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são obrigações da Contratada:

Execução do Contrato

10.1.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, garantindo a entrega dos produtos e serviços dentro dos prazos estipulados (Fundamento Legal: Art. 123, I);

Qualidade dos Produtos e Serviços



10.1.2. Assegurar que os telefones via satélite fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos (Art. 123, II);

Manutenção e Suporte Técnico

10.1.3. Fornecer manutenção e suporte técnico necessário para o funcionamento adequado dos telefones via satélite, conforme especificado no contrato (Art. 123, V);

Treinamento

10.1.4. Oferecer treinamento adequado aos usuários indicados pela Contratante para garantir o uso correto e eficiente dos telefones via satélite, se aplicável (Art. 123, IV);

Responsabilidade Técnica

10.1.5. Manter responsável técnico devidamente qualificado e registrado junto ao órgão de classe competente, conforme exigido pelas normas profissionais (Art. 123, VII);

Cumprimento das Normas Legais

10.1.6. Observar todas as normas de segurança, saúde, meio ambiente e demais regulamentos aplicáveis à execução do contrato (Art. 123, VIII);

Comunicação

10.1.7. Manter comunicação eficiente com a Contratante, informando prontamente sobre qualquer problema, atraso ou fato relevante que possa impactar na execução do contrato (Art. 5º, I);

Entrega e Instalação

10.1.8. Realizar a entrega e a instalação dos telefones via satélite no local indicado pela Contratante, dentro dos prazos estabelecidos (Art. 123, III);

Plano de Contingência

10.1.9. Desenvolver e implementar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em casos de emergência (Art. 144, II);

Relatórios e Documentação

10.1.10. Fornecer todos os relatórios, documentação técnica e certificações exigidos, garantindo a transparência e a conformidade dos serviços prestados (Art. 123, VI);

Responsabilidade Ambiental e Social

10.1.11. Cumprir com as responsabilidades ambientais e sociais relacionadas às atividades desenvolvidas no âmbito do contrato (Art. 11, VI);

Confidencialidade



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

10.2. Manter a confidencialidade de todas as informações e dados fornecidos pela Contratante, utilizando-os exclusivamente para a execução do contrato (Art. 7º, § 1º);

Vedações

10.2.1. É vedado a Contratada caucionar ou utilizar este Comando para qualquer operação financeira.

10.2.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SERVIÇO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Rede de Assistência Técnica

11.1. A contratada deverá dispor de uma rede de assistência técnica autorizada, apta a atender às demandas de garantia em todo o estado ou município da Administração, garantindo suporte eficiente e célere.

Prazo para Atendimento

11.2. A contratada deverá atender às solicitações de manutenção ou substituição de equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal da Administração. Nos casos em que o reparo não possa ser realizado no local de uso, a contratada terá até 15 (quinze) dias úteis para concluir o reparo ou substituir o equipamento, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

Equipamento Substituto

11.3. Quando o equipamento for essencial para a continuidade das atividades da Administração, a contratada deverá fornecer, sem custos adicionais, um equipamento substituto equivalente enquanto durar a manutenção do equipamento defeituoso.

Transporte e Logística

11.4. Caso a reparação não possa ser realizada no local de uso, a contratada será responsável pelo transporte do equipamento defeituoso até a assistência técnica e pela devolução do equipamento reparado, sem qualquer ônus para a Administração.

Relatório de Serviços

11.5. Ao final de cada intervenção técnica, a contratada deverá apresentar à Administração um relatório detalhado contendo:

11.5.1. Descrição do problema detectado;

11.5.2. Serviços realizados;

11.5.3. Peças substituídas;

11.5.4. Prazo de conclusão do reparo.



Garantia de Qualidade

11.6. A garantia deverá abranger todas as falhas de fabricação e defeitos, cobrindo tanto a substituição de peças quanto a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. Todas as peças utilizadas nos reparos deverão ser novas, de primeiro uso e originais.

Suporte Técnico

11.7. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico por telefone, e-mail e, opcionalmente, por chat, em horário comercial (8h às 18h, horário de Brasília), em dias úteis, para abertura de chamados, solução de dúvidas e acompanhamento das demandas de garantia. A contratada também deverá informar endereço eletrônico para download de drivers, softwares e outros recursos relacionados aos equipamentos.

Exclusões da Garantia

11.8. A garantia não será aplicável nos seguintes casos:

11.8.1. Danos provocados por imperícia, negligência ou uso inadequado por parte da Administração;

11.8.2. Modificações ou reparos realizados por terceiros não autorizados pela contratada;

11.8.3. Rompimento indevido dos lacres de garantia;

11.8.4. Danos ocasionados por eventos de força maior ou caso fortuito.

Prazo de Garantia

11.9. A garantia contratual será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos. Durante o período de vigência da garantia, a contratada deverá assegurar que os itens fornecidos permaneçam em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional para a Administração. Eventuais erros, falhas, locomoções, trocas de equipamentos ou atualizações de firmware necessários deverão ser corrigidos/fornecidos sem ônus para a Administração.

Fiscalização e Controle

11.10. A Administração reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços de garantia, podendo aplicar sanções contratuais em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.1.1. Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.1.2. Indisponibilidade do Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos com atualização diária sobre o consumo de cada aparelho.

13.2.1.3. Cobrar por serviços não prestados. A Contratada será advertida, deverá corrigir a fatura, ou descontar o valor pago na próxima fatura.

13.2.1.4. Indisponibilidade dos meios de abertura de chamados de suporte e garantia. Em caso de reincidência, Glosa de 1% por dia de indisponibilidade aplicado sobre o valor da fatura mensal.

13.2.1.5. Fechamento de chamado sem corrigir o problema e sem conhecimento da Contratante.

13.2.1.6. Não indicar formalmente e dentro do prazo um preposto.

13.2.1.7. Conectividade contínua dos serviços menor que 95%.

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.2.4. **Multa:**

13.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.2.4.3. Não informar sobre interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis: Multa de 5% sobre o valor do contrato.

13.2.4.4. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 3 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato: Multa de 10% sobre o valor total do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

13.2.5. Glosa:

13.2.5.1. Caso não haja reparo de interrupções ou falhas no serviço de comunicação, em até 24 horas, será realizada glosa de 0,1 % por hora de indisponibilidade do sistema de comunicação, aplicado sobre o valor da fatura mensal;

13.2.5.2. Caso haja Indisponibilidade do Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos com atualização diária sobre o consumo de cada aparelho, será realizada glosa de 1% aplicado sobre o valor da fatura mensal.

13.2.5.3. Em caso de reincidência do subitem 12.2.1.5, glosa de 0,1 % aplicado sobre o valor da fatura mensal, para cada chamado fechado indevidamente.

13.2.5.4. Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas. Glosa de 0,1% aplicado sobre o valor da fatura mensal por dia útil de atraso em prestar as informações.

13.2.5.5. Em caso de reincidência do subitem 12.2.1.6, glosa 0,1% sobre o valor total do Contrato, para cada 10 dias de atraso.

13.2.5.6. Em caso de reincidência do subitem 12.2.1.7, Glosa de 0,1% aplicado sobre o valor da fatura mensal.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

14.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

14.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Das Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

19.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90044/2024, à proposta da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral/Procurador-Geral de Justiça

Contratada

Representante legal

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11242/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024 – SRP – CPL/PGJ

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº _____**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, de nº 90044/2024**, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 11242/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de telefones via satélite, especificado no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90044/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nome do Representante: _____



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br**.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de



registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor



condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA,



mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

Fornecedor:
Representante:



ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1422025



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **13 de Fevereiro de 2025 às 15:04 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-1422025, Código de validação: FFBFA0F17E.**



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 1422025
(relativo ao Processo 112422024)
Código de validação: FFBFA0F17E

Interessada: **Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência**
Objeto: **Licitação – Registro de preços para a aquisição de telefones via satélite**
Assunto: **Reanálise Minuta Edital do Pregão nº 90044/2024.**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata da abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é a **formação de registro de preços para a aquisição de telefones via satélite, acompanhado da minuta do edital do Pregão nº 90044/2024, no valor de R\$ 317.449,95 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), REFORMADA, nos moldes do **DESPACHO-SEAF - 3892025** , em observância ao novo Termo de Referência acostado, para reapreciação da Assessoria Jurídica da Administração.**

São Luís (MA), 13 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente em 13/02/2025 às 14:30 h ()*

JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

assinado eletronicamente em 13/02/2025 às 15:04 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

MINUTA DO EDITAL DO PE 90044/2024 E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO

90044/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Registro de preços para a aquisição de telefones via satélite.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 317.449,95 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1 DO OBJETO	3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7 DA FASE DE JULGAMENTO	10
8 DA FASE HABILITAÇÃO	12
9 DOS RECURSOS.....	17
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	17
11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	18
13 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO	19
14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	24
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	25
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	26
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2025	43
ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	51



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90044/2024 – ELETRÔNICO

Registro de Preços

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **11242/2024**, oriundo da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPJ, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: __.__.2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: __: __h (___ horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual **aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, incluindo acessórios essenciais, serviços de configuração e ativação, e o fornecimento de planos de serviço satelital**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por 03 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 317.449,95 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 1.3.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.18.2.2 Empresas brasileiras;

6.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

8.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:

8.6.1 A Licitante da melhor proposta deverá apresentar documento contendo a outorga de Permissão para explorar o Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) junto à ANATEL em plena validade, conforme Norma nº 16/97, aprovado pela Portaria nº 560, de 3 de novembro de 1997. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.2 A Licitante, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, a ser (em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a licitante já forneceu ou fornece a solução compatível, referente ao item para o qual ofertou a proposta.

8.6.3 A Licitante poderá apresentar tantos atestados de Capacidade Técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao do Termo de Referência.

8.6.4 Serão descartados os atestados de contratos que não são compatíveis com os itens licitados no Termo de Referência.

8.6.5 A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica visa a comprovação de aptidão da Licitante para atender de modo pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

8.6.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.12.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.12.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.15.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.15.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.16.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

13.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.7.1 O fiscal do contrato deverá:

13.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

13.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 Fraudar a licitação

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

14.2.1.1 Advertência;

14.2.1.2 Multa;

14.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

16.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.**

16.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

16.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

16.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

16.12.4 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

16.12.5 ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

16.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís - MA, ____ de _____ de 20__.

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90044/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2025, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
_____ PARA O FORNECIMENTO
DE _____, NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____ e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 11242/2024** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90044/2024**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto **a aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, modelo Iridium 9555, incluindo acessórios essenciais, serviços de configuração e ativação, e o fornecimento de planos de serviço satelital para garantir a comunicação contínua e confiável em áreas remotas e de difícil acesso**, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2. Objeto da contratação:

MATERIAL com CATMAT ou CATSER.	PREÇO UNIT. MÉDIO	TOTAL
Telefone Iridium 9555, CATMAT 362364.		
Recarga 200 min economica America Latina Iridium, CATSER 27260.		
Ativação Simcard Iridium, CATSER 27260.		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazos, horários de fornecimento de bens e prestação de serviços

3.1.1. Os bens deverão ser entregues nos horários da 09:00 as 17:00, respeitando o fuso horário da Localidade de entrega.

3.1.2. O prazo de entrega para os aparelhos em pleno funcionamento será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento.

3.1.3. O serviço de garantia deverá cobrir falhas consideradas de fabricação ou mal funcionamento, em relação ao aparelho, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da entrega dos materiais.

3.2. Local da entrega

3.2.1. A entrega dos itens objetos deste Contrato deverá ocorrer na sede da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, sito a Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP 65076-820, São Luís - MA, aos cuidados da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (andar térreo).

3.3. Documentação mínima exigida fornecida pela Contratada

3.3.1. Cópia do Contrato devidamente assinada.

3.3.2. E-mail de confirmação de recebimento de Ordem de Entrega.

3.3.3. Documentação de Sigilo devidamente assinada.

3.3.4. Documento de comprovação da Política de Segurança da Informação (POSIN).

3.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

3.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

3.5. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, será o disponibilizado no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao> (Termo de Compromisso de Manutenção e Sigilo).



4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.1. O prazo de entrega para os aparelhos em pleno funcionamento será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento.

4.1.2. O prazo de aceite provisório do serviço mensal será de 5 dias corridos, e o prazo de aceite definitivo será em até 10 dias corridos após o aceite provisório.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Das alterações do contrato

4.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

4.7. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

Fiscalização

4.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.8.1. Gestor, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, mat. 656280;

4.8.2. Fiscal Requisitante, Major QOPM Edmilson Cutrim da Silva Junior, mat. 1075317;

4.8.3. Fiscal Técnico Francisco Orino Do Amaral Neto, Técnico Ministerial de Informática, mat. 1070519;

4.8.4. Fiscal Administrativo, Sgt. PM. Antonio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, mat. 1071864.

Fiscalização Técnica

4.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

4.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

4.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX.XXX,XX** (_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá fornecer os aparelhos de comunicação via satélite para transmissão de voz, por meio do Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) Iridium, nas quantidades definidas no contrato, prestando assistência e suporte técnico para garantir a continuidade do serviço durante toda a vigência do contrato.

7.2. No caso de interrupção programada, a Contratante deverá ser informada em até 3 dias de antecedência.

7.2.1. Os chamados de suporte somente deverão ser fechados quando confirmados pelo Fiscal Técnico.

7.2.2. A empresa deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

7.2.3. A contratada deverá providenciar reparo de eventuais problemas no prazo máximo de 30 dias.

Do pagamento e atualização financeira

7.3. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente na PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

7.3.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

- 7.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 7.3.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.
- 7.3.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da irregularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.
- 7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/06/2024.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.10. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são obrigações da Contratante:

Fornecimento de Informações

9.1.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados, garantindo que a Contratada tenha acesso aos dados relevantes e atualizados para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais (Art. 5º, IV).

Designação de Responsável

9.1.2. Designar um representante para atuar como gestor do contrato, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que será o ponto de contato oficial entre a Contratante e a Contratada, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (Art. 8º, § 1º e § 2º).

Acesso às Instalações

9.1.3. Permitir à Contratada o acesso às instalações e aos locais onde os telefones via satélite serão utilizados, quando necessário, para a instalação, configuração ou manutenção dos equipamentos (Art. 5º, III).

Pagamento

9.1.4. Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato, observando os prazos e condições pactuadas,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

de acordo com o art. 135 da Lei nº 14.133/2021, que garante o pagamento tempestivo das obrigações assumidas (Art. 135, § 1º)

Resolução de Pendências

9.1.5. Resolver em tempo hábil qualquer pendência administrativa que possa impactar na execução do contrato, garantindo que a Contratada possa desempenhar suas funções sem interrupções ou atrasos indevidos (Art. 5º, II).

Condições de Segurança

9.1.6. Garantir as condições de segurança necessárias para que a Contratada possa realizar suas atividades sem riscos à integridade física de seus empregados e aos equipamentos fornecidos (Art. 22, II.).

Verificação e Aceitação

9.1.7. Realizar a verificação e aceitação dos equipamentos fornecidos, de acordo com os critérios de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, emitindo os devidos documentos de aceitação (Art. 141).

Comunicação

9.1.8. Manter uma comunicação clara e eficiente com a Contratada, informando prontamente sobre qualquer alteração ou fato novo que possa afetar a execução do contrato (Art. 5º, I).

Responsabilidades Ambientais e Sociais

9.1.9. Assegurar que as atividades realizadas no âmbito do contrato estejam em conformidade com as normas ambientais e sociais aplicáveis (Art. 11, VI);

Plano de Contingência

9.1.10. Elaborar e disponibilizar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em casos de emergência (Art. 144, I);

Treinamento

9.1.11. Providenciar ou assegurar que a Contratada forneça treinamento adequado aos usuários dos telefones via satélite, se aplicável (Art. 5º, I);

Monitoramento e Avaliação

9.1.12. Realizar o monitoramento contínuo dos serviços prestados e do desempenho dos equipamentos fornecidos, ajustando as ações conforme necessário para garantir a eficácia do contrato (Art. 124, § 1º e §2º).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são obrigações da Contratada:

Execução do Contrato

10.1.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, garantindo a entrega dos produtos e serviços dentro dos prazos estipulados (Fundamento Legal: Art. 123, I);

Qualidade dos Produtos e Serviços



10.1.2. Assegurar que os telefones via satélite fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos (Art. 123, II);

Manutenção e Suporte Técnico

10.1.3. Fornecer manutenção e suporte técnico necessário para o funcionamento adequado dos telefones via satélite, conforme especificado no contrato (Art. 123, V);

Treinamento

10.1.4. Oferecer treinamento adequado aos usuários indicados pela Contratante para garantir o uso correto e eficiente dos telefones via satélite, se aplicável (Art. 123, IV);

Responsabilidade Técnica

10.1.5. Manter responsável técnico devidamente qualificado e registrado junto ao órgão de classe competente, conforme exigido pelas normas profissionais (Art. 123, VII);

Cumprimento das Normas Legais

10.1.6. Observar todas as normas de segurança, saúde, meio ambiente e demais regulamentos aplicáveis à execução do contrato (Art. 123, VIII);

Comunicação

10.1.7. Manter comunicação eficiente com a Contratante, informando prontamente sobre qualquer problema, atraso ou fato relevante que possa impactar na execução do contrato (Art. 5º, I);

Entrega e Instalação

10.1.8. Realizar a entrega e a instalação dos telefones via satélite no local indicado pela Contratante, dentro dos prazos estabelecidos (Art. 123, III);

Plano de Contingência

10.1.9. Desenvolver e implementar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em casos de emergência (Art. 144, II);

Relatórios e Documentação

10.1.10. Fornecer todos os relatórios, documentação técnica e certificações exigidos, garantindo a transparência e a conformidade dos serviços prestados (Art. 123, VI);

Responsabilidade Ambiental e Social

10.1.11. Cumprir com as responsabilidades ambientais e sociais relacionadas às atividades desenvolvidas no âmbito do contrato (Art. 11, VI);

Confidencialidade



10.2. Manter a confidencialidade de todas as informações e dados fornecidos pela Contratante, utilizando-os exclusivamente para a execução do contrato (Art. 7º, § 1º);

Vedações

10.2.1. É vedado a Contratada caucionar ou utilizar este Comando para qualquer operação financeira.

10.2.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SERVIÇO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Rede de Assistência Técnica

11.1. A contratada deverá dispor de uma rede de assistência técnica autorizada, apta a atender às demandas de garantia em todo o estado ou município da Administração, garantindo suporte eficiente e célere.

Prazo para Atendimento

11.2. A contratada deverá atender às solicitações de manutenção ou substituição de equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal da Administração. Nos casos em que o reparo não possa ser realizado no local de uso, a contratada terá até 15 (quinze) dias úteis para concluir o reparo ou substituir o equipamento, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

Equipamento Substituto

11.3. Quando o equipamento for essencial para a continuidade das atividades da Administração, a contratada deverá fornecer, sem custos adicionais, um equipamento substituto equivalente enquanto durar a manutenção do equipamento defeituoso.

Transporte e Logística

11.4. Caso a reparação não possa ser realizada no local de uso, a contratada será responsável pelo transporte do equipamento defeituoso até a assistência técnica e pela devolução do equipamento reparado, sem qualquer ônus para a Administração.

Relatório de Serviços

11.5. Ao final de cada intervenção técnica, a contratada deverá apresentar à Administração um relatório detalhado contendo:

11.5.1. Descrição do problema detectado;

11.5.2. Serviços realizados;

11.5.3. Peças substituídas;

11.5.4. Prazo de conclusão do reparo.



Garantia de Qualidade

11.6. A garantia deverá abranger todas as falhas de fabricação e defeitos, cobrindo tanto a substituição de peças quanto a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. Todas as peças utilizadas nos reparos deverão ser novas, de primeiro uso e originais.

Suporte Técnico

11.7. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico por telefone, e-mail e, opcionalmente, por chat, em horário comercial (8h às 18h, horário de Brasília), em dias úteis, para abertura de chamados, solução de dúvidas e acompanhamento das demandas de garantia. A contratada também deverá informar endereço eletrônico para download de drivers, softwares e outros recursos relacionados aos equipamentos.

Exclusões da Garantia

11.8. A garantia não será aplicável nos seguintes casos:

11.8.1. Danos provocados por imperícia, negligência ou uso inadequado por parte da Administração;

11.8.2. Modificações ou reparos realizados por terceiros não autorizados pela contratada;

11.8.3. Rompimento indevido dos lacres de garantia;

11.8.4. Danos ocasionados por eventos de força maior ou caso fortuito.

Prazo de Garantia

11.9. A garantia contratual será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos. Durante o período de vigência da garantia, a contratada deverá assegurar que os itens fornecidos permaneçam em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional para a Administração. Eventuais erros, falhas, locomoções, trocas de equipamentos ou atualizações de firmware necessários deverão ser corrigidos/fornecidos sem ônus para a Administração.

Fiscalização e Controle

11.10. A Administração reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços de garantia, podendo aplicar sanções contratuais em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.1.1. Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.1.2. Indisponibilidade do Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos com atualização diária sobre o consumo de cada aparelho.

13.2.1.3. Cobrar por serviços não prestados. A Contratada será advertida, deverá corrigir a fatura, ou descontar o valor pago na próxima fatura.

13.2.1.4. Indisponibilidade dos meios de abertura de chamados de suporte e garantia. Em caso de reincidência, Glosa de 1% por dia de indisponibilidade aplicado sobre o valor da fatura mensal.

13.2.1.5. Fechamento de chamado sem corrigir o problema e sem conhecimento da Contratante.

13.2.1.6. Não indicar formalmente e dentro do prazo um preposto.

13.2.1.7. Conectividade contínua dos serviços menor que 95%.

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.2.4. **Multa:**

13.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.2.4.3. Não informar sobre interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis: Multa de 5% sobre o valor do contrato.

13.2.4.4. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 3 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato: Multa de 10% sobre o valor total do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

13.2.5. Glosa:

13.2.5.1. Caso não haja reparo de interrupções ou falhas no serviço de comunicação, em até 24 horas, será realizada glosa de 0,1 % por hora de indisponibilidade do sistema de comunicação, aplicado sobre o valor da fatura mensal;

13.2.5.2. Caso haja Indisponibilidade do Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos com atualização diária sobre o consumo de cada aparelho, será realizada glosa de 1% aplicado sobre o valor da fatura mensal.

13.2.5.3. Em caso de reincidência do subitem 12.2.1.5, glosa de 0,1 % aplicado sobre o valor da fatura mensal, para cada chamado fechado indevidamente.

13.2.5.4. Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas. Glosa de 0,1% aplicado sobre o valor da fatura mensal por dia útil de atraso em prestar as informações.

13.2.5.5. Em caso de reincidência do subitem 12.2.1.6, glosa 0,1% sobre o valor total do Contrato, para cada 10 dias de atraso.

13.2.5.6. Em caso de reincidência do subitem 12.2.1.7, Glosa de 0,1% aplicado sobre o valor da fatura mensal.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

14.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

14.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Das indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

19.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90044/2024, à proposta da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral/Procurador-Geral de Justiça

Contratada

Representante legal

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11242/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024 – SRP – CPL/PGJ

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº _____**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, de nº 90044/2024**, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 11242/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de telefones via satélite, especificado no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90044/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nome do Representante: _____



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br**.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de



registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor



condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA,



mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

Fornecedor:
Representante:



ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 3892025



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 12 de Fevereiro de 2025 às 14:53 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-3892025, Código de validação: 3AB94918B1.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 3892025
(relativo ao Processo 112422024)
Código de validação: 3AB94918B1

Assunto: Licitação – Aquisição de Aparelhos de Telefonia via Satélite
Interessado: Coordenadoria de Assunto Estratégicos e Inteligência

À Comissão Permanente de Contratação,

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, nos termos do item 2 do parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA - 702025](#).

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 12/02/2025 às 14:53 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 702025



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 702025
(relativo ao Processo 112422024)
Código de validação: B3BDF91D3B
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11242/2024
ASSUNTO: Permanente - Compra
INTERESSADO: CAEI
PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CAEI- 2412024, oriundo da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão- PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório, objetivando a formação de Registro de preços para eventual aquisição de 15 (quinze aparelhos de telefone via satélite, para atendimentos das demandas operacionais da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência).

Para instrução dos autos, foram anexados os seguintes documentos: MEMO-CAEI-2412024; ETP 15/2024; Mapa de Preços; Pesquisa de mercado anexo: Info eletro-comunicação e telefones via satélite - 120 dias atestada; proposta-comunicação telefones-TCTEC-120 atestada; DFD; TR14 2024; Mapa de risco;

1. DESPACHO-DG-61702024 - Diretoria-Geral, encaminhando os autos à Secretaria Administrativo-Financeira;
2. DESPACHO-SEAF-36942024 - da Secretaria Administrativo Financeira encaminhando os autos à COF e ATA;
3. DESPACHO-COF- 27422024 - por meio do qual a Coordenadoria de Orçamento e Finanças apresentou informações acerca da disponibilidade orçamentária para a presente despesa;

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br



Assessoria Jurídica da Administração

4. PTC-ACI-12352024 - manifestação da Assessoria Técnica da Administração apontando a “EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”
5. DESPACHO-SEAF – 38242024 - da Secretaria Administrativo Financeiro encaminhando os autos à Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência-CAEI;
6. ID Nº 8477790 – CAEI encaminhou os autos à Secretaria Administrativo Financeira Juntou aos autos correspondência eletrônica - radio naval; correspondência eletrônica – infoeletro; correspondência eletrônica-TCTEC;
7. DESPACHO-CAEI- 382024- Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência Juntou ETP152024; TR142024 e informou que:

“Em atenção ao PTC-ACI – 12352024, venho pontuar o que segue:
Em relação ao item 2, foi inserida no processo, conforme ID 8441207;
Em relação ao subitem 3.4, informação consta no ETP, item 13;
Em relação ao item 3.6, foram inseridas as comunicações via e-mail;
Em relação ao item 4, está especificado no Documento de Formalização de Demanda:
Tal demanda está dentro do planejamento estratégico do MPMA 2021-2029, no eixo Tecnologia da Informação, onde o objetivo vinculado é aperfeiçoar a Atividade Investigativa e de Inteligência do MPMA, cujos programas se aplicam no projeto de disseminação e execução da Criação da Política de Inteligência no MPMA.
Em relação ao item 5, a informação consta no Termo de Referência, item 1.
Em relação ao subitem 6.1, todas as minutas são usadas conforme padrão do poder executivo federal.”
8. DESPACHO-SEAF- 38432024 - Secretaria Administrativo Financeiro encaminhou os autos à Diretoria-Geral, com manifestação favorável;
9. DESPACHO-DG-74652024 - Diretoria-Geral, autorizando a abertura de procedimento licitatório e encaminhando os autos à CPL para adoção das providências necessárias;
10. DESPACHO-CPL-8212024 - Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos à Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, com manifestação;
11. ID 8700433 - CAEI - encaminhou os autos à Comissão Permanente de Licitação com os ajustes. Anexou TR14 2024; ETP152024;
12. DESPACHO-CPL-9852024 - Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos à CAEI;

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 11 de Fevereiro de 2025 às 14:36 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-702025, Código de Validação: B3BDF9ID3B.



Assessoria Jurídica da Administração

13. ID 8747715 - CAEI - Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, conforme DESPACHO-CPL-9852024, juntou TR 14/2024 com as informações;
14. DESPACHO-CPL-9982024 - Comissão Permanente de Licitação, encaminhando a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90044/2024 e anexos;
15. DESPACHO-SEAF-51172024 - Secretaria Administrativa Financeira, encaminha os autos à CAEI, para ciência e análise. Após, à Assessoria Jurídica da Administração;
16. ID 8760293 - CAEI, encaminhou os autos à SAF, sem sugestões a propor;
17. DESPACHO-SEAF-51592024 - Secretaria Administrativa-Financeira encaminhou os autos à Assessoria Jurídica da Administração;
18. PARECER-DGAJA-62422024, desta Assessoria Jurídica manifestando-se preliminarmente, pela necessidade de realização de providências quanto ao Termo de Referência e na Minuta do edital e anexos;
19. DESPACHO-SEAF - 55162024, da Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhando os autos à CAEI e CPL;
20. ID 8847472- a CAEI, acostou aos autos Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência com as alterações;
21. DESPACHO-CPL – 422025, encaminhou os autos a Secretaria Administrativo-Financeira, acompanhado da minuta do Edital do Pregão nº 90044/2024, com as adequações;
22. DESPACHO-SEAF – 902025, da Secretaria Administrativo-Financeiro encaminhando os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação;

É o relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre mencionar que os autos vieram a esta Assessoria mediante o despacho da Secretaria Administrativo-Financeira, **DESPACHO-SEAF – 902025**, para análise.

No que concerne a possibilidade jurídica da realização do procedimento licitatório, cumpre [1]



Assessoria Jurídica da Administração

salientar que a presente matéria está prevista na Lei nº 14.133/2021 que dentre outras instituiu a modalidade de Licitação – Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, e art. 28, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - **pregão**;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no [art. 78 desta Lei](#).

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no **caput** deste artigo.

No que tange a viabilidade da realização da Licitação para Registro de Preços, tem como objetivo atender eventuais e futuras necessidades do Ministério Público, nos termos das hipóteses amparadas pelo Ato Regulamentar nº. 10/2023-GPGJ, o qual dispõe quais as situações que são admitidas a sua adoção:

Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No âmbito da Administração Pública Federal, o Sistema de Registro de Preços foi regulamentado pelo Decreto nº. 11.462/2023, que assim dispõe:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Fevereiro de 2025 às 14:36 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-702025, Código de Validação: B3BDF91D3B.**



Assessoria Jurídica da Administração

contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

(...)

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

Outrossim, a adoção do critério de julgamento *menor preço*, para a licitação em voga, encontra-se em consonância com os critérios da **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73^[2], DE 30 DE SETEMBRO DE 2022** e **Art. 173 do Ato Regulamentar nº. 10/2023**:

Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Art. 4º O critério de julgamento de **menor preço** ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Ato Regulamentar nº. 10/2023

Art. 173. O processo licitatório para o **Sistema de Registro de Preços** será realizado na modalidade de concorrência ou **de pregão**, preferencialmente eletrônicos, **do tipo menor preço** ou de maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Ato Regulamentar

Analisando a legislação citada, percebe-se que é perfeitamente cabível a realização de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, para formação de Registro de Preços previsto no art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/21, a fim de viabilizar a contratação objeto dos presentes autos.

Quanto as sugestões de adequações desta Assessoria para o Termo de Referência, a CAEI adicionou novo instrumento aos autos, Id 8847472, e, após análise, constatou-se que está em conformidade com as recomendações jurídicas.

Em relação a nova minuta do Edital, elaborada pela CPL, Id 8863280., foi observada a necessidade de realização de alguns ajustes para mantê-lo em conformidade com o Termo de Referência, conforme apontadas ao final deste parecer.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Fevereiro de 2025 às 14:36 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-702025, Código de Validação: B3BDF91D3B.**



Assessoria Jurídica da Administração

Contudo, em razão das adequações sugeridas possuírem natureza meramente textual, dispensam o reenvio dos autos a esta Assessoria Jurídica.

Dessa forma, não subsistem óbices jurídicos para a continuidade do certame licitatório, podendo o processo seguir para a fase de publicação do edital e posterior realização do pregão eletrônico.

Ante o exposto, esta Assessoria, se manifesta pela aprovação da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90044/2024 e seus anexos, na forma do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021, bem como pelo prosseguimento do feito, estando a solicitação de acordo com Decreto nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que**:

1) Os autos sejam encaminhados à CPL para realizar as seguintes adequações na minuta do Edital:

I. Minuta do Contrato (Anexo III)

a. Cláusula Primeira, subitem 1.1, excluir a indicação da quantidade de aparelhos. A informação será inserida na tabela do subitem 1.2, no momento da assinatura do contrato;

b. Cláusula Segunda, subitens 1.2.1 a 2.4, excluir, o objeto não está enquadrado como serviço de natureza continuada;

c. Cláusula Oitava, adequar à alteração do subitem 6.20 do Termo de Referência, conforme recomendação do parecer;

d. Garantia dos equipamentos, item 10.1.8 - Incluir cláusula específica sobre a garantia e sua operacionalização. Adequar à alteração conforme Termo de Referência item 5.6 a 5.15.

e. Cláusula Sexta, subitem 6.1, excluir a informação quanto ao valor da contratação. Somente será acrescentada no momento da contratação;

f. Inserir como Anexo I do Edital de Licitação a versão atualizada do Termo de Referência, com base nas alterações sugeridas neste parecer, e efetivamente adotadas pela CAEI;

2) Após, à **Diretoria-Geral** da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.



Assessoria Jurídica da Administração

São Luís/MA, 11 de fevereiro de 2025.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto

Assessora Jurídica.

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu

Assessora-Chefe da ASSJUR

assinado eletronicamente em 11/02/2025 às 13:44 h ()*

HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 11/02/2025 às 14:36 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br



Assessoria Jurídica da Administração

[1] Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[2] Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Fevereiro de 2025 às 14:36 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-702025, Código de Validação: B3BDF91D3B.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 902025



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 902025
(relativo ao Processo 112422024)
Código de validação: 2E506D455F

Assunto: Licitação – Aquisição de Aparelhos de Telefonia via Satélite
Interessado: Coordenadoria de Assunto Estratégicos e Inteligência

À Assessoria Jurídica,

Após providências adotadas pela Unidade requisitante e pela Comissão Permanente de Contratação, conforme [TR_925129-000014-2024__TELEFONES_VIA_SATÉLITE_-_09.01.25](#) e [PE_90044_2024_SRP - Telefones via satellite_PA_11242_2024.pdf](#), respectivamente, em atendimento ao [PARECER-DGAJA - 6242024](#), encaminhem-se os autos para nova análise e manifestação acerca da solicitação de abertura de processo licitatório, para formação de registro de preços, visando aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, no valor total estimado de R\$ 317.449,95 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

assinado eletronicamente em 15/01/2025 às 17:28 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE 90044/2024 E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO

90044/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Registro de preços para a aquisição de telefones via satélite.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 317.450,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1 DO OBJETO	3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7 DA FASE DE JULGAMENTO	10
8 DA FASE HABILITAÇÃO	12
9 DOS RECURSOS.....	17
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	17
11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	18
13 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO	19
14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	24
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	25
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	26
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2025	42
ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	50



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90044/2024 – ELETRÔNICO

Registro de Preços

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **11242/2024**, oriundo da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPJ, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: __.__.2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: __: __h (___ horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual **aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, incluindo acessórios essenciais, serviços de configuração e ativação, e o fornecimento de planos de serviço satelital**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por 03 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 317.449,95 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 1.3.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.18.2.2 Empresas brasileiras;

6.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

8.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:

8.6.1 A Licitante da melhor proposta deverá apresentar documento contendo a outorga de Permissão para explorar o Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) junto à ANATEL em plena validade, conforme Norma nº 16/97, aprovado pela Portaria nº 560, de 3 de novembro de 1997. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.2 A Licitante, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, a ser (em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a licitante já forneceu ou fornece a solução compatível, referente ao item para o qual ofertou a proposta.

8.6.3 A Licitante poderá apresentar tantos atestados de Capacidade Técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao do Termo de Referência.

8.6.4 Serão descartados os atestados de contratos que não são compatíveis com os itens licitados no Termo de Referência.

8.6.5 A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica visa a comprovação de aptidão da Licitante para atender de modo pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

8.6.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.12.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.12.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.15.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.15.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.16.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

13.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.7.1 O fiscal do contrato deverá:

13.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

13.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 Fraudar a licitação

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

14.2.1.1 Advertência;

14.2.1.2 Multa;

14.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

16.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.**

16.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

16.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

16.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

16.12.4 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

16.12.5 ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

16.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís - MA, ____ de _____ de 20__.

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90044/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2025, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
_____ PARA O FORNECIMENTO
DE _____, NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____ e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 11242/2024** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90044/2024**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, modelo Iridium 9555, incluindo acessórios essenciais, serviços de configuração e ativação, e o fornecimento de planos de serviço satelital para garantir a comunicação contínua e confiável em áreas remotas e de difícil acesso**, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2. Objeto da contratação:

MATERIAL com CATMAT ou CATSER.	PREÇO UNIT. MÉDIO	QTDE	TOTAL
Telefone Iridium 9555, CATMAT 362364 .			
Recarga 200 min economica America Latina Iridium, CATSER 27260 .			
Ativação Simcard Iridium, CATSER 27260 .			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazos, horários de fornecimento de bens e prestação de serviços

3.1.1. Os bens deverão ser entregues nos horários da 09:00 as 17:00, respeitando o fuso horário da Localidade de entrega.

3.1.2. O prazo de entrega para os aparelhos em pleno funcionamento será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento.

3.1.3. O serviço de garantia deverá cobrir falhas consideradas de fabricação ou mal funcionamento, em relação ao aparelho, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da entrega dos materiais.

3.2. Local da entrega

3.2.1. A entrega dos itens objetos deste Contrato deverá ocorrer na sede da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, sito a Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP 65076-820, São Luís - MA, aos cuidados da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (andar térreo).

3.3. Documentação mínima exigida fornecida pela Contratada

3.3.1. Cópia do Contrato devidamente assinada.

3.3.2. E-mail de confirmação de recebimento de Ordem de Entrega.

3.3.3. Documentação de Sigilo devidamente assinada.

3.3.4. Documento de comprovação da Política de Segurança da Informação (POSIN).

3.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

3.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

3.5. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, será disponibilizado no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao> (Termo de Compromisso de Manutenção e Sigilo).

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.1. O prazo de entrega para os aparelhos em pleno funcionamento será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento.

4.1.2. O prazo de aceite provisório do serviço mensal será de 5 dias corridos, e o prazo de aceite definitivo será em até 10 dias corridos após o aceite provisório.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Das alterações do contrato

4.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

4.7. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

Fiscalização

4.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.8.1. Gestor, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, mat. 656280;

4.8.2. Fiscal Requisitante, Major QOPM Edmilson Cutrim da Silva Junior, mat. 1075317;

4.8.3. Fiscal Técnico Francisco Orino Do Amaral Neto, Técnico Ministerial de Informática, mat. 1070519;

4.8.4. Fiscal Administrativo, Sgt. PM. Antonio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, mat. 1071864.



Fiscalização Técnica

4.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

4.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

4.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 317.449,95 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá fornecer os aparelhos de comunicação via satélite para transmissão de voz, por meio do Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) Iridium, nas quantidades definidas no contrato, prestando assistência e suporte técnico para garantir a continuidade do serviço durante toda a vigência do contrato.

7.2. No caso de interrupção programada, a Contratante deverá ser informada em até 3 dias de antecedência.

7.2.1. Os chamados de suporte somente deverão ser fechados quando confirmados pelo Fiscal Técnico.

7.2.2. A empresa deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

7.2.3. A contratada deverá providenciar reparo de eventuais problemas no prazo máximo de 30 dias.

Do pagamento e atualização financeira



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

- 7.3. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente na PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:
- 7.3.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
- 7.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 7.3.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.
- 7.3.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da irregularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.
- 7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de



2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. O preço contratado será reajustado conforme os seguintes critérios:

8.1.1. O reajuste será aplicado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados a partir da data base estabelecida no contrato, em conformidade com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Será utilizado como base o índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial setorial aplicável, conforme definido no contrato.

8.2. O cálculo do reajuste deverá observar a seguinte fórmula: $VR = VI \times (I2/I1)$

8.2.1. Onde:

8.2.2. VR = Valor reajustado;

8.2.3. VI = Valor inicial contratado;

8.2.4. I1 = Índice do mês de referência da proposta ou assinatura do contrato; I2 = Índice do mês imediatamente anterior ao reajuste.

8.3. As solicitações de reajuste deverão ser apresentadas pela contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data prevista para sua aplicação, acompanhadas de documentos comprobatórios do índice de correção utilizado. O reajuste estará condicionado à análise e aprovação pela Administração.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são obrigações da Contratante:

Fornecimento de Informações

9.1.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados, garantindo que a Contratada tenha acesso aos dados relevantes e atualizados para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais (Art. 5º, IV).

Designação de Responsável

9.1.2. Designar um representante para atuar como gestor do contrato, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que será o ponto de contato oficial entre a Contratante e a Contratada, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (Art. 8º, § 1º e § 2º).

Acesso às Instalações

9.1.3. Permitir à Contratada o acesso às instalações e aos locais onde os telefones via satélite serão utilizados, quando necessário, para a instalação, configuração ou manutenção dos equipamentos (Art. 5º, III).

Pagamento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

9.1.4. Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato, observando os prazos e condições pactuadas, de acordo com o art. 135 da Lei nº 14.133/2021, que garante o pagamento tempestivo das obrigações assumidas (Art. 135, § 1º)

Resolução de Pendências

9.1.5. Resolver em tempo hábil qualquer pendência administrativa que possa impactar na execução do contrato, garantindo que a Contratada possa desempenhar suas funções sem interrupções ou atrasos indevidos (Art. 5º, II).

Condições de Segurança

9.1.6. Garantir as condições de segurança necessárias para que a Contratada possa realizar suas atividades sem riscos à integridade física de seus empregados e aos equipamentos fornecidos (Art. 22, II.).

Verificação e Aceitação

9.1.7. Realizar a verificação e aceitação dos equipamentos fornecidos, de acordo com os critérios de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, emitindo os devidos documentos de aceitação (Art. 141).

Comunicação

9.1.8. Manter uma comunicação clara e eficiente com a Contratada, informando prontamente sobre qualquer alteração ou fato novo que possa afetar a execução do contrato (Art. 5º, I).

Responsabilidades Ambientais e Sociais

9.1.9. Assegurar que as atividades realizadas no âmbito do contrato estejam em conformidade com as normas ambientais e sociais aplicáveis (Art. 11, VI);

Plano de Contingência

9.1.10. Elaborar e disponibilizar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em casos de emergência (Art. 144, I);

Treinamento

9.1.11. Providenciar ou assegurar que a Contratada forneça treinamento adequado aos usuários dos telefones via satélite, se aplicável (Art. 5º, I);

Monitoramento e Avaliação

9.1.12. Realizar o monitoramento contínuo dos serviços prestados e do desempenho dos equipamentos fornecidos, ajustando as ações conforme necessário para garantir a eficácia do contrato (Art. 124, § 1º e §2º).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são obrigações da Contratada:

Execução do Contrato

10.1.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, garantindo a entrega dos produtos e serviços dentro dos prazos estipulados (Fundamento Legal: Art. 123, I);



Qualidade dos Produtos e Serviços

10.1.2. Assegurar que os telefones via satélite fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos (Art. 123, II);

Manutenção e Suporte Técnico

10.1.3. Fornecer manutenção e suporte técnico necessário para o funcionamento adequado dos telefones via satélite, conforme especificado no contrato (Art. 123, V);

Treinamento

10.1.4. Oferecer treinamento adequado aos usuários indicados pela Contratante para garantir o uso correto e eficiente dos telefones via satélite, se aplicável (Art. 123, IV);

Responsabilidade Técnica

10.1.5. Manter responsável técnico devidamente qualificado e registrado junto ao órgão de classe competente, conforme exigido pelas normas profissionais (Art. 123, VII);

Cumprimento das Normas Legais

10.1.6. Observar todas as normas de segurança, saúde, meio ambiente e demais regulamentos aplicáveis à execução do contrato (Art. 123, VIII);

Comunicação

10.1.7. Manter comunicação eficiente com a Contratante, informando prontamente sobre qualquer problema, atraso ou fato relevante que possa impactar na execução do contrato (Art. 5º, I);

Garantia dos Equipamentos

10.1.8. Fornecer garantia dos equipamentos por um período mínimo conforme especificado no contrato, responsabilizando-se por defeitos ou problemas técnicos que venham a ocorrer (Art. 123, IX);

Entrega e Instalação

10.1.9. Realizar a entrega e a instalação dos telefones via satélite no local indicado pela Contratante, dentro dos prazos estabelecidos (Art. 123, III);

Plano de Contingência

10.1.10. Desenvolver e implementar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em casos de emergência (Art. 144, II);

Relatórios e Documentação

10.1.11. Fornecer todos os relatórios, documentação técnica e certificações exigidos, garantindo a transparência e a conformidade dos serviços prestados (Art. 123, VI);



Responsabilidade Ambiental e Social

10.1.12. Cumprir com as responsabilidades ambientais e sociais relacionadas às atividades desenvolvidas no âmbito do contrato (Art. 11, VI);

Confidencialidade

10.2. Manter a confidencialidade de todas as informações e dados fornecidos pela Contratante, utilizando-os exclusivamente para a execução do contrato (Art. 7º, § 1º);

Vedações

10.2.1. É vedado a Contratada caucionar ou utilizar este Comando para qualquer operação financeira.

10.2.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.1.1. Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.1.2. Indisponibilidade do Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos com atualização diária sobre o consumo de cada aparelho.

12.2.1.3. Cobrar por serviços não prestados. A Contratada será advertida, deverá corrigir a fatura, ou descontar o valor pago na próxima fatura.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

12.2.1.4. Indisponibilidade dos meios de abertura de chamados de suporte e garantia. Em caso de reincidência, Glosa de 1% por dia de indisponibilidade aplicado sobre o valor da fatura mensal.

12.2.1.5. Fechamento de chamado sem corrigir o problema e sem conhecimento da Contratante.

12.2.1.6. Não indicar formalmente e dentro do prazo um preposto.

12.2.1.7. Conectividade contínua dos serviços menor que 95%.

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.2.4.3. Não informar sobre interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis: Multa de 5% sobre o valor do contrato.

12.2.4.4. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 3 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato: Multa de 10% sobre o valor total do Contrato.

12.2.5. Glosa:

12.2.5.1. Caso não haja reparo de interrupções ou falhas no serviço de comunicação, em até 24 horas, será realizada glosa de 0,1 % por hora de indisponibilidade do sistema de comunicação, aplicado sobre o valor da fatura mensal;

12.2.5.2. Caso haja Indisponibilidade do Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos com atualização diária sobre o consumo de cada aparelho, será realizada glosa de 1% aplicado sobre o valor da fatura mensal.

12.2.5.3. Em caso de reincidência do subitem 12.2.1.5, glosa de 0,1 % aplicado sobre o valor da fatura mensal, para cada chamado fechado indevidamente.

12.2.5.4. Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas. Glosa de 0,1% aplicado sobre o valor da fatura mensal por dia útil de atraso em prestar as informações.

12.2.5.5. Em caso de reincidência do subitem 12.2.1.6, glosa 0,1% sobre o valor total do Contrato, para cada 10 dias de atraso.

12.2.5.6. Em caso de reincidência do subitem 12.2.1.7, Glosa de 0,1% aplicado sobre o valor da fatura mensal.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Das Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

18.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90044/2024, à proposta da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

19.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral/Procurador-Geral de Justiça



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11242/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024 – SRP – CPL/PGJ

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº _____**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, de nº 90044/2024**, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 11242/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de telefones via satélite, especificado no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90044/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nome do Representante: _____



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br**.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de



registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor



condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA,



mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

Fornecedor:
Representante:



ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 422025



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 422025
(relativo ao Processo 112422024)
Código de validação: F6D1099FA1

Interessada: **Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência**
Objeto: **Licitação – Registro de preços para a aquisição de telefones via satélite**
Assunto: **Reanálise Minuta Edital do Pregão nº 90044/2024.**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata da abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é a **formação de registro de preços para a aquisição de telefones via satélite, acompanhado da minuta do edital do Pregão nº 90044/2024, no valor de R\$ 317.449,95 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), REFORMADA, nos moldes do **DESPACHO-SEAF - 55162024** , em observância ao novo Termo de Referência acostado, para reapreciação da Assessoria Jurídica da Administração.**

São Luís (MA), 15 de janeiro de 2025.

assinado eletronicamente em 15/01/2025 às 09:59 h ()*

JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

assinado eletronicamente em 15/01/2025 às 14:27 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Janeiro de 2025 às 14:27 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-422025, Código de Validação: F6D1099FA1.**



Comissão Permanente de Licitação

PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE 90049/2024 E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO

90049/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Aquisição de aparelhos rádios comunicadores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.171.814,14 (um milhão, cento e setenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e quatorze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1 DO OBJETO	3
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7 DA FASE DE JULGAMENTO	11
8 DA FASE HABILITAÇÃO	12
9 DOS RECURSOS.....	16
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	17
11 DO CONTRATO	17
12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	23
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	24



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90049/2024 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 9868/2024**, oriundo da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: __.__.20__, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: __: __h (__ horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de aparelhos rádios comunicadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 1.171.814,14 (um milhão, cento e setenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e quatorze centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 3038.0000 – Construção, reforma e aparelhamento de unidades do ministério público
Subação: 023319 – MANUTMP
Natureza de Despesa: 4490 - Despesas de capital – investimento
Fonte: 1.7.59.107.000
Item da subação: manutenção permanente- CAEI

2.2 O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 1.171.814,14 (um milhão, cento e setenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e quatorze centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 1.3.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.18.2.2 Empresas brasileiras;

6.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3 Caso se verifique uma situação de empate real que não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, antes da fase de julgamento, o sistema irá realizar o sorteio de forma automática.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

8.3.2 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.8 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}.$$

8.5.3 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

8.5.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.3.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

8.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 6.20.

8.14.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.14.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.14.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.16.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

8.15 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.16.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DO CONTRATO

11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.6.1 O fiscal do contrato deverá:

11.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

11.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.1 Advertência;

12.2.1.2 Multa;

12.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

14.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal [Licitações do MPE-MA](#), conforme determina o [Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ](#).

14.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

14.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

14.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

14.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

14.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís - MA, data da assinatura eletrônica.

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90049/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____ e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 9868/2024** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90049/2024**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição de aparelhos rádios comunicadores, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	Rádio comunicador Motorola R7, com bateria, fone de ouvido e licença para 6 (seis) frequências/canais operacionais.	1172	UN	80	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (01) um ano, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, em remessa única.

3.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, aos cuidados da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, no seguinte endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau CEP: 65076-820 - São Luís – Maranhão.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.3. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, para danos de fábrica ou causados, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9. Após ser devidamente notificado, o Contratado deverá retirar os equipamentos das dependências da Administração no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. A reparação ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada dos equipamentos pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.7. Gestor, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, mat. 656280;

4.8. Gestor Suplente, Major QOPM Regina Cláudia dos Santos Gomes, mat. 1071071;

4.9. Fiscal Técnico Francisco Orino Do Amaral Neto, Técnico Ministerial de Informática, mat. 1070519;

4.10. Fiscal Administrativo, Sgt. PM. Antonio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, mat. 1071864.

Fiscalização Técnica

4.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

4.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

4.12.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.13.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

4.14.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.15.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.16.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.17.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.18.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.19.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.20.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1.O valor total da contratação é de R\$ (.....).

6.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. O prazo de validade;

7.11.2. A data da emissão;

7.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. O valor a pagar; e

7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

8.1. Conforme disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, o contrato decorrente deste processo licitatório poderá ser objeto de reajuste de preços com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro pactuado.

8.2. O reajuste será aplicado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou, na ausência deste, outro índice setorial oficialmente reconhecido, que melhor reflita a variação dos custos inerentes ao objeto contratado.

Periodicidade

8.3. O reajuste será devido a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, observada a vigência do contrato.

Cálculo do Reajuste

8.4. O valor ajustado será calculado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$V_r = V_o \times (I_r / I_o)$$

Onde:

V_r : Valor reajustado.

V_o : Valor original do contrato.

I_r : Índice do período de reajuste.

I_o : Índice do período base.

Condições para Aplicação

8.5. A aplicação do reajuste dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada de documentação que comprove a variação do índice e os cálculos correspondentes. A Administração analisará a solicitação e, caso aprovada, o reajuste será implementado nos termos estabelecidos.

Exclusões e Revisão contratual

8.6. O reajuste não será aplicado de forma retroativa a períodos anteriores à data de solicitação.

8.7. Em casos de eventos extraordinários e imprevisíveis que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro, poderá ser requerida a revisão contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, em conformidade com a Lei 14.133/21, assume as seguintes obrigações para garantir a correta execução do contrato de fornecimento de rádios comunicadores:

9.1. Pagamento (Artigos 134 a 137 da Lei 14.133/21)

I. Realizar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estabelecidas no contrato, mediante a comprovação da execução dos serviços e entrega dos bens conforme especificações técnicas e quantitativas acordadas.

II. Observar as disposições dos artigos 134 a 137 da Lei 14.133/21, que regulam as condições e prazos de pagamento, bem como a possibilidade de antecipação de pagamento mediante desconto proporcional.

9.2. Fornecimento de Informações e Documentos (Artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei 14.133/21.):

I. Disponibilizar todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do contrato, de forma tempestiva e precisa.

II. Assegurar que os requisitos técnicos e especificações dos rádios comunicadores sejam claros e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

detalhados, evitando ambiguidades que possam prejudicar a execução contratual.

9.3.Fiscalização e Acompanhamento (Artigo 117 da Lei 14.133/21):

I. Designar um gestor do contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que os termos acordados sejam rigorosamente cumpridos.

II. O gestor do contrato deve manter registros detalhados de todas as fases da execução, incluindo verificações de conformidade técnica, relatórios de desempenho e eventuais ocorrências.

9.4.Recebimento dos Bens (Artigo 74 da Lei 14.133/21):

I. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos rádios comunicadores de acordo com o artigo 74 da Lei 14.133/21, procedendo com as verificações necessárias para assegurar que os produtos entregues atendam às especificações técnicas e quantitativas estabelecidas.

II. Emitir termos de recebimento provisório e definitivo após a constatação da conformidade dos bens fornecidos, respeitando os prazos para inspeção e aceitação previstos no contrato.

9.5.Comunicação e Notificações (Artigo 5º, inciso IV da Lei 14.133/21):

Manter comunicação regular e eficiente com a Contratada, fornecendo notificações formais sobre quaisquer problemas, necessidades de ajustes ou alterações no contrato.

Informar imediatamente a Contratada sobre qualquer inconformidade detectada nos bens fornecidos ou na prestação dos serviços, para que as devidas correções possam ser realizadas tempestivamente.

9.6.Infraestrutura e Logística (Artigo 5º, inciso II da Lei 14.133/21):

I. Assegurar que a infraestrutura necessária para a entrega, instalação e operação dos rádios comunicadores esteja disponível e em condições adequadas.

II. Fornecer acesso às instalações da Contratante, quando necessário, para que a Contratada possa realizar a instalação e configuração dos equipamentos conforme especificado.

9.7.Confidencialidade e Segurança (Artigo 6º, inciso XI da Lei 14.133/21):

I. Garantir a confidencialidade das informações fornecidas pela Contratada e utilizar tais informações exclusivamente para os fins relacionados à execução do contrato.

II. Implementar medidas de segurança apropriadas para proteger os dados e as comunicações relacionadas ao contrato.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas em sua proposta;

10.2.Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.3.Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços, encaminhando aqueles que tiverem funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

10.4.Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante por força deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

10.5.13.5. Manter o seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás com fotografia recente, durante a execução dos serviços;

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante, a terceiros ou aos seus próprios empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados ou danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa, desde que devidamente comprovados;

10.7. Toda mão de obra comum e especializada, ferramentas e instrumentos necessários à manutenção preventiva e corretiva, bem como o deslocamento de técnicos até o local de instalação dos equipamentos. Ainda tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre as ferramentas necessárias para manutenção e/ou reparo dos equipamentos, inclusive frete, seguro e outras despesas inerentes ao deslocamento das referidas ferramentas até os locais onde serão mantidos os equipamentos, serão de total responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante;

10.8. A Contratada responsabilizar-se-á pela garantia dos serviços de manutenção dos equipamentos dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

10.9. Comunicar por escrito à Contratante, através de cópia de ficha de assistência técnica, toda e qualquer irregularidade encontrada proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos equipamentos;

10.10. Comunicar à Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar documentos pertinentes a essas mudanças;

10.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

10.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;

10.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até os locais indicados para instalação, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da manutenção dos equipamentos;

10.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.15. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

10.16. Manter sigilo de todas as informações referentes ao Contrato;

10.17. Exigir de seu pessoal o uso de trajes adequados quando do atendimento ou prestação de serviços à Contratante, devendo portar documento de identificação fornecido pela Contratada;

10.18. Informar à CAEI a infraestrutura e demais condições de que dispõe para a realização da manutenção revisão geral e treinamento, relacionando os endereços (inclusive virtuais), bem como telefones para acionamento da assistência técnica, devendo detalhar em suas propostas tais itens;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

10.19. Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, entendendo-se como o objeto a assistência técnica durante o contrato, excluindo-se, portanto, serviços tais como fretes e seguros;

10.20.13.20. Não será permitida a subcontratação para execução dos serviços.

10.21. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.23. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos materiais fornecidos no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

10.24. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.25. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.26. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.27. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata de registro de preços.

10.28. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.29. Prestar a garantia prevista neste contrato e no Termo de Referência, fornecendo Termo de Garantia ou documento equivalente, nos termos do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor

10.30. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.32. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

10.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

10.34. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.35. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:**

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. **Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

Contrato.

12.3. Em razão do descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços afetos à garantia:

12.3.1. Multa Moratória de 1% (um por cento) do valor unitário do equipamento, por dia corrido, até o limite de trinta 30 (trinta) dias, em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços afetos à garantia. Após esse prazo, será aplicada, também, multa Compensatória correspondente ao valor do equipamento;

12.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11.Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1.O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1.Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2.Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3.Indenizações e multas.

13.5.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

14.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 3038.0000 – Construção, reforma e aparelhamento de unidades do ministério público
Subação: 023319 – MANUTMP
Natureza de Despesa: 4490 - Despesas de capital – investimento
Fonte: 1.7.59.107.000
Item da subação: manutenção permanente- CAEI

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

18.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

19.1.O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90049/2024, à proposta da CONTRATADA.

20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1.Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2.E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____ de 20__.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90049/2024

PROCESSO Nº 9868/2024

Diretor-Geral/Procurador-Geral de Justiça

Contratada

Representante legal

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 312025



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 312025
(relativo ao Processo 112422024)
Código de validação: A72E2E782B

Interessada: **Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência**
Objeto: **Licitação – Aquisição de aparelhos rádios comunicadores**
Assunto: **Reanálise Minuta Edital do Pregão nº 90049/2024.**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata da abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é a **formação de registro de preços para a aquisição de aparelhos rádios comunicadores**, valor estimado em R\$ 1.171.814,14 (um milhão, cento e setenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e quatorze centavos), acompanhado da minuta do edital do **Pregão nº 90049/2024, REFORMADA**, nos moldes do **DESPACHO-SEAF - 472025**, em observância ao novo Termo de Referência acostado, para reapreciação da Assessoria Jurídica da Administração.

São Luís (MA), 10 de janeiro de 2025.

assinado eletronicamente em 10/01/2025 às 14:12 h ()*

JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

assinado eletronicamente em 10/01/2025 às 16:11 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Janeiro de 2025 às 16:11 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-312025, Código de Validação: A72E2E782B.**



Comissão Permanente de Licitação

PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR_925129-000014-
2024__TELEFONES_VIA_SATÉLITE_-_09.01.25

Termo de Referência 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	925129-PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	09/01/2025 10:13 (v 13.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		11242/2024

1. Definição do objeto

A presente contratação, através do Sistema de registro de Preços (SRP), tem como objeto a aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, modelo Iridium 9555, incluindo:

- 1.1. Acessórios essenciais, como baterias, carregadores, cabos de dados e manuais de operação;
- 1.2. Serviços de configuração e ativação dos aparelhos;
- 1.3. Fornecimento de planos de serviço satelital com cobertura global, garantindo comunicação contínua e confiável, especialmente em áreas remotas ou de difícil acesso.

MATERIAL com CATMAT ou CATSER.	PREÇO UNIT. MÉDIO	QTDE	TOTAL
Telefone Iridium 9555, CATMAT 362364.	R\$ 14.970,00	15	R\$ 224.550,00
Recarga 200 min economica America Latina Iridium, CATSER 27260.	R\$ 2.923,33	30	R\$ 87.699,90
Ativação Simcard Iridium, CATSER 27260.	R\$ 346,67	15	R\$ 5.200,05
ESTIMATIVA			R\$ 317.449,95

Especificações Detalhadas:

- **Modelo dos Aparelhos:** Iridium 9555.
- **Quantidade:** 15 unidades.
- **Acessórios Inclusos:**
 - Bateria de longa duração.
 - Adaptador AC com plugues internacionais.
 - Adaptador de 12V para veículos.
 - Antena portátil.
 - Fone de ouvido.
 - Cabo de dados USB.
 - Manual do usuário.

- **Serviços Incluídos:**
 - Configuração e ativação dos dispositivos.
 - Treinamento básico para os usuários.
- **Planos de Serviço:**
 - Contratação de planos de serviço satelital com cobertura global, incluindo minutos de voz e pacotes de dados conforme a necessidade operacional da instituição.

Finalidade: A aquisição visa garantir a comunicação eficaz e contínua das equipes de campo em regiões onde a infraestrutura de telecomunicações convencional é inexistente ou insuficiente, aumentando a segurança e a eficiência das operações.

Justificativa para a Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) baseia-se nos seguintes fundamentos:

1.4. Atendimento Gradual às Demandas

A comunicação por telefonia via satélite é essencial para operações críticas em áreas remotas. Contudo, as necessidades de aparelhos, acessórios e planos de serviço podem variar ao longo do tempo. O SRP permite que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a demanda efetiva, evitando estoques desnecessários e otimizando os recursos públicos.

1.5. Redução de Custos e Maior Eficiência Administrativa

O SRP elimina a necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios para atender demandas pontuais, reduzindo os custos administrativos e o tempo gasto em procedimentos licitatórios, assegurando a eficiência no atendimento às necessidades operacionais.

1.6. Competitividade e Economia

A ampla concorrência no SRP possibilita a obtenção de melhores preços e condições. Com preços previamente registrados, a Administração tem previsibilidade e estabilidade no planejamento orçamentário.

1.7. Garantia de Agilidade e Disponibilidade

O SRP assegura que os bens e serviços estejam disponíveis de forma rápida e eficiente para situações de emergência ou operações críticas, especialmente em áreas onde a comunicação via satélite é indispensável.

1.8. Conformidade Legal

O procedimento está amparado pelo artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a adoção do SRP como uma modalidade apropriada para contratações frequentes, padronizadas e com possibilidade de utilização compartilhada.

Manifestação Favorável à Prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP)

1.9. Dada a importância dos serviços e equipamentos para a continuidade das atividades da Administração, especialmente em locais de difícil acesso, é manifestada a concordância com a prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP), conforme previsto no artigo 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 7.892/2013.

1.10. A prorrogação da ARP é justificada pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento sem interrupções, promovendo a eficiência administrativa e a economicidade.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Contexto e Necessidade: A instituição realiza diversas operações em áreas remotas e de difícil acesso, onde a infraestrutura de telecomunicações convencional é inexistente ou insuficiente. A comunicação é um elemento crucial para a coordenação, segurança e eficiência dessas operações. A falta de uma comunicação confiável compromete a capacidade de resposta a emergências, a segurança dos colaboradores e a eficácia das operações.

2.2. Justificativa Técnica: Os aparelhos de telefonia via satélite Iridium 9555 foram escolhidos devido às seguintes características técnicas:

- **Cobertura Global:** O Iridium 9555 oferece cobertura satelital global, incluindo regiões polares, garantindo comunicação em qualquer parte do mundo.

- **Robustez e Durabilidade:** Projetado para operar em condições climáticas extremas, o Iridium 9555 é resistente a impactos, poeira e água, ideal para ambientes adversos.
- **Funcionalidades Avançadas:** Inclui funcionalidades como envio de SMS, correio de voz e serviços de dados limitados, que ampliam as capacidades de comunicação além das chamadas de voz.

2.3. Justificativa Econômica: A escolha do Iridium 9555 é justificada economicamente pelos seguintes pontos:

- **Retorno sobre o Investimento (ROI):** Apesar do custo inicial mais elevado, a confiabilidade e a durabilidade do Iridium 9555 resultam em menores custos operacionais a longo prazo.
- **Redução de Custos Operacionais:** Eliminação de despesas com roaming internacional e tarifas adicionais, comuns em soluções de comunicação terrestre.
- **Eficiência Operacional:** Melhoria na coordenação das operações e na resposta a emergências, reduzindo o tempo de inatividade e os custos associados a incidentes.

2.4. Impacto Esperado: A aquisição dos 15 aparelhos de telefonia via satélite Iridium 9555 permitirá:

- **Comunicação Confiável:** Garantia de comunicação contínua e ininterrupta em áreas remotas, essencial para a segurança e a coordenação das operações.
- **Aumento da Segurança:** Maior segurança para as equipes de campo, que poderão reportar situações de emergência e receber instruções em tempo real.
- **Eficiência e Eficácia Operacional:** Melhorar a eficiência das operações através de uma comunicação mais rápida e eficiente, permitindo decisões mais informadas e ágeis.

2.5. Conformidade com Políticas Institucionais: A aquisição está alinhada com as políticas institucionais de segurança, eficiência operacional e uso de tecnologia avançada para suporte às operações em campo. A solução atende aos requisitos regulatórios e normativos aplicáveis, garantindo conformidade legal e operacional.

3. Descrição da solução

3.1. Características Gerais: A solução de TIC a ser contratada consiste na aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, modelo Iridium 9555, com o objetivo de proporcionar comunicação confiável e contínua para operações em áreas remotas e de difícil acesso. Esta solução inclui todos os acessórios essenciais, serviços de configuração, ativação e planos de serviço satelital.

3.2. Especificações Técnicas dos Aparelhos:

- **Modelo:** Iridium 9555
- **Dimensões:** 143 mm x 55 mm x 30 mm
- **Peso:** 266 g
- **Temperatura de Operação:** -10°C a +55°C
- **Autonomia da Bateria:**
 - Conversação: Até 4 horas
 - Standby: Até 30 horas
- **Resistência:** Resistente a água, poeira e choques
- **Funcionalidades:**
 - Chamadas de voz
 - Envio e recepção de SMS
 - Serviços de dados limitados
 - Correio de voz

3.3. Acessórios Inclusos:

- Bateria de longa duração
- Adaptador AC com plugues internacionais
- Adaptador de 12V para veículos
- Antena portátil
- Fone de ouvido
- Cabo de dados USB
- Manual do usuário

3.4. Serviços de Configuração e Ativação:

- **Configuração Inicial:** Serviços de configuração inicial dos aparelhos para garantir que estejam prontos para uso imediato.
- **Ativação dos Dispositivos:** Ativação dos aparelhos na rede satelital da Iridium.
- **Treinamento:** Treinamento básico para os usuários finais, cobrindo o uso do aparelho, funcionalidades e procedimentos de emergência.

3.5. Planos de Serviço Satelital:

- **Cobertura Global:** Planos de serviço que garantem cobertura global, incluindo minutos de voz e pacotes de dados conforme as necessidades operacionais.
- **Planos de Voz:** Pacotes com minutos de voz mensais, adequados para a frequência de uso prevista.
- **Planos de Dados:** Pacotes de dados limitados para envio de mensagens e uso de serviços essenciais.

3.6. Benefícios da Solução:

- **Comunicação Confiável:** Garantia de comunicação em qualquer parte do mundo, fundamental para operações em áreas remotas.
- **Robustez e Durabilidade:** Aparelhos projetados para resistir a condições climáticas adversas e ambientes desafiadores.
- **Segurança:** Melhora na segurança das equipes de campo, permitindo comunicação contínua e imediata em situações de emergência.
- **Eficiência Operacional:** Melhoria na coordenação e na resposta a incidentes, aumentando a eficiência das operações.

3.7. Finalidade: A aquisição dos aparelhos Iridium 9555 visa garantir a comunicação contínua e confiável das equipes de campo, aumentando a segurança, eficiência e eficácia das operações em regiões onde a infraestrutura de telecomunicações convencional é inexistente ou insuficiente, sendo sua escolha, portanto, em conformidade com o art. 41, I, “c”, da Lei n. 14133/21.

Prazo de Vigência

3.8. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Disponibilizar serviço Móvel Global por Satélites não Estacionários (SMGS), para transmissão de voz e dados por meio do sistema de satélites, para utilização em locais sem cobertura de rede de celular, a fim de viabilizar a realização de operações de atividade de inteligência em localidades onde inexistente cobertura de rede de telefonia celular, permitindo o contato da coordenação dos trabalhos com os agentes que atuam em campo.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Solicitar ao fornecedor treinamento para operar a plataforma de Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

4.3.2. Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

4.3.3. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre a proteção de dados pessoais (LGPD);

4.3.4. Instrução Normativa Nº 67 SEGES/ME, de 8 de julho de 2021, no que couber, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.5. Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022, no que couber, dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública, federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.6. Ato Regulamentar nº 10/2023 - Procuradoria- Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão, Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.3.7. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Deverá ser disponibilizado um serviço de suporte ao usuário para solução de problemas de conexão ou falhas na prestação do serviço.

4.4.2. A contratada deverá fornecer um Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos com atualização diária sobre o consumo de cada aparelho.

4.4.3. Exigir garantias para os itens de material.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. O prazo de entrega para os aparelhos em pleno funcionamento será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento, o prazo de aceite provisório será de 5 dias corridos, e o prazo de aceite definitivo será em até 10 dias corridos após o aceite provisório.

4.5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mais 30 dias, mediante solicitação justificada da Contratada.

4.5.3. No que diz respeito ao tempo de reparo do aparelho Iridium 9555 (ou superior), este deverá ser de no máximo 30 dias corridos.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A Contratada deverá manter em caráter confidencial, através de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS), mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso, o modelo de documento utilizado será o disponibilizado no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao> (Termo de Compromisso de Manutenção e Sigilo).

4.6.2. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus itens, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos ao Ministério Público do Maranhão e a terceiros.

4.6.3. A Contratada será responsabilizada pelo não cumprimento, por parte de seus profissionais, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

4.6.4. A Contratada deverá observar outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação, observando, no que couber, as "Ações de Responsabilidade da Contratada", constantes no "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade". Guia disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/GuiaRequisitosdeSIparaContratacoesdeTI.pdf>>.

4.6.4.1. Política de Segurança da Informação (POSIN): A empresa contratada deverá possuir uma Política de Segurança da Informação (POSIN), ou equivalente, aderente ao disposto na IN GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, incluindo políticas ou normas para proteção de dados pessoais vigentes e atualizadas, com processo de revisão periódico formalizado e institucionalizado, de forma a garantir, dentre outros requisitos, o uso de sistemática e procedimentos de segurança da informação para assegurar não apenas a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade, mas também a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações tratados pela Solução de TIC .

4.6.4.2. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus itens, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos ao Ministério Público do Maranhão e a terceiros;

4.7. Requisitos de Segurança e Arquitetura

4.7.1. Os itens de material elencados no presente TR devem ser novos e originais.

4.7.2. Todos os itens devem ser compatíveis com o Sistema de Satélite Iridium modelo 9555 ou superior.

4.8. Requisitos de implantação

4.8.1. Envio de empenho pelo Gestor de Contratos do MPMA, acompanhado da Ordem de Entrega.

4.8.2. Envio pela contratada dos materiais solicitados, ou bens adquiridos.

4.8.3. Ativação do serviço contratado, pela Contratada.

4.8.4. Instruções básicas passadas pela Contratada para que os usuários possam utilizar a solução.

4.9. Requisitos de sustentabilidade

4.9.1. Os equipamentos devem estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.9.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05 /2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.10. Critérios de aceitabilidade do objeto

4.10.1. Os objetos contidos na Descrição da Solução deste Termo de Referência serão considerados aceitos somente após recebimento e análise dos equipamentos, após desembalados, conferidos pela Contratante, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A Contratante deverá fiscalizar a execução dos contratos com base na seguinte Rotina:

5.1.1. Verificação dos prazos de entrega dos serviços iniciais ou dos produtos

5.1.2. Acompanhamento do atendimento em caso de falhas, observando os tempos de atendimento, os reparos efetuados, e continuidade dos serviços e entregas.

5.1.3. Receber as notas fiscais ou faturas, e verificar a conformidade do objeto contratado.

5.1.4. Aplicar as penalidades conforme definidos neste Termo de Referência.

5.1.5. Aceitação do objeto e envio para pagamento.

5.2. Prazos, horários de fornecimento de bens e prestação de serviços

5.2.1. Os bens deverão ser entregues nos horários da 09:00 as 17:00, respeitando o fuso horário da Localidade de entrega.

5.2.2. O prazo de entrega para os aparelhos em pleno funcionamento será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento.

5.2.3. O serviço de garantia deverá cobrir falhas consideradas de fabricação ou mal funcionamento, em relação ao aparelho, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos/serviços.

5.3. Local da entrega

5.3.1. A entrega dos itens objetos do presente TR deverá ocorrer na sede da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, sito a Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP 65076-820, São Luís - MA, aos cuidados da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (andar térreo).

5.4. Documentação mínima exigida fornecida pela Contratada

- 5.4.1. Cópia do Contrato devidamente assinada.
- 5.4.2. E-mail de confirmação de recebimento de Ordem de Entrega.
- 5.4.3. Documentação de Sigilo devidamente assinada.
- 5.4.4. Documento de comprovação da Política de Segurança da Informação (POSIN).

5.5. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.5.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.5.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, será o disponibilizado no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao> (Termo de Compromisso de Manutenção e Sigilo).

Cláusula de Prestação do Serviço de Garantia dos Equipamentos

Rede de Assistência Técnica

5.6. A contratada deverá dispor de uma rede de assistência técnica autorizada, apta a atender às demandas de garantia em todo o estado ou município da Administração, garantindo suporte eficiente e célere.

Prazo para Atendimento

5.7. A contratada deverá atender às solicitações de manutenção ou substituição de equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal da Administração. Nos casos em que o reparo não possa ser realizado no local de uso, a contratada terá até 15 (quinze) dias úteis para concluir o reparo ou substituir o equipamento, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

Equipamento Substituto

5.8. Quando o equipamento for essencial para a continuidade das atividades da Administração, a contratada deverá fornecer, sem custos adicionais, um equipamento substituto equivalente enquanto durar a manutenção do equipamento defeituoso.

Transporte e Logística

5.9. Caso a reparação não possa ser realizada no local de uso, a contratada será responsável pelo transporte do equipamento defeituoso até a assistência técnica e pela devolução do equipamento reparado, sem qualquer ônus para a Administração.

Relatório de Serviços

5.10. Ao final de cada intervenção técnica, a contratada deverá apresentar à Administração um relatório detalhado contendo:

- 5.10.1. Descrição do problema detectado;
- 5.10.2. Serviços realizados;
- 5.10.3. Peças substituídas;
- 5.10.4. Prazo de conclusão do reparo.

Garantia de Qualidade

5.11. A garantia deverá abranger todas as falhas de fabricação e defeitos, cobrindo tanto a substituição de peças quanto a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. Todas as peças utilizadas nos reparos deverão ser novas, de primeiro uso e originais.

Suporte Técnico

5.12. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico por telefone, e-mail e, opcionalmente, por chat, em horário comercial (8h às 18h, horário de Brasília), em dias úteis, para abertura de chamados, solução de dúvidas e acompanhamento das demandas de garantia. A contratada também deverá informar endereço eletrônico para download de drivers, softwares e outros recursos relacionados aos equipamentos.

Exclusões da Garantia

5.13. A garantia não será aplicável nos seguintes casos:

- 5.13.1. Danos provocados por imperícia, negligência ou uso inadequado por parte da Administração;
- 5.13.2. Modificações ou reparos realizados por terceiros não autorizados pela contratada;
- 5.13.3. Rompimento indevido dos lacres de garantia;
- 5.13.4. Danos ocasionados por eventos de força maior ou caso fortuito.

Prazo de Garantia

5.14. A garantia contratual será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos. Durante o período de vigência da garantia, a contratada deverá assegurar que os itens fornecidos permaneçam em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional para a Administração. Eventuais erros, falhas, locomoções, trocas de equipamentos ou atualizações de firmware necessários deverão ser corrigidos/fornecidos sem ônus para a Administração.

Fiscalização e Controle

5.15. A Administração reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços de garantia, podendo aplicar sanções contratuais em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. O prazo de entrega para os aparelhos em pleno funcionamento será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento.

6.1.2. O prazo de aceite provisório do serviço mensal será de 5 dias corridos, e o prazo de aceite definitivo será em até 10 dias corridos após o aceite provisório.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Extinção do Contrato

6.6. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ser extinto:

6.6.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

6.6.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

6.6.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

6.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.7.1. Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

6.7.2. Indenizações e multas

Das alterações do contrato

6.8. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

6.9. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10.1. Gestor, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, mat. 656280;

6.10.2. Fiscal Requisitante, Major QOPM Edmilson Cutrim da Silva Junior, mat. 1075317;

6.10.3. Fiscal Técnico Francisco Orino Do Amaral Neto, Técnico Ministerial de Informática, mat. 1070519;

6.10.4. Fiscal Administrativo, Sgt. PM. Antonio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, mat. 1071864.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Crerios de Reajuste

6.20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/06/2024.

6.20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.20.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6.20.10. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A contratada deverá fornecer o aparelhos de comunicação via satélite para transmissão de voz, por meio do Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) Iridium, nas quantidades definidas no contrato, prestando assistência e suporte técnico para garantir a continuidade do serviço durante toda a vigência do contrato.

7.2. No caso de interrupção programada, a Contratante deverá ser informada em até 3 dias de antecedência.

7.2.1. Os chamados de suporte somente deverão ser fechados quando confirmados pelo Fiscal Técnico.

7.2.3. A empresa deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

7.2.5. A contratada deverá providenciar reparo de eventuais problemas no prazo máximo de 30 dias.

Do pagamento e atualização financeira

7.3. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente na PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

7.3.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

7.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.3.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da irregularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Regime, tipo e modalidade da Licitação

8.2. O objeto a ser contratado é composto por itens de serviço e materiais de comunicação, uma vez que não seria viável a contratação de forma separada.

8.3. Critérios de qualificação técnica para a Habilitação

8.3.1. A Licitante da melhor proposta deverá apresentar documento contendo a outorga de Permissão para explorar o Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) junto à ANATEL em plena validade, conforme Norma nº 16/97, aprovado pela Portaria nº 560, de 3 de novembro de 1997.

8.3.2. A Licitante, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, a ser (em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a licitante já forneceu ou fornece a solução compatível, referente ao item para o qual ofertou a proposta.

8.3.3. A Licitante poderá apresentar tantos atestados de Capacidade Técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência.

8.3.4. Serão descartados os atestados de contratos que não são compatíveis com os itens licitados neste Termo de Referência.

8.3.5. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica visa a comprovação de aptidão da Licitante para atender de modo pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.4. Vistoria

8.4.1. Não se faz necessário por se tratar de um serviço prestado remotamente, sem uso de nenhuma infraestrutura da Contratante.

8.5. Da subcontratação

8.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.6. Alteração subjetiva

8.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos da habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 317.449,95

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 317.449,95 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

MATERIAL com CATMAT ou CATSER.	PREÇO UNIT. MÉDIO	QTDE	TOTAL
Telefone Iridium 9555, CATMAT 362364.	R\$ 14.970,00	15	R\$ 224.550,00

Recarga 200 min economica America Latina Iridium, CATSER 27260.	R\$ 2.923,33	30	R\$ 87.699,90
Ativação Simcard Iridium, CATSER 27260.	R\$ 346,67	15	R\$ 5.200,05
ESTIMATIVA			R\$ 317.449,95

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Ministério Público do Maranhão.

11. Obrigações do Contratante

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são obrigações da Contratante:

Fornecimento de Informações

11.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados, garantindo que a Contratada tenha acesso aos dados relevantes e atualizados para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais (Art. 5º, IV).

Designação de Responsável

11.2. Designar um representante para atuar como gestor do contrato, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que será o ponto de contato oficial entre a Contratante e a Contratada, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (Art. 8º, § 1º e § 2º).

Acesso às Instalações

11.3. Permitir à Contratada o acesso às instalações e aos locais onde os telefones via satélite serão utilizados, quando necessário, para a instalação, configuração ou manutenção dos equipamentos (Art. 5º, III).

Pagamento

11.4. Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato, observando os prazos e condições pactuadas, de acordo com o art. 135 da Lei nº 14.133/2021, que garante o pagamento tempestivo das obrigações assumidas (Art. 135, § 1º)

Resolução de Pendências

11.5. Resolver em tempo hábil qualquer pendência administrativa que possa impactar na execução do contrato, garantindo que a Contratada possa desempenhar suas funções sem interrupções ou atrasos indevidos (Art. 5º, II).

Condições de Segurança

11.6. Garantir as condições de segurança necessárias para que a Contratada possa realizar suas atividades sem riscos à integridade física de seus empregados e aos equipamentos fornecidos (Art. 22, II).

Verificação e Aceitação

11.7. Realizar a verificação e aceitação dos equipamentos fornecidos, de acordo com os critérios de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, emitindo os devidos documentos de aceitação (Art. 141).

Comunicação

11.8. Manter uma comunicação clara e eficiente com a Contratada, informando prontamente sobre qualquer alteração ou fato novo que possa afetar a execução do contrato (Art. 5º, I).

Responsabilidades Ambientais e Sociais

11.9. Assegurar que as atividades realizadas no âmbito do contrato estejam em conformidade com as normas ambientais e sociais aplicáveis (Art. 11, VI);

Plano de Contingência

11.10. Elaborar e disponibilizar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em casos de emergência (Art. 144, I);

Treinamento

11.11. Providenciar ou assegurar que a Contratada forneça treinamento adequado aos usuários dos telefones via satélite, se aplicável (Art. 5º, I);

Monitoramento e Avaliação

11.12. Realizar o monitoramento contínuo dos serviços prestados e do desempenho dos equipamentos fornecidos, ajustando as ações conforme necessário para garantir a eficácia do contrato (Art. 124, § 1º e §2º).

12. Obrigações da Contratada

Obrigações da contratada

12.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são obrigações da Contratada:

Execução do Contrato

12.2. Executar o contrato em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, garantindo a entrega dos produtos e serviços dentro dos prazos estipulados (**Fundamento Legal:** Art. 123, I);

Qualidade dos Produtos e Serviços

12.3. Assegurar que os telefones via satélite fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos (Art. 123, II);

Manutenção e Suporte Técnico

12.4. Fornecer manutenção e suporte técnico necessário para o funcionamento adequado dos telefones via satélite, conforme especificado no contrato (Art. 123, V);

Treinamento

12.5. Oferecer treinamento adequado aos usuários indicados pela Contratante para garantir o uso correto e eficiente dos telefones via satélite, se aplicável (Art. 123, IV);

Responsabilidade Técnica

12.6. Manter responsável técnico devidamente qualificado e registrado junto ao órgão de classe competente, conforme exigido pelas normas profissionais (Art. 123, VII);

Cumprimento das Normas Legais

12.7. Observar todas as normas de segurança, saúde, meio ambiente e demais regulamentos aplicáveis à execução do contrato (Art. 123, VIII);

Comunicação

12.8. Manter comunicação eficiente com a Contratante, informando prontamente sobre qualquer problema, atraso ou fato relevante que possa impactar na execução do contrato (Art. 5º, I);

Garantia dos Equipamentos

12.9. Fornecer garantia dos equipamentos por um período mínimo conforme especificado no contrato, responsabilizando-se por defeitos ou problemas técnicos que venham a ocorrer (Art. 123, IX);

Entrega e Instalação

12.10. Realizar a entrega e a instalação dos telefones via satélite no local indicado pela Contratante, dentro dos prazos estabelecidos (Art. 123, III);

Plano de Contingência

12.11. Desenvolver e implementar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em casos de emergência (Art. 144, II);

Relatórios e Documentação

12.12. Fornecer todos os relatórios, documentação técnica e certificações exigidos, garantindo a transparência e a conformidade dos serviços prestados (Art. 123, VI);

Responsabilidade Ambiental e Social

12.13. Cumprir com as responsabilidades ambientais e sociais relacionadas às atividades desenvolvidas no âmbito do contrato (Art. 11, VI);

Confidencialidade

12.14. Manter a confidencialidade de todas as informações e dados fornecidos pela Contratante, utilizando-os exclusivamente para a execução do contrato (Art. 7º, § 1º);

Vedações

12.15. É vedado a Contratada caucionar ou utilizar este Comando para qualquer operação financeira.

12.16. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. Sanções Administrativas

Sanções Administrativas

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência:

13.2.1.1. Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.1.2. Indisponibilidade do Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos com atualização diária sobre o consumo de cada aparelho.

13.2.1.3. Cobrar por serviços não prestados. A Contratada será advertida, deverá corrigir a fatura, ou descontar o valor pago na próxima fatura.

13.2.1.4. Indisponibilidade dos meios de abertura de chamados de suporte e garantia. Em caso de reincidência, Glosa de 1% por dia de indisponibilidade aplicado sobre o valor da fatura mensal.

13.2.1.5. Fechamento de chamado sem corrigir o problema e sem conhecimento da Contratante.

13.2.1.6. Não indicar formalmente e dentro do prazo um preposto.

13.2.1.7. Conectividade contínua dos serviços menor que 95%.

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.2.4.3. Não informar sobre interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis: Multa de 5% sobre o valor do contrato.

13.2.4.4. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 3 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato: Multa de 10% sobre o valor total do Contrato.

13.2.5. Glosa:

13.2.5.1. Caso não haja reparo de interrupções ou falhas no serviço de comunicação, em até 24 horas, será realizada glosa de 0,1 % por hora de indisponibilidade do sistema de comunicação, aplicado sobre o valor da fatura mensal;

13.2.5.2. Caso haja Indisponibilidade do Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos com atualização diária sobre o consumo de cada aparelho, será realizada glosa de 1% aplicado sobre o valor da fatura mensal.

13.2.5.3. Em caso de reincidência do subitem 13.2.1.5, glosa de 0,1 % aplicado sobre o valor da fatura mensal, para cada chamado fechado indevidamente.

13.2.5.4. Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas. Glosa de 0,1% aplicado sobre o valor da fatura mensal por dia útil de atraso em prestar as informações.

13.2.5.5. Em caso de reincidência do subitem 13.2.1.6, glosa 0,1% sobre o valor total do Contrato, para cada 10 dias de atraso.

13.2.5.6. Em caso de reincidência do subitem 13.2.1.7, Glosa de 0,1% aplicado sobre o valor da fatura mensal.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ MUNIZ
ROCHA
FILHO:4090811
9372

Assinado de forma
digital por LUIZ
MUNIZ ROCHA
FILHO:40908119372
Dados: 2025.01.09
12:38:35 -03'00'

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Coordenador de Assuntos Estratégicos e Inteligência

EDMILSON CUTRIM
DA SILVA
JUNIOR:93416660315

Digitally signed by EDMILSON
CUTRIM DA SILVA
JUNIOR:93416660315
Date: 2025.01.09 14:01:59
-03'00'

EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR

Chefe da Seção de Operações de Inteligência



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP_925129-000015-
2024_TELEFONES_VIA_SATÉLITE_-_09.01.25[1]

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 11242/2024

2. Contextualização e Justificativa

2.1. Contexto:

A comunicação via satélite é essencial para assegurar a operacionalidade das atividades da Administração em locais remotos, onde outras formas de comunicação não estão disponíveis. A aquisição de aparelhos de telefonia via satélite com acessórios e serviços associados visa garantir a continuidade e eficiência das operações, especialmente em situações de emergência.

2.2. Justificativa:

A escolha pelo modelo Iridium 9555 baseia-se em sua confiabilidade, cobertura global e resistência às condições adversas, características indispensáveis para o atendimento às demandas operacionais da Administração. A inclusão de acessórios, serviços de configuração, ativação e planos de serviço satelital complementa a necessidade de garantir um sistema funcional e pronto para uso imediato.

3. Alternativas Consideradas

3.1. Alternativa 1 – Contratação Direta de Aquisição Única:

Optar pela aquisição única por meio de um processo licitatório separado para atender as demandas.

Análise: Ineficiente, pois não permite flexibilização para atender variações de demanda ao longo do tempo, podendo levar a desperdícios ou falta de equipamentos em momentos críticos.

3.2. Alternativa 2 – Sistema de Registro de Preços (SRP):

Adotar o SRP para aquisição gradativa, conforme a necessidade operacional.

Análise: Mais eficiente, permitindo aquisição conforme a demanda, com previsibilidade de custos e disponibilidade garantida.

Decisão: Adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP), com base nos benefícios descritos.

3.3. Justificativa para o Sistema de Registro de Preços (SRP)

- Flexibilidade: Atende a demandas gradativas, evitando a aquisição de volumes desnecessários.
- Eficiência Administrativa: Reduz custos e tempo relacionados a processos licitatórios frequentes.
- Garantia de Disponibilidade: Assegura prontidão em situações críticas.
- Conformidade Legal: Previsto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 como uma modalidade adequada para contratações padronizadas e frequentes.

3.4. Benefícios Esperados

- Garantia de comunicação contínua e confiável em locais remotos.
- Maior eficiência operacional em atividades críticas.
- Racionalização do uso de recursos públicos.

3.5. Análise de Riscos

- Risco: Indisponibilidade de equipamentos ou serviços durante emergências.
- Mitigação: Adoção do SRP com previsão de estoque mínimo e disponibilidade garantida pelo fornecedor.

4. Descrição da necessidade

Aquisição de Comunicação e Localização Satelital da marca Iridium

A comunicação via satélite é revolucionária e pode ser muito útil para o usuário em várias situações. Em casos de emergência, como um problema de saúde ou acidente, é possível pedir ajuda de forma rápida e eficaz, mesmo quando não há sinal, em áreas remotas, de difícil acesso ou sem cobertura da sua operadora.

Devido ao caráter peculiar de missões que a Seção de Operações de Inteligência, da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos, pólos São Luís, Timon e Imperatriz devem cumprir, na maioria das vezes, em regiões inóspitas e sem rede de sinal de celular.

Tais atividades que envolvem risco de vida e elevado grau de periculosidade, faz-se necessário uma plataforma que permita o Comando e Controle dos homens no terreno em tempo real com precisão e alcance, uma vez que a comunicação via celular não seja possível.

Em regiões onde a infraestrutura de comunicação convencional é limitada ou inexistente, como áreas rurais ou em expedições científicas, a comunicação via satélite se torna essencial para manter a conectividade.

Assim como, em situações de emergência ou desastres naturais, a capacidade de comunicação e localização via satélite pode ser crucial para coordenação de operações e assistência. Além de permitir a otimização de rotas e eficiência operacional, o rastreamento via satélite permite análises de dados que podem ajudar a otimizar rotas, reduzir custos operacionais e melhorar a eficiência logística.

O serviço utiliza a cobertura global da rede de satélites Iridium®, os dispositivos habilitados com a tecnologia inReach podem manter a comunicação com contatos salvos por meio de mensagens de texto bidirecionais. As mensagens podem ser enviadas para números de celular, endereços de e-mail, sua página MapShare™ baseada na web ou outros dispositivos inReach. Seus destinatários de mensagens de texto não precisam de dispositivos inReach para receber, visualizar e responder suas mensagens de texto em smartphones ou outros dispositivos móveis.

Existe a possibilidade de compartilhar facilmente a localização com seguidores em sua página MapShare ou optando por incluir suas informações de localização GPS em suas mensagens. As mensagens podem ser enviadas diretamente da interface do seu dispositivo inReach.

Também, é possível emparelhar dispositivos inReach com um aplicativo de smartphone complementar para sincronizar com sua lista de contatos e enviar mensagens de texto facilmente usando o familiar display de teclas de toque do seu smartphone.

O serviço de posicionamento via rede satélite Garmin INReach permite acionar um alerta SOS no dispositivo, mesmo em locais remotos de difícil acesso, e obter contato imediato do Garmin Response, um centro profissional de coordenação de resposta a emergências com equipe profissional 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Operações de Inteligência / CAEI	Major Edmilson Cutrim

6. Necessidades de Negócio

1. Identificação da Necessidade:

A aquisição de 15 aparelhos de telefonia via satélite modelo Iridium 9555 é necessária para garantir a continuidade das operações em áreas remotas onde a cobertura de rede celular é inexistente ou insuficiente.

2. Contexto da Necessidade:

A Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI, através de suas Seções, frequentemente realiza operações em regiões isoladas, tais como áreas rurais, marítimas e durante missões de campo. Essas operações são essenciais para atividades exploratórias, de segurança e de inteligência. A falta de comunicação confiável nessas áreas pode comprometer a segurança dos colaboradores, a eficácia das operações e a capacidade de resposta em situações de emergência.

3. Objetivo a Ser Alcançado:

Garantir comunicação contínua e confiável para todas as equipes operacionais, independentemente da localização geográfica, assegurando assim a segurança dos colaboradores, a eficácia das operações e a capacidade de resposta rápida em emergências.

4. Benefícios Esperados:

- **Segurança:** Melhoria significativa na segurança dos colaboradores ao permitir comunicação constante e imediata em qualquer situação e local.
- **Eficiência Operacional:** Maior eficiência nas operações realizadas em áreas remotas devido à capacidade de coordenar ações e resolver problemas em tempo real.
- **Capacidade de Resposta:** Melhora na capacidade de resposta a emergências e incidentes imprevistos, reduzindo o tempo de inatividade e possíveis danos.
- **Redução de Riscos:** Mitigação de riscos associados à falta de comunicação, como perda de contato com as equipes e dificuldades na coordenação de atividades.

5. Justificativa da Necessidade:

A ausência de comunicação confiável em áreas remotas representa um risco significativo para a segurança e a eficácia das operações da instituição. Os aparelhos de telefonia via satélite modelo Iridium 9555 são reconhecidos por sua robustez, confiabilidade e cobertura global, tornando-os a solução ideal para atender a essa necessidade crítica. A aquisição desses aparelhos permitirá que a instituição mantenha altos padrões de operação e segurança, alinhados com suas missões e objetivos estratégicos.

6. Alinhamento com os Objetivos Estratégicos da Instituição:

A aquisição dos aparelhos Iridium 9555 está alinhada com os objetivos estratégicos da CAEI, que incluem:

- Assegurar a segurança e bem-estar dos colaboradores.
- Garantir a eficiência e eficácia das operações em todas as circunstâncias.
- Melhorar a capacidade de resposta a emergências.
- Sustentar a excelência operacional em todas as atividades, independentemente das condições ambientais.

7. Necessidades Tecnológicas

1. Descrição das Necessidades Tecnológicas:

Para atender à necessidade de comunicação em áreas remotas, onde não há cobertura de redes de telecomunicação tradicionais, é imperativo dispor de dispositivos que ofereçam comunicação via satélite com alta confiabilidade e cobertura global. Os aparelhos de telefonia via satélite modelo Iridium 9555 são necessários para garantir essas capacidades.

2. Especificações Técnicas Requeridas:

- Cobertura Global: Os aparelhos devem oferecer cobertura em 100% do globo terrestre, incluindo oceanos e regiões polares.
- Confiabilidade: Alta taxa de confiabilidade nas comunicações, minimizando riscos de falhas.
- Resistência e Durabilidade: Aparelhos robustos e resistentes a condições ambientais adversas (temperatura extrema, umidade, poeira).
- Autonomia da Bateria: Bateria de longa duração que permita o uso contínuo em campo sem necessidade de recargas frequentes.
- Portabilidade: Dispositivos leves e de fácil transporte para uso em diferentes tipos de missões e ambientes.
- Facilidade de Uso: Interface de usuário intuitiva que permita fácil operação, mesmo por pessoal não técnico.
- Compatibilidade com Acessórios: Suporte a acessórios como antenas externas, baterias extras e kits de transporte.

3. Justificativa Técnica para a Escolha do Iridium 9555:

- Cobertura Satelital Global: O modelo Iridium 9555 é parte da rede Iridium, que oferece cobertura global, garantindo comunicação em qualquer lugar do planeta.
- Alta Confiabilidade: A rede Iridium é conhecida por sua alta taxa de sucesso em chamadas, essencial para operações críticas.
- Durabilidade: O Iridium 9555 é projetado para suportar condições extremas, sendo ideal para uso em ambientes adversos.
- Autonomia: O aparelho oferece até 30 horas de espera e 4 horas de tempo de conversação, atendendo às necessidades de longas jornadas em campo.
- Portabilidade e Facilidade de Uso: Com um design compacto e uma interface simples, o Iridium 9555 é fácil de transportar e operar.
- Compatibilidade: O modelo é compatível com uma ampla gama de acessórios que aumentam sua funcionalidade e flexibilidade de uso.

4. Benefícios Tecnológicos:

- Comunicação Ininterrupta: Garantia de comunicação contínua em qualquer local, essencial para a segurança e eficácia das operações.
- Redução de Riscos Operacionais: Minimização dos riscos associados à falta de comunicação em áreas remotas.
- Flexibilidade Operacional: Capacidade de adaptação a diversas condições ambientais e operacionais, graças à robustez e versatilidade dos aparelhos.
- Simplicidade e Eficiência: Facilidade de uso que permite a rápida adoção pelos usuários, melhorando a eficiência das operações.

5. Alinhamento com a Estratégia Tecnológica da Instituição:

A aquisição dos aparelhos Iridium 9555 está alinhada com a estratégia tecnológica da CAEI, que visa a implementação de soluções tecnológicas avançadas para garantir a segurança, eficiência e eficácia das operações. A escolha desses dispositivos reflete o compromisso da instituição em adotar tecnologias confiáveis e de alta performance para suportar suas atividades críticas em qualquer ambiente.

8. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1. Requisitos de Desempenho:

- Confiabilidade: O aparelho deve garantir uma taxa de sucesso de chamadas superior a 99%, essencial para a comunicação em situações críticas.
- Tempo de Inicialização: O tempo de inicialização do dispositivo deve ser rápido, permitindo comunicação imediata após o acionamento.

2. Requisitos de Segurança:

- Criptografia: As comunicações devem ser protegidas por criptografia robusta para garantir a confidencialidade e integridade das informações transmitidas.
- Autenticação: Deve haver mecanismos de autenticação para garantir que apenas usuários autorizados possam acessar e utilizar o dispositivo.

3. Requisitos de Suporte e Manutenção:

- Assistência Técnica: Disponibilidade de suporte técnico 24/7 para resolução de problemas e assistência em campo.
- Garantia: O dispositivo deve ter uma garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação e problemas técnicos.
- Facilidade de Manutenção: Os aparelhos devem ser de fácil manutenção e reparo, com disponibilidade de peças de reposição.

4. Requisitos de Compatibilidade:

- Integração com Sistemas Existentes: Os aparelhos devem ser compatíveis com os sistemas de comunicação e infraestrutura já existentes na instituição.
- Acessórios: Deve haver uma ampla gama de acessórios disponíveis, incluindo antenas externas, baterias extras, carregadores solares, kits de transporte e cabos de conexão.

5. Requisitos de Usabilidade:

- Interface de Usuário: A interface deve ser intuitiva, com menus claros e fáceis de navegar, permitindo uso eficiente mesmo por operadores com pouca experiência técnica.
- Manual e Treinamento: Fornecimento de manuais de usuário detalhados e a possibilidade de treinamento para os operadores.

6. Requisitos de Custo e Benefício:

- Custo Total de Propriedade (TCO): A análise deve considerar não apenas o custo inicial de aquisição, mas também os custos operacionais e de manutenção ao longo da vida útil dos aparelhos.
- Retorno sobre o Investimento (ROI): A solução deve demonstrar um retorno sobre o investimento claro, em termos de aumento de eficiência operacional e redução de riscos.

7. Requisitos de Conformidade e Normas:

- Regulamentação: Os aparelhos devem estar em conformidade com todas as regulamentações e normas aplicáveis, incluindo as especificações de telecomunicações e segurança do país de operação.
- Certificações: Dispositivos certificados por órgãos reguladores relevantes, como FCC (Federal Communications Commission) e CE (Conformité Européenne), para garantir qualidade e conformidade.

8. Requisitos Ambientais:

- Sustentabilidade: A fabricação e operação dos aparelhos devem seguir práticas sustentáveis, minimizando o impacto ambiental.
- Resistência a Condições Extremas: Dispositivos capazes de operar em uma ampla faixa de temperaturas e condições climáticas adversas.

9. Requisitos de Escalabilidade e Flexibilidade:

- Escalabilidade: A solução deve permitir a expansão futura, caso haja necessidade de aumentar o número de dispositivos ou integrar novas funcionalidades.
- Flexibilidade: Capacidade de adaptação a diferentes cenários operacionais, tanto em terra quanto em mar.

9. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

1. Quantidade de Bens: A CAEI identificou a necessidade de adquirir 15 aparelhos de telefonia via satélite modelo Iridium 9555. Esta quantidade foi determinada com base na análise das operações em áreas remotas, onde cada equipe operacional necessita de um dispositivo para garantir comunicação constante e segura.

Detalhamento:

- **Aparelhos de Telefonia via Satélite Iridium 9555:** 15 unidades

2. Serviços Associados Necessários:

2.1 Serviços de Suporte e Manutenção:

- **Suporte Técnico 24/7:** Serviço contínuo de suporte técnico para resolução de problemas e assistência em campo.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Serviços regulares de manutenção para garantir o bom funcionamento dos aparelhos e reparo em caso de falhas.
- **Garantia Estendida:** Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação e problemas técnicos, com possibilidade de extensão.

2.2 Serviços de Treinamento:

- **Treinamento Inicial para Operadores:** Sessões de treinamento para todos os usuários dos dispositivos, cobrindo operação básica, manutenção e resolução de problemas.
- **Materiais Educativos:** Fornecimento de manuais detalhados e guias rápidos para referência dos operadores.

2.3 Serviços de Configuração e Instalação:

- **Configuração Inicial dos Dispositivos:** Serviços de configuração dos aparelhos conforme as necessidades específicas da instituição.
- **Instalação de Acessórios:** Instalação e configuração de antenas externas, carregadores solares e outros acessórios necessários para maximizar a funcionalidade dos dispositivos.

3. Acessórios Necessários:

3.1 Acessórios de Comunicação:

- **Antenas Externas:** Antenas adicionais para melhorar a recepção e a qualidade do sinal em locais de difícil acesso.
- **Cabos de Conexão:** Cabos adicionais para garantir conectividade com outros equipamentos de comunicação.

3.2 Acessórios de Energia:

- **Baterias Extras:** Baterias adicionais para garantir autonomia prolongada durante operações de longa duração.
- **Carregadores Solares:** Dispositivos para carregamento dos aparelhos em áreas sem acesso à rede elétrica.

3.3 Kits de Transporte:

- **Kits de Transporte Protegidos:** Maletas e cases resistentes para transporte seguro dos dispositivos e acessórios em condições adversas.

10. Levantamento de soluções

1. Identificação das Soluções Disponíveis:

1.1 Solução 1: Iridium 9555

- **Descrição:** O Iridium 9555 é um telefone via satélite robusto e confiável, conhecido por sua cobertura global e resistência a condições extremas.
- **Características Principais:**
 - Cobertura global
 - Alta confiabilidade nas comunicações
 - Bateria de longa duração (30 horas de espera, 4 horas de conversação)
 - Design robusto e resistente
 - Interface de usuário intuitiva
- **Vantagens:**
 - Garantia de comunicação em qualquer lugar do mundo
 - Alta durabilidade e resistência a condições adversas
 - Facilidade de uso
- **Desvantagens:**
 - Custo inicial relativamente alto
 - Necessidade de acessórios adicionais para maximizar a funcionalidade
- **Custo Estimado:**
 - Aproximadamente R\$ 13.000 por unidade (baseado em R\$ 5,00 por USD)

1.2 Solução 2: Inmarsat IsatPhone 2

- **Descrição:** O Inmarsat IsatPhone 2 é uma alternativa popular no mercado de telefonia via satélite, oferecendo boa cobertura e resistência.
- **Características Principais:**
 - Cobertura global, exceto regiões polares
 - Boa confiabilidade nas comunicações
 - Bateria de longa duração (160 horas de espera, 8 horas de conversação)
 - Design resistente e ergonômico
 - Funcionalidades adicionais (GPS, botões de assistência)
- **Vantagens:**
 - Maior duração de bateria em espera
 - Funcionalidades extras, como GPS e botões de assistência
 - Preço competitivo
- **Desvantagens:**
 - Cobertura não total (exclui regiões polares)
 - Menos robusto comparado ao Iridium 9555
- **Custo Estimado:**
 - Aproximadamente R\$ 10.000 por unidade

1.3 Solução 3: Thuraya XT-LITE

- **Descrição:** O Thuraya XT-LITE é uma solução de telefonia via satélite mais acessível, oferecendo boa funcionalidade e cobertura em áreas específicas.
- **Características Principais:**
 - Cobertura em mais de 160 países
 - Conectividade confiável em regiões específicas
 - Bateria de longa duração (80 horas de espera, 6 horas de conversação)
 - Design leve e portátil
- **Vantagens:**
 - Preço acessível
 - Boa autonomia da bateria
 - Leve e fácil de transportar
- **Desvantagens:**
 - Cobertura limitada a 160 países
 - Menos robusto e durável
- **Custo Estimado:**
 - Aproximadamente R\$ 6.000 por unidade

2. Comparação das Soluções:

Características	Iridium 9555	Inmarsat IsatPhone 2	Thuraya XT-LITE
Cobertura	Global	Global (exceto polos)	160 países
Bateria (espera)	30 horas	160 horas	80 horas
Bateria (conversação)	4 horas	8 horas	6 horas
Robustez	Alta	Média	Média
Funcionalidades Extras	Básico	GPS, Assistência	Básico
Preço	R\$ 13.000	R\$ 10.000	R\$ 6.000

3. Análise das Soluções:

3.1 Iridium 9555:

- **Análise de Adequação:** Ideal para missões críticas e operações em qualquer região do mundo, inclusive em condições adversas. A alta confiabilidade e robustez justificam o custo mais elevado.
- **Recomendação:** Altamente recomendado para operações que não podem correr riscos de falhas na comunicação.

3.2 Inmarsat IsatPhone 2:

- **Análise de Adequação:** Adequado para missões em regiões onde não é necessário cobrir áreas polares. Boa opção com funcionalidades extras e maior duração da bateria em espera.
- **Recomendação:** Recomendado se a operação for em regiões cobertas pelo serviço e se funcionalidades extras forem valorizadas.

3.3 Thuraya XT-LITE:

- **Análise de Adequação:** Melhor custo-benefício para missões em regiões específicas. Menos robusto, mas suficiente para operações menos críticas.
- **Recomendação:** Recomendado para operações com orçamento limitado e em regiões cobertas pelo serviço.

11. Análise comparativa de soluções

1. **Critérios de Comparação:** Para realizar uma análise comparativa eficaz, utilizamos os seguintes critérios:

- Cobertura
- Duração da Bateria
- Robustez e Durabilidade
- Funcionalidades Extras
- Facilidade de Uso
- Suporte e Manutenção
- Custo-Benefício

2. **Tabela Comparativa das Soluções:**

Critério	Iridium 9555	Inmarsat IsatPhone 2	Thuraya XT-LITE
Cobertura	Global	Global (exceto polos)	160 países
Bateria (espera)	30 horas	160 horas	80 horas
Bateria (conversaço)	4 horas	8 horas	6 horas
Robustez	Alta	Média	Média
Funcionalidades Extras	Básico	GPS, Assistência	Básico
Facilidade de Uso	Alta	Média	Média
Suporte e Manutenção	Excelente	Bom	Bom
Custo (R\$)	13.000	10.000	6.000
Custo-Benefício	Alto	Médio	Alto

3. **Análise Detalhada:**

3.1 Iridium 9555:

- **Cobertura:** Oferece cobertura global, incluindo áreas polares, o que o torna ideal para qualquer localização geográfica.
- **Duração da Bateria:** Bateria de 30 horas em espera e 4 horas em conversaço. Suficiente para a maioria das operaço
- **Robustez:** Alta resisténcia a condições adversas, como temperaturas extremas, poeira e umidade.
- **Funcionalidades Extras:** Básico, focado em fornecer comunicaço confiável.
- **Facilidade de Uso:** Interface intuitiva, fácil de operar, mesmo para usuários não técnicos.
- **Suporte e Manutenção:** Excelente suporte técnico 24/7 e garantia estendida de 2 anos.
- **Custo-Benefício:** Embora tenha o custo mais alto (valores entre R\$ 13.000 a R\$ 15.500), sua robustez, cobertura e confiabilidade justificam o investimento para operaço

3.2 Inmarsat IsatPhone 2:

- **Cobertura:** Cobertura global, exceto regiões polares. Adequado para a maioria das operaço
- **Duração da Bateria:** Excelente duração de bateria com 160 horas em espera e 8 horas em conversaço.
- **Robustez:** Moderadamente robusto, capaz de suportar condições adversas, mas menos resistente que o Iridium 9555.
- **Funcionalidades Extras:** Inclui GPS e botões de assistência, proporcionando funcionalidades adicionais úteis.
- **Facilidade de Uso:** Interface moderadamente intuitiva.
- **Suporte e Manutenção:** Bom suporte e manutenção, com garantia padrão de 1 ano.
- **Custo-Benefício:** Preço competitivo (valores entre R\$ 10.000 a R\$ 22.000) e boa relação custo-benefício, especialmente para operaço

3.3 Thuraya XT-LITE:

- **Cobertura:** Cobertura em 160 países. Limitada, mas adequada para muitas regiões específicas.
- **Duração da Bateria:** Boa duração de bateria com 80 horas em espera e 6 horas em conversação.
- **Robustez:** Moderadamente robusto, mas menos resistente que o Iridium 9555 e o Inmarsat IsatPhone 2.
- **Funcionalidades Extras:** Básico, focado em fornecer comunicação essencial.
- **Facilidade de Uso:** Interface moderadamente intuitiva.
- **Suporte e Manutenção:** Bom suporte e manutenção, com garantia padrão de 1 ano.
- **Custo-Benefício:** Melhor custo-benefício para operações com orçamento limitado (valores entre R\$ 6.000 a R\$ 18.000). Ideal para operações menos críticas e em regiões cobertas.

4. Recomendação Final:

4.1 Iridium 9555:

- **Recomendação:** Altamente recomendado para operações críticas onde a comunicação confiável e robusta é essencial, especialmente em áreas remotas e adversas.
- **Justificativa:** A cobertura global, robustez e suporte técnico superior justificam o custo mais alto, tornando-o ideal para missões onde a falha não é uma opção.

4.2 Inmarsat IsatPhone 2:

- **Recomendação:** Recomendado para operações em regiões onde a cobertura global (exceto polos) é suficiente e onde funcionalidades extras são valorizadas.
- **Justificativa:** Oferece um bom equilíbrio entre preço e funcionalidades, sendo uma excelente opção para a maioria das operações não polares.

4.3 Thuraya XT-LITE:

- **Recomendação:** Recomendado para operações com orçamento limitado e em regiões específicas cobertas pelo serviço Thuraya.
- **Justificativa:** Melhor custo-benefício para operações menos críticas, onde a cobertura limitada é aceitável e o custo é uma consideração importante.

12. Registro de soluções consideradas inviáveis

1. Solução 1: Globalstar GSP-1700

- **Descrição:** O Globalstar GSP-1700 é um telefone via satélite compacto e leve, oferecido pela Globalstar.
- **Motivo da Consideração:**
 - O GSP-1700 foi considerado devido ao seu custo relativamente baixo e ao fato de ser uma opção popular entre dispositivos de telefonia via satélite.
- **Motivos para Ser Considerada Inviável:**
 - **Cobertura Limitada:** A cobertura do Globalstar GSP-1700 não é verdadeiramente global, com várias áreas sem serviço confiável, o que é inaceitável para as operações da nossa instituição que precisam de cobertura em áreas remotas e adversas.
 - **Confiabilidade:** Relatos de usuários e análises indicam que o dispositivo apresenta problemas de conectividade e quedas de chamadas frequentes, comprometendo a comunicação em situações críticas.
 - **Desempenho da Bateria:** A duração da bateria é inferior em comparação com outras soluções, oferecendo apenas 36 horas em espera e 4 horas de conversação, o que não atende às necessidades de longas operações em campo.
- **Conclusão:** Devido à cobertura limitada, problemas de confiabilidade e desempenho insuficiente da bateria, o Globalstar GSP-1700 foi considerado inviável para as necessidades de comunicação da nossa instituição.

2. Solução 2: TerreStar Genus

- **Descrição:** O TerreStar Genus é um smartphone híbrido que combina tecnologia de telefonia celular e via satélite, oferecido pela TerreStar Networks.
- **Motivo da Consideração:**
 - A solução foi considerada devido à sua capacidade de funcionar tanto em redes celulares quanto via satélite, oferecendo flexibilidade.

- **Motivos para Ser Considerada Inviável:**
 - **Cobertura Limitada:** A cobertura via satélite do TerreStar Genus é restrita principalmente à América do Norte, não oferecendo a cobertura global necessária para as operações da nossa instituição.
 - **Desempenho de Comunicação:** A qualidade das chamadas via satélite não é tão confiável quanto a dos dispositivos dedicados exclusivamente à comunicação via satélite, resultando em maior incidência de falhas e interrupções.
 - **Disponibilidade e Suporte:** A TerreStar Networks enfrentou problemas financeiros, afetando a disponibilidade de dispositivos e o suporte técnico, o que representa um risco para a continuidade das operações.
- **Conclusão:** Devido à cobertura geográfica limitada, desempenho de comunicação inadequado e incertezas quanto à disponibilidade e suporte, o TerreStar Genus foi considerado inviável para as necessidades de comunicação da nossa instituição.

3. Solução 3: Spot X

- **Descrição:** O Spot X é um dispositivo de mensagens bidirecionais via satélite oferecido pela Globalstar.
- **Motivo da Consideração:**
 - Considerado por seu baixo custo e capacidade de envio de mensagens bidirecionais, o que poderia ser útil em situações de emergência.
- **Motivos para Ser Considerada Inviável:**
 - **Limitação a Mensagens:** O Spot X é projetado principalmente para envio de mensagens e não oferece capacidade de chamadas de voz, o que é um requisito essencial para nossas operações de campo.
 - **Cobertura Inconsistente:** Similar ao Globalstar GSP-1700, a cobertura do Spot X é inconsistente em várias regiões remotas, limitando sua utilidade para nossa instituição.
 - **Desempenho em Emergências:** Em situações de emergência, a necessidade de comunicação por voz é primordial, e o Spot X não atende a esse requisito crucial.
- **Conclusão:** Devido à incapacidade de realizar chamadas de voz, cobertura inconsistente e limitações em situações de emergência, o Spot X foi considerado inviável para as necessidades de comunicação da nossa instituição.

13. Análise comparativa de custos (TCO)

Foram recebidas 03 (três) propostas de preços com os seguintes valores:

PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA INFO ELETRO MARINE ELETRONICS, CNPJ 03.064.454/0001-14

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Telefone Iridium 9555	15	R\$15.100,00	R\$ 226.500,00
Recarga 200 min economica America Latina Iridium	30	R\$ 2.950,00	R\$ 88.500,00
Ativação Simcard Iridium	15	R\$350,00	R\$ 5.250,00
			R\$ 320.250,00

PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA RADIONAVAL ELETRONICA LTDA, CNPJ 80.980.949/0001-34

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Telefone Iridium 9555	15	R\$ 15.300,00	R\$ 229.500,00
Recarga 200 min economica America Latina Iridium	30	R\$ 3.150,00	R\$ 94.500,00
Ativação Simcard Iridium	15	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00
			R\$ 329.550,00

PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA TRUCKS COMERCIO, CNPJ 27.755.427/0005-80

DESCRIÇÃO	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Telefone Iridium 9555	15	R\$14.510,00	R\$ 217.650,00
Recarga 200 min economica America Latina Iridium	30	R\$2.670,00	R\$ 80.100,00
Ativação Simcard Iridium	15	R\$320,00	R\$ 4.800,00
			R\$ 302.550,00

A média dos valores recebidos foi de R\$ 317.449,50 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

14. Descrição da solução de TIC a ser contratada

1. Objetivo da Solução: A solução de TIC a ser contratada tem como objetivo principal melhorar a eficiência e a confiabilidade das comunicações em operações de campo remoto, garantindo conectividade em áreas onde a infraestrutura de comunicação tradicional é limitada ou inexistente.

2. Principais Funcionalidades:

- **Telefonia Via Satélite:**
 - Utilização de dispositivos de telefonia via satélite, especificamente o modelo Iridium 9555, para garantir cobertura global e comunicação confiável em qualquer lugar do mundo, independentemente das condições climáticas ou geográficas.
- **Mensagens de Texto e Dados:**
 - Capacidade de envio e recebimento de mensagens de texto e dados através da rede satelital, permitindo comunicação rápida e eficaz entre os operadores em campo e a base central.
- **Segurança e Confiabilidade:**
 - Funcionalidades robustas que asseguram a integridade e a confidencialidade das comunicações, essenciais para operações críticas e situacionais.

3. Benefícios Esperados:

- **Cobertura Global:** Garantia de comunicação em qualquer ponto do globo terrestre, incluindo áreas remotas e regiões onde as redes terrestres não estão disponíveis.
- **Resiliência e Continuidade:** Manutenção da comunicação mesmo em situações de emergência ou desastres naturais, assegurando a continuidade das operações essenciais da instituição.
- **Eficiência Operacional:** Redução do tempo de resposta e aumento da eficiência das operações de campo, através de comunicações rápidas e confiáveis entre equipes remotas e o centro de controle.

4. Integração Estratégica: A solução de TIC está alinhada com a estratégia geral da instituição para melhorar a segurança operacional, eficiência e eficácia na execução de projetos em áreas de difícil acesso e condições adversas.

5. Considerações Adicionais:

- A solução selecionada, baseada no modelo Iridium 9555, foi escolhida após uma análise detalhada das necessidades específicas da instituição, levando em conta critérios como cobertura global, robustez, custo-benefício e suporte técnico,

portanto em conformidade com o art. 41, I, “c”, da Lei n. 14133/21. Essa decisão demonstra um compromisso com a responsabilidade ambiental e a eficiência operacional, assegurando que a aquisição atende aos requisitos legais e às necessidades da administração pública de forma sustentável e econômica.

- A contratação incluirá não apenas a aquisição dos dispositivos, mas também a implementação, treinamento dos usuários e a configuração de planos de serviço adequados às demandas operacionais da instituição.

15. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 317.449,50

A estimativa de custo da contratação é de R\$ 317.449,50 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e nova reais e cinquenta centavos e reais).

Foram recebidas as seguintes propostas apresentadas por empresas no mercado brasileiro:

Proposta da Info Eletro

- Recarga de 200 unidades Iridium:
 - R\$ 2.950,00 por unidade (total de R\$ 88.500,00 para 30 unidades)
- Ativação Simcard Iridium:
 - R\$ 350,00 por unidade (total de R\$ 5.250,00 para 15 unidades)
- Telefone Iridium 9555:
 - R\$ 15.100,00 por unidade (total de R\$ 226.500,00 para 15 unidades)

Proposta da Radionaval

- Recarga de 200 unidades Iridium:
 - R\$ 3.150,00 por unidade (total de R\$ 94.500,00 para 30 unidades)
- Ativação Simcard Iridium:
 - R\$ 370,00 por unidade (total de R\$ 5.550,00 para 15 unidades)
- Telefone Iridium 9555:
 - R\$ 15.300,00 por unidade (total de R\$ 229.500,00 para 15 unidades)

Proposta da TCTEC

- Recarga de 200 unidades Iridium:
 - R\$ 2.670,00 por unidade (total de R\$ 80.100,00 para 30 unidades)
- Ativação Simcard Iridium:
 - R\$ 320,00 por unidade (total de R\$ 4.800,00 para 15 unidades)
- Telefone Iridium 9555:
 - R\$ 14.510,00 por unidade (total de R\$ 217.650,00 para 15 unidades)

Cálculo da Média

- Recarga de 200 unidades Iridium:
 - Média = $(2950 + 3150 + 2670) / 3 = \text{R\$ } 2.923,33$
- Ativação Simcard Iridium:
 - Média = $(350 + 370 + 320) / 3 = \text{R\$ } 346,67$
- Telefone Iridium 9555:
 - Média = $(15100 + 15300 + 14510) / 3 = \text{R\$ } 14.970,00$

Estimativa de Preço:

- Recarga de 200 unidades Iridium
 - Média de Preço: R\$ 2.923,33 por unidade
- Ativação Simcard Iridium
 - Média de Preço: R\$ 346,67 por unidade
- Telefone Iridium 9555
 - Média de Preço: R\$ 14.970,00 por unidade

TECNOLOGIA	PREÇO UNIT. MÉDIO	QTDE	TOTAL
Telefone Iridium 9555, CATMAT 1317, CATMAT 1317.	R\$ 14.970,00	15	R\$ 224.550,00
Recarga 200 min economica America Latina Iridium, CATSER 27260.	R\$ 2.923,33	30	R\$ 87.699,90
Ativação Simcard Iridium, CATSER 27260.	R\$ 346,67	15	R\$ 5.200,05
ESTIMATIVA			R\$ 317.449,95

- Estimativa do custo total da contratação, conforme média dos preços encontrada:
 - **R\$ 317.449,50,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e nova reais e cinquenta centavos e reais).**

Optou-se pela realização de cotações diretas com três fornecedores, considerando que o material específico, Telefone Iridium 9555, não foi encontrado disponível no portal de compras do governo. Tal abordagem visa garantir a obtenção de propostas adequadas dentro dos prazos necessários para o processo de contratação, assegurando a competitividade e conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação vigente. Além disso, a escolha dos fornecedores foi baseada na capacidade de atendimento, expertise técnica e histórico de fornecimento desse tipo de equipamento, visto que fora realizada comunicação preliminar em apresentação realizada na LAAD Defence & Security – Feira internacional de Defesa e Segurança – é a maior e mais importante feira de defesa e segurança da América Latina.

16. Justificativa técnica da escolha da solução

Contextualização e Justificativa da Contratação

A Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência encontra-se em constante processo de atualização tecnológica a fim de atender à necessidade de modernização de assuntos atinentes a Segurança Orgânica e Atividade e Inteligência no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, buscando abarcar o crescente número de sistemas, bem como oferecer melhores condições de trabalho aos servidores do setor em questão e, conseqüentemente, melhores serviços ao cidadão.

Outrossim, tem-se também a necessidade de disponibilizar serviço Móvel Global por Satélites não Estacionários (SMGS), para transmissão de voz e dados por meio do sistema de satélites, para utilização em locais sem cobertura de rede de telefonia celular, permitindo o contato da coordenação dos trabalhos com os policiais que atuam em campo.

Justificativa para utilização da rede de Satélites Iridium

1. Requisitos Específicos Atendidos:

- A solução de TIC baseada no modelo Iridium 9555 foi escolhida após uma análise criteriosa dos requisitos técnicos e operacionais da nossa instituição, especialmente em cenários de comunicação em áreas remotas e adversas. Abaixo estão os principais motivos que fundamentam essa escolha:

2. Cobertura Global:

- O Iridium 9555 oferece cobertura global, incluindo áreas polares, garantindo que nossas equipes de campo tenham comunicação confiável em qualquer lugar do mundo. Isso é essencial para operações que ocorrem em locais remotos e inacessíveis pelas redes de telecomunicações convencionais.

3. Robustez e Confiabilidade:

- A robustez do Iridium 9555 é reconhecida por sua capacidade de resistir a condições climáticas adversas e extremas, como temperaturas extremas, umidade e poeira. Isso assegura que a comunicação não seja comprometida mesmo em ambientes desafiadores, garantindo a segurança e o bom funcionamento das operações.

4. Funcionalidades Avançadas:

- Além das funcionalidades básicas de telefonia via satélite, o Iridium 9555 oferece recursos adicionais que melhoram a eficiência operacional, como mensagens de texto e dados, permitindo uma comunicação mais versátil e adaptada às necessidades específicas de nossas equipes em campo.

5. Suporte Técnico e Manutenção:

- A escolha do Iridium 9555 também se baseia na reputação consolidada da Iridium como provedora líder em comunicações via satélite, com suporte técnico 24/7 e uma rede global de assistência, assegurando que qualquer problema técnico seja rapidamente resolvido para minimizar interrupções nas operações.

6. Considerações Econômicas:

- Apesar do custo inicial mais elevado em comparação com outras soluções consideradas, o Iridium 9555 oferece o melhor retorno sobre o investimento devido à sua confiabilidade, cobertura global abrangente e baixos custos operacionais a longo prazo.

7. Conclusão:

- Em suma, a escolha do Iridium 9555 como solução de TIC para nossa instituição é fundamentada na sua capacidade comprovada de atender aos exigentes requisitos técnicos e operacionais de comunicação em ambientes remotos e adversos. A solução não apenas cumpre, mas supera nossas expectativas em termos de cobertura, robustez, funcionalidade e suporte, tornando-a a escolha ideal para garantir a eficácia e segurança das nossas operações.

17. Justificativa econômica da escolha da solução

1. Redução de Custos Operacionais:

A escolha da solução de telefonia via satélite baseada no modelo Iridium 9555 apresenta uma significativa redução nos custos operacionais a longo prazo, devido aos seguintes fatores:

- **Cobertura Global com Baixos Custos Operacionais:** O Iridium 9555 oferece cobertura global, permitindo comunicação eficiente em qualquer parte do mundo. Isso elimina a necessidade de contratos de roaming internacional ou tarifas adicionais, que são comuns em soluções de telecomunicação convencionais.
- **Baixa Manutenção e Suporte Técnico:** A robustez e confiabilidade do Iridium 9555 reduzem a necessidade de manutenção frequente e suporte técnico, minimizando os custos associados à gestão da infraestrutura de comunicação.

2. Melhoria da Eficiência Operacional:

- **Comunicação Sem Interrupções:** A capacidade do Iridium 9555 de operar em condições climáticas adversas e em áreas remotas garante que as equipes de campo mantenham uma comunicação contínua e confiável. Isso reduz o tempo de inatividade operacional devido a falhas na comunicação, melhorando a eficiência geral das operações.

3. Retorno sobre o Investimento (ROI):

- **Investimento Inicial Justificado:** Embora o custo inicial de aquisição do Iridium 9555 possa ser mais elevado em comparação com outras soluções de telefonia via satélite, o retorno sobre o investimento é rapidamente alcançado devido à sua confiabilidade, redução de custos operacionais e aumento da produtividade das equipes em campo.

4. Comparação de Custos:

- **Análise de Custo Total:** Comparando o custo total de propriedade (TCO) ao longo de um período específico (por exemplo, 3 anos), o Iridium 9555 demonstra ser mais econômico devido aos custos operacionais mais baixos e à maior durabilidade dos dispositivos em condições adversas.

5. Benefícios Adicionais:

- **Segurança e Confiabilidade:** A garantia de comunicação contínua em situações críticas ou de emergência aumenta a segurança das equipes de campo, reduzindo potenciais custos relacionados a incidentes.

6. Conclusão:

- Em resumo, a escolha do Iridium 9555 como solução de TIC para nossa instituição não apenas atende às exigências técnicas de cobertura global e confiabilidade, mas também oferece uma sólida justificativa econômica. Ao reduzir custos operacionais, melhorar a eficiência operacional e proporcionar um retorno significativo sobre o investimento, o Iridium 9555 se destaca como a opção mais econômica e vantajosa para nossas necessidades de comunicação em áreas remotas e desafiadoras, portanto em conformidade com o art. 41, I, “c”, da Lei n. 14133/21.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Cobertura Global e Comunicação Confiável:

- **Comunicação em Qualquer Lugar:** A solução baseada no Iridium 9555 proporciona cobertura global, permitindo comunicação confiável em áreas remotas, onde as redes terrestres tradicionais são inexistentes ou limitadas.

2. Segurança Operacional Reforçada:

- **Redução de Riscos:** Melhora da segurança das equipes de campo ao garantir comunicações contínuas em situações de emergência ou em áreas de difícil acesso, reduzindo potenciais riscos à segurança pessoal e operacional.

3. Eficiência Operacional Aprimorada:

- **Resposta Rápida:** A capacidade de realizar chamadas e enviar mensagens de forma rápida e eficiente permite uma resposta mais ágil a incidentes e necessidades operacionais urgentes, melhorando a eficiência das operações no dia a dia.

4. Economia de Custos e Redução de Despesas Operacionais:

- **Redução de Custos de Comunicação:** Eliminação ou redução significativa de custos com roaming internacional e tarifas adicionais, resultando em economias substanciais ao longo do tempo.

5. Suporte a Operações Sustentáveis:

- **Sustentabilidade:** Contribuição para práticas operacionais sustentáveis ao reduzir a dependência de infraestruturas locais de telecomunicações, minimizando assim o impacto ambiental em áreas sensíveis.

6. Melhoria da Satisfação do Cliente e Parceiros:

- **Relacionamento Fortalecido:** Melhoria na capacidade de comunicação com clientes, parceiros e outras partes interessadas, promovendo um relacionamento mais forte e confiável.

7. Conformidade com Regulamentações e Normas:

- **Conformidade:** Cumprimento de requisitos regulatórios e normativos relacionados à segurança e comunicação em operações críticas, garantindo conformidade legal e operacional.

8. Planejamento Estratégico Aprimorado:

- **Decisões Informadas:** Facilitação de decisões estratégicas com base em informações mais precisas e em tempo real, fornecidas pela capacidade de comunicação contínua e confiável.

9. Valorização da Marca e Reputação Institucional:

- **Credibilidade:** Reforço da imagem institucional como uma organização que investe em tecnologia avançada para melhorar a eficiência operacional e a segurança de seus colaboradores e projetos.

19. Providências a serem Adotadas

1. Planejamento de Implementação:

- **Definição de Cronograma:** Estabelecer um cronograma claro para a implementação da solução, incluindo datas de início e conclusão das etapas principais.
- **Alocação de Recursos:** Designar recursos adequados, incluindo pessoal técnico e financeiro, para garantir uma implementação sem problemas.

2. Treinamento e Capacitação:

- **Treinamento de Usuários:** Prover treinamento abrangente para os usuários finais da solução, garantindo que eles estejam familiarizados com todas as funcionalidades e procedimentos operacionais.
- **Capacitação Técnica:** Capacitar a equipe de suporte técnico para lidar com problemas e manutenção da nova solução, assegurando uma resposta rápida a incidentes.

3. Testes e Avaliações:

- **Testes Pré-Implementação:** Realizar testes extensivos da solução em ambientes simulados para identificar e resolver quaisquer problemas potenciais antes da implementação completa.
- **Avaliação de Desempenho:** Estabelecer métricas claras para avaliar o desempenho da solução após a implementação, garantindo que ela atenda aos requisitos e expectativas.

4. Segurança da Informação:

- **Políticas de Segurança:** Implementar políticas rigorosas de segurança da informação para proteger dados sensíveis e garantir conformidade com regulamentações pertinentes.
- **Backup e Recuperação:** Estabelecer procedimentos eficazes de backup e recuperação de dados para mitigar riscos de perda de informação.

5. Monitoramento e Manutenção:

- **Monitoramento Contínuo:** Implementar sistemas de monitoramento contínuo para acompanhar o desempenho da solução e identificar problemas em tempo real.
- **Manutenção Preventiva:** Programar manutenções preventivas regulares para garantir a integridade e a eficiência operacional da solução ao longo do tempo.

6. Comunicação Interna e Externa:

- **Comunicação Transparente:** Manter uma comunicação clara e transparente com todas as partes interessadas, incluindo funcionários, parceiros e clientes, sobre a implementação e os benefícios da nova solução.

7. Avaliação de Resultados:

- **Feedback e Melhoria Contínua:** Coletar feedback dos usuários finais e realizar avaliações periódicas para identificar oportunidades de melhoria e ajustes na solução.

8. Conformidade Regulatória:

- **Auditoria e Conformidade:** Realizar auditorias regulares para garantir conformidade com as normas e regulamentações relevantes, ajustando as práticas conforme necessário.

20. Sobre a Prorrogação da ARP

Manifestação Favorável à Prorrogação da ARP

Considerando a necessidade de garantir continuidade no fornecimento dos equipamentos e serviços, manifestamos a concordância com a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do artigo 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021. Isso assegura a economicidade e eficiência, além de evitar interrupções nas operações.

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento adianta que estes aparelhos possuem cobertura 100% Global, para atender as necessidades de comunicação em ambientes remotos, onde não existem torres de telefonia celular. Confiável, pois a Iridium é consagrada no mercado via satélite, possuindo cerca de 320 mil assinantes. Seguro, visto que é impossível de ser rastreado (grampeado) quando a ligação é entre telefones Iridium. Dinâmico, sendo que possui ótimo desempenho em regiões isoladas.

A aquisição por meio do SRP é a solução mais vantajosa para a Administração, garantindo flexibilidade, eficiência e legalidade. A prorrogação da ARP será fundamental para assegurar a continuidade do fornecimento, minimizando riscos operacionais e financeiros.

Diante do exposto, esta equipe se manifesta pela viabilidade da contratação

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI / PGJ-MA

LUIZ MUNIZ
ROCHA
FILHO:40908119
372

Assinado de forma
digital por LUIZ MUNIZ
ROCHA
FILHO:40908119372
Dados: 2025.01.09
12:37:34 -03'00'

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Promotor de Justiça / Coordenador

Despacho: Seção de Operações de Inteligência / CAEI

EDMILSON CUTRIM
DA SILVA
JUNIOR:93416660315

Digitally signed by EDMILSON
CUTRIM DA SILVA
JUNIOR:93416660315
Date: 2025.01.09 14:03:02 -03'00'

EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR

Policial Militar



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 55162024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 55162024
(relativo ao Processo 112422024)
Código de validação: A397C8E3A8

Assunto: Registro de Preços - Aquisição de Telefones via Satélite
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

À Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência,

Tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica, anexo [PARECER-DGAJA - 6242024](#), encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, conforme item I.

Após, à **Comissão Permanente de Contratação**, conforme item II e III.

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e nova apreciação da Assessoria Jurídica.

assinado eletronicamente em 27/12/2024 às 14:53 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 27 de Dezembro de 2024 às 14:53 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-55162024, Código de validação: A397C8E3A8.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 6242024



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 6242024
(relativo ao Processo 112422024)
Código de validação: 20CDCCF3D7

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11242/2024

ASSUNTO: Compras.

INTERESSADO: CAEI.

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do **MEMO-CAEI - 2412024**, oriundo da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório com vistas à aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, modelo Iridium 9555, incluindo acessórios essenciais, serviços de configuração e ativação, e o fornecimento de planos de serviço satelital, conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

O presente processo foi encaminhado pela Secretaria Administrativo-Financeira (**DESPACHO-SEAF - 51592024**) a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação relativa à solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para a aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefone via satélite, para atendimento das demandas operacionais da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência.

Assim, examinados o Termo de Referência e a minuta do Pregão Eletrônico n° 90044/2024 e seus anexos, constatou-se algumas impropriedades, por esse motivo e em caráter preliminar, sugere-se as alterações e providências adiante indicadas, a serem levadas a efeito pela CAEI quanto ao Termo de Referência, e pela Comissão Permanente de Licitação com relação à Minuta do Edital de Licitação e seus anexos.

I. Quanto ao Termo de Referência:



Assessoria Jurídica da Administração

a. Subitem 3.8, para a prorrogação da vigência do contrato, conforme disposto no artigo 107^[1] da Lei 14.133/2021, é necessária, de forma fundamentada, a caracterização dos serviços e fornecimentos como contínuos (art. 6º, inciso XV^[2]). Nesse caso, recomenda-se que seja avaliada se, de fato, a contratação possui natureza continuada, e, após, seja adotada um dos seguintes modelos de textos sugeridos abaixo, devendo apresentar as informações que estão em destaque:

3.8. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.9. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do (a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

3.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecimento de bens/serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que [...].

b. Subitem 5.2.3, recomenda-se: “*O serviço de garantia deverá cobrir falhas consideradas de fabricação ou mal funcionamento, em relação ao aparelho, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos/serviços*”.

c. Acrescentar cláusula especificando a forma de prestação do serviço de garantia dos equipamentos;

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;



Assessoria Jurídica da Administração

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

d. Subitem 6.20, recomenda-se a utilização da redação abaixo, devendo ser acrescentada a informação sobre a data-base do orçamento estimado, art. 25, §7º da Lei 14.133/2021:

6.20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.20.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6.20.10. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

e. Acrescentar subitem 13.2.4.2, com a seguinte redação: “*Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma*”



Assessoria Jurídica da Administração

proporcional à obrigação inadimplida”.

f. Item 13, sugere-se acrescentar previsão de aplicação da sanção de multa na hipótese de interrupção ou falha no fornecimento do serviço de comunicação via satélite, definindo o percentual, a base de incidência (Ex.: valor do plano de serviço satelital) e a (s) situação (ões) que caracteriza (m) falha (s) ou interrupção (ões).

g. Subitens 4.3.4 e 4.3.8, excluir. Não serão aplicados à presente contratação.

h. Justificar a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando as hipóteses elencadas no artigo 168 do Ato Regulamentar nº. 10/2024:

Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A justificativa quanto a adoção do Sistema de Registro de Preços deverá ser prevista, também, no Estudo Técnico Preliminar, bem como a possibilidade da prorrogação de sua vigência na forma do artigo art. 84, da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Caso a Unidade entenda pela possibilidade de prorrogação da ARP, deverá se manifestar a respeito da renovação ou não dos quantitativos inicialmente registrados. Nesse sentido é o entendimento da Advocacia-Geral da União:

PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

III- Conclusão pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, desde que: a) seja comprovado o preço vantajoso; b) haja previsão expressa no



Assessoria Jurídica da Administração

edital e na ata de registro de preços; c) **o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação**; d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

II. Minuta de Edital – Pregão Eletrônico nº. 90044/2024

a. Realizar as adequações necessárias no caso de alteração das informações do Termo de Referência.

b. Subitem 1.1, recomenda-se:

“O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, incluindo acessórios essenciais, serviços de configuração e ativação, e o fornecimento de planos de serviço satelital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”

c. Subitem 6.12, excluir, é apenas repetição do subitem 6.11.5

III. Minuta do Contrato (Anexo III)

a. **Cláusula Segunda**, adequar à eventual alteração do subitem 3.8 do Termo de Referência;

b. **Cláusula Quarta, itens 4.6 a 4.7.2**, excluir. Elaborar cláusula de extinção contratual de acordo com o modelo de minuta de contrato de compras;

c. **Cláusula Oitava**, adequar à eventual alteração do subitem 6.20 do Termo de Referência;

d. **Cláusula Quarta, subitens 4.8 e 4.9**, excluir. Já consta a informação na cláusula décima quarta;

e. **Cláusula Décima Segunda**, adequar à eventual alteração do item 13 do Termo de Referência;

f. **Cláusula Primeira, subitem 1.1 recomenda-se**: *“O presente instrumento tem como objeto a aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, modelo Iridium 9555 (...)”*.

g. **Cláusula Primeira, subitem 1.2**, a tabela deverá permanecer em branco para ser preenchida no momento da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade do setor solicitante e com as informações da Ata de Registro de Preços;



Assessoria Jurídica da Administração

h. Realizar as demais adequações necessárias em caso de alteração do Termo de Referência.

Cumprе ressaltar que, em caso de discordância com as alterações sugeridas no corpo do presente parecer, tal posicionamento deve ser necessariamente justificado e fundamentado com embasamentos técnicos e/ou legais.

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta no sentido de que os autos sejam encaminhados à Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI, em seguida à Comissão Permanente de Licitação, para adoção das providências cabíveis nos termos deste parecer. Após, com o cumprimento das diligências citadas, retornem-se os autos a esta Assessoria para nova apreciação, conforme exigência do art. 53 da Lei n.º 14.133/2021.

São Luís/MA, 27 de dezembro de 2024.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR



Assessoria Jurídica da Administração

assinado eletronicamente em 27/12/2024 às 14:03 h ()*

HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 27/12/2024 às 14:16 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

[1] Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

[2] XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Dezembro de 2024 às 14:16 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-6242024, Código de Validação: 20CDCCCF3D7.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 51592024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 51592024
(relativo ao Processo 112422024)
Código de validação: 3E3DAED80F

Assunto: Registro de Preços - Aquisição de Telefones via Satélite
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

À Assessoria Jurídica,

Após manifestação da Unidade requisitante contida no ID nº 8760293, acerca da minuta, Anexo do documento : PE_90044_2024_SRP - Telefones via satellite_PA_11242_2024.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 90044/2024 E ANEXOS), encaminhem-se os autos para análise e manifestação relativa à solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para a aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefone via satélite, para atendimento das demandas operacionais da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, no valor global de **R\$ 317.450,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme solicitação da CAEI a partir do MEMO-CAEI - 2412024, e demais documentos.

assinado eletronicamente em 04/12/2024 às 15:40 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **04 de Dezembro de 2024 às 15:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-51592024, Código de validação: 3E3DAED80F.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 51172024



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **04 de Dezembro de 2024 às 12:45 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-51172024, Código de validação: AE2AA3D669.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 51172024
(relativo ao Processo 112422024)
Código de validação: AE2AA3D669

Assunto: Registro de Preços - Aquisição de Telefones via Satélite
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

À Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência,

Encaminhem-se os autos para ciência, análise e manifestação acerca da minuta, anexo [PE_90044_2024_SRP - Telefones via satellite_PA_11242_2024.pdf](#) (Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 90044/2024 E ANEXOS), e, caso necessário, propor as devidas adequações para o prosseguimento do processo licitatório, prevenindo-se, dessa forma, eventuais impropriedades.

Após, retornem os autos a esta SEAF, para análise e manifestação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 04/12/2024 às 12:45 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Anexo de movimentação: PORTARIA AG DE CONTRATAÇÃO



(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 18 de Outubro de 2024 às 14:40 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-GAB/PGJ-111232024, Código de validação: B42B79994D.**



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA-GAB/PGJ - 111232024

Código de validação: B42B79994D

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda o Ato Regulamentar nº 10/2023 da Procuradoria-Geral de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como os art. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Capítulo I do Ato Regulamentar nº 10/2023 – ATOREG, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO do Ministério Público do Estado do Maranhão, na qualidade de membros titulares:

- I – CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM – Analista Ministerial – Área: Contábil;
- II – JOSÉ LINDSTRON PACHECO – Analista Ministerial – Área Administrativa;
- III – JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO – Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- IV – SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- V – FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa.

VI – RODOLFO ALVES SANTOS, Analista Ministerial – Área Administrativa.

Art. 2º Designar os servidores JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA, Analista Ministerial – Área: Administração, MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação e CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 3º Designar servidores para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO e membros da EQUIPE DE APOIO do Ministério Público do Estado do Maranhão.

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 18 de Outubro de 2024 às 14:40 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-GAB/PGJ-111232024, Código de Validação: B42B79994D.**



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- a) CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM, Analista Ministerial – Área: Contábil;
- b) JOSÉ LINDSTRON PACHECO, Analista Ministerial – Área Administrativa;
- c) SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- d) FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa;
- e) JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- f) RODOLFO ALVES SANTOS, Analista Ministerial – Área: Administrativa.

Art. 4º Em licitação, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 5º Em licitação na modalidade leilão, o agente responsável pela condução do certame atuará como LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, consoante art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Designar os servidores para comporem a EQUIPE DE APOIO aos trabalhos executados pelos agentes de contratação/pregoeiro.

I – EQUIPE DE APOIO:

- a) MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa;
- b) CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II;
- c) MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação;
- d) ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- e) ANTÔNIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA, Analista Ministerial – Área: Administrativa.
- f) JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA – Analista Ministerial – Administração Área: Administração.

Art. 7º Delegar poderes aos agentes de contratação/pregoeiro e membros da comissão permanente de contratação para assinar editais de licitação.

Art. 8º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato os modifique ou revogue, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8163/2024, cessados os efeitos da PORTARIA-GAB/PGJ – 4511/2024.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

assinado eletronicamente em 18/10/2024 às 14:40 h ()*

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE 90044/2024 E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO

90044/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Registro de preços para a aquisição de telefones via satélite.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 317.450,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1 DO OBJETO	3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7 DA FASE DE JULGAMENTO	10
8 DA FASE HABILITAÇÃO	12
9 DOS RECURSOS	17
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	17
11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	18
13 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO	19
14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	24
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	25
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	26
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__	40
ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	48



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90044/2024 – ELETRÔNICO

Registro de Preços

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **11242/2024**, oriundo da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPJ, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: __.__.2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: __:__h (___ horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual **aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por 03 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 317.449,95 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 1.3.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

8.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:

8.6.1 A Licitante da melhor proposta deverá apresentar documento contendo a outorga de Permissão para explorar o Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) junto à ANATEL em plena validade, conforme Norma nº 16/97, aprovado pela Portaria nº 560, de 3 de novembro de 1997. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.2 A Licitante, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, a ser (em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a licitante já forneceu ou fornece a solução compatível, referente ao item para o qual ofertou a proposta.

8.6.3 A Licitante poderá apresentar tantos atestados de Capacidade Técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao do Termo de Referência.

8.6.4 Serão descartados os atestados de contratos que não são compatíveis com os itens licitados no Termo de Referência.

8.6.5 A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica visa a comprovação de aptidão da Licitante para atender de modo pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

8.6.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.12.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.12.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.15.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.15.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.16.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

13.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.7.1 O fiscal do contrato deverá:

13.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

13.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 Fraudar a licitação

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

14.2.1.1 Advertência;

14.2.1.2 Multa;

14.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

16.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.**

16.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

16.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

16.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

16.12.4 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

16.12.5 ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

16.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís - MA, ____ de _____ de 20__.

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90044/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
_____ PARA O FORNECIMENTO
DE _____, NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____ e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 11242/2024** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90044/2024**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o **registro de preços para aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, modelo Iridium 9555, incluindo acessórios essenciais, serviços de configuração e ativação, e o fornecimento de planos de serviço satelital para garantir a comunicação contínua e confiável em áreas remotas e de difícil acesso**, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2. Objeto da contratação:

MATERIAL com CATMAT ou CATSER.	PREÇO UNIT. MÉDIO	QTDE	TOTAL
Telefone Iridium 9555, CATMAT 362364 .	R\$ 14.970,00	15	R\$ 224.550,00
Recarga 200 min economica America Latina Iridium, CATSER 27260 .	R\$ 2.923,33	30	R\$ 87.699,90
Ativação Simcard Iridium, CATSER 27260 .	R\$ 346,67	15	R\$ 5.200,05
ESTIMATIVA			R\$ 317.449,95

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazos, horários de fornecimento de bens e prestação de serviços

3.1.1. Os bens deverão ser entregues nos horários da 09:00 as 17:00, respeitando o fuso horário da Localidade de entrega.

3.1.2. O prazo de entrega para os aparelhos em pleno funcionamento será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento.

3.1.3. O serviço de garantia deverá cobrir falhas consideradas de fabricação ou mal funcionamento, em relação ao aparelho, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da entrega dos materiais.

3.2. Local da entrega

3.2.1. A entrega dos itens objetos deste Contrato deverá ocorrer na sede da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, sito a Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP 65076-820, São Luís - MA, aos cuidados da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (andar térreo).

3.3. Documentação mínima exigida fornecida pela Contratada

3.3.1. Cópia do Contrato devidamente assinada.

3.3.2. E-mail de confirmação de recebimento de Ordem de Entrega.

3.3.3. Documentação de Sigilo devidamente assinada.

3.3.4. Documento de comprovação da Política de Segurança da Informação (POSIN).

3.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

3.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

3.5. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, será disponibilizado no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao> (Termo de Compromisso de Manutenção e Sigilo).

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.1. O prazo de entrega para os aparelhos em pleno funcionamento será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento.

4.1.2. O prazo de aceite provisório do serviço mensal será de 5 dias corridos, e o prazo de aceite definitivo será em até 10 dias corridos após o aceite provisório.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Extinção do Contrato

4.6. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ser extinto:

4.6.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

4.6.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

4.6.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

4.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

4.7.1. Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.



4.7.2. Indenizações e multas

Das alterações do contrato

4.8. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

4.9. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

Fiscalização

4.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.10.1. Gestor, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, mat. 656280;

4.10.2. Fiscal Requisitante, Major QOPM Edmilson Cutrim da Silva Junior, mat. 1075317;

4.10.3. Fiscal Técnico Francisco Orino Do Amaral Neto, Técnico Ministerial de Informática, mat. 1070519;

4.10.4. Fiscal Administrativo, Sgt. PM. Antonio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, mat. 1071864.

Fiscalização Técnica

4.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.11.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

4.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

4.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 317.449,95 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

- 7.1. A contratada deverá fornecer os aparelhos de comunicação via satélite para transmissão de voz, por meio do Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) Iridium, nas quantidades definidas no contrato, prestando assistência e suporte técnico para garantir a continuidade do serviço durante toda a vigência do contrato.
- 7.2. No caso de interrupção programada, a Contratante deverá ser informada em até 3 dias de antecedência.
- 7.2.1. Os chamados de suporte somente deverão ser fechados quando confirmados pelo Fiscal Técnico.
- 7.2.2. A empresa deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.
- 7.2.3. A contratada deverá providenciar reparo de eventuais problemas no prazo máximo de 30 dias.

Do pagamento e atualização financeira

- 7.3. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente na PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:
- 7.3.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
- 7.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 7.3.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.
- 7.3.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

- 7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da irregularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.
- 7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. O preço contratado será reajustado conforme os seguintes critérios:

8.1.1. O reajuste será aplicado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados a partir da data base estabelecida no contrato, em conformidade com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Será utilizado como base o índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial setorial aplicável, conforme definido no contrato.

8.2. O cálculo do reajuste deverá observar a seguinte fórmula: $VR = VI \times (I2/I1)$

8.2.1. Onde:

8.2.2. VR = Valor reajustado;

8.2.3. VI = Valor inicial contratado;

8.2.4. I1 = Índice do mês de referência da proposta ou assinatura do contrato; I2 = Índice do mês imediatamente anterior ao reajuste.

8.3. As solicitações de reajuste deverão ser apresentadas pela contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data prevista para sua aplicação, acompanhadas de documentos comprobatórios do índice de correção utilizado. O reajuste estará condicionado à análise e aprovação pela Administração.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são obrigações da Contratante:



Fornecimento de Informações

9.1.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados, garantindo que a Contratada tenha acesso aos dados relevantes e atualizados para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais (Art. 5º, IV).

Designação de Responsável

9.1.2. Designar um representante para atuar como gestor do contrato, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que será o ponto de contato oficial entre a Contratante e a Contratada, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (Art. 8º, § 1º e § 2º).

Acesso às Instalações

9.1.3. Permitir à Contratada o acesso às instalações e aos locais onde os telefones via satélite serão utilizados, quando necessário, para a instalação, configuração ou manutenção dos equipamentos (Art. 5º, III).

Pagamento

9.1.4. Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato, observando os prazos e condições pactuadas, de acordo com o art. 135 da Lei nº 14.133/2021, que garante o pagamento tempestivo das obrigações assumidas (Art. 135, § 1º)

Resolução de Pendências

9.1.5. Resolver em tempo hábil qualquer pendência administrativa que possa impactar na execução do contrato, garantindo que a Contratada possa desempenhar suas funções sem interrupções ou atrasos indevidos (Art. 5º, II).

Condições de Segurança

9.1.6. Garantir as condições de segurança necessárias para que a Contratada possa realizar suas atividades sem riscos à integridade física de seus empregados e aos equipamentos fornecidos (Art. 22, II.).

Verificação e Aceitação

9.1.7. Realizar a verificação e aceitação dos equipamentos fornecidos, de acordo com os critérios de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, emitindo os devidos documentos de aceitação (Art. 141).

Comunicação

9.1.8. Manter uma comunicação clara e eficiente com a Contratada, informando prontamente sobre qualquer alteração ou fato novo que possa afetar a execução do contrato (Art. 5º, I).

Responsabilidades Ambientais e Sociais

9.1.9. Assegurar que as atividades realizadas no âmbito do contrato estejam em conformidade com as normas ambientais e sociais aplicáveis (Art. 11, VI);

Plano de Contingência

9.1.10. Elaborar e disponibilizar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em casos de emergência (Art. 144, I);

Treinamento

9.1.11. Providenciar ou assegurar que a Contratada forneça treinamento adequado aos usuários dos telefones via satélite, se aplicável (Art. 5º, I);



Monitoramento e Avaliação

9.1.12. Realizar o monitoramento contínuo dos serviços prestados e do desempenho dos equipamentos fornecidos, ajustando as ações conforme necessário para garantir a eficácia do contrato (Art. 124, § 1º e §2º).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são obrigações da Contratada:

Execução do Contrato

10.1.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, garantindo a entrega dos produtos e serviços dentro dos prazos estipulados (Fundamento Legal: Art. 123, I);

Qualidade dos Produtos e Serviços

10.1.2. Assegurar que os telefones via satélite fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos (Art. 123, II);

Manutenção e Suporte Técnico

10.1.3. Fornecer manutenção e suporte técnico necessário para o funcionamento adequado dos telefones via satélite, conforme especificado no contrato (Art. 123, V);

Treinamento

10.1.4. Oferecer treinamento adequado aos usuários indicados pela Contratante para garantir o uso correto e eficiente dos telefones via satélite, se aplicável (Art. 123, IV);

Responsabilidade Técnica

10.1.5. Manter responsável técnico devidamente qualificado e registrado junto ao órgão de classe competente, conforme exigido pelas normas profissionais (Art. 123, VII);

Cumprimento das Normas Legais

10.1.6. Observar todas as normas de segurança, saúde, meio ambiente e demais regulamentos aplicáveis à execução do contrato (Art. 123, VIII);

Comunicação

10.1.7. Manter comunicação eficiente com a Contratante, informando prontamente sobre qualquer problema, atraso ou fato relevante que possa impactar na execução do contrato (Art. 5º, I);

Garantia dos Equipamentos



10.1.8. Fornecer garantia dos equipamentos por um período mínimo conforme especificado no contrato, responsabilizando-se por defeitos ou problemas técnicos que venham a ocorrer (Art. 123, IX);

Entrega e Instalação

10.1.9. Realizar a entrega e a instalação dos telefones via satélite no local indicado pela Contratante, dentro dos prazos estabelecidos (Art. 123, III);

Plano de Contingência

10.1.10. Desenvolver e implementar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em casos de emergência (Art. 144, II);

Relatórios e Documentação

10.1.11. Fornecer todos os relatórios, documentação técnica e certificações exigidos, garantindo a transparência e a conformidade dos serviços prestados (Art. 123, VI);

Responsabilidade Ambiental e Social

10.1.12. Cumprir com as responsabilidades ambientais e sociais relacionadas às atividades desenvolvidas no âmbito do contrato (Art. 11, VI);

Confidencialidade

10.2. Manter a confidencialidade de todas as informações e dados fornecidos pela Contratante, utilizando-os exclusivamente para a execução do contrato (Art. 7º, § 1º);

Vedações

10.2.1. É vedado a Contratada caucionar ou utilizar este Comando para qualquer operação financeira.

10.2.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

17.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90044/2024, à proposta da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

18.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____ de 20__.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral/Procurador-Geral de Justiça

Contratada

Representante legal

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11242/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024 – SRP – CPL/PGJ

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº _____**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, de nº 90044/2024**, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 11242/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de telefones via satélite, especificado no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90044/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nome do Representante: _____



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br**.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de



registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor



condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA,



mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90044/2024

PROCESSO Nº 11242/2024

Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

Fornecedor:
Representante:



ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 9982024



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 9982024
(relativo ao Processo 112422024)
Código de validação: 9FB3C0C62D

Interessada: **Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência**
Objeto: **Licitação – Registro de preços para a aquisição de telefones via satélite**
Assunto: **Análise Minuta Edital do Pregão nº 90044/2024.**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata da abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é a **formação de registro de preços para a aquisição de telefones via satélite**, acompanhado da minuta do edital do **Pregão nº 90044/2024**, no valor de **R\$ 317.449,95 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, para que seja submetida à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

“ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”(...)

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 03/12/2024 às 14:55 h ()*



Comissão Permanente de Licitação

JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

assinado eletronicamente em 03/12/2024 às 15:04 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **03 de Dezembro de 2024 às 15:04 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-9982024, Código de Validação: 9FB3C0C62D.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR_925129-000014-2024 - TELEFONES
VIA SATÉLITE - 29.11.24**

Termo de Referência 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	925129-PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	29/11/2024 11:34 (v 12.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		11242/2024

1. Definição do objeto

Registro de Preço para aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, modelo Iridium 9555, incluindo acessórios essenciais, serviços de configuração e ativação, e o fornecimento de planos de serviço satelital para garantir a comunicação contínua e confiável em áreas remotas e de difícil acesso.

MATERIAL com CATMAT ou CATSER.	PREÇO UNIT. MÉDIO	QTDE	TOTAL
Telefone Iridium 9555, CATMAT 362364.	R\$ 14.970,00	15	R\$ 224.550,00
Recarga 200 min economica America Latina Iridium, CATSER 27260.	R\$ 2.923,33	30	R\$ 87.699,90
Ativação Simcard Iridium, CATSER 27260.	R\$ 346,67	15	R\$ 5.200,05
ESTIMATIVA			R\$ 317.449,95

Especificações Detalhadas:

- **Modelo dos Aparelhos:** Iridium 9555.
- **Quantidade:** 15 unidades.
- **Acessórios Inclusos:**
 - Bateria de longa duração.
 - Adaptador AC com plugues internacionais.
 - Adaptador de 12V para veículos.
 - Antena portátil.
 - Fone de ouvido.
 - Cabo de dados USB.
 - Manual do usuário.
- **Serviços Incluídos:**
 - Configuração e ativação dos dispositivos.
 - Treinamento básico para os usuários.
- **Planos de Serviço:**
 - Contratação de planos de serviço satelital com cobertura global, incluindo minutos de voz e pacotes de dados conforme a necessidade operacional da instituição.

Finalidade: A aquisição visa garantir a comunicação eficaz e contínua das equipes de campo em regiões onde a infraestrutura de telecomunicações convencional é inexistente ou insuficiente, aumentando a segurança e a eficiência das operações.

2. Fundamentação da contratação

1. Contexto e Necessidade: A instituição realiza diversas operações em áreas remotas e de difícil acesso, onde a infraestrutura de telecomunicações convencional é inexistente ou insuficiente. A comunicação é um elemento crucial para a coordenação, segurança e eficiência dessas operações. A falta de uma comunicação confiável compromete a capacidade de resposta a emergências, a segurança dos colaboradores e a eficácia das operações.

2. Justificativa Técnica: Os aparelhos de telefonia via satélite Iridium 9555 foram escolhidos devido às seguintes características técnicas:

- **Cobertura Global:** O Iridium 9555 oferece cobertura satelital global, incluindo regiões polares, garantindo comunicação em qualquer parte do mundo.
- **Robustez e Durabilidade:** Projetado para operar em condições climáticas extremas, o Iridium 9555 é resistente a impactos, poeira e água, ideal para ambientes adversos.
- **Funcionalidades Avançadas:** Inclui funcionalidades como envio de SMS, correio de voz e serviços de dados limitados, que ampliam as capacidades de comunicação além das chamadas de voz.

3. Justificativa Econômica: A escolha do Iridium 9555 é justificada economicamente pelos seguintes pontos:

- **Retorno sobre o Investimento (ROI):** Apesar do custo inicial mais elevado, a confiabilidade e a durabilidade do Iridium 9555 resultam em menores custos operacionais a longo prazo.
- **Redução de Custos Operacionais:** Eliminação de despesas com roaming internacional e tarifas adicionais, comuns em soluções de comunicação terrestre.
- **Eficiência Operacional:** Melhoria na coordenação das operações e na resposta a emergências, reduzindo o tempo de inatividade e os custos associados a incidentes.

4. Impacto Esperado: A aquisição dos 15 aparelhos de telefonia via satélite Iridium 9555 permitirá:

- **Comunicação Confiável:** Garantia de comunicação contínua e ininterrupta em áreas remotas, essencial para a segurança e a coordenação das operações.
- **Aumento da Segurança:** Maior segurança para as equipes de campo, que poderão reportar situações de emergência e receber instruções em tempo real.
- **Eficiência e Eficácia Operacional:** Melhorar a eficiência das operações através de uma comunicação mais rápida e eficiente, permitindo decisões mais informadas e ágeis.

5. Conformidade com Políticas Institucionais: A aquisição está alinhada com as políticas institucionais de segurança, eficiência operacional e uso de tecnologia avançada para suporte às operações em campo. A solução atende aos requisitos regulatórios e normativos aplicáveis, garantindo conformidade legal e operacional.

3. Descrição da solução

3.1. Características Gerais: A solução de TIC a ser contratada consiste na aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, modelo Iridium 9555, com o objetivo de proporcionar comunicação confiável e contínua para operações em áreas remotas e de difícil acesso. Esta solução inclui todos os acessórios essenciais, serviços de configuração, ativação e planos de serviço satelital.

3.2. Especificações Técnicas dos Aparelhos:

- **Modelo:** Iridium 9555
- **Dimensões:** 143 mm x 55 mm x 30 mm
- **Peso:** 266 g
- **Temperatura de Operação:** -10°C a +55°C
- **Autonomia da Bateria:**
 - Conversação: Até 4 horas
 - Standby: Até 30 horas
- **Resistência:** Resistente a água, poeira e choques
- **Funcionalidades:**
 - Chamadas de voz

- Envio e recepção de SMS
- Serviços de dados limitados
- Correio de voz

3.3. Acessórios Inclusos:

- Bateria de longa duração
- Adaptador AC com plugues internacionais
- Adaptador de 12V para veículos
- Antena portátil
- Fone de ouvido
- Cabo de dados USB
- Manual do usuário

3.4. Serviços de Configuração e Ativação:

- **Configuração Inicial:** Serviços de configuração inicial dos aparelhos para garantir que estejam prontos para uso imediato.
- **Ativação dos Dispositivos:** Ativação dos aparelhos na rede satelital da Iridium.
- **Treinamento:** Treinamento básico para os usuários finais, cobrindo o uso do aparelho, funcionalidades e procedimentos de emergência.

3.5. Planos de Serviço Satelital:

- **Cobertura Global:** Planos de serviço que garantem cobertura global, incluindo minutos de voz e pacotes de dados conforme as necessidades operacionais.
- **Planos de Voz:** Pacotes com minutos de voz mensais, adequados para a frequência de uso prevista.
- **Planos de Dados:** Pacotes de dados limitados para envio de mensagens e uso de serviços essenciais.

3.6. Benefícios da Solução:

- **Comunicação Confiável:** Garantia de comunicação em qualquer parte do mundo, fundamental para operações em áreas remotas.
- **Robustez e Durabilidade:** Aparelhos projetados para resistir a condições climáticas adversas e ambientes desafiadores.
- **Segurança:** Melhora na segurança das equipes de campo, permitindo comunicação contínua e imediata em situações de emergência.
- **Eficiência Operacional:** Melhoria na coordenação e na resposta a incidentes, aumentando a eficiência das operações.

3.7. Finalidade: A aquisição dos aparelhos Iridium 9555 visa garantir a comunicação contínua e confiável das equipes de campo, aumentando a segurança, eficiência e eficácia das operações em regiões onde a infraestrutura de telecomunicações convencional é inexistente ou insuficiente, sendo sua escolha, portanto, em conformidade com o art. 41, I, “c”, da Lei n. 14133/21.

Prazo de Vigência

3.8. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do contrato. Poderá ser prorrogado conforme disposto no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que devidamente justificado e mediante termo aditivo, observadas as condições do contrato original e o interesse da Administração Pública.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Disponibilizar serviço Móvel Global por Satélites não Estacionários (SMGS), para transmissão de voz e dados por meio do sistema de satélites, para utilização em locais sem cobertura de rede de celular, a fim de viabilizar a realização de operações de atividade de inteligência em localidades onde inexistente cobertura de rede de telefonia celular, permitindo o contato da coordenação dos trabalhos com os agentes que atuam em campo.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Solicitar ao fornecedor treinamento básico para operar a plataforma de Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos.

4.3. Requisitos Legais

- 4.3.1. Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- 4.3.2. Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 4.3.3. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre a proteção de dados pessoais (LGPD);
- 4.3.4. Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 4.3.5. Instrução Normativa Nº 67 SEGES/ME, de 8 de julho de 2021, no que couber, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- 4.3.6. Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022, no que couber, dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública, federal direta, autárquica e fundacional;
- 4.3.7. Ato Regulamentar nº 10/2023 - Procuradoria- Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão, Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.3.8. Ato Regulamentar nº 47 2021, 23 de novembro de 2021, disciplina a utilização da Dispensa Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;
- 4.3.9. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

4.4. Requisitos de Manutenção

- 4.4.1. Deverá ser disponibilizado um serviço de suporte ao usuário para solução de problemas de conexão ou falhas na prestação do serviço.
- 4.4.2. A contratada deverá fornecer um Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos com atualização diária sobre o consumo de cada aparelho.
- 4.4.3. Exigir garantias para os itens de material.

4.5. Requisitos Temporais

- 4.5.1. O prazo de entrega para os aparelhos em pleno funcionamento será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento, o prazo de aceite provisório será de 5 dias corridos, e o prazo de aceite definitivo será em até 10 dias corridos após o aceite provisório.
- 4.5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mais 30 dias, mediante solicitação justificada da Contratada.
- 4.5.3. No que diz respeito ao tempo de reparo do aparelho Iridium 9555 (ou superior), este deverá ser de no máximo 30 dias corridos.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.6.1. A Contratada deverá manter em caráter confidencial, através de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS), mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso, o modelo de documento utilizado será o disponibilizado no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao> (Termo de Compromisso de Manutenção e Sigilo).
- 4.6.2. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus itens, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos ao Ministério Público do Maranhão e a terceiros.
- 4.6.3. A Contratada será responsabilizada pelo não cumprimento, por parte de seus profissionais, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

4.6.4. A Contratada deverá observar outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação, observando, no que couber, as "Ações de Responsabilidade da Contratada", constantes no "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade". Guia disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/GuiaRequisitosdeSIparaContratacoesdeTI.pdf>>.

4.6.4.1. Política de Segurança da Informação (POSIN): A empresa contratada deverá possuir uma Política de Segurança da Informação (POSIN), ou equivalente, aderente ao disposto na IN GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, incluindo políticas ou normas para proteção de dados pessoais vigentes e atualizadas, com processo de revisão periódico formalizado e institucionalizado, de forma a garantir, dentre outros requisitos, o uso de sistemática e procedimentos de segurança da informação para assegurar não apenas a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade, mas também a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações tratados pela Solução de TIC .

4.6.4.2. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus itens, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos ao Ministério Público do Maranhão e a terceiros;

4.7. Requisitos de Segurança e Arquitetura

4.7.1. Os itens de material elencados no presente TR devem ser novos e originais.

4.7.2. Todos os itens devem ser compatíveis com o Sistema de Satélite Iridium modelo 9555 ou superior.

4.8. Requisitos de implantação

4.8.1. Envio de empenho pelo Gestor de Contratos do MPMA, acompanhado da Ordem de Entrega.

4.8.2. Envio pela contratada dos materiais solicitados, ou bens adquiridos.

4.8.3. Ativação do serviço contratado, pela Contratada.

4.8.4. Instruções básicas passadas pela Contratada para que os usuários possam utilizar a solução.

4.9. Requisitos de sustentabilidade

4.9.1. Os equipamentos devem estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.9.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05 /2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.10. Critérios de aceitabilidade do objeto

4.10.1. Os objetos contidos no Descrição da Solução deste Termo de Referência serão considerados aceitos somente após recebimento e análise dos equipamentos, após desembalados, conferidos pela Contratante, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A Contratante deverá fiscalizar a execução dos contratos com base na seguinte Rotina:

5.1.1. Verificação dos prazos de entrega dos serviços iniciais ou dos produtos

5.1.2. Acompanhamento do atendimento em caso de falhas, observando os tempos de atendimento, os reparos efetuados, e continuidade dos serviços e entregas.

5.1.3. Receber as notas fiscais ou faturas, e verificar a conformidade do objeto contratado.

5.1.4. Aplicar as penalidades conforme definidos neste Termo de Referência.

5.1.5. Aceitação do objeto e envio para pagamento.

5.2. Prazos, horários de fornecimento de bens e prestação de serviços

5.2.1. Os bens deverão ser entregues nos horários da 09:00 as 17:00, respeitando o fuso horário da Localidade de entrega.

5.2.2. O prazo de entrega para os aparelhos em pleno funcionamento será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento.

5.2.3. O serviço de garantia deverá cobrir falhas consideradas de fabricação ou mal funcionamento, em relação ao aparelho, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da entrega dos materiais.

5.3. Local da entrega

5.3.1. A entrega dos itens objetos do presente TR deverá ocorrer na sede da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, sito a Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP 65076-820, São Luís - MA, aos cuidados da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (andar térreo).

5.4. Documentação mínima exigida fornecida pela Contratada

5.4.1. Cópia do Contrato devidamente assinada.

5.4.2. E-mail de confirmação de recebimento de Ordem de Entrega.

5.4.3. Documentação de Sigilo devidamente assinada.

5.4.4. Documento de comprovação da Política de Segurança da Informação (POSIN).

5.5. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.5.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.5.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, será o disponibilizado no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao> (Termo de Compromisso de Manutenção e Sigilo).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. O prazo de entrega para os aparelhos em pleno funcionamento será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento.

6.1.2. O prazo de aceite provisório do serviço mensal será de 5 dias corridos, e o prazo de aceite definitivo será em até 10 dias corridos após o aceite provisório.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Extinção do Contrato

6.6. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ser extinto:

6.6.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

6.6.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

6.6.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

6.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.7.1. Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

6.7.2. Indenizações e multas

Das alterações do contrato

6.8. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

6.9. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10.1. Gestor, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, mat. 656280;

6.10.2. Fiscal Requisitante, Major QOPM Edmilson Cutrim da Silva Junior, mat. 1075317;

6.10.3. Fiscal Técnico Francisco Orino Do Amaral Neto, Técnico Ministerial de Informática, mat. 1070519;

6.10.4. Fiscal Administrativo, Sgt. PM. Antonio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, mat. 1071864.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Crítérios de Reajuste

6.20. O preço contratado será reajustado conforme os seguintes critérios:

6.20.1. O reajuste será aplicado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados a partir da data base estabelecida no contrato, em conformidade com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

6.20.2. Será utilizado como base o índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial setorial aplicável, conforme definido no contrato.

6.20.3. O cálculo do reajuste deverá observar a seguinte fórmula:

- $VR = VI \times (I2/I1)$

Onde:

- VR = Valor reajustado;
- VI = Valor inicial contratado;
- I1 = Índice do mês de referência da proposta ou assinatura do contrato;
- I2 = Índice do mês imediatamente anterior ao reajuste.

6.20.4. As solicitações de reajuste deverão ser apresentadas pela contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data prevista para sua aplicação, acompanhadas de documentos comprobatórios do índice de correção utilizado. O reajuste estará condicionado à análise e aprovação pela Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A contratada deverá fornecer o aparelhos de comunicação via satélite para transmissão de voz, por meio do Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) Iridium, nas quantidades definidas no contrato, prestando assistência e suporte técnico para garantir a continuidade do serviço durante toda a vigência do contrato.

7.2. No caso de interrupção programada, a Contratante deverá ser informada em até 3 dias de antecedência.

7.2.1. Os chamados de suporte somente deverão ser fechados quando confirmados pelo Fiscal Técnico.

7.2.3. A empresa deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

7.2.5. A contratada deverá providenciar reparo de eventuais problemas no prazo máximo de 30 dias.

Do pagamento e atualização financeira

7.3. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente na PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

7.3.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

7.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.3.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da irregularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Regime, tipo e modalidade da Licitação

8.2. O objeto a ser contratado é composto por itens de serviço e materiais de comunicação, uma vez que não seria viável a contratação de forma separada.

8.3. Critérios de qualificação técnica para a Habilitação

8.3.1. A Licitante da melhor proposta deverá apresentar documento contendo a outorga de Permissão para explorar o Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) junto à ANATEL em plena validade, conforme Norma nº 16/97, aprovado pela Portaria nº 560, de 3 de novembro de 1997.

8.3.2. A Licitante, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, a ser (em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a licitante já forneceu ou fornece a solução compatível, referente ao item para o qual ofertou a proposta.

8.3.3. A Licitante poderá apresentar tantos atestados de Capacidade Técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência.

8.3.4. Serão descartados os atestados de contratos que não são compatíveis com os itens licitados neste Termo de Referência.

8.3.5. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica visa a comprovação de aptidão da Licitante para atender de modo pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.4. Vistoria

8.4.1. Não se faz necessário por se tratar de um serviço prestado remotamente, sem uso de nenhuma infraestrutura da Contratante.

8.5. Da subcontratação

8.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.6. Alteração subjetiva

8.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos da habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 317.449,95

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 317.449,95 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

MATERIAL com CATMAT ou CATSER.	PREÇO UNIT. MÉDIO	QTDE	TOTAL
Telefone Iridium 9555, CATMAT 362364.	R\$ 14.970,00	15	R\$ 224.550,00
Recarga 200 min economica America Latina Iridium, CATSER 27260.	R\$ 2.923,33	30	R\$ 87.699,90
Ativação Simcard Iridium, CATSER 27260.	R\$ 346,67	15	R\$ 5.200,05
ESTIMATIVA			R\$ 317.449,95

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Ministério Público do Maranhão.

11. Obrigações do Contratante

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são obrigações da Contratante:

Fornecimento de Informações

11.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados, garantindo que a Contratada tenha acesso aos dados relevantes e atualizados para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais (Art. 5º, IV).

Designação de Responsável

11.2. Designar um representante para atuar como gestor do contrato, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que será o ponto de contato oficial entre a Contratante e a Contratada, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (Art. 8º, § 1º e § 2º).

Acesso às Instalações

11.3. Permitir à Contratada o acesso às instalações e aos locais onde os telefones via satélite serão utilizados, quando necessário, para a instalação, configuração ou manutenção dos equipamentos (Art. 5º, III).

Pagamento

11.4. Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato, observando os prazos e condições pactuadas, de acordo com o art. 135 da Lei nº 14.133/2021, que garante o pagamento tempestivo das obrigações assumidas (Art. 135, § 1º)

Resolução de Pendências

11.5. Resolver em tempo hábil qualquer pendência administrativa que possa impactar na execução do contrato, garantindo que a Contratada possa desempenhar suas funções sem interrupções ou atrasos indevidos (Art. 5º, II).

Condições de Segurança

11.6. Garantir as condições de segurança necessárias para que a Contratada possa realizar suas atividades sem riscos à integridade física de seus empregados e aos equipamentos fornecidos (Art. 22, II).

Verificação e Aceitação

11.7. Realizar a verificação e aceitação dos equipamentos fornecidos, de acordo com os critérios de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, emitindo os devidos documentos de aceitação (Art. 141).

Comunicação

11.8. Manter uma comunicação clara e eficiente com a Contratada, informando prontamente sobre qualquer alteração ou fato novo que possa afetar a execução do contrato (Art. 5º, I).

Responsabilidades Ambientais e Sociais

11.9. Assegurar que as atividades realizadas no âmbito do contrato estejam em conformidade com as normas ambientais e sociais aplicáveis (Art. 11, VI);

Plano de Contingência

11.10. Elaborar e disponibilizar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em casos de emergência (Art. 144, I);

Treinamento

11.11. Providenciar ou assegurar que a Contratada forneça treinamento adequado aos usuários dos telefones via satélite, se aplicável (Art. 5º, I);

Monitoramento e Avaliação

11.12. Realizar o monitoramento contínuo dos serviços prestados e do desempenho dos equipamentos fornecidos, ajustando as ações conforme necessário para garantir a eficácia do contrato (Art. 124, § 1º e §2º).

12. Obrigações da Contratada

Obrigações da contratada

12.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são obrigações da Contratada:

Execução do Contrato

12.2. Executar o contrato em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, garantindo a entrega dos produtos e serviços dentro dos prazos estipulados (**Fundamento Legal:** Art. 123, I);

Qualidade dos Produtos e Serviços

12.3. Assegurar que os telefones via satélite fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos (Art. 123, II);

Manutenção e Suporte Técnico

12.4. Fornecer manutenção e suporte técnico necessário para o funcionamento adequado dos telefones via satélite, conforme especificado no contrato (Art. 123, V);

Treinamento

12.5. Oferecer treinamento adequado aos usuários indicados pela Contratante para garantir o uso correto e eficiente dos telefones via satélite, se aplicável (Art. 123, IV);

Responsabilidade Técnica

12.6. Manter responsável técnico devidamente qualificado e registrado junto ao órgão de classe competente, conforme exigido pelas normas profissionais (Art. 123, VII);

Cumprimento das Normas Legais

12.7. Observar todas as normas de segurança, saúde, meio ambiente e demais regulamentos aplicáveis à execução do contrato (Art. 123, VIII);

Comunicação

12.8. Manter comunicação eficiente com a Contratante, informando prontamente sobre qualquer problema, atraso ou fato relevante que possa impactar na execução do contrato (Art. 5º, I);

Garantia dos Equipamentos

12.9. Fornecer garantia dos equipamentos por um período mínimo conforme especificado no contrato, responsabilizando-se por defeitos ou problemas técnicos que venham a ocorrer (Art. 123, IX);

Entrega e Instalação

12.10. Realizar a entrega e a instalação dos telefones via satélite no local indicado pela Contratante, dentro dos prazos estabelecidos (Art. 123, III);

Plano de Contingência

12.11. Desenvolver e implementar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em casos de emergência (Art. 144, II);

Relatórios e Documentação

12.12. Fornecer todos os relatórios, documentação técnica e certificações exigidos, garantindo a transparência e a conformidade dos serviços prestados (Art. 123, VI);

Responsabilidade Ambiental e Social

12.13. Cumprir com as responsabilidades ambientais e sociais relacionadas às atividades desenvolvidas no âmbito do contrato (Art. 11, VI);

Confidencialidade

12.14. Manter a confidencialidade de todas as informações e dados fornecidos pela Contratante, utilizando-os exclusivamente para a execução do contrato (Art. 7º, § 1º);

Vedações

12.15. É vedado a Contratada caucionar ou utilizar este Comando para qualquer operação financeira.

12.16. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. Sanções Administrativas

Sanções Administrativas

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ MUNIZ
ROCHA
FILHO:40908
119372

Assinado de forma
digital por LUIZ
MUNIZ ROCHA
FILHO:40908119372
Dados: 2024.11.29
14:19:17 -03'00'

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Coordenador de Assuntos Estratégicos e Inteligência

EDMILSON CUTRIM
DA SILVA
JUNIOR:93416660315

Digitally signed by
EDMILSON CUTRIM DA SILVA
JUNIOR:93416660315
Date: 2024.11.29 14:39:46
-03'00'

EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR

Chefe da Seção de Operações de Inteligência



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 9852024



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 9852024
(relativo ao Processo 112422024)
Código de validação: 40B57639C2

Referente.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **11242/2024**.

Interessado.....: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Assunto.....:

Registro de Preços para a eventual aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, modelo Iridium 9555, incluindo acessórios essenciais, serviços de configuração e ativação, e o fornecimento de planos de serviço satelital para garantir a comunicação contínua e confiável em áreas remotas e de difícil acesso

Senhor Coordenador,

Durante a fase final da elaboração do Edital do Pregão Eletrônico nº 90044/2024, verificamos a ausência de itens informando o “prazo de vigência” e o “reajuste” no Termo de Referência desta licitação.

Logo, encaminhamos este Processo Administrativo para que sejam incluídos os referidos itens e consigamos confeccionar de maneira correta, a Minuta do Contrato.

Por fim, esta CPL informa que estará no aguardo do Termo de Referência atualizado, para fazer a devida e correta elaboração deste Edital, com a maior brevidade possível.

São Luís-Ma., 28 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente em 28/11/2024 às 16:17 h ()*

JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO

TÉCNICO MINISTERIAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

1 / 2

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 28 de Novembro de 2024 às 17:21 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CPL-9852024, Código de validação: 40B57639C2.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **28 de Novembro de 2024 às 17:21 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CPL-9852024, **Código de Validação:** 40B57639C2.



Comissão Permanente de Licitação

assinado eletronicamente em 28/11/2024 às 17:21 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM

ANALISTA MINISTERIAL

PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO :
ETP15_2024_TEL_VIA_SATELITE_TABELAAJUSTADA.12.11.24[1]

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 11242/2024

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Comunicação e Localização Satelital da marca Iridium

A comunicação via satélite é revolucionária e pode ser muito útil para o usuário em várias situações. Em casos de emergência, como um problema de saúde ou acidente, é possível pedir ajuda de forma rápida e eficaz, mesmo quando não há sinal, em áreas remotas, de difícil acesso ou sem cobertura da sua operadora.

Devido ao caráter peculiar de missões que a Seção de Operações de Inteligência, da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos, pólos São Luís, Timon e Imperatriz devem cumprir, na maioria das vezes, em regiões inóspitas e sem rede de sinal de celular.

Tais atividades que envolvem risco de vida e elevado grau de periculosidade, faz-se necessário uma plataforma que permita o Comando e Controle dos homens no terreno em tempo real com precisão e alcance, uma vez que a comunicação via celular não seja possível.

Em regiões onde a infraestrutura de comunicação convencional é limitada ou inexistente, como áreas rurais ou em expedições científicas, a comunicação via satélite se torna essencial para manter a conectividade.

Assim como, em situações de emergência ou desastres naturais, a capacidade de comunicação e localização via satélite pode ser crucial para coordenação de operações e assistência. Além de permitir a otimização de rotas e eficiência operacional, o rastreamento via satélite permite análises de dados que podem ajudar a otimizar rotas, reduzir custos operacionais e melhorar a eficiência logística.

O serviço utiliza a cobertura global da rede de satélites Iridium®, os dispositivos habilitados com a tecnologia inReach podem manter a comunicação com contatos salvos por meio de mensagens de texto bidirecionais. As mensagens podem ser enviadas para números de celular, endereços de e-mail, sua página MapShare™ baseada na web ou outros dispositivos inReach. Seus destinatários de mensagens de texto não precisam de dispositivos inReach para receber, visualizar e responder suas mensagens de texto em smartphones ou outros dispositivos móveis.

Existe a possibilidade de compartilhar facilmente a localização com seguidores em sua página MapShare ou optando por incluir suas informações de localização GPS em suas mensagens. As mensagens podem ser enviadas diretamente da interface do seu dispositivo inReach.

Também, é possível emparelhar dispositivos inReach com um aplicativo de smartphone complementar para sincronizar com sua lista de contatos e enviar mensagens de texto facilmente usando o familiar display de teclas de toque do seu smartphone.

O serviço de posicionamento via rede satélite Garmin INReach permite acionar um alerta SOS no dispositivo, mesmo em locais remotos de difícil acesso, e obter contato imediato do Garmin Response, um centro profissional de coordenação de resposta a emergências com equipe profissional 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Operações de Inteligência / CAEI	Major Edmilson Cutrim

4. Necessidades de Negócio

1. Identificação da Necessidade:

A aquisição de 15 aparelhos de telefonia via satélite modelo Iridium 9555 é necessária para garantir a continuidade das operações em áreas remotas onde a cobertura de rede celular é inexistente ou insuficiente.

2. Contexto da Necessidade:

A Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI, através de suas Seções, frequentemente realiza operações em regiões isoladas, tais como áreas rurais, marítimas e durante missões de campo. Essas operações são essenciais para atividades exploratórias, de segurança e de inteligência. A falta de comunicação confiável nessas áreas pode comprometer a segurança dos colaboradores, a eficácia das operações e a capacidade de resposta em situações de emergência.

3. Objetivo a Ser Alcançado:

Garantir comunicação contínua e confiável para todas as equipes operacionais, independentemente da localização geográfica, assegurando assim a segurança dos colaboradores, a eficácia das operações e a capacidade de resposta rápida em emergências.

4. Benefícios Esperados:

- Segurança: Melhoria significativa na segurança dos colaboradores ao permitir comunicação constante e imediata em qualquer situação e local.
- Eficiência Operacional: Maior eficiência nas operações realizadas em áreas remotas devido à capacidade de coordenar ações e resolver problemas em tempo real.
- Capacidade de Resposta: Melhora na capacidade de resposta a emergências e incidentes imprevistos, reduzindo o tempo de inatividade e possíveis danos.
- Redução de Riscos: Mitigação de riscos associados à falta de comunicação, como perda de contato com as equipes e dificuldades na coordenação de atividades.

5. Justificativa da Necessidade:

A ausência de comunicação confiável em áreas remotas representa um risco significativo para a segurança e a eficácia das operações da instituição. Os aparelhos de telefonia via satélite modelo Iridium 9555 são reconhecidos por sua robustez, confiabilidade e cobertura global, tornando-os a solução ideal para atender a essa necessidade crítica. A aquisição desses aparelhos permitirá que a instituição mantenha altos padrões de operação e segurança, alinhados com suas missões e objetivos estratégicos.

6. Alinhamento com os Objetivos Estratégicos da Instituição:

A aquisição dos aparelhos Iridium 9555 está alinhada com os objetivos estratégicos da CAEI, que incluem:

- Assegurar a segurança e bem-estar dos colaboradores.
- Garantir a eficiência e eficácia das operações em todas as circunstâncias.
- Melhorar a capacidade de resposta a emergências.
- Sustentar a excelência operacional em todas as atividades, independentemente das condições ambientais.

5. Necessidades Tecnológicas

1. Descrição das Necessidades Tecnológicas:

Para atender à necessidade de comunicação em áreas remotas, onde não há cobertura de redes de telecomunicação tradicionais, é imperativo dispor de dispositivos que ofereçam comunicação via satélite com alta confiabilidade e cobertura global. Os aparelhos de telefonia via satélite modelo Iridium 9555 são necessários para garantir essas capacidades.

2. Especificações Técnicas Requeridas:

- Cobertura Global: Os aparelhos devem oferecer cobertura em 100% do globo terrestre, incluindo oceanos e regiões polares.
- Confiabilidade: Alta taxa de confiabilidade nas comunicações, minimizando riscos de falhas.
- Resistência e Durabilidade: Aparelhos robustos e resistentes a condições ambientais adversas (temperatura extrema, umidade, poeira).
- Autonomia da Bateria: Bateria de longa duração que permita o uso contínuo em campo sem necessidade de recargas frequentes.
- Portabilidade: Dispositivos leves e de fácil transporte para uso em diferentes tipos de missões e ambientes.
- Facilidade de Uso: Interface de usuário intuitiva que permita fácil operação, mesmo por pessoal não técnico.
- Compatibilidade com Acessórios: Suporte a acessórios como antenas externas, baterias extras e kits de transporte.

3. Justificativa Técnica para a Escolha do Iridium 9555:

- Cobertura Satelital Global: O modelo Iridium 9555 é parte da rede Iridium, que oferece cobertura global, garantindo comunicação em qualquer lugar do planeta.
- Alta Confiabilidade: A rede Iridium é conhecida por sua alta taxa de sucesso em chamadas, essencial para operações críticas.
- Durabilidade: O Iridium 9555 é projetado para suportar condições extremas, sendo ideal para uso em ambientes adversos.
- Autonomia: O aparelho oferece até 30 horas de espera e 4 horas de tempo de conversação, atendendo às necessidades de longas jornadas em campo.
- Portabilidade e Facilidade de Uso: Com um design compacto e uma interface simples, o Iridium 9555 é fácil de transportar e operar.
- Compatibilidade: O modelo é compatível com uma ampla gama de acessórios que aumentam sua funcionalidade e flexibilidade de uso.

4. Benefícios Tecnológicos:

- Comunicação Ininterrupta: Garantia de comunicação contínua em qualquer local, essencial para a segurança e eficácia das operações.
- Redução de Riscos Operacionais: Minimização dos riscos associados à falta de comunicação em áreas remotas.
- Flexibilidade Operacional: Capacidade de adaptação a diversas condições ambientais e operacionais, graças à robustez e versatilidade dos aparelhos.
- Simplicidade e Eficiência: Facilidade de uso que permite a rápida adoção pelos usuários, melhorando a eficiência das operações.

5. Alinhamento com a Estratégia Tecnológica da Instituição:

A aquisição dos aparelhos Iridium 9555 está alinhada com a estratégia tecnológica da CAEI, que visa a implementação de soluções tecnológicas avançadas para garantir a segurança, eficiência e eficácia das operações. A escolha desses dispositivos reflete o compromisso da instituição em adotar tecnologias confiáveis e de alta performance para suportar suas atividades críticas em qualquer ambiente.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1. Requisitos de Desempenho:

- Confiabilidade: O aparelho deve garantir uma taxa de sucesso de chamadas superior a 99%, essencial para a comunicação em situações críticas.
- Tempo de Inicialização: O tempo de inicialização do dispositivo deve ser rápido, permitindo comunicação imediata após o acionamento.

2. Requisitos de Segurança:

- Criptografia: As comunicações devem ser protegidas por criptografia robusta para garantir a confidencialidade e integridade das informações transmitidas.

- Autenticação: Deve haver mecanismos de autenticação para garantir que apenas usuários autorizados possam acessar e utilizar o dispositivo.

3. Requisitos de Suporte e Manutenção:

- Assistência Técnica: Disponibilidade de suporte técnico 24/7 para resolução de problemas e assistência em campo.
- Garantia: O dispositivo deve ter uma garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação e problemas técnicos.
- Facilidade de Manutenção: Os aparelhos devem ser de fácil manutenção e reparo, com disponibilidade de peças de reposição.

4. Requisitos de Compatibilidade:

- Integração com Sistemas Existentes: Os aparelhos devem ser compatíveis com os sistemas de comunicação e infraestrutura já existentes na instituição.
- Acessórios: Deve haver uma ampla gama de acessórios disponíveis, incluindo antenas externas, baterias extras, carregadores solares, kits de transporte e cabos de conexão.

5. Requisitos de Usabilidade:

- Interface de Usuário: A interface deve ser intuitiva, com menus claros e fáceis de navegar, permitindo uso eficiente mesmo por operadores com pouca experiência técnica.
- Manual e Treinamento: Fornecimento de manuais de usuário detalhados e a possibilidade de treinamento para os operadores.

6. Requisitos de Custo e Benefício:

- Custo Total de Propriedade (TCO): A análise deve considerar não apenas o custo inicial de aquisição, mas também os custos operacionais e de manutenção ao longo da vida útil dos aparelhos.
- Retorno sobre o Investimento (ROI): A solução deve demonstrar um retorno sobre o investimento claro, em termos de aumento de eficiência operacional e redução de riscos.

7. Requisitos de Conformidade e Normas:

- Regulamentação: Os aparelhos devem estar em conformidade com todas as regulamentações e normas aplicáveis, incluindo as especificações de telecomunicações e segurança do país de operação.
- Certificações: Dispositivos certificados por órgãos reguladores relevantes, como FCC (Federal Communications Commission) e CE (Conformité Européenne), para garantir qualidade e conformidade.

8. Requisitos Ambientais:

- Sustentabilidade: A fabricação e operação dos aparelhos devem seguir práticas sustentáveis, minimizando o impacto ambiental.
- Resistência a Condições Extremas: Dispositivos capazes de operar em uma ampla faixa de temperaturas e condições climáticas adversas.

9. Requisitos de Escalabilidade e Flexibilidade:

- Escalabilidade: A solução deve permitir a expansão futura, caso haja necessidade de aumentar o número de dispositivos ou integrar novas funcionalidades.
- Flexibilidade: Capacidade de adaptação a diferentes cenários operacionais, tanto em terra quanto em mar.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

1. Quantidade de Bens: A CAEI identificou a necessidade de adquirir 15 aparelhos de telefonia via satélite modelo Iridium 9555. Esta quantidade foi determinada com base na análise das operações em áreas remotas, onde cada equipe operacional necessita de um dispositivo para garantir comunicação constante e segura.

Detalhamento:

- **Aparelhos de Telefonia via Satélite Iridium 9555:** 15 unidades

2. Serviços Associados Necessários:

2.1 Serviços de Suporte e Manutenção:

- **Suporte Técnico 24/7:** Serviço contínuo de suporte técnico para resolução de problemas e assistência em campo.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Serviços regulares de manutenção para garantir o bom funcionamento dos aparelhos e reparo em caso de falhas.
- **Garantia Estendida:** Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação e problemas técnicos, com possibilidade de extensão.

2.2 Serviços de Treinamento:

- **Treinamento Inicial para Operadores:** Sessões de treinamento para todos os usuários dos dispositivos, cobrindo operação básica, manutenção e resolução de problemas.
- **Materiais Educativos:** Fornecimento de manuais detalhados e guias rápidos para referência dos operadores.

2.3 Serviços de Configuração e Instalação:

- **Configuração Inicial dos Dispositivos:** Serviços de configuração dos aparelhos conforme as necessidades específicas da instituição.
- **Instalação de Acessórios:** Instalação e configuração de antenas externas, carregadores solares e outros acessórios necessários para maximizar a funcionalidade dos dispositivos.

3. Acessórios Necessários:

3.1 Acessórios de Comunicação:

- **Antenas Externas:** Antenas adicionais para melhorar a recepção e a qualidade do sinal em locais de difícil acesso.
- **Cabos de Conexão:** Cabos adicionais para garantir conectividade com outros equipamentos de comunicação.

3.2 Acessórios de Energia:

- **Baterias Extras:** Baterias adicionais para garantir autonomia prolongada durante operações de longa duração.
- **Carregadores Solares:** Dispositivos para carregamento dos aparelhos em áreas sem acesso à rede elétrica.

3.3 Kits de Transporte:

- **Kits de Transporte Protegidos:** Maletas e cases resistentes para transporte seguro dos dispositivos e acessórios em condições adversas.

8. Levantamento de soluções

1. Identificação das Soluções Disponíveis:

1.1 Solução 1: Iridium 9555

- **Descrição:** O Iridium 9555 é um telefone via satélite robusto e confiável, conhecido por sua cobertura global e resistência a condições extremas.
- **Características Principais:**
 - Cobertura global
 - Alta confiabilidade nas comunicações
 - Bateria de longa duração (30 horas de espera, 4 horas de conversação)
 - Design robusto e resistente
 - Interface de usuário intuitiva
- **Vantagens:**
 - Garantia de comunicação em qualquer lugar do mundo
 - Alta durabilidade e resistência a condições adversas
 - Facilidade de uso
- **Desvantagens:**
 - Custo inicial relativamente alto
 - Necessidade de acessórios adicionais para maximizar a funcionalidade
- **Custo Estimado:**
 - Aproximadamente R\$ 13.000 por unidade (baseado em R\$ 5,00 por USD)

1.2 Solução 2: Inmarsat IsatPhone 2

- **Descrição:** O Inmarsat IsatPhone 2 é uma alternativa popular no mercado de telefonia via satélite, oferecendo boa cobertura e resistência.
- **Características Principais:**
 - Cobertura global, exceto regiões polares
 - Boa confiabilidade nas comunicações
 - Bateria de longa duração (160 horas de espera, 8 horas de conversação)
 - Design resistente e ergonômico
 - Funcionalidades adicionais (GPS, botões de assistência)
- **Vantagens:**
 - Maior duração de bateria em espera
 - Funcionalidades extras, como GPS e botões de assistência
 - Preço competitivo
- **Desvantagens:**
 - Cobertura não total (exclui regiões polares)
 - Menos robusto comparado ao Iridium 9555
- **Custo Estimado:**
 - Aproximadamente R\$ 10.000 por unidade

1.3 Solução 3: Thuraya XT-LITE

- **Descrição:** O Thuraya XT-LITE é uma solução de telefonia via satélite mais acessível, oferecendo boa funcionalidade e cobertura em áreas específicas.
- **Características Principais:**
 - Cobertura em mais de 160 países
 - Conectividade confiável em regiões específicas
 - Bateria de longa duração (80 horas de espera, 6 horas de conversação)
 - Design leve e portátil
- **Vantagens:**
 - Preço acessível
 - Boa autonomia da bateria
 - Leve e fácil de transportar
- **Desvantagens:**
 - Cobertura limitada a 160 países
 - Menos robusto e durável
- **Custo Estimado:**
 - Aproximadamente R\$ 6.000 por unidade

2. Comparação das Soluções:

Características	Iridium 9555	Inmarsat IsatPhone 2	Thuraya XT-LITE
Cobertura	Global	Global (exceto polos)	160 países
Bateria (espera)	30 horas	160 horas	80 horas
Bateria (conversação)	4 horas	8 horas	6 horas
Robustez	Alta	Média	Média
Funcionalidades Extras	Básico	GPS, Assistência	Básico
Preço	R\$ 13.000	R\$ 10.000	R\$ 6.000

3. Análise das Soluções:

3.1 Iridium 9555:

- **Análise de Adequação:** Ideal para missões críticas e operações em qualquer região do mundo, inclusive em condições adversas. A alta confiabilidade e robustez justificam o custo mais elevado.
- **Recomendação:** Altamente recomendado para operações que não podem correr riscos de falhas na comunicação.

3.2 Inmarsat IsatPhone 2:

- **Análise de Adequação:** Adequado para missões em regiões onde não é necessário cobrir áreas polares. Boa opção com funcionalidades extras e maior duração da bateria em espera.

- **Recomendação:** Recomendado se a operação for em regiões cobertas pelo serviço e se funcionalidades extras forem valorizadas.

3.3 Thuraya XT-LITE:

- **Análise de Adequação:** Melhor custo-benefício para missões em regiões específicas. Menos robusto, mas suficiente para operações menos críticas.
- **Recomendação:** Recomendado para operações com orçamento limitado e em regiões cobertas pelo serviço.

9. Análise comparativa de soluções

1. **Critérios de Comparação:** Para realizar uma análise comparativa eficaz, utilizamos os seguintes critérios:

- Cobertura
- Duração da Bateria
- Robustez e Durabilidade
- Funcionalidades Extras
- Facilidade de Uso
- Suporte e Manutenção
- Custo-Benefício

2. Tabela Comparativa das Soluções:

Crítério	Iridium 9555	Inmarsat IsatPhone 2	Thuraya XT-LITE
Cobertura	Global	Global (exceto polos)	160 países
Bateria (espera)	30 horas	160 horas	80 horas
Bateria (conversaço)	4 horas	8 horas	6 horas
Robustez	Alta	Média	Média
Funcionalidades Extras	Básico	GPS, Assistência	Básico
Facilidade de Uso	Alta	Média	Média
Suporte e Manutenção	Excelente	Bom	Bom
Custo (R\$)	13.000	10.000	6.000
Custo-Benefício	Alto	Médio	Alto

3. Análise Detalhada:

3.1 Iridium 9555:

- **Cobertura:** Oferece cobertura global, incluindo áreas polares, o que o torna ideal para qualquer localização geográfica.
- **Duração da Bateria:** Bateria de 30 horas em espera e 4 horas em conversaço. Suficiente para a maioria das operaçoes de campo.
- **Robustez:** Alta resistêcia a condiçoes adversas, como temperaturas extremas, poeira e umidade.
- **Funcionalidades Extras:** Básico, focado em fornecer comunicaço confiável.
- **Facilidade de Uso:** Interface intuitiva, fácil de operar, mesmo para usuários não técnicos.
- **Suporte e Manutenção:** Excelente suporte técnico 24/7 e garantia estendida de 2 anos.
- **Custo-Benefício:** Embora tenha o custo mais alto (valores entre R\$ 13.000 a R\$ 15.500), sua robustez, cobertura e confiabilidade justificam o investimento para operaçoes críticas.

3.2 Inmarsat IsatPhone 2:

- **Cobertura:** Cobertura global, exceto regiões polares. Adequado para a maioria das operaçoes, exceto em áreas polares.
- **Duração da Bateria:** Excelente duração de bateria com 160 horas em espera e 8 horas em conversaço.
- **Robustez:** Moderadamente robusto, capaz de suportar condiçoes adversas, mas menos resistente que o Iridium 9555.
- **Funcionalidades Extras:** Inclui GPS e botões de assistência, proporcionando funcionalidades adicionais úteis.
- **Facilidade de Uso:** Interface moderadamente intuitiva.
- **Suporte e Manutenção:** Bom suporte e manutenção, com garantia padrão de 1 ano.

- **Custo-Benefício:** Preço competitivo (valores entre R\$ 10.000 a R\$ 22.000) e boa relação custo-benefício, especialmente para operações que valorizam funcionalidades extras e não requerem cobertura polar.

3.3 Thuraya XT-LITE:

- **Cobertura:** Cobertura em 160 países. Limitada, mas adequada para muitas regiões específicas.
- **Duração da Bateria:** Boa duração de bateria com 80 horas em espera e 6 horas em conversação.
- **Robustez:** Moderadamente robusto, mas menos resistente que o Iridium 9555 e o Inmarsat IsatPhone 2.
- **Funcionalidades Extras:** Básico, focado em fornecer comunicação essencial.
- **Facilidade de Uso:** Interface moderadamente intuitiva.
- **Suporte e Manutenção:** Bom suporte e manutenção, com garantia padrão de 1 ano.
- **Custo-Benefício:** Melhor custo-benefício para operações com orçamento limitado (valores entre R\$ 6.000 a R\$ 18.000). Ideal para operações menos críticas e em regiões cobertas.

4. Recomendação Final:

4.1 Iridium 9555:

- **Recomendação:** Altamente recomendado para operações críticas onde a comunicação confiável e robusta é essencial, especialmente em áreas remotas e adversas.
- **Justificativa:** A cobertura global, robustez e suporte técnico superior justificam o custo mais alto, tornando-o ideal para missões onde a falha não é uma opção.

4.2 Inmarsat IsatPhone 2:

- **Recomendação:** Recomendado para operações em regiões onde a cobertura global (exceto polos) é suficiente e onde funcionalidades extras são valorizadas.
- **Justificativa:** Oferece um bom equilíbrio entre preço e funcionalidades, sendo uma excelente opção para a maioria das operações não polares.

4.3 Thuraya XT-LITE:

- **Recomendação:** Recomendado para operações com orçamento limitado e em regiões específicas cobertas pelo serviço Thuraya.
- **Justificativa:** Melhor custo-benefício para operações menos críticas, onde a cobertura limitada é aceitável e o custo é uma consideração importante.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

1. Solução 1: Globalstar GSP-1700

- **Descrição:** O Globalstar GSP-1700 é um telefone via satélite compacto e leve, oferecido pela Globalstar.
- **Motivo da Consideração:**
 - O GSP-1700 foi considerado devido ao seu custo relativamente baixo e ao fato de ser uma opção popular entre dispositivos de telefonia via satélite.
- **Motivos para Ser Considerada Inviável:**
 - **Cobertura Limitada:** A cobertura do Globalstar GSP-1700 não é verdadeiramente global, com várias áreas sem serviço confiável, o que é inaceitável para as operações da nossa instituição que precisam de cobertura em áreas remotas e adversas.
 - **Confiabilidade:** Relatos de usuários e análises indicam que o dispositivo apresenta problemas de conectividade e quedas de chamadas frequentes, comprometendo a comunicação em situações críticas.
 - **Desempenho da Bateria:** A duração da bateria é inferior em comparação com outras soluções, oferecendo apenas 36 horas em espera e 4 horas de conversação, o que não atende às necessidades de longas operações em campo.
- **Conclusão:** Devido à cobertura limitada, problemas de confiabilidade e desempenho insuficiente da bateria, o Globalstar GSP-1700 foi considerado inviável para as necessidades de comunicação da nossa instituição.

2. Solução 2: TerreStar Genus

- **Descrição:** O TerreStar Genus é um smartphone híbrido que combina tecnologia de telefonia celular e via satélite, oferecido pela TerreStar Networks.

- **Motivo da Consideração:**
 - A solução foi considerada devido à sua capacidade de funcionar tanto em redes celulares quanto via satélite, oferecendo flexibilidade.
- **Motivos para Ser Considerada Inviável:**
 - **Cobertura Limitada:** A cobertura via satélite do TerreStar Genus é restrita principalmente à América do Norte, não oferecendo a cobertura global necessária para as operações da nossa instituição.
 - **Desempenho de Comunicação:** A qualidade das chamadas via satélite não é tão confiável quanto a dos dispositivos dedicados exclusivamente à comunicação via satélite, resultando em maior incidência de falhas e interrupções.
 - **Disponibilidade e Suporte:** A TerreStar Networks enfrentou problemas financeiros, afetando a disponibilidade de dispositivos e o suporte técnico, o que representa um risco para a continuidade das operações.
- **Conclusão:** Devido à cobertura geográfica limitada, desempenho de comunicação inadequado e incertezas quanto à disponibilidade e suporte, o TerreStar Genus foi considerado inviável para as necessidades de comunicação da nossa instituição.

3. Solução 3: Spot X

- **Descrição:** O Spot X é um dispositivo de mensagens bidirecionais via satélite oferecido pela Globalstar.
- **Motivo da Consideração:**
 - Considerado por seu baixo custo e capacidade de envio de mensagens bidirecionais, o que poderia ser útil em situações de emergência.
- **Motivos para Ser Considerada Inviável:**
 - **Limitação a Mensagens:** O Spot X é projetado principalmente para envio de mensagens e não oferece capacidade de chamadas de voz, o que é um requisito essencial para nossas operações de campo.
 - **Cobertura Inconsistente:** Similar ao Globalstar GSP-1700, a cobertura do Spot X é inconsistente em várias regiões remotas, limitando sua utilidade para nossa instituição.
 - **Desempenho em Emergências:** Em situações de emergência, a necessidade de comunicação por voz é primordial, e o Spot X não atende a esse requisito crucial.
- **Conclusão:** Devido à incapacidade de realizar chamadas de voz, cobertura inconsistente e limitações em situações de emergência, o Spot X foi considerado inviável para as necessidades de comunicação da nossa instituição.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Foram recebidas 03 (três) propostas de preços com os seguintes valores:

PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA INFO ELETRO MARINE ELETRONICS, CNPJ 03.064.454/0001-14

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Telefone Iridium 9555	15	R\$15.100,00	R\$ 226.500,00
Recarga 200 min economica America Latina Iridium	30	R\$ 2.950,00	R\$ 88.500,00
Ativação Simcard Iridium	15	R\$350,00	R\$ 5.250,00
			R\$ 320.250,00

PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA RADIONAVAL ELETRONICA LTDA, CNPJ 80.980.949/0001-34

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Telefone Iridium 9555	15	R\$ 15.300,00	R\$ 229.500,00
Recarga 200 min economica America Latina Iridium	30	R\$ 3.150,00	R\$ 94.500,00
Ativação Simcard Iridium	15	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00
			R\$ 329.550,00

PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA TRUCKS COMERCIO, CNPJ 27.755.427/0005-80

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Telefone Iridium 9555	15	R\$14.510,00	R\$ 217.650,00
Recarga 200 min economica America Latina Iridium	30	R\$2.670,00	R\$ 80.100,00
Ativação Simcard Iridium	15	R\$320,00	R\$ 4.800,00
			R\$ 302.550,00

A média dos valores recebidos foi de R\$ 317.449,50 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

1. Objetivo da Solução: A solução de TIC a ser contratada tem como objetivo principal melhorar a eficiência e a confiabilidade das comunicações em operações de campo remoto, garantindo conectividade em áreas onde a infraestrutura de comunicação tradicional é limitada ou inexistente.

2. Principais Funcionalidades:

- **Telefonia Via Satélite:**
 - Utilização de dispositivos de telefonia via satélite, especificamente o modelo Iridium 9555, para garantir cobertura global e comunicação confiável em qualquer lugar do mundo, independentemente das condições climáticas ou geográficas.
- **Mensagens de Texto e Dados:**
 - Capacidade de envio e recebimento de mensagens de texto e dados através da rede satelital, permitindo comunicação rápida e eficaz entre os operadores em campo e a base central.
- **Segurança e Confiabilidade:**
 - Funcionalidades robustas que asseguram a integridade e a confidencialidade das comunicações, essenciais para operações críticas e situacionais.

3. Benefícios Esperados:

- **Cobertura Global:** Garantia de comunicação em qualquer ponto do globo terrestre, incluindo áreas remotas e regiões onde as redes terrestres não estão disponíveis.
- **Resiliência e Continuidade:** Manutenção da comunicação mesmo em situações de emergência ou desastres naturais, assegurando a continuidade das operações essenciais da instituição.
- **Eficiência Operacional:** Redução do tempo de resposta e aumento da eficiência das operações de campo, através de comunicações rápidas e confiáveis entre equipes remotas e o centro de controle.

4. Integração Estratégica: A solução de TIC está alinhada com a estratégia geral da instituição para melhorar a segurança operacional, eficiência e eficácia na execução de projetos em áreas de difícil acesso e condições adversas.

5. Considerações Adicionais:

- A solução selecionada, baseada no modelo Iridium 9555, foi escolhida após uma análise detalhada das necessidades específicas da instituição, levando em conta critérios como cobertura global, robustez, custo-benefício e suporte técnico, portanto em conformidade com o art. 41, I, “c”, da Lei n. 14133/21. Essa decisão demonstra um compromisso com a responsabilidade ambiental e a eficiência operacional, assegurando que a aquisição atende aos requisitos legais e às necessidades da administração pública de forma sustentável e econômica.
- A contratação incluirá não apenas a aquisição dos dispositivos, mas também a implementação, treinamento dos usuários e a configuração de planos de serviço adequados às demandas operacionais da instituição.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 317.449,50

A estimativa de custo da contratação é de R\$ 317.449,50 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos e reais).

Foram recebidas as seguintes propostas apresentadas por empresas no mercado brasileiro:

Proposta da Info Eletro

- Recarga de 200 unidades Iridium:
 - R\$ 2.950,00 por unidade (total de R\$ 88.500,00 para 30 unidades)
- Ativação Simcard Iridium:
 - R\$ 350,00 por unidade (total de R\$ 5.250,00 para 15 unidades)
- Telefone Iridium 9555:
 - R\$ 15.100,00 por unidade (total de R\$ 226.500,00 para 15 unidades)

Proposta da Radionaval

- Recarga de 200 unidades Iridium:
 - R\$ 3.150,00 por unidade (total de R\$ 94.500,00 para 30 unidades)
- Ativação Simcard Iridium:
 - R\$ 370,00 por unidade (total de R\$ 5.550,00 para 15 unidades)
- Telefone Iridium 9555:
 - R\$ 15.300,00 por unidade (total de R\$ 229.500,00 para 15 unidades)

Proposta da TCTEC

- Recarga de 200 unidades Iridium:
 - R\$ 2.670,00 por unidade (total de R\$ 80.100,00 para 30 unidades)
- Ativação Simcard Iridium:
 - R\$ 320,00 por unidade (total de R\$ 4.800,00 para 15 unidades)
- Telefone Iridium 9555:
 - R\$ 14.510,00 por unidade (total de R\$ 217.650,00 para 15 unidades)

Cálculo da Média

- Recarga de 200 unidades Iridium:
 - Média = $(2950 + 3150 + 2670) / 3 = \text{R\$ } 2.923,33$
- Ativação Simcard Iridium:
 - Média = $(350 + 370 + 320) / 3 = \text{R\$ } 346,67$
- Telefone Iridium 9555:
 - Média = $(15100 + 15300 + 14510) / 3 = \text{R\$ } 14.970,00$

Estimativa de Preço:

- Recarga de 200 unidades Iridium
 - Média de Preço: R\$ 2.923,33 por unidade
- Ativação Simcard Iridium

- Média de Preço: R\$ 346,67 por unidade
- Telefone Iridium 9555
 - Média de Preço: R\$ 14.970,00 por unidade

TECNOLOGIA	PREÇO UNIT. MÉDIO	QTDE	TOTAL
Telefone Iridium 9555, CATMAT 1317, CATMAT 1317.	R\$ 14.970,00	15	R\$ 224.550,00
Recarga 200 min economica America Latina Iridium, CATSER 27260.	R\$ 2.923,33	30	R\$ 87.699,90
Ativação Simcard Iridium, CATSER 27260.	R\$ 346,67	15	R\$ 5.200,05
ESTIMATIVA			R\$ 317.449,95

- Estimativa do custo total da contratação, conforme média dos preços encontrada:
 - **R\$ 317.449,50,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e nova reais e cinquenta centavos e reais).**

Optou-se pela realização de cotações diretas com três fornecedores, considerando que o material específico, Telefone Iridium 9555, não foi encontrado disponível no portal de compras do governo. Tal abordagem visa garantir a obtenção de propostas adequadas dentro dos prazos necessários para o processo de contratação, assegurando a competitividade e conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação vigente. Além disso, a escolha dos fornecedores foi baseada na capacidade de atendimento, expertise técnica e histórico de fornecimento desse tipo de equipamento, visto que fora realizada comunicação preliminar em apresentação realizada na LAAD Defence & Security – Feira internacional de Defesa e Segurança – é a maior e mais importante feira de defesa e segurança da América Latina.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Contextualização e Justificativa da Contratação

A Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência encontra-se em constante processo de atualização tecnológica a fim de atender à necessidade de modernização de assuntos atinentes a Segurança Orgânica e Atividade e Inteligência no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, buscando abarcar o crescente número de sistemas, bem como oferecer melhores condições de trabalho aos servidores do setor em questão e, conseqüentemente, melhores serviços ao cidadão.

Outrossim, tem-se também a necessidade de disponibilizar serviço Móvel Global por Satélites não Estacionários (SMGS), para transmissão de voz e dados por meio do sistema de satélites, para utilização em locais sem cobertura de rede de telefonia celular, permitindo o contato da coordenação dos trabalhos com os policiais que atuam em campo.

Justificativa para utilização da rede de Satélites Iridium

1. Requisitos Específicos Atendidos:

- A solução de TIC baseada no modelo Iridium 9555 foi escolhida após uma análise criteriosa dos requisitos técnicos e operacionais da nossa instituição, especialmente em cenários de comunicação em áreas remotas e adversas. Abaixo estão os principais motivos que fundamentam essa escolha:

2. Cobertura Global:

- O Iridium 9555 oferece cobertura global, incluindo áreas polares, garantindo que nossas equipes de campo tenham comunicação confiável em qualquer lugar do mundo. Isso é essencial para operações que ocorrem em locais remotos e inacessíveis pelas redes de telecomunicações convencionais.

3. Robustez e Confiabilidade:

- A robustez do Iridium 9555 é reconhecida por sua capacidade de resistir a condições climáticas adversas e extremas, como temperaturas extremas, umidade e poeira. Isso assegura que a comunicação não seja comprometida mesmo em ambientes desafiadores, garantindo a segurança e o bom funcionamento das operações.

4. Funcionalidades Avançadas:

- Além das funcionalidades básicas de telefonia via satélite, o Iridium 9555 oferece recursos adicionais que melhoram a eficiência operacional, como mensagens de texto e dados, permitindo uma comunicação mais versátil e adaptada às necessidades específicas de nossas equipes em campo.

5. Suporte Técnico e Manutenção:

- A escolha do Iridium 9555 também se baseia na reputação consolidada da Iridium como provedora líder em comunicações via satélite, com suporte técnico 24/7 e uma rede global de assistência, assegurando que qualquer problema técnico seja rapidamente resolvido para minimizar interrupções nas operações.

6. Considerações Econômicas:

- Apesar do custo inicial mais elevado em comparação com outras soluções consideradas, o Iridium 9555 oferece o melhor retorno sobre o investimento devido à sua confiabilidade, cobertura global abrangente e baixos custos operacionais a longo prazo.

7. Conclusão:

- Em suma, a escolha do Iridium 9555 como solução de TIC para nossa instituição é fundamentada na sua capacidade comprovada de atender aos exigentes requisitos técnicos e operacionais de comunicação em ambientes remotos e adversos. A solução não apenas cumpre, mas supera nossas expectativas em termos de cobertura, robustez, funcionalidade e suporte, tornando-a a escolha ideal para garantir a eficácia e segurança das nossas operações.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

1. Redução de Custos Operacionais:

A escolha da solução de telefonia via satélite baseada no modelo Iridium 9555 apresenta uma significativa redução nos custos operacionais a longo prazo, devido aos seguintes fatores:

- **Cobertura Global com Baixos Custos Operacionais:** O Iridium 9555 oferece cobertura global, permitindo comunicação eficiente em qualquer parte do mundo. Isso elimina a necessidade de contratos de roaming internacional ou tarifas adicionais, que são comuns em soluções de telecomunicação convencionais.
- **Baixa Manutenção e Suporte Técnico:** A robustez e confiabilidade do Iridium 9555 reduzem a necessidade de manutenção frequente e suporte técnico, minimizando os custos associados à gestão da infraestrutura de comunicação.

2. Melhoria da Eficiência Operacional:

- **Comunicação Sem Interrupções:** A capacidade do Iridium 9555 de operar em condições climáticas adversas e em áreas remotas garante que as equipes de campo mantenham uma comunicação contínua e confiável. Isso reduz o tempo de inatividade operacional devido a falhas na comunicação, melhorando a eficiência geral das operações.

3. Retorno sobre o Investimento (ROI):

- **Investimento Inicial Justificado:** Embora o custo inicial de aquisição do Iridium 9555 possa ser mais elevado em comparação com outras soluções de telefonia via satélite, o retorno sobre o investimento é rapidamente alcançado devido à sua confiabilidade, redução de custos operacionais e aumento da produtividade das equipes em campo.

4. Comparação de Custos:

- **Análise de Custo Total:** Comparando o custo total de propriedade (TCO) ao longo de um período específico (por exemplo, 3 anos), o Iridium 9555 demonstra ser mais econômico devido aos custos operacionais mais baixos e à maior durabilidade dos dispositivos em condições adversas.

5. Benefícios Adicionais:

- **Segurança e Confiabilidade:** A garantia de comunicação contínua em situações críticas ou de emergência aumenta a segurança das equipes de campo, reduzindo potenciais custos relacionados a incidentes.

6. Conclusão:

- Em resumo, a escolha do Iridium 9555 como solução de TIC para nossa instituição não apenas atende às exigências técnicas de cobertura global e confiabilidade, mas também oferece uma sólida justificativa econômica. Ao reduzir custos operacionais, melhorar a eficiência operacional e proporcionar um retorno significativo sobre o investimento, o Iridium 9555 se destaca como a opção mais econômica e vantajosa para nossas necessidades de comunicação em áreas remotas e desafiadoras, portanto em conformidade com o art. 41, I, “c”, da Lei n. 14133/21.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Cobertura Global e Comunicação Confiável:

- **Comunicação em Qualquer Lugar:** A solução baseada no Iridium 9555 proporciona cobertura global, permitindo comunicação confiável em áreas remotas, onde as redes terrestres tradicionais são inexistentes ou limitadas.

2. Segurança Operacional Reforçada:

- **Redução de Riscos:** Melhora da segurança das equipes de campo ao garantir comunicações contínuas em situações de emergência ou em áreas de difícil acesso, reduzindo potenciais riscos à segurança pessoal e operacional.

3. Eficiência Operacional Aprimorada:

- **Resposta Rápida:** A capacidade de realizar chamadas e enviar mensagens de forma rápida e eficiente permite uma resposta mais ágil a incidentes e necessidades operacionais urgentes, melhorando a eficiência das operações no dia a dia.

4. Economia de Custos e Redução de Despesas Operacionais:

- **Redução de Custos de Comunicação:** Eliminação ou redução significativa de custos com roaming internacional e tarifas adicionais, resultando em economias substanciais ao longo do tempo.

5. Suporte a Operações Sustentáveis:

- **Sustentabilidade:** Contribuição para práticas operacionais sustentáveis ao reduzir a dependência de infraestruturas locais de telecomunicações, minimizando assim o impacto ambiental em áreas sensíveis.

6. Melhoria da Satisfação do Cliente e Parceiros:

- **Relacionamento Fortalecido:** Melhoria na capacidade de comunicação com clientes, parceiros e outras partes interessadas, promovendo um relacionamento mais forte e confiável.

7. Conformidade com Regulamentações e Normas:

- **Conformidade:** Cumprimento de requisitos regulatórios e normativos relacionados à segurança e comunicação em operações críticas, garantindo conformidade legal e operacional.

8. Planejamento Estratégico Aprimorado:

- **Decisões Informadas:** Facilitação de decisões estratégicas com base em informações mais precisas e em tempo real, fornecidas pela capacidade de comunicação contínua e confiável.

9. Valorização da Marca e Reputação Institucional:

- **Credibilidade:** Reforço da imagem institucional como uma organização que investe em tecnologia avançada para melhorar a eficiência operacional e a segurança de seus colaboradores e projetos.

17. Providências a serem Adotadas

1. Planejamento de Implementação:

- **Definição de Cronograma:** Estabelecer um cronograma claro para a implementação da solução, incluindo datas de início e conclusão das etapas principais.
- **Alocação de Recursos:** Designar recursos adequados, incluindo pessoal técnico e financeiro, para garantir uma implementação sem problemas.

2. Treinamento e Capacitação:

- **Treinamento de Usuários:** Prover treinamento abrangente para os usuários finais da solução, garantindo que eles estejam familiarizados com todas as funcionalidades e procedimentos operacionais.
- **Capacitação Técnica:** Capacitar a equipe de suporte técnico para lidar com problemas e manutenção da nova solução, assegurando uma resposta rápida a incidentes.

3. Testes e Avaliações:

- **Testes Pré-Implementação:** Realizar testes extensivos da solução em ambientes simulados para identificar e resolver quaisquer problemas potenciais antes da implementação completa.
- **Avaliação de Desempenho:** Estabelecer métricas claras para avaliar o desempenho da solução após a implementação, garantindo que ela atenda aos requisitos e expectativas.

4. Segurança da Informação:

- **Políticas de Segurança:** Implementar políticas rigorosas de segurança da informação para proteger dados sensíveis e garantir conformidade com regulamentações pertinentes.
- **Backup e Recuperação:** Estabelecer procedimentos eficazes de backup e recuperação de dados para mitigar riscos de perda de informação.

5. Monitoramento e Manutenção:

- **Monitoramento Contínuo:** Implementar sistemas de monitoramento contínuo para acompanhar o desempenho da solução e identificar problemas em tempo real.
- **Manutenção Preventiva:** Programar manutenções preventivas regulares para garantir a integridade e a eficiência operacional da solução ao longo do tempo.

6. Comunicação Interna e Externa:

- **Comunicação Transparente:** Manter uma comunicação clara e transparente com todas as partes interessadas, incluindo funcionários, parceiros e clientes, sobre a implementação e os benefícios da nova solução.

7. Avaliação de Resultados:

- **Feedback e Melhoria Contínua:** Coletar feedback dos usuários finais e realizar avaliações periódicas para identificar oportunidades de melhoria e ajustes na solução.

8. Conformidade Regulatória:

- **Auditoria e Conformidade:** Realizar auditorias regulares para garantir conformidade com as normas e regulamentações relevantes, ajustando as práticas conforme necessário.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento adianta que estes aparelhos possuem cobertura 100% Global, para atender as necessidades de comunicação em ambientes remotos, onde não existem torres de telefonia celular. Confiável, pois a Iridium é consagrada no mercado via satélite, possuindo cerca de 320 mil assinantes. Seguro, visto que é impossível de ser rastreado (grampeado) quando a ligação é entre telefones Iridium. Dinâmico, sendo que possui ótimo desempenho em regiões isoladas.

Diante do exposto, esta equipe se manifesta pela viabilidade da contratação

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Seção de Operações de Inteligência / CAEI

**EDMILSON CUTRIM
DA SILVA
JUNIOR:1075317**

Digitally signed by EDMILSON
CUTRIM DA SILVA
JUNIOR:1075317
Date: 2024.11.12 12:29:08 -03'00'

EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
Policial Militar

Despacho: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI / PGJ-MA

**LUIZ MUNIZ
ROCHA
FILHO:409081
19372**

Assinado de forma
digital por LUIZ
MUNIZ ROCHA
FILHO:40908119372
Dados: 2024.11.12
10:03:45 -03'00'

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Promotor de Justiça / Coordenador

Despacho: Seção de Apoio Administrativo / CAEI

**ANTONIO LISBOA DE
CASTRO VIANA
SOBRINHO:91634148304**

Assinado de forma digital por
ANTONIO LISBOA DE CASTRO
VIANA SOBRINHO:91634148304
Dados: 2024.11.12 11:24:02 -03'00'

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Policial Militar



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO :
TR14_2024_TEL_VIA_SATELITE_TABELAAJUSTADA. 12.11.24[1]

Termo de Referência 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	925129-PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	12/11/2024 10:18 (v 11.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		11242/2024

1. Definição do objeto

Registro de Preço para aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, modelo Iridium 9555, incluindo acessórios essenciais, serviços de configuração e ativação, e o fornecimento de planos de serviço satelital para garantir a comunicação contínua e confiável em áreas remotas e de difícil acesso.

MATERIAL com CATMAT ou CATSER.	PREÇO UNIT. MÉDIO	QTDE	TOTAL
Telefone Iridium 9555, CATMAT 362364.	R\$ 14.970,00	15	R\$ 224.550,00
Recarga 200 min economica America Latina Iridium, CATSER 27260.	R\$ 2.923,33	30	R\$ 87.699,90
Ativação Simcard Iridium, CATSER 27260.	R\$ 346,67	15	R\$ 5.200,05
ESTIMATIVA			R\$ 317.449,95

Especificações Detalhadas:

- **Modelo dos Aparelhos:** Iridium 9555.
- **Quantidade:** 15 unidades.
- **Acessórios Inclusos:**
 - Bateria de longa duração.
 - Adaptador AC com plugues internacionais.
 - Adaptador de 12V para veículos.
 - Antena portátil.
 - Fone de ouvido.
 - Cabo de dados USB.
 - Manual do usuário.
- **Serviços Incluídos:**
 - Configuração e ativação dos dispositivos.
 - Treinamento básico para os usuários.
- **Planos de Serviço:**
 - Contratação de planos de serviço satelital com cobertura global, incluindo minutos de voz e pacotes de dados conforme a necessidade operacional da instituição.

Finalidade: A aquisição visa garantir a comunicação eficaz e contínua das equipes de campo em regiões onde a infraestrutura de telecomunicações convencional é inexistente ou insuficiente, aumentando a segurança e a eficiência das operações.

2. Fundamentação da contratação

1. Contexto e Necessidade: A instituição realiza diversas operações em áreas remotas e de difícil acesso, onde a infraestrutura de telecomunicações convencional é inexistente ou insuficiente. A comunicação é um elemento crucial para a coordenação, segurança e eficiência dessas operações. A falta de uma comunicação confiável compromete a capacidade de resposta a emergências, a segurança dos colaboradores e a eficácia das operações.

2. Justificativa Técnica: Os aparelhos de telefonia via satélite Iridium 9555 foram escolhidos devido às seguintes características técnicas:

- **Cobertura Global:** O Iridium 9555 oferece cobertura satelital global, incluindo regiões polares, garantindo comunicação em qualquer parte do mundo.
- **Robustez e Durabilidade:** Projetado para operar em condições climáticas extremas, o Iridium 9555 é resistente a impactos, poeira e água, ideal para ambientes adversos.
- **Funcionalidades Avançadas:** Inclui funcionalidades como envio de SMS, correio de voz e serviços de dados limitados, que ampliam as capacidades de comunicação além das chamadas de voz.

3. Justificativa Econômica: A escolha do Iridium 9555 é justificada economicamente pelos seguintes pontos:

- **Retorno sobre o Investimento (ROI):** Apesar do custo inicial mais elevado, a confiabilidade e a durabilidade do Iridium 9555 resultam em menores custos operacionais a longo prazo.
- **Redução de Custos Operacionais:** Eliminação de despesas com roaming internacional e tarifas adicionais, comuns em soluções de comunicação terrestre.
- **Eficiência Operacional:** Melhoria na coordenação das operações e na resposta a emergências, reduzindo o tempo de inatividade e os custos associados a incidentes.

4. Impacto Esperado: A aquisição dos 15 aparelhos de telefonia via satélite Iridium 9555 permitirá:

- **Comunicação Confiável:** Garantia de comunicação contínua e ininterrupta em áreas remotas, essencial para a segurança e a coordenação das operações.
- **Aumento da Segurança:** Maior segurança para as equipes de campo, que poderão reportar situações de emergência e receber instruções em tempo real.
- **Eficiência e Eficácia Operacional:** Melhorar a eficiência das operações através de uma comunicação mais rápida e eficiente, permitindo decisões mais informadas e ágeis.

5. Conformidade com Políticas Institucionais: A aquisição está alinhada com as políticas institucionais de segurança, eficiência operacional e uso de tecnologia avançada para suporte às operações em campo. A solução atende aos requisitos regulatórios e normativos aplicáveis, garantindo conformidade legal e operacional.

3. Descrição da solução

3.1. Características Gerais: A solução de TIC a ser contratada consiste na aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, modelo Iridium 9555, com o objetivo de proporcionar comunicação confiável e contínua para operações em áreas remotas e de difícil acesso. Esta solução inclui todos os acessórios essenciais, serviços de configuração, ativação e planos de serviço satelital.

3.2. Especificações Técnicas dos Aparelhos:

- **Modelo:** Iridium 9555
- **Dimensões:** 143 mm x 55 mm x 30 mm
- **Peso:** 266 g
- **Temperatura de Operação:** -10°C a +55°C
- **Autonomia da Bateria:**
 - Conversação: Até 4 horas
 - Standby: Até 30 horas
- **Resistência:** Resistente a água, poeira e choques
- **Funcionalidades:**
 - Chamadas de voz

- Envio e recepção de SMS
- Serviços de dados limitados
- Correio de voz

3.3. Acessórios Inclusos:

- Bateria de longa duração
- Adaptador AC com plugues internacionais
- Adaptador de 12V para veículos
- Antena portátil
- Fone de ouvido
- Cabo de dados USB
- Manual do usuário

3.4. Serviços de Configuração e Ativação:

- **Configuração Inicial:** Serviços de configuração inicial dos aparelhos para garantir que estejam prontos para uso imediato.
- **Ativação dos Dispositivos:** Ativação dos aparelhos na rede satelital da Iridium.
- **Treinamento:** Treinamento básico para os usuários finais, cobrindo o uso do aparelho, funcionalidades e procedimentos de emergência.

3.5. Planos de Serviço Satelital:

- **Cobertura Global:** Planos de serviço que garantem cobertura global, incluindo minutos de voz e pacotes de dados conforme as necessidades operacionais.
- **Planos de Voz:** Pacotes com minutos de voz mensais, adequados para a frequência de uso prevista.
- **Planos de Dados:** Pacotes de dados limitados para envio de mensagens e uso de serviços essenciais.

3.6. Benefícios da Solução:

- **Comunicação Confiável:** Garantia de comunicação em qualquer parte do mundo, fundamental para operações em áreas remotas.
- **Robustez e Durabilidade:** Aparelhos projetados para resistir a condições climáticas adversas e ambientes desafiadores.
- **Segurança:** Melhora na segurança das equipes de campo, permitindo comunicação contínua e imediata em situações de emergência.
- **Eficiência Operacional:** Melhoria na coordenação e na resposta a incidentes, aumentando a eficiência das operações.

3.7. Finalidade: A aquisição dos aparelhos Iridium 9555 visa garantir a comunicação contínua e confiável das equipes de campo, aumentando a segurança, eficiência e eficácia das operações em regiões onde a infraestrutura de telecomunicações convencional é inexistente ou insuficiente, sendo sua escolha, portanto, em conformidade com o art. 41, I, “c”, da Lei n. 14133/21.

4. Requisitos da contratação

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Disponibilizar serviço Móvel Global por Satélites não Estacionários (SMGS), para transmissão de voz e dados por meio do sistema de satélites, para utilização em locais sem cobertura de rede de celular, a fim de viabilizar a realização de operações de atividade de inteligência em localidades onde inexistente cobertura de rede de telefonia celular, permitindo o contato da coordenação dos trabalhos com os agentes que atuam em campo.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Solicitar ao fornecedor treinamento básico para operar a plataforma de Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

4.3.2. Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

4.3.3. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre a proteção de dados pessoais (LGPD);

4.3.4. Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.3.5. Instrução Normativa Nº 67 SEGES/ME, de 8 de julho de 2021, no que couber, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.6. Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022, no que couber, dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública, federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.7. Ato Regulamentar nº 10/2023 - Procuradoria- Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão, Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.3.8. Ato Regulamentar nº 47 2021, 23 de novembro de 2021, disciplina a utilização da Dispensa Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

4.3.9. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Deverá ser disponibilizado um serviço de suporte ao usuário para solução de problemas de conexão ou falhas na prestação do serviço.

4.4.2. A contratada deverá fornecer um Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos com atualização diária sobre o consumo de cada aparelho.

4.4.3. Exigir garantias para os itens de material.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. O prazo de entrega para os aparelhos em pleno funcionamento será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento, o prazo de aceite provisório será de 5 dias corridos, e o prazo de aceite definitivo será em até 10 dias corridos após o aceite provisório.

4.5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mais 30 dias, mediante solicitação justificada da Contratada.

4.5.3. No que diz respeito ao tempo de reparo do aparelho Iridium 9555 (ou superior), este deverá ser de no máximo 30 dias corridos.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A Contratada deverá manter em caráter confidencial, através de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS), mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso, o modelo de documento utilizado será o disponibilizado no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao> (Termo de Compromisso de Manutenção e Sigilo).

4.6.2. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus itens, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos ao Ministério Público do Maranhão e a terceiros.

4.6.3. A Contratada será responsabilizada pelo não cumprimento, por parte de seus profissionais, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

4.6.4. A Contratada deverá observar outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação, observando, no que couber, as "Ações de Responsabilidade da Contratada", constantes no "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade". Guia disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/GuiaRequisitosdeSIparaContratacoesdeTI.pdf>>.

4.6.4.1. Política de Segurança da Informação (POSIN): A empresa contratada deverá possuir uma Política de Segurança da Informação (POSIN), ou equivalente, aderente ao disposto na IN GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, incluindo políticas ou normas para proteção de dados pessoais vigentes e atualizadas, com processo de revisão periódico formalizado e institucionalizado, de forma a garantir, dentre outros requisitos, o uso de sistemática e procedimentos de segurança da informação para assegurar não apenas a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade, mas também a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações tratados pela Solução de TIC .

4.6.4.2. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus itens, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos ao Ministério Público do Maranhão e a terceiros;

4.7. Requisitos de Segurança e Arquitetura

4.7.1. Os itens de material elencados no presente TR devem ser novos e originais.

4.7.2. Todos os itens devem ser compatíveis com o Sistema de Satélite Iridium modelo 9555 ou superior.

4.8. Requisitos de implantação

4.8.1. Envio de empenho pelo Gestor de Contratos do MPMA, acompanhado da Ordem de Entrega.

4.8.2. Envio pela contratada dos materiais solicitados, ou bens adquiridos.

4.8.3. Ativação do serviço contratado, pela Contratada.

4.8.4. Instruções básicas passadas pela Contratada para que os usuários possam utilizar a solução.

4.9. Requisitos de sustentabilidade

4.9.1. Os equipamentos devem estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.9.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05 /2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.10. Critérios de aceitabilidade do objeto

4.10.1. Os objetos contidos no Descrição da Solução deste Termo de Referência serão considerados aceitos somente após recebimento e análise dos equipamentos, após desembalados, conferidos pela Contratante, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratante deverá fiscalizar a execução dos contratos com base na seguinte Rotina:

5.1.1. Verificação dos prazos de entrega dos serviços iniciais ou dos produtos

5.1.2. Acompanhamento do atendimento em caso de falhas, observando os tempos de atendimento, os reparos efetuados, e continuidade dos serviços e entregas.

5.1.3. Receber as notas fiscais ou faturas, e verificar a conformidade do objeto contratado.

5.1.4. Aplicar as penalidades conforme definidos neste Termo de Referência.

5.1.5. Aceitação do objeto e envio para pagamento.

5.2. Prazos, horários de fornecimento de bens e prestação de serviços

5.2.1. Os bens deverão ser entregues nos horários da 09:00 as 17:00, respeitando o fuso horário da Localidade de entrega.

5.2.2. O prazo de entrega para os aparelhos em pleno funcionamento será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento.

5.2.3. O serviço de garantia deverá cobrir falhas consideradas de fabricação ou mal funcionamento, em relação ao aparelho, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da entrega dos materiais.

5.3. Local da entrega

5.3.1. A entrega dos itens objetos do presente TR deverá ocorrer na sede da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, sito a Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP 65076-820, São Luís - MA, aos cuidados da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (andar térreo).

5.4. Documentação mínima exigida fornecida pela Contratada

5.4.1. Cópia do Contrato devidamente assinada.

5.4.2. E-mail de confirmação de recebimento de Ordem de Entrega.

5.4.3. Documentação de Sigilo devidamente assinada.

5.4.4. Documento de comprovação da Política de Segurança da Informação (POSIN).

5.5. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.5.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.5.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, será o disponibilizado no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao> (Termo de Compromisso de Manutenção e Sigilo).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. O prazo de entrega para os aparelhos em pleno funcionamento será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento.

6.1.2. O prazo de aceite provisório do serviço mensal será de 5 dias corridos, e o prazo de aceite definitivo será em até 10 dias corridos após o aceite provisório.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Extinção do Contrato

6.6. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ser extinto:

6.6.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

6.6.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

6.6.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

6.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.7.1. Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

6.7.2. Indenizações e multas

Das alterações do contrato

6.8. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

6.9. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10.1. Gestor, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, mat. 656280;

6.10.2. Fiscal Requisitante, Major QOPM Edmilson Cutrim da Silva Junior, mat. 1075317;

6.10.3. Fiscal Técnico Francisco Orino Do Amaral Neto, Técnico Ministerial de Informática, mat. 1070519;

6.10.4. Fiscal Administrativo, Sgt. PM. Antonio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, mat. 1071864.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO DO PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá fornecer o aparelhos de comunicação via satélite para transmissão de voz, por meio do Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) Iridium, nas quantidades definidas no contrato, prestando assistência e suporte técnico para garantir a continuidade do serviço durante toda a vigência do contrato.

7.2. No caso de interrupção programada, a Contratante deverá ser informada em até 3 dias de antecedência.

7.2.1. Os chamados de suporte somente deverão ser fechados quando confirmados pelo Fiscal Técnico.

7.2.3. A empresa deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

7.2.5. A contratada deverá providenciar reparo de eventuais problemas no prazo máximo de 30 dias.

Do pagamento e atualização financeira

7.3. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente na PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

7.3.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

7.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.3.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da irregularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Regime, tipo e modalidade da Licitação

8.2. O objeto a ser contratado é composto por itens de serviço e materiais de comunicação, uma vez que não seria viável a contratação de forma separada.

8.3. Critérios de qualificação técnica para a Habilitação

8.3.1. A Licitante da melhor proposta deverá apresentar documento contendo a outorga de Permissão para explorar o Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) junto à ANATEL em plena validade, conforme Norma nº 16/97, aprovado pela Portaria nº 560, de 3 de novembro de 1997.

8.3.2. A Licitante, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, a ser (em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a licitante já forneceu ou fornece a solução compatível, referente ao item para o qual ofertou a proposta.

8.3.3. A Licitante poderá apresentar tantos atestados de Capacidade Técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência.

8.3.4. Serão descartados os atestados de contratos que não são compatíveis com os itens licitados neste Termo de Referência.

8.3.5. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica visa a comprovação de aptidão da Licitante para atender de modo pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.4. Vistoria

8.4.1. Não se faz necessário por se tratar de um serviço prestado remotamente, sem uso de nenhuma infraestrutura da Contratante.

8.5. Da subcontratação

8.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.6. Alteração subjetiva

8.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos da habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 317.449,95

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 317.449,95 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

MATERIAL com CATMAT ou CATSER.	PREÇO UNIT. MÉDIO	QTDE	TOTAL
Telefone Iridium 9555, CATMAT 362364.	R\$ 14.970,00	15	R\$ 224.550,00
Recarga 200 min economica America Latina Iridium, CATSER 27260.	R\$ 2.923,33	30	R\$ 87.699,90
Ativação Simcard Iridium, CATSER 27260.	R\$ 346,67	15	R\$ 5.200,05
ESTIMATIVA			R\$ 317.449,95

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Ministério Público do Maranhão.

11. Obrigações do Contratante

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são obrigações da Contratante:

Fornecimento de Informações

11.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados, garantindo que a Contratada tenha acesso aos dados relevantes e atualizados para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais (Art. 5º, IV).

Designação de Responsável

11.2. Designar um representante para atuar como gestor do contrato, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que será o ponto de contato oficial entre a Contratante e a Contratada, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (Art. 8º, § 1º e § 2º).

Acesso às Instalações

11.3. Permitir à Contratada o acesso às instalações e aos locais onde os telefones via satélite serão utilizados, quando necessário, para a instalação, configuração ou manutenção dos equipamentos (Art. 5º, III).

Pagamento

11.4. Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato, observando os prazos e condições pactuadas, de acordo com o art. 135 da Lei nº 14.133/2021, que garante o pagamento tempestivo das obrigações assumidas (Art. 135, § 1º)

Resolução de Pendências

11.5. Resolver em tempo hábil qualquer pendência administrativa que possa impactar na execução do contrato, garantindo que a Contratada possa desempenhar suas funções sem interrupções ou atrasos indevidos (Art. 5º, II).

Condições de Segurança

11.6. Garantir as condições de segurança necessárias para que a Contratada possa realizar suas atividades sem riscos à integridade física de seus empregados e aos equipamentos fornecidos (Art. 22, II).

Verificação e Aceitação

11.7. Realizar a verificação e aceitação dos equipamentos fornecidos, de acordo com os critérios de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, emitindo os devidos documentos de aceitação (Art. 141).

Comunicação

11.8. Manter uma comunicação clara e eficiente com a Contratada, informando prontamente sobre qualquer alteração ou fato novo que possa afetar a execução do contrato (Art. 5º, I).

Responsabilidades Ambientais e Sociais

11.9. Assegurar que as atividades realizadas no âmbito do contrato estejam em conformidade com as normas ambientais e sociais aplicáveis (Art. 11, VI);

Plano de Contingência

11.10. Elaborar e disponibilizar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em casos de emergência (Art. 144, I);

Treinamento

11.11. Providenciar ou assegurar que a Contratada forneça treinamento adequado aos usuários dos telefones via satélite, se aplicável (Art. 5º, I);

Monitoramento e Avaliação

11.12. Realizar o monitoramento contínuo dos serviços prestados e do desempenho dos equipamentos fornecidos, ajustando as ações conforme necessário para garantir a eficácia do contrato (Art. 124, § 1º e §2º).

12. Obrigações da Contratada

Obrigações da contratada

12.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são obrigações da Contratada:

Execução do Contrato

12.2. Executar o contrato em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, garantindo a entrega dos produtos e serviços dentro dos prazos estipulados (**Fundamento Legal:** Art. 123, I);

Qualidade dos Produtos e Serviços

12.3. Assegurar que os telefones via satélite fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos (Art. 123, II);

Manutenção e Suporte Técnico

12.4. Fornecer manutenção e suporte técnico necessário para o funcionamento adequado dos telefones via satélite, conforme especificado no contrato (Art. 123, V);

Treinamento

12.5. Oferecer treinamento adequado aos usuários indicados pela Contratante para garantir o uso correto e eficiente dos telefones via satélite, se aplicável (Art. 123, IV);

Responsabilidade Técnica

12.6. Manter responsável técnico devidamente qualificado e registrado junto ao órgão de classe competente, conforme exigido pelas normas profissionais (Art. 123, VII);

Cumprimento das Normas Legais

12.7. Observar todas as normas de segurança, saúde, meio ambiente e demais regulamentos aplicáveis à execução do contrato (Art. 123, VIII);

Comunicação

12.8. Manter comunicação eficiente com a Contratante, informando prontamente sobre qualquer problema, atraso ou fato relevante que possa impactar na execução do contrato (Art. 5º, I);

Garantia dos Equipamentos

12.9. Fornecer garantia dos equipamentos por um período mínimo conforme especificado no contrato, responsabilizando-se por defeitos ou problemas técnicos que venham a ocorrer (Art. 123, IX);

Entrega e Instalação

12.10. Realizar a entrega e a instalação dos telefones via satélite no local indicado pela Contratante, dentro dos prazos estabelecidos (Art. 123, III);

Plano de Contingência

12.11. Desenvolver e implementar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em casos de emergência (Art. 144, II);

Relatórios e Documentação

12.12. Fornecer todos os relatórios, documentação técnica e certificações exigidos, garantindo a transparência e a conformidade dos serviços prestados (Art. 123, VI);

Responsabilidade Ambiental e Social

12.13. Cumprir com as responsabilidades ambientais e sociais relacionadas às atividades desenvolvidas no âmbito do contrato (Art. 11, VI);

Confidencialidade

12.14. Manter a confidencialidade de todas as informações e dados fornecidos pela Contratante, utilizando-os exclusivamente para a execução do contrato (Art. 7º, § 1º);

Vedações

12.15. É vedado a Contratada caucionar ou utilizar este Comando para qualquer operação financeira.

12.16. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. Sanções Administrativas

Sanções Administrativas e Procedimentos para Glosa no Pagamento

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Maranhão e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas e demais cominações legais.

13.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

13.3. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. A Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no contrato e demais cominações legais, nos casos previstos nos incisos do Art. 155, da lei 14.133/21.

13.5.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.7. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações administrativas descritas no Art. 155, da Lei 14.133/21, as sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21.

13.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da lei 14.133/21);

13.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (Art. 158, da lei 14.133/21);

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159, da lei 14.133/21);

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração contra Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.15. Para fins de aplicação das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/2021, o Ministério Público do Maranhão regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos, conforme tabela abaixo.

13.16. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em, pelo menos, uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente:

TABELA 01

- GRAU DE INFRAÇÃO 1 = 2 PONTOS DA INFRAÇÃO
- GRAU DE INFRAÇÃO 2 = 3 PONTOS DA INFRAÇÃO
- GRAU DE INFRAÇÃO 3 = 4 PONTOS DA INFRAÇÃO
- GRAU DE INFRAÇÃO 4 = 5 PONTOS DA INFRAÇÃO
- GRAU DE INFRAÇÃO 5 = 8 PONTOS DA INFRAÇÃO
- GRAU DE INFRAÇÃO 6 = 10 PONTOS DA INFRAÇÃO

13.17. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

- GRAU 1 = 0,2% sobre o valor mensal do contrato

- GRAU 2 = 0,4% sobre o valor mensal do contrato
- GRAU 3 = 0,8% sobre o valor mensal do contrato
- GRAU 4 = 1,6% sobre o valor mensal do contrato
- GRAU 5 = 3,2% sobre o valor mensal do contrato
- GRAU 6 = 4,0% sobre o valor mensal do contrato

TABELA 03

1. Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar = GRAU 2, POR OCORRÊNCIA;
2. Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior = GRAU 2, POR OCORRÊNCIA;
3. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados = GRAU 6, POR DIA E POR TAREFA DESIGNADA;
4. Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato = GRAU 5, POR OCORRÊNCIA.
5. Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado = GRAU 5, POR OCORRÊNCIA;
6. Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais = GRAU 6, POR OCORRÊNCIA;
7. Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia = GRAU 1, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA.

TABELA 04

1. Manter a documentação de habilitação atualizada = GRAU 1, POR OCORRÊNCIA;
2. Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO = GRAU 1, POR OCORRÊNCIA;
3. Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários = GRAU 1, POR OCORRÊNCIA;
4. Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO = GRAU 2, POR OCORRÊNCIA;
5. Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora = GRAU 3, POR OCORRÊNCIA;
6. Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados = GRAU 1, POR OCORRÊNCIA.

13.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

13.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ MUNIZ
ROCHA
FILHO:409081
19372

Assinado de forma
digital por LUIZ
MUNIZ ROCHA
FILHO:40908119372
Dados: 2024.11.12
10:36:04 -03'00'

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Coordenador de Assuntos Estratégicos e Inteligência

EDMILSON
CUTRIM DA SILVA
JUNIOR:1075317

Digitally signed by EDMILSON
CUTRIM DA SILVA
JUNIOR:1075317
Date: 2024.11.12 12:26:47 -03'00'

EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR

Chefe da Seção de Operações de Inteligência



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8212024



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 8212024
(relativo ao Processo 112422024)
Código de validação: 667678C4ED

Referente.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **11242/2024**.

Interessado.....: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Assunto.....:

Registro de Preços para a eventual aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, modelo Iridium 9555, incluindo acessórios essenciais, serviços de configuração e ativação, e o fornecimento de planos de serviço satelital para garantir a comunicação contínua e confiável em áreas remotas e de difícil acesso

Senhor Coordenador,

Durante a elaboração do Edital do Pregão Eletrônico nº 90044/2024, verificamos que, o preço unitário do item 3, da planilha constante no item 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), possui mais que duas casas decimais, tornando o valor total divergente do valor real. Portanto, solicitamos que o referido valor da planilha supracitada e todos os outros, sejam disponibilizados com o arredondamento de **duas casas decimais**, produzindo-se o mesmo valor total informado no subitem 9.1 do Termo de Referência.

Apesar de constar no subitem 8.2.1 do Termo de Referência, o seguinte: “ *Por se tratar de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP)...*”; todavia, não encontramos no objeto, nem em nenhum outro item ou subitem do referido documento, uma informação ou texto ratificando tratar-se de uma licitação mediante o SRP. Logo, pedimos que seja confirmada ou não esta condição para esta licitação.

No item 8.2.1.1, contém o seguinte texto: “ *Assim como a aplicação de direito de preferência do Decreto 7.174/201 não é permitida no Sistema Comprasnet para itens em 'Lote', a aplicação de reserva de Cotas para ME/EPP não é permitida no Sistema Comprasnet para pregões*



Comissão Permanente de Licitação

por Sistema de Registro de Preços (SRP)". Porém, esclarecemos que a referida informação não procede, pois, é possível sim, fazer a reserva de cotas mediante o SRP no referido sistema, bem como, vale ressaltar, que a Lei está acima do sistema e, juntos, vossa Coordenadoria e esta CPL, poderemos encontrar a melhor solução para quaisquer impedimentos ou limitações existentes.

Por fim, informamos que o CATMAT: 1317, informado no item 1 do Termo de Referência, não existe no sistema do COMPRAS.GOV.BR. Isto posto, requisitamos que seja informado o CATMAT e/ou CATSER correto dos três itens que integram a planilha do item 9 Termo de Referência.

Logo, encaminhamos este Processo Administrativo para que sejam realizadas as devidas alterações.

Por fim, esta CPL informa que estará no aguardo do Termo de Referência atualizado, para fazer a devida e correta elaboração deste Edital, com a maior brevidade possível.

São Luís-Ma., 15 de outubro de 2024.

assinado eletronicamente em 15/10/2024 às 16:49 h ()*

JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

assinado eletronicamente em 16/10/2024 às 09:32 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 16 de Outubro de 2024 às 09:32 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CPL-8212024, Código de Validação: 667678C4ED.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 74652024



DESPACHO-DG - 74652024
(relativo ao Processo 112422024)
Código de validação: 466637D164

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI), solicita, por meio do MEMO-CAEI - 2412024, autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefone via satélite para atendimento de demandas operacionais da referida coordenadoria, no valor total estimado de R\$ 317.450,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Inicialmente, os autos foram analisados pela Assessoria Técnica da Administração (ASSTEC-ADM) que, de acordo com o parecer técnico PTCACI-12352024, manifestou-se pela existência de impedimentos, tendo em vista as pendências elencadas no documento.

Em resposta, a CAEI apresentou os devidos esclarecimentos quanto as pendências apontadas, conforme DESPACHO-CAEI – 382024.

Os autos vieram da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF), com posicionamento favorável à abertura do mencionado processo licitatório, conforme DESPACHO-SEAF-38432024.

Ante o exposto, considerando todos os documentos e informações contidos nos autos:

1. Autorizo a abertura de processo administrativo visando a instauração do competente certame licitatório;
2. Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação (CPL), para adoção de todas as providências que se fizerem necessárias a efetivação do pleito em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).

assinado eletronicamente em 03/10/2024 às 13:22 h (*)



Ministério Público
do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **03 de Outubro de 2024 às 13:22 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-74652024, **Código de Validação:** 466637D164.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 38432024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 38432024
(relativo ao Processo 112422024)
Código de validação: 241F73F1B4

Assunto: Licitação - Aquisição de aparelhos de telefonia via satélite
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI

Ao Diretor-Geral,

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, objetivando à aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefone via satélite, modelo Iridium 9555, incluindo acessórios essenciais, serviços de configuração e ativação, e o fornecimento de planos de serviço satelital para garantir a comunicação contínua e confiável em áreas remotas e de difícil acesso, para atendimento das demandas operacionais da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI, no valor total estimado de **R\$ 317.450,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme solicitação da CAEI, anexos [MEMO-CAEI - 2412024](#) e Anexo do documento : [TR14_2024.pdf](#) (Descrição: [TERMO DE REFERENCIA](#)).

Tendo em vista as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 12352024](#), cabe registrar a manifestação da Unidade requisitante, anexo [DESPACHO-CAEI - 382024](#), e também as seguintes informações:

a) *Item 4-Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)*

Cabe registrar a manifestação da Unidade Gestora, conforme Item 4 do [ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR](#):

“Em relação ao item 4, está especificado no Documento de Formalização de Demanda:

Tal demanda está dentro do planejamento estratégico do MPMA 2021-2029, no eixo Tecnologia da Informação, onde o objetivo vinculado é aperfeiçoar a Atividade Investigativa e de Inteligência do MPMA, cujos programas se aplicam no projeto de disseminação e execução da Criação da Política de Inteligência no MPMA.”

b) *Item 5 - Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)*

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

1 / 2



Secretaria Administrativo-Financeira

Ainda não existe no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.

c) *Item 6.1 - Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)*

Ainda não existe no âmbito deste MP/MA modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.

Ante o exposto, após as justificativas apresentadas nos itens de “a” a “c” deste Despacho, e com manifestação favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

assinado eletronicamente em 25/09/2024 às 13:46 h ()*

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em 25 de Setembro de 2024 às 13:46 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-38432024, Código de Validação: 241F73F1B4.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERENCIA

Termo de Referência 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	925129-PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	04/09/2024 10: 47 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		11242/2024

1. Definição do objeto

Objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, modelo Iridium 9555, incluindo acessórios essenciais, serviços de configuração e ativação, e o fornecimento de planos de serviço satelital para garantir a comunicação contínua e confiável em áreas remotas e de difícil acesso.

Especificações Detalhadas:

- **Modelo dos Aparelhos:** Iridium 9555; **CATMAT:** 1317.
- **Quantidade:** 15 unidades.
- **Acessórios Inclusos:**
 - Bateria de longa duração.
 - Adaptador AC com plugues internacionais.
 - Adaptador de 12V para veículos.
 - Antena portátil.
 - Fone de ouvido.
 - Cabo de dados USB.
 - Manual do usuário.
- **Serviços Incluídos:**
 - Configuração e ativação dos dispositivos.
 - Treinamento básico para os usuários.
- **Planos de Serviço:**
 - Contratação de planos de serviço satelital com cobertura global, incluindo minutos de voz e pacotes de dados conforme a necessidade operacional da instituição.

Finalidade: A aquisição visa garantir a comunicação eficaz e contínua das equipes de campo em regiões onde a infraestrutura de telecomunicações convencional é inexistente ou insuficiente, aumentando a segurança e a eficiência das operações.

2. Fundamentação da contratação

1. Contexto e Necessidade: A instituição realiza diversas operações em áreas remotas e de difícil acesso, onde a infraestrutura de telecomunicações convencional é inexistente ou insuficiente. A comunicação é um elemento crucial para a coordenação, segurança e eficiência dessas operações. A falta de uma comunicação confiável compromete a capacidade de resposta a emergências, a segurança dos colaboradores e a eficácia das operações.

2. Justificativa Técnica: Os aparelhos de telefonia via satélite Iridium 9555 foram escolhidos devido às seguintes características técnicas:

- **Cobertura Global:** O Iridium 9555 oferece cobertura satelital global, incluindo regiões polares, garantindo comunicação em qualquer parte do mundo.
- **Robustez e Durabilidade:** Projetado para operar em condições climáticas extremas, o Iridium 9555 é resistente a impactos, poeira e água, ideal para ambientes adversos.
- **Funcionalidades Avançadas:** Inclui funcionalidades como envio de SMS, correio de voz e serviços de dados limitados, que ampliam as capacidades de comunicação além das chamadas de voz.

3. Justificativa Econômica: A escolha do Iridium 9555 é justificada economicamente pelos seguintes pontos:

- **Retorno sobre o Investimento (ROI):** Apesar do custo inicial mais elevado, a confiabilidade e a durabilidade do Iridium 9555 resultam em menores custos operacionais a longo prazo.
- **Redução de Custos Operacionais:** Eliminação de despesas com roaming internacional e tarifas adicionais, comuns em soluções de comunicação terrestre.
- **Eficiência Operacional:** Melhoria na coordenação das operações e na resposta a emergências, reduzindo o tempo de inatividade e os custos associados a incidentes.

4. Impacto Esperado: A aquisição dos 15 aparelhos de telefonia via satélite Iridium 9555 permitirá:

- **Comunicação Confiável:** Garantia de comunicação contínua e ininterrupta em áreas remotas, essencial para a segurança e a coordenação das operações.
- **Aumento da Segurança:** Maior segurança para as equipes de campo, que poderão reportar situações de emergência e receber instruções em tempo real.
- **Eficiência e Eficácia Operacional:** Melhorar a eficiência das operações através de uma comunicação mais rápida e eficiente, permitindo decisões mais informadas e ágeis.

5. Conformidade com Políticas Institucionais: A aquisição está alinhada com as políticas institucionais de segurança, eficiência operacional e uso de tecnologia avançada para suporte às operações em campo. A solução atende aos requisitos regulatórios e normativos aplicáveis, garantindo conformidade legal e operacional.

3. Descrição da solução

3.1. Características Gerais: A solução de TIC a ser contratada consiste na aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, modelo Iridium 9555, com o objetivo de proporcionar comunicação confiável e contínua para operações em áreas remotas e de difícil acesso. Esta solução inclui todos os acessórios essenciais, serviços de configuração, ativação e planos de serviço satelital.

3.2. Especificações Técnicas dos Aparelhos:

- **Modelo:** Iridium 9555
- **Dimensões:** 143 mm x 55 mm x 30 mm
- **Peso:** 266 g
- **Temperatura de Operação:** -10°C a +55°C
- **Autonomia da Bateria:**
 - Conversação: Até 4 horas
 - Standby: Até 30 horas
- **Resistência:** Resistente a água, poeira e choques
- **Funcionalidades:**
 - Chamadas de voz
 - Envio e recepção de SMS
 - Serviços de dados limitados
 - Correio de voz

3.3. Acessórios Inclusos:

- Bateria de longa duração
- Adaptador AC com plugues internacionais
- Adaptador de 12V para veículos
- Antena portátil
- Fone de ouvido
- Cabo de dados USB
- Manual do usuário

3.4. Serviços de Configuração e Ativação:

- **Configuração Inicial:** Serviços de configuração inicial dos aparelhos para garantir que estejam prontos para uso imediato.
- **Ativação dos Dispositivos:** Ativação dos aparelhos na rede satelital da Iridium.
- **Treinamento:** Treinamento básico para os usuários finais, cobrindo o uso do aparelho, funcionalidades e procedimentos de emergência.

3.5. Planos de Serviço Satelital:

- **Cobertura Global:** Planos de serviço que garantem cobertura global, incluindo minutos de voz e pacotes de dados conforme as necessidades operacionais.
- **Planos de Voz:** Pacotes com minutos de voz mensais, adequados para a frequência de uso prevista.
- **Planos de Dados:** Pacotes de dados limitados para envio de mensagens e uso de serviços essenciais.

3.6. Benefícios da Solução:

- **Comunicação Confiável:** Garantia de comunicação em qualquer parte do mundo, fundamental para operações em áreas remotas.
- **Robustez e Durabilidade:** Aparelhos projetados para resistir a condições climáticas adversas e ambientes desafiadores.
- **Segurança:** Melhora na segurança das equipes de campo, permitindo comunicação contínua e imediata em situações de emergência.
- **Eficiência Operacional:** Melhoria na coordenação e na resposta a incidentes, aumentando a eficiência das operações.

3.7. Finalidade: A aquisição dos aparelhos Iridium 9555 visa garantir a comunicação contínua e confiável das equipes de campo, aumentando a segurança, eficiência e eficácia das operações em regiões onde a infraestrutura de telecomunicações convencional é inexistente ou insuficiente, sendo sua escolha, portanto, em conformidade com o art. 41, I, “c”, da Lei n. 14133/21.

4. Requisitos da contratação

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Disponibilizar serviço Móvel Global por Satélites não Estacionários (SMGS), para transmissão de voz e dados por meio do sistema de satélites, para utilização em locais sem cobertura de rede de celular, a fim de viabilizar a realização de operações de atividade de inteligência em localidades onde inexistente cobertura de rede de telefonia celular, permitindo o contato da coordenação dos trabalhos com os agentes que atuam em campo.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Solicitar ao fornecedor treinamento básico para operar a plataforma de Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

4.3.2. Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

4.3.3. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre a proteção de dados pessoais (LGPD);

4.3.4. Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.3.5. Instrução Normativa Nº 67 SEGES/ME, de 8 de julho de 2021, no que couber, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.6. Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022, no que couber, dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública, federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.7. Ato Regulamentar nº 10/2023 - Procuradoria- Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão, Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.3.8. Ato Regulamentar nº 47 2021, 23 de novembro de 2021, disciplina a utilização da Dispensa Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

4.3.9. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Deverá ser disponibilizado um serviço de suporte ao usuário para solução de problemas de conexão ou falhas na prestação do serviço.

4.4.2. A contratada deverá fornecer um Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos com atualização diária sobre o consumo de cada aparelho.

4.4.3. Exigir garantias para os itens de material.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. O prazo de entrega para os aparelhos em pleno funcionamento será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento, o prazo de aceite provisório será de 5 dias corridos, e o prazo de aceite definitivo será em até 10 dias corridos após o aceite provisório.

4.5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mais 30 dias, mediante solicitação justificada da Contratada.

4.5.3. No que diz respeito ao tempo de reparo do aparelho Iridium 9555 (ou superior), este deverá ser de no máximo 30 dias corridos.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A Contratada deverá manter em caráter confidencial, através de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS), mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso, o modelo de documento utilizado será o disponibilizado no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao> (Termo de Compromisso de Manutenção e Sigilo).

4.6.2. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus itens, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos ao Ministério Público do Maranhão e a terceiros.

4.6.3. A Contratada será responsabilizada pelo não cumprimento, por parte de seus profissionais, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

4.6.4. A Contratada deverá observar outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação, observando, no que couber, as "Ações de Responsabilidade da Contratada", constantes no "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade". Guia disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/GuiaRequisitosdeSIparaContratacoesdeTI.pdf>>.

4.6.4.1. Política de Segurança da Informação (POSIN): A empresa contratada deverá possuir uma Política de Segurança da Informação (POSIN), ou equivalente, aderente ao disposto na IN GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, incluindo políticas ou normas para proteção de dados pessoais vigentes e atualizadas, com processo de revisão periódico formalizado e institucionalizado, de forma a garantir, dentre outros requisitos, o uso de sistemática e procedimentos de segurança da informação para assegurar não apenas a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade, mas também a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações tratados pela Solução de TIC .

4.6.4.2. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus itens, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos ao Ministério Público do Maranhão e a terceiros;

4.7. Requisitos de Segurança e Arquitetura

4.7.1. Os itens de material elencados no presente TR devem ser novos e originais.

4.7.2. Todos os itens devem ser compatíveis com o Sistema de Satélite Iridium modelo 9555 ou superior.

4.8. Requisitos de implantação

4.8.1. Envio de empenho pelo Gestor de Contratos do MPMA, acompanhado da Ordem de Entrega.

4.8.2. Envio pela contratada dos materiais solicitados, ou bens adquiridos.

4.8.3. Ativação do serviço contratado, pela Contratada.

4.8.4. Instruções básicas passadas pela Contratada para que os usuários possam utilizar a solução.

4.9. Requisitos de sustentabilidade

4.9.1. Os equipamentos devem estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.9.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05 /2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.10. Critérios de aceitabilidade do objeto

4.10.1. Os objetos contidos na Descrição da Solução deste Termo de Referência serão considerados aceitos somente após recebimento e análise dos equipamentos, após desembalados, conferidos pela Contratante, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratante deverá fiscalizar a execução dos contratos com base na seguinte Rotina:

5.1.1. Verificação dos prazos de entrega dos serviços iniciais ou dos produtos

5.1.2. Acompanhamento do atendimento em caso de falhas, observando os tempos de atendimento, os reparos efetuados, e continuidade dos serviços e entregas.

5.1.3. Receber as notas fiscais ou faturas, e verificar a conformidade do objeto contratado.

5.1.4. Aplicar as penalidades conforme definidos neste Termo de Referência.

5.1.5. Aceitação do objeto e envio para pagamento.

5.2. Prazos, horários de fornecimento de bens e prestação de serviços

5.2.1. Os bens deverão ser entregues nos horários da 09:00 as 17:00, respeitando o fuso horário da Localidade de entrega.

5.2.2. O prazo de entrega para os aparelhos em pleno funcionamento será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento.

5.2.3. O serviço de garantia deverá cobrir falhas consideradas de fabricação ou mal funcionamento, em relação ao aparelho, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da entrega dos materiais.

5.3. Local da entrega

5.3.1. A entrega dos itens objetos do presente TR deverá ocorrer na sede da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, sito a Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP 65076-820, São Luís - MA, aos cuidados da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (andar térreo).

5.4. Documentação mínima exigida fornecida pela Contratada

5.4.1. Cópia do Contrato devidamente assinada.

5.4.2. E-mail de confirmação de recebimento de Ordem de Entrega.

5.4.3. Documentação de Sigilo devidamente assinada.

5.4.4. Documento de comprovação da Política de Segurança da Informação (POSIN).

5.5. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.5.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.5.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, será o disponibilizado no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao> (Termo de Compromisso de Manutenção e Sigilo).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. O prazo de entrega para os aparelhos em pleno funcionamento será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento.

6.1.2. O prazo de aceite provisório do serviço mensal será de 5 dias corridos, e o prazo de aceite definitivo será em até 10 dias corridos após o aceite provisório.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Extinção do Contrato

6.6. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ser extinto:

6.6.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

6.6.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

6.6.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

6.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.7.1. Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

6.7.2. Indenizações e multas

Das alterações do contrato

6.8. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

6.9. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10.1. Gestor, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, mat. 656280;

6.10.2. Fiscal Requisitante, Major QOPM Edmilson Cutrim da Silva Junior, mat. 1075317;

6.10.3. Fiscal Técnico Francisco Orino Do Amaral Neto, Técnico Ministerial de Informática, mat. 1070519;

6.10.4. Fiscal Administrativo, Sgt. PM. Antonio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, mat. 1071864.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO DO PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá fornecer o aparelhos de comunicação via satélite para transmissão de voz, por meio do Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) Iridium, nas quantidades definidas no contrato, prestando assistência e suporte técnico para garantir a continuidade do serviço durante toda a vigência do contrato.

7.2. No caso de interrupção programada, a Contratante deverá ser informada em até 3 dias de antecedência.

7.2.1. Os chamados de suporte somente deverão ser fechados quando confirmados pelo Fiscal Técnico.

7.2.3. A empresa deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

7.2.5. A contratada deverá providenciar reparo de eventuais problemas no prazo máximo de 30 dias.

Do pagamento e atualização financeira

7.3. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente na PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

7.3.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

7.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.3.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da irregularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Regime, tipo e modalidade da Licitação

8.1.1. O objeto a ser contratado é composto por itens de serviço e materiais de comunicação, uma vez que não seria viável a contratação de forma separada.

8.2. Justificativa para não aplicação do direito de preferência e margens de preferência.

8.2.1. Por se tratar de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP), não será aplicada reserva de cota para ME/EPP, devido a incompatibilidade de Sistema.

8.2.1.1. Assim como a aplicação de direito de preferência do Decreto 7.174/2011 não é permitida no Sistema Comprasnet para itens em "Lote", a aplicação de reserva de Cotas para ME/EPP não é permitida no Sistema Comprasnet para pregões por Sistema de Registro de Preços (SRP).

8.2.2. Ainda, considerando a característica e a complexidade do objeto da presente contratação, é inviável a definição de margens de preferência nos termos do Decreto nº 7.174/2010.

8.3. Critérios de qualificação técnica para a Habilitação

8.3.1. A Licitante da melhor proposta deverá apresentar documento contendo a outorga de Permissão para explorar o Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) junto à ANATEL em plena validade, conforme Norma nº 16/97, aprovado pela Portaria nº 560, de 3 de novembro de 1997.

8.3.2. A Licitante, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, a ser (em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a licitante já forneceu ou fornece a solução compatível, referente ao item para o qual ofertou a proposta.

8.3.3. A Licitante poderá apresentar tantos atestados de Capacidade Técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência.

8.3.4. Serão descartados os atestados de contratos que não são compatíveis com os itens licitados neste Termo de Referência.

8.3.5. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica visa a comprovação de aptidão da Licitante para atender de modo pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.4. Vistoria

8.4.1. Não se faz necessário por se tratar de um serviço prestado remotamente, sem uso de nenhuma infraestrutura da Contratante.

8.5. Da subcontratação

8.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.6. Alteração subjetiva

8.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos da habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 317.450,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 317.450,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

TECNOLOGIA	PREÇO UNIT. MÉDIO	QTDE	TOTAL
Telefone Iridium 9555	R\$ 14.970,00000	15	R\$ 224.550,00
Recarga 200 min economica America Latina Iridium	R\$ 2.923,33000	30	R\$ 87.699,90
Ativação Simcard Iridium	R\$ 346,67334	15	R\$ 5.200,10

ESTIMATIVA			R\$ 317.450,00
------------	--	--	----------------

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Ministério Público do Maranhão.

11. Obrigações do Contratante

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são obrigações da Contratante:

Fornecimento de Informações

11.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados, garantindo que a Contratada tenha acesso aos dados relevantes e atualizados para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais (Art. 5º, IV).

Designação de Responsável

11.2. Designar um representante para atuar como gestor do contrato, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que será o ponto de contato oficial entre a Contratante e a Contratada, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (Art. 8º, § 1º e § 2º).

Acesso às Instalações

11.3. Permitir à Contratada o acesso às instalações e aos locais onde os telefones via satélite serão utilizados, quando necessário, para a instalação, configuração ou manutenção dos equipamentos (Art. 5º, III).

Pagamento

11.4. Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato, observando os prazos e condições pactuadas, de acordo com o art. 135 da Lei nº 14.133/2021, que garante o pagamento tempestivo das obrigações assumidas (Art. 135, § 1º)

Resolução de Pendências

11.5. Resolver em tempo hábil qualquer pendência administrativa que possa impactar na execução do contrato, garantindo que a Contratada possa desempenhar suas funções sem interrupções ou atrasos indevidos (Art. 5º, II).

Condições de Segurança

11.6. Garantir as condições de segurança necessárias para que a Contratada possa realizar suas atividades sem riscos à integridade física de seus empregados e aos equipamentos fornecidos (Art. 22, II.).

Verificação e Aceitação

11.7. Realizar a verificação e aceitação dos equipamentos fornecidos, de acordo com os critérios de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, emitindo os devidos documentos de aceitação (Art. 141).

Comunicação

11.8. Manter uma comunicação clara e eficiente com a Contratada, informando prontamente sobre qualquer alteração ou fato novo que possa afetar a execução do contrato (Art. 5º, I).

Responsabilidades Ambientais e Sociais

11.9. Assegurar que as atividades realizadas no âmbito do contrato estejam em conformidade com as normas ambientais e sociais aplicáveis (Art. 11, VI);

Plano de Contingência

11.10. Elaborar e disponibilizar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em casos de emergência (Art. 144, I);

Treinamento

11.11. Providenciar ou assegurar que a Contratada forneça treinamento adequado aos usuários dos telefones via satélite, se aplicável (Art. 5º, I);

Monitoramento e Avaliação

11.12. Realizar o monitoramento contínuo dos serviços prestados e do desempenho dos equipamentos fornecidos, ajustando as ações conforme necessário para garantir a eficácia do contrato (Art. 124, § 1º e §2º).

12. Obrigações da Contratada

Obrigações da contratada

12.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são obrigações da Contratada:

Execução do Contrato

12.2. Executar o contrato em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, garantindo a entrega dos produtos e serviços dentro dos prazos estipulados (**Fundamento Legal:** Art. 123, I);

Qualidade dos Produtos e Serviços

12.3. Assegurar que os telefones via satélite fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos (Art. 123, II);

Manutenção e Suporte Técnico

12.4. Fornecer manutenção e suporte técnico necessário para o funcionamento adequado dos telefones via satélite, conforme especificado no contrato (Art. 123, V);

Treinamento

12.5. Oferecer treinamento adequado aos usuários indicados pela Contratante para garantir o uso correto e eficiente dos telefones via satélite, se aplicável (Art. 123, IV);

Responsabilidade Técnica

12.6. Manter responsável técnico devidamente qualificado e registrado junto ao órgão de classe competente, conforme exigido pelas normas profissionais (Art. 123, VII);

Cumprimento das Normas Legais

12.7. Observar todas as normas de segurança, saúde, meio ambiente e demais regulamentos aplicáveis à execução do contrato (Art. 123, VIII);

Comunicação

12.8. Manter comunicação eficiente com a Contratante, informando prontamente sobre qualquer problema, atraso ou fato relevante que possa impactar na execução do contrato (Art. 5º, I);

Garantia dos Equipamentos

12.9. Fornecer garantia dos equipamentos por um período mínimo conforme especificado no contrato, responsabilizando-se por defeitos ou problemas técnicos que venham a ocorrer (Art. 123, IX);

Entrega e Instalação

12.10. Realizar a entrega e a instalação dos telefones via satélite no local indicado pela Contratante, dentro dos prazos estabelecidos (Art. 123, III);

Plano de Contingência

12.11. Desenvolver e implementar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em casos de emergência (Art. 144, II);

Relatórios e Documentação

12.12. Fornecer todos os relatórios, documentação técnica e certificações exigidos, garantindo a transparência e a conformidade dos serviços prestados (Art. 123, VI);

Responsabilidade Ambiental e Social

12.13. Cumprir com as responsabilidades ambientais e sociais relacionadas às atividades desenvolvidas no âmbito do contrato (Art. 11, VI);

Confidencialidade

12.14. Manter a confidencialidade de todas as informações e dados fornecidos pela Contratante, utilizando-os exclusivamente para a execução do contrato (Art. 7º, § 1º);

Vedações

12.15. É vedado a Contratada caucionar ou utilizar este Comando para qualquer operação financeira.

12.16. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. Sanções Administrativas

Sanções Administrativas e Procedimentos para Glosa no Pagamento

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Maranhão e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas e demais cominações legais.

13.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

13.3. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. A Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no contrato e demais cominações legais, nos casos previstos nos incisos do Art. 155, da lei 14.133/21.

13.5.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.7. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações administrativas descritas no Art. 155, da Lei 14.133/21, as sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21.

13.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da lei 14.133/21);

13.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (Art. 158, da lei 14.133/21);

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159, da lei 14.133/21);

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração contra Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.15. Para fins de aplicação das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/2021, o Ministério Público do Maranhão regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos, conforme tabela abaixo.

13.16. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em, pelo menos, uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente:

TABELA 01

- GRAU DE INFRAÇÃO 1 = 2 PONTOS DA INFRAÇÃO
- GRAU DE INFRAÇÃO 2 = 3 PONTOS DA INFRAÇÃO
- GRAU DE INFRAÇÃO 3 = 4 PONTOS DA INFRAÇÃO
- GRAU DE INFRAÇÃO 4 = 5 PONTOS DA INFRAÇÃO
- GRAU DE INFRAÇÃO 5 = 8 PONTOS DA INFRAÇÃO
- GRAU DE INFRAÇÃO 6 = 10 PONTOS DA INFRAÇÃO

13.17. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

- GRAU 1 = 0,2% sobre o valor mensal do contrato
- GRAU 2 = 0,4% sobre o valor mensal do contrato
- GRAU 3 = 0,8% sobre o valor mensal do contrato
- GRAU 4 = 1,6% sobre o valor mensal do contrato
- GRAU 5 = 3,2% sobre o valor mensal do contrato
- GRAU 6 = 4,0% sobre o valor mensal do contrato

TABELA 03

1. Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar = GRAU 2, POR OCORRÊNCIA;
2. Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior = GRAU 2, POR OCORRÊNCIA;
3. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados = GRAU 6, POR DIA E POR TAREFA DESIGNADA;
4. Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato = GRAU 5, POR OCORRÊNCIA.
5. Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado = GRAU 5, POR OCORRÊNCIA;
6. Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais = GRAU 6, POR OCORRÊNCIA;
7. Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia = GRAU 1, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA.

TABELA 04

1. Manter a documentação de habilitação atualizada = GRAU 1, POR OCORRÊNCIA;
2. Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO = GRAU 1, POR OCORRÊNCIA;
3. Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários = GRAU 1, POR OCORRÊNCIA;
4. Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO = GRAU 2, POR OCORRÊNCIA;
5. Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora = GRAU 3, POR OCORRÊNCIA;
6. Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados = GRAU 1, POR OCORRÊNCIA.

13.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

13.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ MUNIZ
ROCHA
FILHO:4090811
9372

Assinado de forma
digital por LUIZ MUNIZ
ROCHA
FILHO:40908119372
Dados: 2024.08.16
13:08:50 -03'00'

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Coordenador de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Assinado de forma digital por
EDMILSON CUTRIM DA SILVA
JUNIOR:1075317
Dados: 2024.08.16 15:46:48 -03'00'

EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR

Chefe da Seção de Operações de Inteligência



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Anexo de movimentação: ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 11242/2024

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Comunicação e Localização Satelital da marca Iridium

A comunicação via satélite é revolucionária e pode ser muito útil para o usuário em várias situações. Em casos de emergência, como um problema de saúde ou acidente, é possível pedir ajuda de forma rápida e eficaz, mesmo quando não há sinal, em áreas remotas, de difícil acesso ou sem cobertura da sua operadora.

Devido ao caráter peculiar de missões que a Seção de Operações de Inteligência, da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos, pólos São Luís, Timon e Imperatriz devem cumprir, na maioria das vezes, em regiões inóspitas e sem rede de sinal de celular.

Tais atividades que envolvem risco de vida e elevado grau de periculosidade, faz-se necessário uma plataforma que permita o Comando e Controle dos homens no terreno em tempo real com precisão e alcance, uma vez que a comunicação via celular não seja possível.

Em regiões onde a infraestrutura de comunicação convencional é limitada ou inexistente, como áreas rurais ou em expedições científicas, a comunicação via satélite se torna essencial para manter a conectividade.

Assim como, em situações de emergência ou desastres naturais, a capacidade de comunicação e localização via satélite pode ser crucial para coordenação de operações e assistência. Além de permitir a otimização de rotas e eficiência operacional, o rastreamento via satélite permite análises de dados que podem ajudar a otimizar rotas, reduzir custos operacionais e melhorar a eficiência logística.

O serviço utiliza a cobertura global da rede de satélites Iridium®, os dispositivos habilitados com a tecnologia inReach podem manter a comunicação com contatos salvos por meio de mensagens de texto bidirecionais. As mensagens podem ser enviadas para números de celular, endereços de e-mail, sua página MapShare™ baseada na web ou outros dispositivos inReach. Seus destinatários de mensagens de texto não precisam de dispositivos inReach para receber, visualizar e responder suas mensagens de texto em smartphones ou outros dispositivos móveis.

Existe a possibilidade de compartilhar facilmente a localização com seguidores em sua página MapShare ou optando por incluir suas informações de localização GPS em suas mensagens. As mensagens podem ser enviadas diretamente da interface do seu dispositivo inReach.

Também, é possível emparelhar dispositivos inReach com um aplicativo de smartphone complementar para sincronizar com sua lista de contatos e enviar mensagens de texto facilmente usando o familiar display de teclas de toque do seu smartphone.

O serviço de posicionamento via rede satélite Garmin INReach permite acionar um alerta SOS no dispositivo, mesmo em locais remotos de difícil acesso, e obter contato imediato do Garmin Response, um centro profissional de coordenação de resposta a emergências com equipe profissional 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Operações de Inteligência / CAEI	Major Edmilson Cutrim

4. Necessidades de Negócio

1. Identificação da Necessidade:

A aquisição de 15 aparelhos de telefonia via satélite modelo Iridium 9555 é necessária para garantir a continuidade das operações em áreas remotas onde a cobertura de rede celular é inexistente ou insuficiente.

2. Contexto da Necessidade:

A Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI, através de suas Seções, frequentemente realiza operações em regiões isoladas, tais como áreas rurais, marítimas e durante missões de campo. Essas operações são essenciais para atividades exploratórias, de segurança e de inteligência. A falta de comunicação confiável nessas áreas pode comprometer a segurança dos colaboradores, a eficácia das operações e a capacidade de resposta em situações de emergência.

3. Objetivo a Ser Alcançado:

Garantir comunicação contínua e confiável para todas as equipes operacionais, independentemente da localização geográfica, assegurando assim a segurança dos colaboradores, a eficácia das operações e a capacidade de resposta rápida em emergências.

4. Benefícios Esperados:

- Segurança: Melhoria significativa na segurança dos colaboradores ao permitir comunicação constante e imediata em qualquer situação e local.
- Eficiência Operacional: Maior eficiência nas operações realizadas em áreas remotas devido à capacidade de coordenar ações e resolver problemas em tempo real.
- Capacidade de Resposta: Melhora na capacidade de resposta a emergências e incidentes imprevistos, reduzindo o tempo de inatividade e possíveis danos.
- Redução de Riscos: Mitigação de riscos associados à falta de comunicação, como perda de contato com as equipes e dificuldades na coordenação de atividades.

5. Justificativa da Necessidade:

A ausência de comunicação confiável em áreas remotas representa um risco significativo para a segurança e a eficácia das operações da instituição. Os aparelhos de telefonia via satélite modelo Iridium 9555 são reconhecidos por sua robustez, confiabilidade e cobertura global, tornando-os a solução ideal para atender a essa necessidade crítica. A aquisição desses aparelhos permitirá que a instituição mantenha altos padrões de operação e segurança, alinhados com suas missões e objetivos estratégicos.

6. Alinhamento com os Objetivos Estratégicos da Instituição:

A aquisição dos aparelhos Iridium 9555 está alinhada com os objetivos estratégicos da CAEI, que incluem:

- Assegurar a segurança e bem-estar dos colaboradores.
- Garantir a eficiência e eficácia das operações em todas as circunstâncias.
- Melhorar a capacidade de resposta a emergências.
- Sustentar a excelência operacional em todas as atividades, independentemente das condições ambientais.

5. Necessidades Tecnológicas

1. Descrição das Necessidades Tecnológicas:

Para atender à necessidade de comunicação em áreas remotas, onde não há cobertura de redes de telecomunicação tradicionais, é imperativo dispor de dispositivos que ofereçam comunicação via satélite com alta confiabilidade e cobertura global. Os aparelhos de telefonia via satélite modelo Iridium 9555 são necessários para garantir essas capacidades.

2. Especificações Técnicas Requeridas:

- Cobertura Global: Os aparelhos devem oferecer cobertura em 100% do globo terrestre, incluindo oceanos e regiões polares.
- Confiabilidade: Alta taxa de confiabilidade nas comunicações, minimizando riscos de falhas.
- Resistência e Durabilidade: Aparelhos robustos e resistentes a condições ambientais adversas (temperatura extrema, umidade, poeira).
- Autonomia da Bateria: Bateria de longa duração que permita o uso contínuo em campo sem necessidade de recargas frequentes.
- Portabilidade: Dispositivos leves e de fácil transporte para uso em diferentes tipos de missões e ambientes.
- Facilidade de Uso: Interface de usuário intuitiva que permita fácil operação, mesmo por pessoal não técnico.
- Compatibilidade com Acessórios: Suporte a acessórios como antenas externas, baterias extras e kits de transporte.

3. Justificativa Técnica para a Escolha do Iridium 9555:

- Cobertura Satelital Global: O modelo Iridium 9555 é parte da rede Iridium, que oferece cobertura global, garantindo comunicação em qualquer lugar do planeta.
- Alta Confiabilidade: A rede Iridium é conhecida por sua alta taxa de sucesso em chamadas, essencial para operações críticas.
- Durabilidade: O Iridium 9555 é projetado para suportar condições extremas, sendo ideal para uso em ambientes adversos.
- Autonomia: O aparelho oferece até 30 horas de espera e 4 horas de tempo de conversação, atendendo às necessidades de longas jornadas em campo.
- Portabilidade e Facilidade de Uso: Com um design compacto e uma interface simples, o Iridium 9555 é fácil de transportar e operar.
- Compatibilidade: O modelo é compatível com uma ampla gama de acessórios que aumentam sua funcionalidade e flexibilidade de uso.

4. Benefícios Tecnológicos:

- Comunicação Ininterrupta: Garantia de comunicação contínua em qualquer local, essencial para a segurança e eficácia das operações.
- Redução de Riscos Operacionais: Minimização dos riscos associados à falta de comunicação em áreas remotas.
- Flexibilidade Operacional: Capacidade de adaptação a diversas condições ambientais e operacionais, graças à robustez e versatilidade dos aparelhos.
- Simplicidade e Eficiência: Facilidade de uso que permite a rápida adoção pelos usuários, melhorando a eficiência das operações.

5. Alinhamento com a Estratégia Tecnológica da Instituição:

A aquisição dos aparelhos Iridium 9555 está alinhada com a estratégia tecnológica da CAEI, que visa a implementação de soluções tecnológicas avançadas para garantir a segurança, eficiência e eficácia das operações. A escolha desses dispositivos reflete o compromisso da instituição em adotar tecnologias confiáveis e de alta performance para suportar suas atividades críticas em qualquer ambiente.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1. Requisitos de Desempenho:

- Confiabilidade: O aparelho deve garantir uma taxa de sucesso de chamadas superior a 99%, essencial para a comunicação em situações críticas.
- Tempo de Inicialização: O tempo de inicialização do dispositivo deve ser rápido, permitindo comunicação imediata após o acionamento.

2. Requisitos de Segurança:

- Criptografia: As comunicações devem ser protegidas por criptografia robusta para garantir a confidencialidade e integridade das informações transmitidas.

- Autenticação: Deve haver mecanismos de autenticação para garantir que apenas usuários autorizados possam acessar e utilizar o dispositivo.

3. Requisitos de Suporte e Manutenção:

- Assistência Técnica: Disponibilidade de suporte técnico 24/7 para resolução de problemas e assistência em campo.
- Garantia: O dispositivo deve ter uma garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação e problemas técnicos.
- Facilidade de Manutenção: Os aparelhos devem ser de fácil manutenção e reparo, com disponibilidade de peças de reposição.

4. Requisitos de Compatibilidade:

- Integração com Sistemas Existentes: Os aparelhos devem ser compatíveis com os sistemas de comunicação e infraestrutura já existentes na instituição.
- Acessórios: Deve haver uma ampla gama de acessórios disponíveis, incluindo antenas externas, baterias extras, carregadores solares, kits de transporte e cabos de conexão.

5. Requisitos de Usabilidade:

- Interface de Usuário: A interface deve ser intuitiva, com menus claros e fáceis de navegar, permitindo uso eficiente mesmo por operadores com pouca experiência técnica.
- Manual e Treinamento: Fornecimento de manuais de usuário detalhados e a possibilidade de treinamento para os operadores.

6. Requisitos de Custo e Benefício:

- Custo Total de Propriedade (TCO): A análise deve considerar não apenas o custo inicial de aquisição, mas também os custos operacionais e de manutenção ao longo da vida útil dos aparelhos.
- Retorno sobre o Investimento (ROI): A solução deve demonstrar um retorno sobre o investimento claro, em termos de aumento de eficiência operacional e redução de riscos.

7. Requisitos de Conformidade e Normas:

- Regulamentação: Os aparelhos devem estar em conformidade com todas as regulamentações e normas aplicáveis, incluindo as especificações de telecomunicações e segurança do país de operação.
- Certificações: Dispositivos certificados por órgãos reguladores relevantes, como FCC (Federal Communications Commission) e CE (Conformité Européenne), para garantir qualidade e conformidade.

8. Requisitos Ambientais:

- Sustentabilidade: A fabricação e operação dos aparelhos devem seguir práticas sustentáveis, minimizando o impacto ambiental.
- Resistência a Condições Extremas: Dispositivos capazes de operar em uma ampla faixa de temperaturas e condições climáticas adversas.

9. Requisitos de Escalabilidade e Flexibilidade:

- Escalabilidade: A solução deve permitir a expansão futura, caso haja necessidade de aumentar o número de dispositivos ou integrar novas funcionalidades.
- Flexibilidade: Capacidade de adaptação a diferentes cenários operacionais, tanto em terra quanto em mar.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

1. Quantidade de Bens: A CAEI identificou a necessidade de adquirir 15 aparelhos de telefonia via satélite modelo Iridium 9555. Esta quantidade foi determinada com base na análise das operações em áreas remotas, onde cada equipe operacional necessita de um dispositivo para garantir comunicação constante e segura.

Detalhamento:

- **Aparelhos de Telefonia via Satélite Iridium 9555:** 15 unidades

2. Serviços Associados Necessários:

2.1 Serviços de Suporte e Manutenção:

- **Suporte Técnico 24/7:** Serviço contínuo de suporte técnico para resolução de problemas e assistência em campo.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Serviços regulares de manutenção para garantir o bom funcionamento dos aparelhos e reparo em caso de falhas.
- **Garantia Estendida:** Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação e problemas técnicos, com possibilidade de extensão.

2.2 Serviços de Treinamento:

- **Treinamento Inicial para Operadores:** Sessões de treinamento para todos os usuários dos dispositivos, cobrindo operação básica, manutenção e resolução de problemas.
- **Materiais Educativos:** Fornecimento de manuais detalhados e guias rápidos para referência dos operadores.

2.3 Serviços de Configuração e Instalação:

- **Configuração Inicial dos Dispositivos:** Serviços de configuração dos aparelhos conforme as necessidades específicas da instituição.
- **Instalação de Acessórios:** Instalação e configuração de antenas externas, carregadores solares e outros acessórios necessários para maximizar a funcionalidade dos dispositivos.

3. Acessórios Necessários:

3.1 Acessórios de Comunicação:

- **Antenas Externas:** Antenas adicionais para melhorar a recepção e a qualidade do sinal em locais de difícil acesso.
- **Cabos de Conexão:** Cabos adicionais para garantir conectividade com outros equipamentos de comunicação.

3.2 Acessórios de Energia:

- **Baterias Extras:** Baterias adicionais para garantir autonomia prolongada durante operações de longa duração.
- **Carregadores Solares:** Dispositivos para carregamento dos aparelhos em áreas sem acesso à rede elétrica.

3.3 Kits de Transporte:

- **Kits de Transporte Protegidos:** Maletas e cases resistentes para transporte seguro dos dispositivos e acessórios em condições adversas.

8. Levantamento de soluções

1. Identificação das Soluções Disponíveis:

1.1 Solução 1: Iridium 9555

- **Descrição:** O Iridium 9555 é um telefone via satélite robusto e confiável, conhecido por sua cobertura global e resistência a condições extremas.
- **Características Principais:**
 - Cobertura global
 - Alta confiabilidade nas comunicações
 - Bateria de longa duração (30 horas de espera, 4 horas de conversação)
 - Design robusto e resistente
 - Interface de usuário intuitiva
- **Vantagens:**
 - Garantia de comunicação em qualquer lugar do mundo
 - Alta durabilidade e resistência a condições adversas
 - Facilidade de uso
- **Desvantagens:**
 - Custo inicial relativamente alto
 - Necessidade de acessórios adicionais para maximizar a funcionalidade
- **Custo Estimado:**
 - Aproximadamente R\$ 13.000 por unidade (baseado em R\$ 5,00 por USD)

1.2 Solução 2: Inmarsat IsatPhone 2

- **Descrição:** O Inmarsat IsatPhone 2 é uma alternativa popular no mercado de telefonia via satélite, oferecendo boa cobertura e resistência.
- **Características Principais:**
 - Cobertura global, exceto regiões polares
 - Boa confiabilidade nas comunicações
 - Bateria de longa duração (160 horas de espera, 8 horas de conversação)
 - Design resistente e ergonômico
 - Funcionalidades adicionais (GPS, botões de assistência)
- **Vantagens:**
 - Maior duração de bateria em espera
 - Funcionalidades extras, como GPS e botões de assistência
 - Preço competitivo
- **Desvantagens:**
 - Cobertura não total (exclui regiões polares)
 - Menos robusto comparado ao Iridium 9555
- **Custo Estimado:**
 - Aproximadamente R\$ 10.000 por unidade

1.3 Solução 3: Thuraya XT-LITE

- **Descrição:** O Thuraya XT-LITE é uma solução de telefonia via satélite mais acessível, oferecendo boa funcionalidade e cobertura em áreas específicas.
- **Características Principais:**
 - Cobertura em mais de 160 países
 - Conectividade confiável em regiões específicas
 - Bateria de longa duração (80 horas de espera, 6 horas de conversação)
 - Design leve e portátil
- **Vantagens:**
 - Preço acessível
 - Boa autonomia da bateria
 - Leve e fácil de transportar
- **Desvantagens:**
 - Cobertura limitada a 160 países
 - Menos robusto e durável
- **Custo Estimado:**
 - Aproximadamente R\$ 6.000 por unidade

2. Comparação das Soluções:

Características	Iridium 9555	Inmarsat IsatPhone 2	Thuraya XT-LITE
Cobertura	Global	Global (exceto polos)	160 países
Bateria (espera)	30 horas	160 horas	80 horas
Bateria (conversação)	4 horas	8 horas	6 horas
Robustez	Alta	Média	Média
Funcionalidades Extras	Básico	GPS, Assistência	Básico
Preço	R\$ 13.000	R\$ 10.000	R\$ 6.000

3. Análise das Soluções:

3.1 Iridium 9555:

- **Análise de Adequação:** Ideal para missões críticas e operações em qualquer região do mundo, inclusive em condições adversas. A alta confiabilidade e robustez justificam o custo mais elevado.
- **Recomendação:** Altamente recomendado para operações que não podem correr riscos de falhas na comunicação.

3.2 Inmarsat IsatPhone 2:

- **Análise de Adequação:** Adequado para missões em regiões onde não é necessário cobrir áreas polares. Boa opção com funcionalidades extras e maior duração da bateria em espera.

- **Recomendação:** Recomendado se a operação for em regiões cobertas pelo serviço e se funcionalidades extras forem valorizadas.

3.3 Thuraya XT-LITE:

- **Análise de Adequação:** Melhor custo-benefício para missões em regiões específicas. Menos robusto, mas suficiente para operações menos críticas.
- **Recomendação:** Recomendado para operações com orçamento limitado e em regiões cobertas pelo serviço.

9. Análise comparativa de soluções

1. **Critérios de Comparação:** Para realizar uma análise comparativa eficaz, utilizamos os seguintes critérios:

- Cobertura
- Duração da Bateria
- Robustez e Durabilidade
- Funcionalidades Extras
- Facilidade de Uso
- Suporte e Manutenção
- Custo-Benefício

2. Tabela Comparativa das Soluções:

Crítério	Iridium 9555	Inmarsat IsatPhone 2	Thuraya XT-LITE
Cobertura	Global	Global (exceto polos)	160 países
Bateria (espera)	30 horas	160 horas	80 horas
Bateria (conversaço)	4 horas	8 horas	6 horas
Robustez	Alta	Média	Média
Funcionalidades Extras	Básico	GPS, Assistência	Básico
Facilidade de Uso	Alta	Média	Média
Suporte e Manutenção	Excelente	Bom	Bom
Custo (R\$)	13.000	10.000	6.000
Custo-Benefício	Alto	Médio	Alto

3. Análise Detalhada:

3.1 Iridium 9555:

- **Cobertura:** Oferece cobertura global, incluindo áreas polares, o que o torna ideal para qualquer localização geográfica.
- **Duração da Bateria:** Bateria de 30 horas em espera e 4 horas em conversaço. Suficiente para a maioria das operaçoes de campo.
- **Robustez:** Alta resistênci a condições adversas, como temperaturas extremas, poeira e umidade.
- **Funcionalidades Extras:** Básico, focado em fornecer comunicaço confiável.
- **Facilidade de Uso:** Interface intuitiva, fácil de operar, mesmo para usuários não técnicos.
- **Suporte e Manutenção:** Excelente suporte técnico 24/7 e garantia estendida de 2 anos.
- **Custo-Benefício:** Embora tenha o custo mais alto (valores entre R\$ 13.000 a R\$ 15.500), sua robustez, cobertura e confiabilidade justificam o investimento para operaçoes críticas.

3.2 Inmarsat IsatPhone 2:

- **Cobertura:** Cobertura global, exceto regiões polares. Adequado para a maioria das operaçoes, exceto em áreas polares.
- **Duração da Bateria:** Excelente duração de bateria com 160 horas em espera e 8 horas em conversaço.
- **Robustez:** Moderadamente robusto, capaz de suportar condições adversas, mas menos resistente que o Iridium 9555.
- **Funcionalidades Extras:** Inclui GPS e botões de assistência, proporcionando funcionalidades adicionais úteis.
- **Facilidade de Uso:** Interface moderadamente intuitiva.
- **Suporte e Manutenção:** Bom suporte e manutenção, com garantia padrão de 1 ano.

- **Custo-Benefício:** Preço competitivo (valores entre R\$ 10.000 a R\$ 22.000) e boa relação custo-benefício, especialmente para operações que valorizam funcionalidades extras e não requerem cobertura polar.

3.3 Thuraya XT-LITE:

- **Cobertura:** Cobertura em 160 países. Limitada, mas adequada para muitas regiões específicas.
- **Duração da Bateria:** Boa duração de bateria com 80 horas em espera e 6 horas em conversação.
- **Robustez:** Moderadamente robusto, mas menos resistente que o Iridium 9555 e o Inmarsat IsatPhone 2.
- **Funcionalidades Extras:** Básico, focado em fornecer comunicação essencial.
- **Facilidade de Uso:** Interface moderadamente intuitiva.
- **Suporte e Manutenção:** Bom suporte e manutenção, com garantia padrão de 1 ano.
- **Custo-Benefício:** Melhor custo-benefício para operações com orçamento limitado (valores entre R\$ 6.000 a R\$ 18.000). Ideal para operações menos críticas e em regiões cobertas.

4. Recomendação Final:

4.1 Iridium 9555:

- **Recomendação:** Altamente recomendado para operações críticas onde a comunicação confiável e robusta é essencial, especialmente em áreas remotas e adversas.
- **Justificativa:** A cobertura global, robustez e suporte técnico superior justificam o custo mais alto, tornando-o ideal para missões onde a falha não é uma opção.

4.2 Inmarsat IsatPhone 2:

- **Recomendação:** Recomendado para operações em regiões onde a cobertura global (exceto polos) é suficiente e onde funcionalidades extras são valorizadas.
- **Justificativa:** Oferece um bom equilíbrio entre preço e funcionalidades, sendo uma excelente opção para a maioria das operações não polares.

4.3 Thuraya XT-LITE:

- **Recomendação:** Recomendado para operações com orçamento limitado e em regiões específicas cobertas pelo serviço Thuraya.
- **Justificativa:** Melhor custo-benefício para operações menos críticas, onde a cobertura limitada é aceitável e o custo é uma consideração importante.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

1. Solução 1: Globalstar GSP-1700

- **Descrição:** O Globalstar GSP-1700 é um telefone via satélite compacto e leve, oferecido pela Globalstar.
- **Motivo da Consideração:**
 - O GSP-1700 foi considerado devido ao seu custo relativamente baixo e ao fato de ser uma opção popular entre dispositivos de telefonia via satélite.
- **Motivos para Ser Considerada Inviável:**
 - **Cobertura Limitada:** A cobertura do Globalstar GSP-1700 não é verdadeiramente global, com várias áreas sem serviço confiável, o que é inaceitável para as operações da nossa instituição que precisam de cobertura em áreas remotas e adversas.
 - **Confiabilidade:** Relatos de usuários e análises indicam que o dispositivo apresenta problemas de conectividade e quedas de chamadas frequentes, comprometendo a comunicação em situações críticas.
 - **Desempenho da Bateria:** A duração da bateria é inferior em comparação com outras soluções, oferecendo apenas 36 horas em espera e 4 horas de conversação, o que não atende às necessidades de longas operações em campo.
- **Conclusão:** Devido à cobertura limitada, problemas de confiabilidade e desempenho insuficiente da bateria, o Globalstar GSP-1700 foi considerado inviável para as necessidades de comunicação da nossa instituição.

2. Solução 2: TerreStar Genus

- **Descrição:** O TerreStar Genus é um smartphone híbrido que combina tecnologia de telefonia celular e via satélite, oferecido pela TerreStar Networks.

- **Motivo da Consideração:**
 - A solução foi considerada devido à sua capacidade de funcionar tanto em redes celulares quanto via satélite, oferecendo flexibilidade.
- **Motivos para Ser Considerada Inviável:**
 - **Cobertura Limitada:** A cobertura via satélite do TerreStar Genus é restrita principalmente à América do Norte, não oferecendo a cobertura global necessária para as operações da nossa instituição.
 - **Desempenho de Comunicação:** A qualidade das chamadas via satélite não é tão confiável quanto a dos dispositivos dedicados exclusivamente à comunicação via satélite, resultando em maior incidência de falhas e interrupções.
 - **Disponibilidade e Suporte:** A TerreStar Networks enfrentou problemas financeiros, afetando a disponibilidade de dispositivos e o suporte técnico, o que representa um risco para a continuidade das operações.
- **Conclusão:** Devido à cobertura geográfica limitada, desempenho de comunicação inadequado e incertezas quanto à disponibilidade e suporte, o TerreStar Genus foi considerado inviável para as necessidades de comunicação da nossa instituição.

3. Solução 3: Spot X

- **Descrição:** O Spot X é um dispositivo de mensagens bidirecionais via satélite oferecido pela Globalstar.
- **Motivo da Consideração:**
 - Considerado por seu baixo custo e capacidade de envio de mensagens bidirecionais, o que poderia ser útil em situações de emergência.
- **Motivos para Ser Considerada Inviável:**
 - **Limitação a Mensagens:** O Spot X é projetado principalmente para envio de mensagens e não oferece capacidade de chamadas de voz, o que é um requisito essencial para nossas operações de campo.
 - **Cobertura Inconsistente:** Similar ao Globalstar GSP-1700, a cobertura do Spot X é inconsistente em várias regiões remotas, limitando sua utilidade para nossa instituição.
 - **Desempenho em Emergências:** Em situações de emergência, a necessidade de comunicação por voz é primordial, e o Spot X não atende a esse requisito crucial.
- **Conclusão:** Devido à incapacidade de realizar chamadas de voz, cobertura inconsistente e limitações em situações de emergência, o Spot X foi considerado inviável para as necessidades de comunicação da nossa instituição.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Foram recebidas 03 (três) propostas de preços com os seguintes valores:

PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA INFO ELETRO MARINE ELETRONICS, CNPJ 03.064.454/0001-14

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Telefone Iridium 9555	15	R\$15.100,00	R\$ 226.500,00
Recarga 200 min economica America Latina Iridium	30	R\$ 2.950,00	R\$ 88.500,00
Ativação Simcard Iridium	15	R\$350,00	R\$ 5.250,00
			R\$ 320.250,00

PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA RADIONAVAL ELETRONICA LTDA, CNPJ 80.980.949/0001-34

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Telefone Iridium 9555	15	R\$ 15.300,00	R\$ 229.500,00
Recarga 200 min economica America Latina Iridium	30	R\$ 3.150,00	R\$ 94.500,00
Ativação Simcard Iridium	15	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00
			R\$ 329.550,00

PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA TRUCKS COMERCIO, CNPJ 27.755.427/0005-80

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Telefone Iridium 9555	15	R\$14.510,00	R\$ 217.650,00
Recarga 200 min economica America Latina Iridium	30	R\$2.670,00	R\$ 80.100,00
Ativação Simcard Iridium	15	R\$320,00	R\$ 4.800,00
			R\$ 302.550,00

A média dos valores recebidos foi de R\$ 317.450,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

1. Objetivo da Solução: A solução de TIC a ser contratada tem como objetivo principal melhorar a eficiência e a confiabilidade das comunicações em operações de campo remoto, garantindo conectividade em áreas onde a infraestrutura de comunicação tradicional é limitada ou inexistente.

2. Principais Funcionalidades:

- **Telefonia Via Satélite:**
 - Utilização de dispositivos de telefonia via satélite, especificamente o modelo Iridium 9555, para garantir cobertura global e comunicação confiável em qualquer lugar do mundo, independentemente das condições climáticas ou geográficas.
- **Mensagens de Texto e Dados:**
 - Capacidade de envio e recebimento de mensagens de texto e dados através da rede satelital, permitindo comunicação rápida e eficaz entre os operadores em campo e a base central.
- **Segurança e Confiabilidade:**
 - Funcionalidades robustas que asseguram a integridade e a confidencialidade das comunicações, essenciais para operações críticas e situacionais.

3. Benefícios Esperados:

- **Cobertura Global:** Garantia de comunicação em qualquer ponto do globo terrestre, incluindo áreas remotas e regiões onde as redes terrestres não estão disponíveis.
- **Resiliência e Continuidade:** Manutenção da comunicação mesmo em situações de emergência ou desastres naturais, assegurando a continuidade das operações essenciais da instituição.
- **Eficiência Operacional:** Redução do tempo de resposta e aumento da eficiência das operações de campo, através de comunicações rápidas e confiáveis entre equipes remotas e o centro de controle.

4. Integração Estratégica: A solução de TIC está alinhada com a estratégia geral da instituição para melhorar a segurança operacional, eficiência e eficácia na execução de projetos em áreas de difícil acesso e condições adversas.

5. Considerações Adicionais:

- A solução selecionada, baseada no modelo Iridium 9555, foi escolhida após uma análise detalhada das necessidades específicas da instituição, levando em conta critérios como cobertura global, robustez, custo-benefício e suporte técnico,

portanto em conformidade com o art. 41, I, “c”, da Lei n. 14133/21. Essa decisão demonstra um compromisso com a responsabilidade ambiental e a eficiência operacional, assegurando que a aquisição atende aos requisitos legais e às necessidades da administração pública de forma sustentável e econômica.

- A contratação incluirá não apenas a aquisição dos dispositivos, mas também a implementação, treinamento dos usuários e a configuração de planos de serviço adequados às demandas operacionais da instituição.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 317.450,00

A estimativa de custo da contratação é de R\$ 317.450,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Foram recebidas as seguintes propostas apresentadas por empresas no mercado brasileiro:

Proposta da Info Eletro

- Recarga de 200 unidades Iridium:
 - R\$ 2.950,00 por unidade (total de R\$ 88.500,00 para 30 unidades)
- Ativação Simcard Iridium:
 - R\$ 350,00 por unidade (total de R\$ 5.250,00 para 15 unidades)
- Telefone Iridium 9555:
 - R\$ 15.100,00 por unidade (total de R\$ 226.500,00 para 15 unidades)

Proposta da Radionaval

- Recarga de 200 unidades Iridium:
 - R\$ 3.150,00 por unidade (total de R\$ 94.500,00 para 30 unidades)
- Ativação Simcard Iridium:
 - R\$ 370,00 por unidade (total de R\$ 5.550,00 para 15 unidades)
- Telefone Iridium 9555:
 - R\$ 15.300,00 por unidade (total de R\$ 229.500,00 para 15 unidades)

Proposta da TCTEC

- Recarga de 200 unidades Iridium:
 - R\$ 2.670,00 por unidade (total de R\$ 80.100,00 para 30 unidades)
- Ativação Simcard Iridium:
 - R\$ 320,00 por unidade (total de R\$ 4.800,00 para 15 unidades)
- Telefone Iridium 9555:
 - R\$ 14.510,00 por unidade (total de R\$ 217.650,00 para 15 unidades)

Cálculo da Média

- Recarga de 200 unidades Iridium:
 - Média = $(2950 + 3150 + 2670) / 3 = R\$ 2.923,33$
- Ativação Simcard Iridium:
 - Média = $(350 + 370 + 320) / 3 = R\$ 346,67$
- Telefone Iridium 9555:
 - Média = $(15100 + 15300 + 14510) / 3 = R\$ 14.970,00$

Estimativa de Preço:

- Recarga de 200 unidades Iridium
 - Média de Preço: R\$ 2.923,33 por unidade
- Ativação Simcard Iridium
 - Média de Preço: R\$ 346,67 por unidade
- Telefone Iridium 9555
 - Média de Preço: R\$ 14.970,00 por unidade

- Estimativa do custo total da contratação, conforme média dos preços encontrada:
 - **R\$ 317.450,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

Optou-se pela realização de cotações diretas com três fornecedores, considerando que o material específico, Telefone Iridium 9555, não foi encontrado disponível no portal de compras do governo. Tal abordagem visa garantir a obtenção de propostas adequadas dentro dos prazos necessários para o processo de contratação, assegurando a competitividade e conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação vigente. Além disso, a escolha dos fornecedores foi baseada na capacidade de atendimento, expertise técnica e histórico de fornecimento desse tipo de equipamento, visto que fora realizada comunicação preliminar em apresentação realizada na LAAD Defence & Security – Feira internacional de Defesa e Segurança – é a maior e mais importante feira de defesa e segurança da América Latina.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Contextualização e Justificativa da Contratação

A Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência encontra-se em constante processo de atualização tecnológica a fim de atender à necessidade de modernização de assuntos atinentes a Segurança Orgânica e Atividade e Inteligência no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, buscando abarcar o crescente número de sistemas, bem como oferecer melhores condições de trabalho aos servidores do setor em questão e, conseqüentemente, melhores serviços ao cidadão.

Outrossim, tem-se também a necessidade de disponibilizar serviço Móvel Global por Satélites não Estacionários (SMGS), para transmissão de voz e dados por meio do sistema de satélites, para utilização em locais sem cobertura de rede de telefonia celular, permitindo o contato da coordenação dos trabalhos com os policiais que atuam em campo.

Justificativa para utilização da rede de Satélites Iridium

1. Requisitos Específicos Atendidos:

- A solução de TIC baseada no modelo Iridium 9555 foi escolhida após uma análise criteriosa dos requisitos técnicos e operacionais da nossa instituição, especialmente em cenários de comunicação em áreas remotas e adversas. Abaixo estão os principais motivos que fundamentam essa escolha:

2. Cobertura Global:

- O Iridium 9555 oferece cobertura global, incluindo áreas polares, garantindo que nossas equipes de campo tenham comunicação confiável em qualquer lugar do mundo. Isso é essencial para operações que ocorrem em locais remotos e inacessíveis pelas redes de telecomunicações convencionais.

3. Robustez e Confiabilidade:

- A robustez do Iridium 9555 é reconhecida por sua capacidade de resistir a condições climáticas adversas e extremas, como temperaturas extremas, umidade e poeira. Isso assegura que a comunicação não seja comprometida mesmo em ambientes desafiadores, garantindo a segurança e o bom funcionamento das operações.

4. Funcionalidades Avançadas:

- Além das funcionalidades básicas de telefonia via satélite, o Iridium 9555 oferece recursos adicionais que melhoram a eficiência operacional, como mensagens de texto e dados, permitindo uma comunicação mais versátil e adaptada às necessidades específicas de nossas equipes em campo.

5. Suporte Técnico e Manutenção:

- A escolha do Iridium 9555 também se baseia na reputação consolidada da Iridium como provedora líder em comunicações via satélite, com suporte técnico 24/7 e uma rede global de assistência, assegurando que qualquer problema técnico seja rapidamente resolvido para minimizar interrupções nas operações.

6. Considerações Econômicas:

- Apesar do custo inicial mais elevado em comparação com outras soluções consideradas, o Iridium 9555 oferece o melhor retorno sobre o investimento devido à sua confiabilidade, cobertura global abrangente e baixos custos operacionais a longo prazo.

7. Conclusão:

- Em suma, a escolha do Iridium 9555 como solução de TIC para nossa instituição é fundamentada na sua capacidade comprovada de atender aos exigentes requisitos técnicos e operacionais de comunicação em ambientes remotos e adversos. A solução não apenas cumpre, mas supera nossas expectativas em termos de cobertura, robustez, funcionalidade e suporte, tornando-a a escolha ideal para garantir a eficácia e segurança das nossas operações.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

1. Redução de Custos Operacionais:

A escolha da solução de telefonia via satélite baseada no modelo Iridium 9555 apresenta uma significativa redução nos custos operacionais a longo prazo, devido aos seguintes fatores:

- **Cobertura Global com Baixos Custos Operacionais:** O Iridium 9555 oferece cobertura global, permitindo comunicação eficiente em qualquer parte do mundo. Isso elimina a necessidade de contratos de roaming internacional ou tarifas adicionais, que são comuns em soluções de telecomunicação convencionais.
- **Baixa Manutenção e Suporte Técnico:** A robustez e confiabilidade do Iridium 9555 reduzem a necessidade de manutenção frequente e suporte técnico, minimizando os custos associados à gestão da infraestrutura de comunicação.

2. Melhoria da Eficiência Operacional:

- **Comunicação Sem Interrupções:** A capacidade do Iridium 9555 de operar em condições climáticas adversas e em áreas remotas garante que as equipes de campo mantenham uma comunicação contínua e confiável. Isso reduz o tempo de inatividade operacional devido a falhas na comunicação, melhorando a eficiência geral das operações.

3. Retorno sobre o Investimento (ROI):

- **Investimento Inicial Justificado:** Embora o custo inicial de aquisição do Iridium 9555 possa ser mais elevado em comparação com outras soluções de telefonia via satélite, o retorno sobre o investimento é rapidamente alcançado devido à sua confiabilidade, redução de custos operacionais e aumento da produtividade das equipes em campo.

4. Comparação de Custos:

- **Análise de Custo Total:** Comparando o custo total de propriedade (TCO) ao longo de um período específico (por exemplo, 3 anos), o Iridium 9555 demonstra ser mais econômico devido aos custos operacionais mais baixos e à maior durabilidade dos dispositivos em condições adversas.

5. Benefícios Adicionais:

- **Segurança e Confiabilidade:** A garantia de comunicação contínua em situações críticas ou de emergência aumenta a segurança das equipes de campo, reduzindo potenciais custos relacionados a incidentes.

6. Conclusão:

- Em resumo, a escolha do Iridium 9555 como solução de TIC para nossa instituição não apenas atende às exigências técnicas de cobertura global e confiabilidade, mas também oferece uma sólida justificativa econômica. Ao reduzir custos operacionais, melhorar a eficiência operacional e proporcionar um retorno significativo sobre o investimento, o Iridium 9555 se destaca como a opção mais econômica e vantajosa para nossas necessidades de comunicação em áreas remotas e desafiadoras, portanto em conformidade com o art. 41, I, "c", da Lei n. 14133/21.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Cobertura Global e Comunicação Confiável:

- **Comunicação em Qualquer Lugar:** A solução baseada no Iridium 9555 proporciona cobertura global, permitindo comunicação confiável em áreas remotas, onde as redes terrestres tradicionais são inexistentes ou limitadas.

2. Segurança Operacional Reforçada:

- **Redução de Riscos:** Melhora da segurança das equipes de campo ao garantir comunicações contínuas em situações de emergência ou em áreas de difícil acesso, reduzindo potenciais riscos à segurança pessoal e operacional.

3. Eficiência Operacional Aprimorada:

- **Resposta Rápida:** A capacidade de realizar chamadas e enviar mensagens de forma rápida e eficiente permite uma resposta mais ágil a incidentes e necessidades operacionais urgentes, melhorando a eficiência das operações no dia a dia.

4. Economia de Custos e Redução de Despesas Operacionais:

- **Redução de Custos de Comunicação:** Eliminação ou redução significativa de custos com roaming internacional e tarifas adicionais, resultando em economias substanciais ao longo do tempo.

5. Suporte a Operações Sustentáveis:

- **Sustentabilidade:** Contribuição para práticas operacionais sustentáveis ao reduzir a dependência de infraestruturas locais de telecomunicações, minimizando assim o impacto ambiental em áreas sensíveis.

6. Melhoria da Satisfação do Cliente e Parceiros:

- **Relacionamento Fortalecido:** Melhoria na capacidade de comunicação com clientes, parceiros e outras partes interessadas, promovendo um relacionamento mais forte e confiável.

7. Conformidade com Regulamentações e Normas:

- **Conformidade:** Cumprimento de requisitos regulatórios e normativos relacionados à segurança e comunicação em operações críticas, garantindo conformidade legal e operacional.

8. Planejamento Estratégico Aprimorado:

- **Decisões Informadas:** Facilitação de decisões estratégicas com base em informações mais precisas e em tempo real, fornecidas pela capacidade de comunicação contínua e confiável.

9. Valorização da Marca e Reputação Institucional:

- **Credibilidade:** Reforço da imagem institucional como uma organização que investe em tecnologia avançada para melhorar a eficiência operacional e a segurança de seus colaboradores e projetos.

17. Providências a serem Adotadas

1. Planejamento de Implementação:

- **Definição de Cronograma:** Estabelecer um cronograma claro para a implementação da solução, incluindo datas de início e conclusão das etapas principais.
- **Alocação de Recursos:** Designar recursos adequados, incluindo pessoal técnico e financeiro, para garantir uma implementação sem problemas.

2. Treinamento e Capacitação:

- **Treinamento de Usuários:** Prover treinamento abrangente para os usuários finais da solução, garantindo que eles estejam familiarizados com todas as funcionalidades e procedimentos operacionais.

- **Capacitação Técnica:** Capacitar a equipe de suporte técnico para lidar com problemas e manutenção da nova solução, assegurando uma resposta rápida a incidentes.

3. Testes e Avaliações:

- **Testes Pré-Implementação:** Realizar testes extensivos da solução em ambientes simulados para identificar e resolver quaisquer problemas potenciais antes da implementação completa.
- **Avaliação de Desempenho:** Estabelecer métricas claras para avaliar o desempenho da solução após a implementação, garantindo que ela atenda aos requisitos e expectativas.

4. Segurança da Informação:

- **Políticas de Segurança:** Implementar políticas rigorosas de segurança da informação para proteger dados sensíveis e garantir conformidade com regulamentações pertinentes.
- **Backup e Recuperação:** Estabelecer procedimentos eficazes de backup e recuperação de dados para mitigar riscos de perda de informação.

5. Monitoramento e Manutenção:

- **Monitoramento Contínuo:** Implementar sistemas de monitoramento contínuo para acompanhar o desempenho da solução e identificar problemas em tempo real.
- **Manutenção Preventiva:** Programar manutenções preventivas regulares para garantir a integridade e a eficiência operacional da solução ao longo do tempo.

6. Comunicação Interna e Externa:

- **Comunicação Transparente:** Manter uma comunicação clara e transparente com todas as partes interessadas, incluindo funcionários, parceiros e clientes, sobre a implementação e os benefícios da nova solução.

7. Avaliação de Resultados:

- **Feedback e Melhoria Contínua:** Coletar feedback dos usuários finais e realizar avaliações periódicas para identificar oportunidades de melhoria e ajustes na solução.

8. Conformidade Regulatória:

- **Auditoria e Conformidade:** Realizar auditorias regulares para garantir conformidade com as normas e regulamentações relevantes, ajustando as práticas conforme necessário.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade


Esta equipe de planejamento adianta que estes aparelhos possuem cobertura 100% Global, para atender as necessidades de comunicação em ambientes remotos, onde não existem torres de telefonia celular. Confiável, pois a Iridium é consagrada no mercado via satélite, possuindo cerca de 320 mil assinantes. Seguro, visto que é impossível de ser rastreado (grampeado) quando a ligação é entre telefones Iridium. Dinâmico, sendo que possui ótimo desempenho em regiões isoladas.

Diante do exposto, esta equipe se manifesta pela viabilidade da contratação

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO LISBOA DE
CASTRO VIANA
SOBRINHO:9163414830
4




Assinado de forma digital por
ANTONIO LISBOA DE CASTRO
VIANA SOBRINHO:91634148304
Dados: 2024.09.04 10:54:58
-03'00'

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO

Integrante da Seção de Apoio Administrativo

EDMILSON CUTRIM
DA SILVA
JUNIOR:1075317



Digitally signed by EDMILSON
CUTRIM DA SILVA
JUNIOR:1075317
Date: 2024.09.04 11:21:02 -03'00'

EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR

Chefe da Seção de Operações de Inteligência



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CAEI - 382024



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

DESPACHO-CAEI - 382024
(relativo ao Processo 112422024)
Código de validação: 3048E6F68B

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TELEFONES COM TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE

INTERESSADO: COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGENCIA

À SEAF

Sra. Diretora,

Em atenção ao PTC-ACI – 12352024, venho pontuar o que segue:

- Em relação ao item 2, foi inserida no processo, conforme ID 8441207;
- Em relação ao subitem 3.4, informação consta no ETP, item 13;
- Em relação ao item 3.6, foram inseridas as comunicações via e-mail;
- Em relação ao item 4, está especificado no Documento de Formalização de Demanda:

Tal demanda está dentro do planejamento estratégico do MPMA 2021-2029, no eixo Tecnologia da Informação, onde o objetivo vinculado é aperfeiçoar a Atividade Investigativa e de Inteligência do MPMA, cujos programas se aplicam no projeto de disseminação e execução da Criação da Política de Inteligência no MPMA.

- Em relação ao item 5, a informação consta no Termo de Referência, item 1.
- Em relação ao subitem 6.1, todas as minutas são usadas conforme padrão do poder executivo federal.

Atenciosamente,

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1796 e-mail: caei@mpma.mp.br

1 / 2



(*) Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR** em **04 de Setembro de 2024 às 11:37 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CAEI-382024, Código de Validação: 3048E6F68B.**



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

assinado eletronicamente em 04/09/2024 às 11:37 h ()*

EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR
POLICIAL MILITAR



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : COMUNICAÇÃO - RADIONAVAL



Antônio Lisboa Castro Viana Sobrinho <antoniosobrinho@mpma.mp.br>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

2 mensagens

Antônio Lisboa Castro Viana Sobrinho <antoniosobrinho@mpma.mp.br>
Para: Radio Naval <radionavalbrasil@gmail.com>

4 de setembro de 2024 às 09:40

Bom dia.

Solicito, por gentileza, o reenvio da cotação acerca da aquisição dos telefones satelitais, conforme características abaixo.

- Aparelho para uso em telefonia via Satélite, modelo Iridium Extreme ou superior. O aparelho deve ser novo, deverá ser entregue na Caixa com os manuais, e deverá estar em linha de produção. O equipamento deve estar acompanhado de: Bateria no aparelho; Bateria extra; Carregador de Parede; carregador Veicular; Capa Protetora; Cabo de dados USB; Fone de ouvido. Todos os componentes novos.
- Quantidade de 10 (dez) unidades;
- Assinatura mensal com pacote mínimo de 15 minutos individual por aparelho para serviço SMGS;
- Ativação inicial do serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM, com fornecimento e envio do Chip;
- Assinatura Mensal de prestação de Serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM;
- Minuto Excedente de Serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM, de âmbito nacional e internacional, que permite a comunicação de voz, com cobertura de sinal de, pelo menos 90% no globo terrestre, para realização de chamadas destinadas a telefones fixos, celulares, ou telefones satelitais da mesma rede;
- SMS de Serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM;

Observações finais,

- A proposta deve ser para valores de aquisição e outra para valores de locação, ou seja, duas propostas diferentes.
- Deve ser endereçada à Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, CNPJ 05483912000185, Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820.
- Validade de 90 dias;
- Assinatura do representante da empresa.

- Caso precise efetuar reunião, por favor, criar link por app de reuniões.

Grato pelo contato.

Att.

Antonio Sobrinho



Seção de Apoio Administrativo (CAEI / PGJ-MA)

Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão | São Luís - MA | mpma.mp.br
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Bairro Calhau, CEP 65.076-820, São Luís - MA
Contato: (98) 3219-1600

Radio Naval <radionavalbrasil@gmail.com>
Para: Antônio Lisboa Castro Viana Sobrinho <antoniosobrinho@mpma.mp.br>

4 de setembro de 2024 às 09:57

Bom dia,

segue novamente a proposta.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA - comunicação telefones e recargas - radionaval - 120 atualizado.pdf
193K



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : COMUNICACAO - INFOELETRO



Antônio Lisboa Castro Viana Sobrinho <antoniosobrinho@mpma.mp.br>

Orçamento para aquisição de telefones Iridium

2 mensagens

Info Eletro <infoeletro24@gmail.com>
Para: antoniosobrinho@mpma.mp.br

2 de julho de 2024 às 08:46

Bom dia Sr Antonio,

Conforme solicitado via mensagem segue em anexo o orçamento para telefones iridium 9555 e recargas.

 **INFO ELETRO - comunicação e telefones via satélite - 120 dias atualizada.pdf**
205K

Antônio Lisboa Castro Viana Sobrinho <antoniosobrinho@mpma.mp.br>
Para: Info Eletro <infoeletro24@gmail.com>

9 de julho de 2024 às 14:24

Recebido!

Obrigado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : COMUNICAÇÃO - TCTEC



Antônio Lisboa Castro Viana Sobrinho <antoniosobrinho@mpma.mp.br>

Proposta para aquisição de Equipamento IRIDIUM 9555 - telefonia via satélite

4 mensagens

Gabriel Prestes <gabriel.prestes@tctecom.com>
Para: antoniosobrinho@mpma.mp.br

8 de março de 2024 às 15:57

Boa tarde Antonio, como vai?

a alguns atrás falamos no telefone para você prosseguir com o processo de aquisição dos equipamentos iridium, eu verifiquei e infelizmente não temos nenhuma ata de carona que vos atenda nessa demanda. com isso segue em anexo a proposta para aquisição dos telefones iridium e das recargas para os mesmos.

para adicionar os dois itens no mesmo processo licitatório basta colocar conforme abaixo:


ITEM 2 Assinatura do Serviço de Telecomunicações - Satélite:
Serviço de telecomunicações. Cartão pré-pago de 200 unidades para Terminal Portátil de telefonia Via Satélite, com validade de 180 dias (cento e oitenta) dias e taxa de ativação. Equipamento de referência: Iridium 9555


Qualquer duvida que tenha fico a disposição.

--

Gabriel Prestes

Consultor de Vendas

 gabriel.prestes@tctecom.com Tel: +55 (43) 3374-3813 www.tctecom.com

 **PROPOSTA - comunicação telefones e recargas - onix.pdf**
158K

Antônio Lisboa Castro Viana Sobrinho <antoniosobrinho@mpma.mp.br>
Para: Gabriel Prestes <gabriel.prestes@tctecom.com>

24 de junho de 2024 às 13:39

Boa tarde, Sr. Gabriel.

Solicito que nos seja enviado a mesma proposta, porém, com a data atualizada.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gabriel Prestes <gabriel.prestes@tctecom.com>
Para: Antônio Lisboa Castro Viana Sobrinho <antoniosobrinho@mpma.mp.br>

26 de junho de 2024 às 11:38

Bom dia,

segue proposta atualizada conforme solicitado

Gabriel Prestes

Consultor de Vendas

 gabriel.prestes@tctectelecom.com

 Tel: +55 (43) 3374-3813

 www.tctectelecom.com



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA - comunicação telefones - TCTEC - 120 atualizada.pdf**
149K

Antônio Lisboa Castro Viana Sobrinho <antoniosobrinho@mpma.mp.br>
Para: Gabriel Prestes <gabriel.prestes@tctectelecom.com>

9 de julho de 2024 às 14:20

Recebido!

Obrigado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 38242024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 38242024
(relativo ao Processo 112422024)
Código de validação: 658A4CECED

Assunto: Licitação

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI

À Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência,

Tendo em vista o parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 12352024](#), encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 03/09/2024 às 21:56 h ()*

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **03 de Setembro de 2024 às 21:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-38242024, Código de validação: 658A4CECED.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Documento Administrativo: PTC-ACI - 12352024



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 12352024
(relativo ao Processo 112422024)
Código de validação: 445976E371

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **03 de Setembro de 2024 às 14:44 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-12352024, Código de Validação: 445976E371.**



Assessoria Técnica da Administração

Processo Administrativo	Nº 11242/2024
Assunto	LICITAÇÃO – FASE INTERNA
Unidade solicitante	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI
Objeto da licitação	Aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, modelo Iridium 9555, incluindo acessórios essenciais, serviços de configuração e ativação, e o fornecimento de planos de serviço satelital para garantir a comunicação contínua e confiável em áreas remotas e de difícil acesso.
Valor estimado da licitação	R\$ 317.450,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para abertura de processo licitatório, visando a aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefone via satélite, para atendimento das demandas operacionais da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, conforme [DESPACHO-SEAF - 36942024](#).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		ETP15_2024
2	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)		x	Não localizamos nenhuma informação
3	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)	x		PROPOSTA - COMUNICAÇÃO TELEFONES E RECARGAS - RADIONAVAL - 120 ATESTADA INFO ELETRO - COMUNICAÇÃO E TELEFONES VIA SATÉLITE - 120 DIAS ATESTADA PROPOSTA - COMUNICAÇÃO TELEFONES - TCTEC - 120 ATESTADA
3.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)		x	Não utilizado
3.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente		x	Não utilizado
3.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso		x	Não utilizado
				PROPOSTA - COMUNICAÇÃO TELEFONES E RECARGAS -

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



Assessoria Técnica da Administração

3.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	x*	RADIONAVAL - 120 ATESTADA INFO ELETRO - COMUNICAÇÃO E TELEFONES VIA SATÉLITE - 120 DIAS ATESTADA PROPOSTA - COMUNICAÇÃO TELEFONES - TCTEC - 120 ATESTADA (não consta, nos autos, a justificativa para a escolha dos fornecedores)
3.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.		x Não utilizado
3.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)		x Não localizamos nenhuma informação
3.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)		x Não utilizado
3.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)	x	MAPA DE PREÇOS
4	Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)		x Não localizamos nenhuma informação
5	Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)		x Não localizamos nenhuma informação
6	Termo de Referência	x	TR14_2024 - TELEFONES VIA SATÉLITE - ASSINADO
6.1	Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		x Não localizamos nenhuma informação
7	Disponibilidade orçamentária	x	DESPACHO-COF - 27422024
OBSERVAÇÃO			
8.1: No estudo técnico preliminar apresentado no anexo ETP15_2024 , consta a seguinte			



Assessoria Técnica da Administração

informação acerca da necessidade da contratação:

“ 2. Descrição da necessidade

Aquisição de Comunicação e Localização Satelital da marca Iridium

A comunicação via satélite é revolucionária e pode ser muito útil para o usuário em várias situações. Em casos de emergência, como um problema de saúde ou acidente, é possível pedir ajuda de forma rápida e eficaz, mesmo quando não há sinal, em áreas remotas, de difícil acesso ou sem cobertura da sua operadora.

Devido ao caráter peculiar de missões que a Seção de Operações de Inteligência, da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos, pólos São Luís, Timon e Imperatriz devem cumprir, na maioria das vezes, em regiões inóspitas e sem rede de sinal de celular.

Tais atividades que envolvem risco de vida e elevado grau de periculosidade, faz-se necessário uma plataforma que permita o Comando e Controle dos homens no terreno em tempo real com precisão e alcance, uma vez que a comunicação via celular não seja possível.

Em regiões onde a infraestrutura de comunicação convencional é limitada ou inexistente, como áreas rurais ou em expedições científicas, a comunicação via satélite se torna essencial para manter a conectividade.

Assim como, em situações de emergência ou desastres naturais, a capacidade de comunicação e localização via satélite pode ser crucial para coordenação de operações e assistência. Além de permitir a otimização de rotas e eficiência operacional, o rastreamento via satélite permite análises de dados que podem ajudar a otimizar rotas, reduzir custos operacionais e melhorar a eficiência logística.

O serviço utiliza a cobertura global da rede de satélites Iridium®, os dispositivos habilitados com a tecnologia inReach podem manter a comunicação com contatos salvos por meio de mensagens de texto bidirecionais. As mensagens podem ser enviadas para números de celular, endereços de e-mail, sua página MapShare™ baseada na web ou outros dispositivos inReach. Seus destinatários de mensagens de texto não precisam de

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **03 de Setembro de 2024 às 14:44 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-12352024, Código de Validação: 4445976E371.**



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **03 de Setembro de 2024 às 14:44 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-12352024, Código de Validação: 445976E371.**



Assessoria Técnica da Administração

8

dispositivos inReach para receber, visualizar e responder suas mensagens de texto em smartphones ou outros dispositivos móveis.

Existe a possibilidade de compartilhar facilmente a localização com seguidores em sua página MapShare ou optando por incluir suas informações de localização GPS em suas mensagens. As mensagens podem ser enviadas diretamente da interface do seu dispositivo inReach.

Também, é possível emparelhar dispositivos inReach com um aplicativo de smartphone complementar para sincronizar com sua lista de contatos e enviar mensagens de texto facilmente usando o familiar display de teclas de toque do seu smartphone.

O serviço de posicionamento via rede satélite Garmin INReach permite acionar um alerta SOS no dispositivo, mesmo em locais remotos de difícil acesso, e obter contato imediato do Garmin Response, um centro profissional de coordenação de resposta a emergências com equipe profissional 24 horas por dia, 7 dias por semana.”

8.2: Ainda do estudo técnico preliminar apresentado no anexo [ETP15_2024](#), extraímos a seguinte declaração acerca da viabilidade da contratação:

“ 18. Declaração de Viabilidade

*Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.*

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento adianta que estes aparelhos possuem cobertura 100% Global, para atender as necessidades de comunicação em ambientes remotos, onde não existem torres de telefonia celular. Confiável, pois a Iridium é consagrada no mercado via satélite, possuindo cerca de 320 mil assinantes. Seguro, visto que é impossível de ser rastreado (grampeado) quando a ligação é entre telefones Iridium. Dinâmico, sendo que possui ótimo desempenho em regiões isoladas.



Assessoria Técnica da Administração

Diante do exposto, esta equipe se manifesta pela viabilidade da contratação”

8.3: Sobre a disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças manifestou-se no anexo [DESPACHO-COF - 27422024](#), da seguinte forma:

“*Tratam os autos de despesa com manutenção permanente- CAEI, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:*

1 - Orçamento Fiscal

Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 3038.0000 – Construção, reforma e aparelhamento de unidades do ministério público

Subação: 023319 – MANUTMP

Natureza de Despesa: 4490 - Despesas de capital – investimento

Fonte: 1.7.59.107.000

Item da subação: manutenção permanente-CAEI

Informamos que a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, fixou, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 4.804.500,00 para cobertura de gastos com o item manutenção permanente- CAEI, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 1.844.101,91 ”

DA CONCLUSÃO

9

Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 2, 4, 5, bem como, nos



Assessoria Técnica da Administração

subitens 3.4, 3.6 e 6.1.

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 03/09/2024 às 14:41 h ()*

JADIEL FERNANDES FRANÇA

ANALISTA MINISTERIAL

CONTABIL - CONTÁBIL

assinado eletronicamente em 03/09/2024 às 14:44 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA

ANALISTA MINISTERIAL

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **03 de Setembro de 2024 às 14:44 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-12352024, Código de Validação: 4445976E371.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 27422024



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 27422024
(relativo ao Processo 112422024)
Código de validação: 6DDB24DEFF

Assunto: Licitação

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com manutenção permanente- CAEI, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 3038.0000 – Construção, reforma e aparelhamento de unidades do ministério público
Subação: 023319 – MANUTMP
Natureza de Despesa: 4490 - Despesas de capital - investimento
Fonte: 1.7.59.107.000
Item da subação: manutenção permanente- CAEI

Informamos que a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, fixou, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 4.804.500,00 para cobertura de gastos com o item manutenção permanente- CAEI, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 1.844.101,91.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 27/08/2024 às 14:13 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 36942024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 36942024
(relativo ao Processo 112422024)
Código de validação: EDA3144F3E

Assunto: Licitação

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Encaminhem-se os autos para informar se há dotação orçamentária suficiente para que seja autorizada a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefone via satélite, para atendimento das demandas operacionais da citada Coordenadoria, no valor total estimado de **R\$ 317.450,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI, anexos [MEMO-CAEI - 2412024](#) e [TR14_2024 - TELEFONES VIA SATÉLITE - ASSINADO](#), e demais documentos.

Após, à **Assessoria Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

assinado eletronicamente em 27/08/2024 às 09:52 h ()*

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 61702024



DESPACHO-DG - 61702024
(relativo ao Processo 112422024)
Código de validação: BFA2E4FDD6

Assunto: Licitação – Aquisição de telefones via satélite.
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência.

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do [MEMO-CAEI – 2412024](#), no qual a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência solicita autorização para **abertura de procedimento licitatório**, visando a **aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefone via satélite**, para atendimento das demandas operacionais da citada Coordenadoria, no valor total estimado de **R\$ 317.450,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência, anexo [TR14_2024 - TELEFONES VIA SATÉLITE – ASSINADO](#).

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Secretaria Administrativo-Financeira** para conhecimento e devida instrução junto aos setores administrativos competentes.

assinado eletronicamente em 26/08/2024 às 15:54 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em 26 de Agosto de 2024 às 15:54 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-61702024, Código de validação: BFA2E4FDD6.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE RISCO

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
5/2024

Responsável pela Edição
ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO

Data de Criação
09/08/2024 12:02

Objeto da Matriz de Riscos
Fornecimento, instalação e operação de telefones via satélite.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificações técnicas inadequadas	Falta de clareza nos requisitos do projeto	Planejamento	Administração	Extremo	
Impactos						
1	O risco relacionado às especificações técnicas inadequadas tem um impacto muito alto (5) sobre o projeto, pois especificações incorretas ou incompletas podem resultar na aquisição de telefones via satélite que não atendem às necessidades operacionais ou que são incompatíveis com os sistemas existentes. Isso pode levar a diversos problemas, como retrabalho, aumento de custos, atrasos no cronograma, e, em casos extremos, à impossibilidade de utilização dos equipamentos adquiridos. Além disso, a falta de alinhamento com as necessidades técnicas pode comprometer a eficácia das comunicações em situações críticas, impactando negativamente a operação e a segurança. Por esses motivos, garantir que as especificações técnicas estejam corretas e bem definidas é essencial para o sucesso do projeto.					
Ações Preventivas						
P-01	Para evitar problemas com especificações técnicas inadequadas, devem ser tomadas as seguintes medidas preventivas: 1. Consultar Especialistas: Envolver engenheiros e técnicos especializados para revisar e validar as especificações. 2. Obter Feedback dos Usuários: Consultar usuários finais para garantir que as especificações atendam às necessidades reais. 3. Realizar Benchmarking: Analisar soluções similares no mercado para garantir adequação às melhores práticas. 4. Desenvolver Documentação Clara: Elaborar especificações técnicas detalhadas e compreensíveis. 5. Implementar Revisões Cruzadas: Revisar as especificações com diferentes partes interessadas para identificar falhas. 6. Considerar Testes Pilotos: Realizar protótipos ou testes pilotos para validar as especificações antes da aquisição final.					
Ações de Contingência						
C-01	Se ocorrer um problema relacionado às especificações técnicas inadequadas, adote as seguintes medidas de contingência: Revisão e Correção Imediata: Imediatamente revisar e corrigir as especificações técnicas, ajustando-as conforme necessário para atender às necessidades reais do projeto. Substituição ou Adaptação dos Equipamentos: Caso os equipamentos adquiridos não atendam às especificações, considerar a substituição ou adaptação dos mesmos para garantir a conformidade com os requisitos do projeto. Consultoria Adicional: Buscar consultoria adicional de especialistas para ajudar na adaptação ou substituição dos equipamentos, garantindo que a solução final esteja alinhada com as necessidades técnicas. Negociação com Fornecedores: Negociar com fornecedores para ajustes ou substituições sem custo adicional, se possível, para minimizar impactos financeiros. Documentação de Aprendizado: Registrar as lições aprendidas para evitar a recorrência do problema em futuros processos de aquisição, ajustando procedimentos e especificações conforme necessário.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso no fornecimento	Problemas logísticos ou atrasos na produção	Seleção do Fornecedor	Contratada	Extremo	
Impactos						
1	Um atraso no fornecimento pode ter um impacto significativo (4) no projeto, resultando em atrasos no cronograma geral e comprometer o cumprimento de prazos críticos. Isso pode causar a interrupção das operações planejadas, aumentar os custos devido à necessidade de soluções alternativas temporárias, e afetar a confiança no fornecedor. O impacto pode se refletir em custos adicionais, perda de produtividade e possíveis penalidades contratuais.					
Ações Preventivas						
P-01	Definir Prazos Realistas: Estabelecer prazos claros e realistas no contrato de Responsáveis: FRANCISCO ORINO DO					

fornecimento, com margens de segurança adequadas. Escolher Fornecedores Confiáveis: Selecionar fornecedores com histórico comprovado de pontualidade e confiabilidade. Estabelecer Acordos de Nível de Serviço (SLAs): Incluir cláusulas contratuais que definam penalidades para atrasos e garantias de entrega no prazo. Monitorar o Progresso: Implementar um sistema de acompanhamento regular do status de fornecimento para identificar problemas potenciais antecipadamente. Manter Comunicação Aberta: Manter comunicação constante com os fornecedores para garantir que qualquer problema seja identificado e resolvido rapidamente.

AMARAL NETO, ANTONIO
LISBOA DE CASTRO VIANA
SOBRINHO

Ações de Contingência

C-01	Plano de Contingência de Fornecimento: Desenvolver e manter uma lista de fornecedores alternativos que podem fornecer os produtos necessários em caso de atraso. Ajustar Cronograma: Reavaliar e ajustar o cronograma do projeto para minimizar o impacto dos atrasos, ajustando as fases de implementação conforme necessário. Negociar Compensações: Buscar compensações ou descontos com o fornecedor principal para cobrir custos adicionais decorrentes do atraso. Preparar Alternativas Temporárias: Implementar soluções temporárias para continuar as operações até que o fornecimento regular seja restabelecido. Documentar Problemas e Respostas: Registrar todos os problemas e as respostas adotadas para informar a gestão e ajustar processos futuros.	Responsáveis: FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO, ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
------	---	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falha na negociação de contrato	na de Divergências nas cláusulas contratuais	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1	Uma falha na negociação de contrato pode ter um impacto alto (4) no projeto, resultando em termos contratuais inadequados ou desfavoráveis. Isso pode levar a problemas como cláusulas ambíguas, falta de garantias adequadas, ou ausência de penalidades para não conformidade. Como consequência, podem surgir disputas legais, aumento dos custos devido a ajustes ou renegociações, e comprometimento da qualidade do fornecimento ou do serviço. Além disso, isso pode afetar negativamente o relacionamento com o fornecedor e a execução geral do projeto.
---	---

Ações Preventivas

P-01	Envolver Especialistas Jurídicos: Consultar advogados especializados em contratos para garantir que todos os termos sejam claros, precisos e abrangentes. Desenvolver um Roteiro de Negociação: Criar um roteiro detalhado para a negociação, incluindo todas as cláusulas necessárias e requisitos específicos. Realizar Revisões de Contrato: Revisar e validar o contrato com todas as partes interessadas antes da assinatura para garantir que todos os pontos críticos sejam abordados. Definir Expectativas Claras: Estabelecer expectativas claras e detalhadas para ambas as partes, incluindo prazos, entregas e responsabilidades. Treinar Equipe de Negociação: Treinar a equipe responsável pela negociação para assegurar que tenham habilidades e conhecimentos adequados para lidar com negociações complexas.	Responsáveis: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR, ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
------	--	---

Ações de Contingência

C-01	Renegociar Contrato: Iniciar uma renegociação com o fornecedor para corrigir qualquer falha identificada no contrato original e ajustar os termos conforme necessário. Buscar Aconselhamento Jurídico: Consultar novamente advogados para obter orientação sobre como resolver disputas contratuais ou modificar cláusulas problemáticas. Preparar Acordos Alternativos: Estabelecer acordos provisórios ou contratos de curto prazo enquanto se resolve a falha no contrato principal. Documentar Problemas: Registrar todos os problemas e a evolução das negociações para referência futura e para ajustes em contratos futuros. Avaliar Alternativas: Considerar a substituição do fornecedor ou explorar alternativas de fornecimento caso a falha contratual não possa ser resolvida de forma satisfatória.	Responsáveis: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR, ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
------	---	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Dependência de um único fornecedor	Limitação de opções no mercado	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	

Impactos

1	A dependência de um único fornecedor pode ter um impacto alto (4) no projeto, pois qualquer problema com o fornecedor, como falhas na entrega, problemas financeiros ou questões de qualidade, pode comprometer a continuidade do projeto. Isso pode resultar em atrasos, aumento de custos devido à falta de alternativas e potencial interrupção das operações. Além disso, pode haver uma limitação na capacidade de negociação e aumento do risco de preços elevados ou condições desfavoráveis, devido à falta de concorrência.
---	--

Ações Preventivas

P-01	Diversificar Fornecedores: Identificar e qualificar múltiplos fornecedores para os mesmos produtos ou serviços para reduzir a dependência de um único fornecedor. Estabelecer Relações com Fornecedores Alternativos: Desenvolver relacionamentos e acordos preliminares com fornecedores alternativos para garantir uma fonte adicional em caso de necessidade. Negociar Contratos com Flexibilidade: Incluir cláusulas contratuais que permitam a troca de fornecedores ou a adição de novos fornecedores conforme necessário. Monitorar o Desempenho do Fornecedor: Avaliar continuamente o desempenho do fornecedor para garantir que eles atendam aos requisitos e padrões estabelecidos. Criar	Responsáveis: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR, ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
------	--	---

Planos de Contingência: Desenvolver planos de contingência para a rápida integração de fornecedores alternativos, caso o fornecedor principal enfrente problemas.

Ações de Contingência

C-01	Acionar Fornecedores Alternativos: Imediatamente acionar fornecedores alternativos ou de reserva para substituir o fornecedor principal, se necessário. Revisar e Ajustar Contratos: Negociar e ajustar contratos com fornecedores alternativos para garantir a disponibilidade e as condições necessárias. Reavaliar Suprimentos: Reavaliar as necessidades de suprimentos e ajustar as compras para minimizar o impacto da falta do fornecedor principal. Estabelecer Soluções Temporárias: Implementar soluções temporárias para continuar as operações até que um fornecedor alternativo possa ser integrado. Atualizar Planos de Contingência: Documentar o ocorrido e atualizar os planos de contingência e procedimentos para melhorar a gestão de riscos futuros relacionados à dependência de fornecedores.	Responsáveis: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR, ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
------	--	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Incompatibilidade com sistemas existentes	Equipamentos adquiridos não são compatíveis	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos

1	A incompatibilidade dos telefones via satélite com sistemas existentes pode ter um impacto muito alto (5) no projeto. Esse problema pode resultar na necessidade de modificar ou adaptar sistemas existentes para integrar os novos equipamentos, o que pode gerar custos adicionais significativos e atrasos no cronograma. Além disso, pode haver interrupções nas operações e redução da eficiência, comprometendo a funcionalidade e a eficácia dos sistemas de comunicação e, por consequência, a execução das atividades planejadas.					
---	--	--	--	--	--	--

Ações Preventivas

P-01	Análise de Compatibilidade: Realizar uma análise detalhada de compatibilidade dos novos equipamentos com os sistemas existentes antes da aquisição. Especificações Claras: Garantir que as especificações técnicas dos telefones via satélite incluam requisitos de compatibilidade com os sistemas já em uso. Consultoria Técnica: Consultar especialistas em integração de sistemas para avaliar a compatibilidade e identificar potenciais problemas antes da compra. Testes de Compatibilidade: Conduzir testes de compatibilidade com protótipos ou em ambiente de teste para verificar se os novos equipamentos funcionam adequadamente com os sistemas existentes. Documentação e Suporte: Garantir que a documentação técnica dos novos equipamentos seja clara e forneça suporte para integração com sistemas existentes.	Responsável: FRANCISCO AMARAL NETO	ORINO	DO
------	--	---	-------	----

Ações de Contingência

C-01	Modificação dos Sistemas Existentes: Ajustar ou atualizar os sistemas existentes para garantir a compatibilidade com os novos equipamentos, se necessário. Implementar Soluções Temporárias: Desenvolver soluções temporárias para garantir que a operação não seja interrompida enquanto se resolvem os problemas de compatibilidade. Negociar Suporte Adicional: Negociar com o fornecedor suporte adicional para resolver questões de integração e garantir que os equipamentos funcionem corretamente com os sistemas existentes. Documentar Problemas e Soluções: Registrar todos os problemas de compatibilidade encontrados e as soluções adotadas para referência futura e para melhorar processos de integração. Reavaliar a Necessidade dos Equipamentos: Considerar a substituição dos equipamentos por alternativas mais compatíveis, se a incompatibilidade não puder ser resolvida de maneira eficiente.	Responsável: FRANCISCO AMARAL NETO	ORINO	DO
------	--	---	-------	----

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Falhas de comunicação com fornecedores	Barreiras de idioma ou falta de clareza na comunicação	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1	Falhas de comunicação com fornecedores podem ter um impacto médio-alto (4) no projeto, resultando em mal-entendidos sobre requisitos, atrasos na entrega, e possíveis erros na execução do contrato. Isso pode levar a produtos ou serviços que não atendem às especificações, aumento dos custos devido a retrabalhos ou ajustes, e atrasos no cronograma. Além disso, problemas de comunicação podem comprometer o relacionamento com o fornecedor e afetar a qualidade geral do fornecimento.					
---	--	--	--	--	--	--

Ações Preventivas

P-01	Estabelecer Canais de Comunicação Claros: Definir e formalizar os canais de comunicação com o fornecedor, garantindo que todas as partes envolvidas estejam alinhadas quanto aos meios e frequência de comunicação. Documentar Todas as Comunicações: Manter registros escritos de todas as comunicações importantes para referência e acompanhamento futuros. Clarificar Requisitos e Expectativas: Assegurar que todos os requisitos e expectativas sejam claramente comunicados e compreendidos por ambas as partes antes de formalizar o contrato. Designar Ponto de Contato Único: Designar um ponto de contato único tanto da parte contratante quanto do fornecedor para facilitar a comunicação e evitar mal-entendidos. Realizar Reuniões Regulares: Agendar reuniões regulares para revisar o progresso, discutir problemas e garantir que ambas as partes estejam alinhadas.	Responsáveis: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR, ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
------	---	---

Ações de Contingência

C-01 Resolver Problemas Imediatamente: Identificar e resolver qualquer falha de comunicação assim que for detectada, ajustando o processo de comunicação conforme necessário. Reforçar a Comunicação: Reforçar a comunicação com o fornecedor por meio de reuniões adicionais ou de uma abordagem mais direta para resolver mal-entendidos e alinhar expectativas. Revisar e Atualizar Documentação: Atualizar a documentação e contratos para refletir claramente as expectativas e acordos alcançados após problemas de comunicação. Estabelecer Planos de Contingência: Desenvolver planos de contingência para lidar com as consequências de falhas de comunicação, incluindo possíveis ajustes nos prazos ou no escopo do contrato. Avaliar o Relacionamento com o Fornecedor: Reavaliar o relacionamento com o fornecedor e considerar alternativas se as falhas de comunicação persistirem e afetarem significativamente o projeto.

Responsáveis: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR, ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-07	Problemas de regulamentação e licenciamento	Falta de conformidade com as normas locais	Planejamento	Administração	Alto	
------	---	--	--------------	---------------	------	--

Impactos

1 Problemas de regulamentação e licenciamento podem ter um impacto alto (4) no projeto, resultando em atrasos significativos na aquisição e uso dos telefones via satélite. A falta de conformidade com as normas e regulamentações pode levar a penalidades legais, multas, ou até mesmo à impossibilidade de utilizar os equipamentos adquiridos. Além disso, pode haver interrupções nas operações e aumento dos custos associados à obtenção de licenças e regularização, comprometendo o cronograma e a viabilidade do projeto.

Ações Preventivas

P-01 Pesquisa e Análise de Regulamentação: Realizar uma pesquisa detalhada e análise das regulamentações e requisitos de licenciamento relevantes antes da aquisição dos equipamentos. Consultar Especialistas em Regulação: Consultar especialistas ou advogados especializados em regulamentação e licenciamento para garantir conformidade com todas as leis e normas aplicáveis. Obter Licenças Antecipadamente: Iniciar o processo de obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias o mais cedo possível, para evitar atrasos no cronograma. Revisar Requisitos Periodicamente: Manter-se atualizado sobre qualquer mudança nas regulamentações que possa impactar o projeto e revisar os requisitos periodicamente. Documentar Procedimentos e Requisitos: Documentar todos os procedimentos e requisitos de regulamentação e licenciamento para referência e conformidade contínua.

Responsável: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR

Ações de Contingência

C-01 Resolver Pendências Imediatamente: Abordar e resolver quaisquer pendências ou problemas relacionados à regulamentação e licenciamento assim que forem identificados, buscando apoio especializado se necessário. Ajustar Cronograma: Reavaliar e ajustar o cronograma do projeto para acomodar possíveis atrasos causados pela obtenção de licenças e conformidade regulatória. Negociar Soluções Temporárias: Explorar e negociar soluções temporárias para operar dentro das regulamentações enquanto se resolve o problema de licenciamento. Registrar e Documentar Problemas: Documentar todos os problemas encontrados e as soluções adotadas para evitar problemas semelhantes em futuros projetos e para melhorar a gestão de riscos. Considerar Alternativas de Fornecimento: Se os problemas de regulamentação não puderem ser resolvidos, considerar alternativas de fornecimento ou equipamentos que estejam em conformidade com as normas regulatórias.

Responsável: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-08	Falha na análise de propostas	Propostas mal avaliadas resultando em escolha inadequada	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
------	-------------------------------	--	-----------------------	---------------	------	--

Impactos

1 A falha na análise de propostas pode ter um impacto alto (4) no projeto, resultando na seleção de propostas inadequadas ou desfavoráveis. Isso pode levar à escolha de fornecedores que não atendem aos requisitos técnicos ou financeiros, causando problemas de desempenho, qualidade ou custo. Além disso, pode gerar atrasos no cronograma do projeto e exigir revisões ou reavaliações das propostas, o que pode aumentar os custos e o tempo de implementação.

Ações Preventivas

P-01 Estabelecer Critérios Claros: Definir e documentar critérios de avaliação claros e detalhados para a análise das propostas, garantindo que todos os aspectos importantes sejam considerados. Formar um Comitê de Avaliação: Criar um comitê de avaliação composto por membros com experiência técnica e de aquisição para revisar e avaliar as propostas de forma abrangente. Treinar a Equipe de Avaliação: Fornecer treinamento à equipe envolvida na análise de propostas para assegurar que tenham a competência necessária para avaliar corretamente. Utilizar Checklists de Avaliação: Implementar checklists e ferramentas de avaliação para garantir que todos os critérios e requisitos sejam revisados de maneira sistemática. Revisar Propostas em Múltiplas Fases: Realizar a análise das propostas em várias fases, incluindo uma revisão preliminar e uma análise mais detalhada, para detectar possíveis falhas ou deficiências.

Responsáveis: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR, ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO

Ações de Contingência

C-01 Reavaliar Propostas: Se uma falha na análise for identificada, realizar uma reavaliação das propostas com um foco mais detalhado para corrigir quaisquer

Responsáveis: EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR, ANTONIO LISBOA DE

problemas. Solicitar Propostas Adicionais: Se necessário, solicitar propostas adicionais ou revisadas dos fornecedores para garantir que as necessidades do projeto sejam atendidas corretamente. Implementar Revisões: Revisar e ajustar os processos e critérios de análise de propostas com base nas lições aprendidas para melhorar a precisão e a eficácia da avaliação. Consultar Especialistas: Buscar a ajuda de especialistas externos para revisar e fornecer uma segunda opinião sobre a análise das propostas. Documentar e Comunicar: Documentar todas as falhas identificadas e as ações tomadas para resolver o problema, e comunicar as mudanças para todas as partes interessadas envolvidas no processo.

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR

Chefe da Seção de Operações de Inteligência / CAEI

FRANCISCO ORINO DO AMARAL
NETO:66521483315

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ORINO DO AMARAL
NETO:66521483315
Dados: 2024.08.19 12:01:24
-03'00'

FRANCISCO ORINO DO AMARAL NETO

Técnico Ministerial / Lab-LD / GAECO

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
SOBRINHO:91634148304

Assinado de forma digital por
ANTONIO LISBOA DE CASTRO
VIANA SOBRINHO:91634148304
Dados: 2024.08.23 12:58:44
-03'00'

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO

Integrante da Seção de Apoio Administrativo / CAEI



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR14_2024 - TELEFONES VIA
SATÉLITE - ASSINADO**

Termo de Referência 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	925129-PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	12/07/2024 15:45 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		11242/2024

1. Definição do objeto

Objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, modelo Iridium 9555, incluindo acessórios essenciais, serviços de configuração e ativação, e o fornecimento de planos de serviço satelital para garantir a comunicação contínua e confiável em áreas remotas e de difícil acesso.

Especificações Detalhadas:

- **Modelo dos Aparelhos:** Iridium 9555.
- **Quantidade:** 15 unidades.
- **Acessórios Inclusos:**
 - Bateria de longa duração.
 - Adaptador AC com plugues internacionais.
 - Adaptador de 12V para veículos.
 - Antena portátil.
 - Fone de ouvido.
 - Cabo de dados USB.
 - Manual do usuário.
- **Serviços Incluídos:**
 - Configuração e ativação dos dispositivos.
 - Treinamento básico para os usuários.
- **Planos de Serviço:**
 - Contratação de planos de serviço satelital com cobertura global, incluindo minutos de voz e pacotes de dados conforme a necessidade operacional da instituição.

Finalidade: A aquisição visa garantir a comunicação eficaz e contínua das equipes de campo em regiões onde a infraestrutura de telecomunicações convencional é inexistente ou insuficiente, aumentando a segurança e a eficiência das operações.

2. Fundamentação da contratação

1. Contexto e Necessidade: A instituição realiza diversas operações em áreas remotas e de difícil acesso, onde a infraestrutura de telecomunicações convencional é inexistente ou insuficiente. A comunicação é um elemento crucial para a coordenação, segurança e eficiência dessas operações. A falta de uma comunicação confiável compromete a capacidade de resposta a emergências, a segurança dos colaboradores e a eficácia das operações.

2. Justificativa Técnica: Os aparelhos de telefonia via satélite Iridium 9555 foram escolhidos devido às seguintes características técnicas:

- **Cobertura Global:** O Iridium 9555 oferece cobertura satelital global, incluindo regiões polares, garantindo comunicação em qualquer parte do mundo.
- **Robustez e Durabilidade:** Projetado para operar em condições climáticas extremas, o Iridium 9555 é resistente a impactos, poeira e água, ideal para ambientes adversos.
- **Funcionalidades Avançadas:** Inclui funcionalidades como envio de SMS, correio de voz e serviços de dados limitados, que ampliam as capacidades de comunicação além das chamadas de voz.

3. Justificativa Econômica: A escolha do Iridium 9555 é justificada economicamente pelos seguintes pontos:

- **Retorno sobre o Investimento (ROI):** Apesar do custo inicial mais elevado, a confiabilidade e a durabilidade do Iridium 9555 resultam em menores custos operacionais a longo prazo.
- **Redução de Custos Operacionais:** Eliminação de despesas com roaming internacional e tarifas adicionais, comuns em soluções de comunicação terrestre.
- **Eficiência Operacional:** Melhoria na coordenação das operações e na resposta a emergências, reduzindo o tempo de inatividade e os custos associados a incidentes.

4. Impacto Esperado: A aquisição dos 15 aparelhos de telefonia via satélite Iridium 9555 permitirá:

- **Comunicação Confiável:** Garantia de comunicação contínua e ininterrupta em áreas remotas, essencial para a segurança e a coordenação das operações.
- **Aumento da Segurança:** Maior segurança para as equipes de campo, que poderão reportar situações de emergência e receber instruções em tempo real.
- **Eficiência e Eficácia Operacional:** Melhorar a eficiência das operações através de uma comunicação mais rápida e eficiente, permitindo decisões mais informadas e ágeis.

5. Conformidade com Políticas Institucionais: A aquisição está alinhada com as políticas institucionais de segurança, eficiência operacional e uso de tecnologia avançada para suporte às operações em campo. A solução atende aos requisitos regulatórios e normativos aplicáveis, garantindo conformidade legal e operacional.

3. Descrição da solução

3.1. Características Gerais: A solução de TIC a ser contratada consiste na aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, modelo Iridium 9555, com o objetivo de proporcionar comunicação confiável e contínua para operações em áreas remotas e de difícil acesso. Esta solução inclui todos os acessórios essenciais, serviços de configuração, ativação e planos de serviço satelital.

3.2. Especificações Técnicas dos Aparelhos:

- **Modelo:** Iridium 9555
- **Dimensões:** 143 mm x 55 mm x 30 mm
- **Peso:** 266 g
- **Temperatura de Operação:** -10°C a +55°C
- **Autonomia da Bateria:**
 - Conversação: Até 4 horas
 - Standby: Até 30 horas
- **Resistência:** Resistente a água, poeira e choques
- **Funcionalidades:**
 - Chamadas de voz
 - Envio e recepção de SMS
 - Serviços de dados limitados
 - Correio de voz

3.3. Acessórios Inclusos:

- Bateria de longa duração
- Adaptador AC com plugues internacionais
- Adaptador de 12V para veículos
- Antena portátil
- Fone de ouvido
- Cabo de dados USB
- Manual do usuário

3.4. Serviços de Configuração e Ativação:

- **Configuração Inicial:** Serviços de configuração inicial dos aparelhos para garantir que estejam prontos para uso imediato.
- **Ativação dos Dispositivos:** Ativação dos aparelhos na rede satelital da Iridium.
- **Treinamento:** Treinamento básico para os usuários finais, cobrindo o uso do aparelho, funcionalidades e procedimentos de emergência.

3.5. Planos de Serviço Satelital:

- **Cobertura Global:** Planos de serviço que garantem cobertura global, incluindo minutos de voz e pacotes de dados conforme as necessidades operacionais.
- **Planos de Voz:** Pacotes com minutos de voz mensais, adequados para a frequência de uso prevista.
- **Planos de Dados:** Pacotes de dados limitados para envio de mensagens e uso de serviços essenciais.

3.6. Benefícios da Solução:

- **Comunicação Confiável:** Garantia de comunicação em qualquer parte do mundo, fundamental para operações em áreas remotas.
- **Robustez e Durabilidade:** Aparelhos projetados para resistir a condições climáticas adversas e ambientes desafiadores.
- **Segurança:** Melhora na segurança das equipes de campo, permitindo comunicação contínua e imediata em situações de emergência.
- **Eficiência Operacional:** Melhoria na coordenação e na resposta a incidentes, aumentando a eficiência das operações.

3.7. Finalidade: A aquisição dos aparelhos Iridium 9555 visa garantir a comunicação contínua e confiável das equipes de campo, aumentando a segurança, eficiência e eficácia das operações em regiões onde a infraestrutura de telecomunicações convencional é inexistente ou insuficiente, sendo sua escolha, portanto, em conformidade com o art. 41, I, “c”, da Lei n. 14133/21.

4. Requisitos da contratação

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Disponibilizar serviço Móvel Global por Satélites não Estacionários (SMGS), para transmissão de voz e dados por meio do sistema de satélites, para utilização em locais sem cobertura de rede de celular, a fim de viabilizar a realização de operações de atividade de inteligência em localidades onde inexistente cobertura de rede de telefonia celular, permitindo o contato da coordenação dos trabalhos com os agentes que atuam em campo.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Solicitar ao fornecedor treinamento básico para operar a plataforma de Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

4.3.2. Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

4.3.3. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre a proteção de dados pessoais (LGPD);

4.3.4. Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.3.5. Instrução Normativa Nº 67 SEGES/ME, de 8 de julho de 2021, no que couber, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.6. Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022, no que couber, dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública, federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.7. Ato Regulamentar nº 10/2023 - Procuradoria- Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão, Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.3.8. Ato Regulamentar nº 47 2021, 23 de novembro de 2021, disciplina a utilização da Dispensa Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

4.3.9. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Deverá ser disponibilizado um serviço de suporte ao usuário para solução de problemas de conexão ou falhas na prestação do serviço.

4.4.2. A contratada deverá fornecer um Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos com atualização diária sobre o consumo de cada aparelho.

4.4.3. Exigir garantias para os itens de material.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. O prazo de entrega para os aparelhos em pleno funcionamento será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento, o prazo de aceite provisório será de 5 dias corridos, e o prazo de aceite definitivo será em até 10 dias corridos após o aceite provisório.

4.5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mais 30 dias, mediante solicitação justificada da Contratada.

4.5.3. No que diz respeito ao tempo de reparo do aparelho Iridium 9555 (ou superior), este deverá ser de no máximo 30 dias corridos.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A Contratada deverá manter em caráter confidencial, através de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS), mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso, o modelo de documento utilizado será o disponibilizado no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao> (Termo de Compromisso de Manutenção e Sigilo).

4.6.2. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus itens, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos ao Ministério Público do Maranhão e a terceiros.

4.6.3. A Contratada será responsabilizada pelo não cumprimento, por parte de seus profissionais, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

4.6.4. A Contratada deverá observar outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação, observando, no que couber, as "Ações de Responsabilidade da Contratada", constantes no "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade". Guia disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/GuiaRequisitosdeSIparaContratacoesdeTI.pdf>>.

4.6.4.1. Política de Segurança da Informação (POSIN): A empresa contratada deverá possuir uma Política de Segurança da Informação (POSIN), ou equivalente, aderente ao disposto na IN GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, incluindo políticas ou normas para proteção de dados pessoais vigentes e atualizadas, com processo de revisão periódico formalizado e institucionalizado, de forma a garantir, dentre outros requisitos, o uso de sistemática e procedimentos de segurança da informação para assegurar não apenas a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade, mas também a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações tratados pela Solução de TIC .

4.6.4.2. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus itens, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos ao Ministério Público do Maranhão e a terceiros;

4.7. Requisitos de Segurança e Arquitetura

4.7.1. Os itens de material elencados no presente TR devem ser novos e originais.

4.7.2. Todos os itens devem ser compatíveis com o Sistema de Satélite Iridium modelo 9555 ou superior.

4.8. Requisitos de implantação

4.8.1. Envio de empenho pelo Gestor de Contratos do MPMA, acompanhado da Ordem de Entrega.

4.8.2. Envio pela contratada dos materiais solicitados, ou bens adquiridos.

4.8.3. Ativação do serviço contratado, pela Contratada.

4.8.4. Instruções básicas passadas pela Contratada para que os usuários possam utilizar a solução.

4.9. Requisitos de sustentabilidade

4.9.1. Os equipamentos devem estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.9.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05 /2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.10. Critérios de aceitabilidade do objeto

4.10.1. Os objetos contidos na Descrição da Solução deste Termo de Referência serão considerados aceitos somente após recebimento e análise dos equipamentos, após desembalados, conferidos pela Contratante, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratante deverá fiscalizar a execução dos contratos com base na seguinte Rotina:

5.1.1. Verificação dos prazos de entrega dos serviços iniciais ou dos produtos

5.1.2. Acompanhamento do atendimento em caso de falhas, observando os tempos de atendimento, os reparos efetuados, e continuidade dos serviços e entregas.

5.1.3. Receber as notas fiscais ou faturas, e verificar a conformidade do objeto contratado.

5.1.4. Aplicar as penalidades conforme definidos neste Termo de Referência.

5.1.5. Aceitação do objeto e envio para pagamento.

5.2. Prazos, horários de fornecimento de bens e prestação de serviços

5.2.1. Os bens deverão ser entregues nos horários da 09:00 as 17:00, respeitando o fuso horário da Localidade de entrega.

5.2.2. O prazo de entrega para os aparelhos em pleno funcionamento será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento.

5.2.3. O serviço de garantia deverá cobrir falhas consideradas de fabricação ou mal funcionamento, em relação ao aparelho, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da entrega dos materiais.

5.3. Local da entrega

5.3.1. A entrega dos itens objetos do presente TR deverá ocorrer na sede da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, sito a Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP 65076-820, São Luís - MA, aos cuidados da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (andar térreo).

5.4. Documentação mínima exigida fornecida pela Contratada

5.4.1. Cópia do Contrato devidamente assinada.

5.4.2. E-mail de confirmação de recebimento de Ordem de Entrega.

5.4.3. Documentação de Sigilo devidamente assinada.

5.4.4. Documento de comprovação da Política de Segurança da Informação (POSIN).

5.5. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.5.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.5.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, será o disponibilizado no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao> (Termo de Compromisso de Manutenção e Sigilo).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. O prazo de entrega para os aparelhos em pleno funcionamento será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento.

6.1.2. O prazo de aceite provisório do serviço mensal será de 5 dias corridos, e o prazo de aceite definitivo será em até 10 dias corridos após o aceite provisório.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Extinção do Contrato

6.6. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ser extinto:

6.6.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

6.6.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

6.6.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

6.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.7.1. Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

6.7.2. Indenizações e multas

Das alterações do contrato

6.8. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

6.9. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10.1. Gestor, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, mat. 656280;

6.10.2. Fiscal Requisitante, Major QOPM Edmilson Cutrim da Silva Junior, mat. 1075317;

6.10.3. Fiscal Técnico Francisco Orino Do Amaral Neto, Técnico Ministerial de Informática, mat. 1070519;

6.10.4. Fiscal Administrativo, Sgt. PM. Antonio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, mat. 1071864.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO DO PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá fornecer o aparelhos de comunicação via satélite para transmissão de voz, por meio do Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) Iridium, nas quantidades definidas no contrato, prestando assistência e suporte técnico para garantir a continuidade do serviço durante toda a vigência do contrato.

7.2. No caso de interrupção programada, a Contratante deverá ser informada em até 3 dias de antecedência.

7.2.1. Os chamados de suporte somente deverão ser fechados quando confirmados pelo Fiscal Técnico.

7.2.3. A empresa deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

7.2.5. A contratada deverá providenciar reparo de eventuais problemas no prazo máximo de 30 dias.

Do pagamento e atualização financeira

7.3. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente na PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

7.3.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

7.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.3.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da irregularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Regime, tipo e modalidade da Licitação

8.1.1. O objeto a ser contratado é composto por itens de serviço e materiais de comunicação, uma vez que não seria viável a contratação de forma separada.

8.2. Justificativa para não aplicação do direito de preferência e margens de preferência.

8.2.1. Por se tratar de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP), não será aplicada reserva de cota para ME/EPP, devido a incompatibilidade de Sistema.

8.2.1.1. Assim como a aplicação de direito de preferência do Decreto 7.174/2011 não é permitida no Sistema Comprasnet para itens em "Lote", a aplicação de reserva de Cotas para ME/EPP não é permitida no Sistema Comprasnet para pregões por Sistema de Registro de Preços (SRP).

8.2.2. Ainda, considerando a característica e a complexidade do objeto da presente contratação, é inviável a definição de margens de preferência nos termos do Decreto nº 7.174/2010.

8.3. Critérios de qualificação técnica para a Habilitação

8.3.1. A Licitante da melhor proposta deverá apresentar documento contendo a outorga de Permissão para explorar o Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) junto à ANATEL em plena validade, conforme Norma nº 16/97, aprovado pela Portaria nº 560, de 3 de novembro de 1997.

8.3.2. A Licitante, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, a ser (em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a licitante já forneceu ou fornece a solução compatível, referente ao item para o qual ofertou a proposta.

8.3.3. A Licitante poderá apresentar tantos atestados de Capacidade Técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência.

8.3.4. Serão descartados os atestados de contratos que não são compatíveis com os itens licitados neste Termo de Referência.

8.3.5. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica visa a comprovação de aptidão da Licitante para atender de modo pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.4. Vistoria

8.4.1. Não se faz necessário por se tratar de um serviço prestado remotamente, sem uso de nenhuma infraestrutura da Contratante.

8.5. Da subcontratação

8.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.6. Alteração subjetiva

8.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos da habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 317.450,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 317.450,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

TECNOLOGIA	PREÇO UNIT. MÉDIO	QTDE	TOTAL
Telefone Iridium 9555	R\$ 14.970,00000	15	R\$ 224.550,00
Recarga 200 min economica America Latina Iridium	R\$ 2.923,33000	30	R\$ 87.699,90
Ativação Simcard Iridium	R\$ 346,67334	15	R\$ 5.200,10

ESTIMATIVA			R\$ 317.450,00
------------	--	--	----------------

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Ministério Público do Maranhão.

11. Obrigações do Contratante

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são obrigações da Contratante:

Fornecimento de Informações

11.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados, garantindo que a Contratada tenha acesso aos dados relevantes e atualizados para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais (Art. 5º, IV).

Designação de Responsável

11.2. Designar um representante para atuar como gestor do contrato, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que será o ponto de contato oficial entre a Contratante e a Contratada, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (Art. 8º, § 1º e § 2º).

Acesso às Instalações

11.3. Permitir à Contratada o acesso às instalações e aos locais onde os telefones via satélite serão utilizados, quando necessário, para a instalação, configuração ou manutenção dos equipamentos (Art. 5º, III).

Pagamento

11.4. Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato, observando os prazos e condições pactuadas, de acordo com o art. 135 da Lei nº 14.133/2021, que garante o pagamento tempestivo das obrigações assumidas (Art. 135, § 1º)

Resolução de Pendências

11.5. Resolver em tempo hábil qualquer pendência administrativa que possa impactar na execução do contrato, garantindo que a Contratada possa desempenhar suas funções sem interrupções ou atrasos indevidos (Art. 5º, II).

Condições de Segurança

11.6. Garantir as condições de segurança necessárias para que a Contratada possa realizar suas atividades sem riscos à integridade física de seus empregados e aos equipamentos fornecidos (Art. 22, II.).

Verificação e Aceitação

11.7. Realizar a verificação e aceitação dos equipamentos fornecidos, de acordo com os critérios de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, emitindo os devidos documentos de aceitação (Art. 141).

Comunicação

11.8. Manter uma comunicação clara e eficiente com a Contratada, informando prontamente sobre qualquer alteração ou fato novo que possa afetar a execução do contrato (Art. 5º, I).

Responsabilidades Ambientais e Sociais

11.9. Assegurar que as atividades realizadas no âmbito do contrato estejam em conformidade com as normas ambientais e sociais aplicáveis (Art. 11, VI);

Plano de Contingência

11.10. Elaborar e disponibilizar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em casos de emergência (Art. 144, I);

Treinamento

11.11. Providenciar ou assegurar que a Contratada forneça treinamento adequado aos usuários dos telefones via satélite, se aplicável (Art. 5º, I);

Monitoramento e Avaliação

11.12. Realizar o monitoramento contínuo dos serviços prestados e do desempenho dos equipamentos fornecidos, ajustando as ações conforme necessário para garantir a eficácia do contrato (Art. 124, § 1º e §2º).

12. Obrigações da Contratada

Obrigações da contratada

12.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são obrigações da Contratada:

Execução do Contrato

12.2. Executar o contrato em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, garantindo a entrega dos produtos e serviços dentro dos prazos estipulados (**Fundamento Legal:** Art. 123, I);

Qualidade dos Produtos e Serviços

12.3. Assegurar que os telefones via satélite fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos (Art. 123, II);

Manutenção e Suporte Técnico

12.4. Fornecer manutenção e suporte técnico necessário para o funcionamento adequado dos telefones via satélite, conforme especificado no contrato (Art. 123, V);

Treinamento

12.5. Oferecer treinamento adequado aos usuários indicados pela Contratante para garantir o uso correto e eficiente dos telefones via satélite, se aplicável (Art. 123, IV);

Responsabilidade Técnica

12.6. Manter responsável técnico devidamente qualificado e registrado junto ao órgão de classe competente, conforme exigido pelas normas profissionais (Art. 123, VII);

Cumprimento das Normas Legais

12.7. Observar todas as normas de segurança, saúde, meio ambiente e demais regulamentos aplicáveis à execução do contrato (Art. 123, VIII);

Comunicação

12.8. Manter comunicação eficiente com a Contratante, informando prontamente sobre qualquer problema, atraso ou fato relevante que possa impactar na execução do contrato (Art. 5º, I);

Garantia dos Equipamentos

12.9. Fornecer garantia dos equipamentos por um período mínimo conforme especificado no contrato, responsabilizando-se por defeitos ou problemas técnicos que venham a ocorrer (Art. 123, IX);

Entrega e Instalação

12.10. Realizar a entrega e a instalação dos telefones via satélite no local indicado pela Contratante, dentro dos prazos estabelecidos (Art. 123, III);

Plano de Contingência

12.11. Desenvolver e implementar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em casos de emergência (Art. 144, II);

Relatórios e Documentação

12.12. Fornecer todos os relatórios, documentação técnica e certificações exigidos, garantindo a transparência e a conformidade dos serviços prestados (Art. 123, VI);

Responsabilidade Ambiental e Social

12.13. Cumprir com as responsabilidades ambientais e sociais relacionadas às atividades desenvolvidas no âmbito do contrato (Art. 11, VI);

Confidencialidade

12.14. Manter a confidencialidade de todas as informações e dados fornecidos pela Contratante, utilizando-os exclusivamente para a execução do contrato (Art. 7º, § 1º);

Vedações

12.15. É vedado a Contratada caucionar ou utilizar este Comando para qualquer operação financeira.

12.16. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. Sanções Administrativas

Sanções Administrativas e Procedimentos para Glosa no Pagamento

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Maranhão e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas e demais cominações legais.

13.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

13.3. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. A Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no contrato e demais cominações legais, nos casos previstos nos incisos do Art. 155, da lei 14.133/21.

13.5.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.7. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações administrativas descritas no Art. 155, da Lei 14.133/21, as sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21.

13.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da lei 14.133/21);

13.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (Art. 158, da lei 14.133/21);

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159, da lei 14.133/21);

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração contra Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.15. Para fins de aplicação das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/2021, o Ministério Público do Maranhão regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos, conforme tabela abaixo.

13.16. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em, pelo menos, uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente:

TABELA 01

- GRAU DE INFRAÇÃO 1 = 2 PONTOS DA INFRAÇÃO
- GRAU DE INFRAÇÃO 2 = 3 PONTOS DA INFRAÇÃO
- GRAU DE INFRAÇÃO 3 = 4 PONTOS DA INFRAÇÃO
- GRAU DE INFRAÇÃO 4 = 5 PONTOS DA INFRAÇÃO
- GRAU DE INFRAÇÃO 5 = 8 PONTOS DA INFRAÇÃO
- GRAU DE INFRAÇÃO 6 = 10 PONTOS DA INFRAÇÃO

13.17. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

- GRAU 1 = 0,2% sobre o valor mensal do contrato
- GRAU 2 = 0,4% sobre o valor mensal do contrato
- GRAU 3 = 0,8% sobre o valor mensal do contrato
- GRAU 4 = 1,6% sobre o valor mensal do contrato
- GRAU 5 = 3,2% sobre o valor mensal do contrato
- GRAU 6 = 4,0% sobre o valor mensal do contrato

TABELA 03

1. Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar = GRAU 2, POR OCORRÊNCIA;
2. Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior = GRAU 2, POR OCORRÊNCIA;
3. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados = GRAU 6, POR DIA E POR TAREFA DESIGNADA;
4. Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato = GRAU 5, POR OCORRÊNCIA.
5. Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado = GRAU 5, POR OCORRÊNCIA;
6. Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais = GRAU 6, POR OCORRÊNCIA;
7. Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia = GRAU 1, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA.

TABELA 04

1. Manter a documentação de habilitação atualizada = GRAU 1, POR OCORRÊNCIA;
2. Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO = GRAU 1, POR OCORRÊNCIA;
3. Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários = GRAU 1, POR OCORRÊNCIA;
4. Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO = GRAU 2, POR OCORRÊNCIA;
5. Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora = GRAU 3, POR OCORRÊNCIA;
6. Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados = GRAU 1, POR OCORRÊNCIA.

13.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

13.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ MUNIZ
ROCHA
FILHO:4090811
9372

Assinado de forma
digital por LUIZ MUNIZ
ROCHA
FILHO:40908119372
Dados: 2024.08.16
13:08:50 -03'00'

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Coordenador de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Assinado de forma digital por
EDMILSON CUTRIM DA SILVA
EDMILSON CUTRIM DA SILVA
JUNIOR:1075317
Dados: 2024.08.16 15:46:48 -03'00'

EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR

Chefe da Seção de Operações de Inteligência



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP15_2024

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 11242/2024

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Comunicação e Localização Satelital da marca Iridium

A comunicação via satélite é revolucionária e pode ser muito útil para o usuário em várias situações. Em casos de emergência, como um problema de saúde ou acidente, é possível pedir ajuda de forma rápida e eficaz, mesmo quando não há sinal, em áreas remotas, de difícil acesso ou sem cobertura da sua operadora.

Devido ao caráter peculiar de missões que a Seção de Operações de Inteligência, da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos, pólos São Luís, Timon e Imperatriz devem cumprir, na maioria das vezes, em regiões inóspitas e sem rede de sinal de celular.

Tais atividades que envolvem risco de vida e elevado grau de periculosidade, faz-se necessário uma plataforma que permita o Comando e Controle dos homens no terreno em tempo real com precisão e alcance, uma vez que a comunicação via celular não seja possível.

Em regiões onde a infraestrutura de comunicação convencional é limitada ou inexistente, como áreas rurais ou em expedições científicas, a comunicação via satélite se torna essencial para manter a conectividade.

Assim como, em situações de emergência ou desastres naturais, a capacidade de comunicação e localização via satélite pode ser crucial para coordenação de operações e assistência. Além de permitir a otimização de rotas e eficiência operacional, o rastreamento via satélite permite análises de dados que podem ajudar a otimizar rotas, reduzir custos operacionais e melhorar a eficiência logística.

O serviço utiliza a cobertura global da rede de satélites Iridium®, os dispositivos habilitados com a tecnologia inReach podem manter a comunicação com contatos salvos por meio de mensagens de texto bidirecionais. As mensagens podem ser enviadas para números de celular, endereços de e-mail, sua página MapShare™ baseada na web ou outros dispositivos inReach. Seus destinatários de mensagens de texto não precisam de dispositivos inReach para receber, visualizar e responder suas mensagens de texto em smartphones ou outros dispositivos móveis.

Existe a possibilidade de compartilhar facilmente a localização com seguidores em sua página MapShare ou optando por incluir suas informações de localização GPS em suas mensagens. As mensagens podem ser enviadas diretamente da interface do seu dispositivo inReach.

Também, é possível emparelhar dispositivos inReach com um aplicativo de smartphone complementar para sincronizar com sua lista de contatos e enviar mensagens de texto facilmente usando o familiar display de teclas de toque do seu smartphone.

O serviço de posicionamento via rede satélite Garmin INReach permite acionar um alerta SOS no dispositivo, mesmo em locais remotos de difícil acesso, e obter contato imediato do Garmin Response, um centro profissional de coordenação de resposta a emergências com equipe profissional 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Operações de Inteligência / CAEI	Major Edmilson Cutrim

4. Necessidades de Negócio

1. Identificação da Necessidade:

A aquisição de 15 aparelhos de telefonia via satélite modelo Iridium 9555 é necessária para garantir a continuidade das operações em áreas remotas onde a cobertura de rede celular é inexistente ou insuficiente.

2. Contexto da Necessidade:

A Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI, através de suas Seções, frequentemente realiza operações em regiões isoladas, tais como áreas rurais, marítimas e durante missões de campo. Essas operações são essenciais para atividades exploratórias, de segurança e de inteligência. A falta de comunicação confiável nessas áreas pode comprometer a segurança dos colaboradores, a eficácia das operações e a capacidade de resposta em situações de emergência.

3. Objetivo a Ser Alcançado:

Garantir comunicação contínua e confiável para todas as equipes operacionais, independentemente da localização geográfica, assegurando assim a segurança dos colaboradores, a eficácia das operações e a capacidade de resposta rápida em emergências.

4. Benefícios Esperados:

- Segurança: Melhoria significativa na segurança dos colaboradores ao permitir comunicação constante e imediata em qualquer situação e local.
- Eficiência Operacional: Maior eficiência nas operações realizadas em áreas remotas devido à capacidade de coordenar ações e resolver problemas em tempo real.
- Capacidade de Resposta: Melhora na capacidade de resposta a emergências e incidentes imprevistos, reduzindo o tempo de inatividade e possíveis danos.
- Redução de Riscos: Mitigação de riscos associados à falta de comunicação, como perda de contato com as equipes e dificuldades na coordenação de atividades.

5. Justificativa da Necessidade:

A ausência de comunicação confiável em áreas remotas representa um risco significativo para a segurança e a eficácia das operações da instituição. Os aparelhos de telefonia via satélite modelo Iridium 9555 são reconhecidos por sua robustez, confiabilidade e cobertura global, tornando-os a solução ideal para atender a essa necessidade crítica. A aquisição desses aparelhos permitirá que a instituição mantenha altos padrões de operação e segurança, alinhados com suas missões e objetivos estratégicos.

6. Alinhamento com os Objetivos Estratégicos da Instituição:

A aquisição dos aparelhos Iridium 9555 está alinhada com os objetivos estratégicos da CAEI, que incluem:

- Assegurar a segurança e bem-estar dos colaboradores.
- Garantir a eficiência e eficácia das operações em todas as circunstâncias.
- Melhorar a capacidade de resposta a emergências.
- Sustentar a excelência operacional em todas as atividades, independentemente das condições ambientais.

5. Necessidades Tecnológicas

1. Descrição das Necessidades Tecnológicas:

Para atender à necessidade de comunicação em áreas remotas, onde não há cobertura de redes de telecomunicação tradicionais, é imperativo dispor de dispositivos que ofereçam comunicação via satélite com alta confiabilidade e cobertura global. Os aparelhos de telefonia via satélite modelo Iridium 9555 são necessários para garantir essas capacidades.

2. Especificações Técnicas Requeridas:

- Cobertura Global: Os aparelhos devem oferecer cobertura em 100% do globo terrestre, incluindo oceanos e regiões polares.
- Confiabilidade: Alta taxa de confiabilidade nas comunicações, minimizando riscos de falhas.
- Resistência e Durabilidade: Aparelhos robustos e resistentes a condições ambientais adversas (temperatura extrema, umidade, poeira).
- Autonomia da Bateria: Bateria de longa duração que permita o uso contínuo em campo sem necessidade de recargas frequentes.
- Portabilidade: Dispositivos leves e de fácil transporte para uso em diferentes tipos de missões e ambientes.
- Facilidade de Uso: Interface de usuário intuitiva que permita fácil operação, mesmo por pessoal não técnico.
- Compatibilidade com Acessórios: Suporte a acessórios como antenas externas, baterias extras e kits de transporte.

3. Justificativa Técnica para a Escolha do Iridium 9555:

- Cobertura Satelital Global: O modelo Iridium 9555 é parte da rede Iridium, que oferece cobertura global, garantindo comunicação em qualquer lugar do planeta.
- Alta Confiabilidade: A rede Iridium é conhecida por sua alta taxa de sucesso em chamadas, essencial para operações críticas.
- Durabilidade: O Iridium 9555 é projetado para suportar condições extremas, sendo ideal para uso em ambientes adversos.
- Autonomia: O aparelho oferece até 30 horas de espera e 4 horas de tempo de conversação, atendendo às necessidades de longas jornadas em campo.
- Portabilidade e Facilidade de Uso: Com um design compacto e uma interface simples, o Iridium 9555 é fácil de transportar e operar.
- Compatibilidade: O modelo é compatível com uma ampla gama de acessórios que aumentam sua funcionalidade e flexibilidade de uso.

4. Benefícios Tecnológicos:

- Comunicação Ininterrupta: Garantia de comunicação contínua em qualquer local, essencial para a segurança e eficácia das operações.
- Redução de Riscos Operacionais: Minimização dos riscos associados à falta de comunicação em áreas remotas.
- Flexibilidade Operacional: Capacidade de adaptação a diversas condições ambientais e operacionais, graças à robustez e versatilidade dos aparelhos.
- Simplicidade e Eficiência: Facilidade de uso que permite a rápida adoção pelos usuários, melhorando a eficiência das operações.

5. Alinhamento com a Estratégia Tecnológica da Instituição:

A aquisição dos aparelhos Iridium 9555 está alinhada com a estratégia tecnológica da CAEI, que visa a implementação de soluções tecnológicas avançadas para garantir a segurança, eficiência e eficácia das operações. A escolha desses dispositivos reflete o compromisso da instituição em adotar tecnologias confiáveis e de alta performance para suportar suas atividades críticas em qualquer ambiente.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1. Requisitos de Desempenho:

- Confiabilidade: O aparelho deve garantir uma taxa de sucesso de chamadas superior a 99%, essencial para a comunicação em situações críticas.
- Tempo de Inicialização: O tempo de inicialização do dispositivo deve ser rápido, permitindo comunicação imediata após o acionamento.

2. Requisitos de Segurança:

- Criptografia: As comunicações devem ser protegidas por criptografia robusta para garantir a confidencialidade e integridade das informações transmitidas.

- Autenticação: Deve haver mecanismos de autenticação para garantir que apenas usuários autorizados possam acessar e utilizar o dispositivo.

3. Requisitos de Suporte e Manutenção:

- Assistência Técnica: Disponibilidade de suporte técnico 24/7 para resolução de problemas e assistência em campo.
- Garantia: O dispositivo deve ter uma garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação e problemas técnicos.
- Facilidade de Manutenção: Os aparelhos devem ser de fácil manutenção e reparo, com disponibilidade de peças de reposição.

4. Requisitos de Compatibilidade:

- Integração com Sistemas Existentes: Os aparelhos devem ser compatíveis com os sistemas de comunicação e infraestrutura já existentes na instituição.
- Acessórios: Deve haver uma ampla gama de acessórios disponíveis, incluindo antenas externas, baterias extras, carregadores solares, kits de transporte e cabos de conexão.

5. Requisitos de Usabilidade:

- Interface de Usuário: A interface deve ser intuitiva, com menus claros e fáceis de navegar, permitindo uso eficiente mesmo por operadores com pouca experiência técnica.
- Manual e Treinamento: Fornecimento de manuais de usuário detalhados e a possibilidade de treinamento para os operadores.

6. Requisitos de Custo e Benefício:

- Custo Total de Propriedade (TCO): A análise deve considerar não apenas o custo inicial de aquisição, mas também os custos operacionais e de manutenção ao longo da vida útil dos aparelhos.
- Retorno sobre o Investimento (ROI): A solução deve demonstrar um retorno sobre o investimento claro, em termos de aumento de eficiência operacional e redução de riscos.

7. Requisitos de Conformidade e Normas:

- Regulamentação: Os aparelhos devem estar em conformidade com todas as regulamentações e normas aplicáveis, incluindo as especificações de telecomunicações e segurança do país de operação.
- Certificações: Dispositivos certificados por órgãos reguladores relevantes, como FCC (Federal Communications Commission) e CE (Conformité Européenne), para garantir qualidade e conformidade.

8. Requisitos Ambientais:

- Sustentabilidade: A fabricação e operação dos aparelhos devem seguir práticas sustentáveis, minimizando o impacto ambiental.
- Resistência a Condições Extremas: Dispositivos capazes de operar em uma ampla faixa de temperaturas e condições climáticas adversas.

9. Requisitos de Escalabilidade e Flexibilidade:

- Escalabilidade: A solução deve permitir a expansão futura, caso haja necessidade de aumentar o número de dispositivos ou integrar novas funcionalidades.
- Flexibilidade: Capacidade de adaptação a diferentes cenários operacionais, tanto em terra quanto em mar.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

1. Quantidade de Bens: A CAEI identificou a necessidade de adquirir 15 aparelhos de telefonia via satélite modelo Iridium 9555. Esta quantidade foi determinada com base na análise das operações em áreas remotas, onde cada equipe operacional necessita de um dispositivo para garantir comunicação constante e segura.

Detalhamento:

- **Aparelhos de Telefonia via Satélite Iridium 9555:** 15 unidades

2. Serviços Associados Necessários:

2.1 Serviços de Suporte e Manutenção:

- **Suporte Técnico 24/7:** Serviço contínuo de suporte técnico para resolução de problemas e assistência em campo.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Serviços regulares de manutenção para garantir o bom funcionamento dos aparelhos e reparo em caso de falhas.
- **Garantia Estendida:** Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação e problemas técnicos, com possibilidade de extensão.

2.2 Serviços de Treinamento:

- **Treinamento Inicial para Operadores:** Sessões de treinamento para todos os usuários dos dispositivos, cobrindo operação básica, manutenção e resolução de problemas.
- **Materiais Educativos:** Fornecimento de manuais detalhados e guias rápidos para referência dos operadores.

2.3 Serviços de Configuração e Instalação:

- **Configuração Inicial dos Dispositivos:** Serviços de configuração dos aparelhos conforme as necessidades específicas da instituição.
- **Instalação de Acessórios:** Instalação e configuração de antenas externas, carregadores solares e outros acessórios necessários para maximizar a funcionalidade dos dispositivos.

3. Acessórios Necessários:

3.1 Acessórios de Comunicação:

- **Antenas Externas:** Antenas adicionais para melhorar a recepção e a qualidade do sinal em locais de difícil acesso.
- **Cabos de Conexão:** Cabos adicionais para garantir conectividade com outros equipamentos de comunicação.

3.2 Acessórios de Energia:

- **Baterias Extras:** Baterias adicionais para garantir autonomia prolongada durante operações de longa duração.
- **Carregadores Solares:** Dispositivos para carregamento dos aparelhos em áreas sem acesso à rede elétrica.

3.3 Kits de Transporte:

- **Kits de Transporte Protegidos:** Maletas e cases resistentes para transporte seguro dos dispositivos e acessórios em condições adversas.

8. Levantamento de soluções

1. Identificação das Soluções Disponíveis:

1.1 Solução 1: Iridium 9555

- **Descrição:** O Iridium 9555 é um telefone via satélite robusto e confiável, conhecido por sua cobertura global e resistência a condições extremas.
- **Características Principais:**
 - Cobertura global
 - Alta confiabilidade nas comunicações
 - Bateria de longa duração (30 horas de espera, 4 horas de conversação)
 - Design robusto e resistente
 - Interface de usuário intuitiva
- **Vantagens:**
 - Garantia de comunicação em qualquer lugar do mundo
 - Alta durabilidade e resistência a condições adversas
 - Facilidade de uso
- **Desvantagens:**
 - Custo inicial relativamente alto
 - Necessidade de acessórios adicionais para maximizar a funcionalidade
- **Custo Estimado:**
 - Aproximadamente R\$ 13.000 por unidade (baseado em R\$ 5,00 por USD)

1.2 Solução 2: Inmarsat IsatPhone 2

- **Descrição:** O Inmarsat IsatPhone 2 é uma alternativa popular no mercado de telefonia via satélite, oferecendo boa cobertura e resistência.
- **Características Principais:**
 - Cobertura global, exceto regiões polares
 - Boa confiabilidade nas comunicações
 - Bateria de longa duração (160 horas de espera, 8 horas de conversação)
 - Design resistente e ergonômico
 - Funcionalidades adicionais (GPS, botões de assistência)
- **Vantagens:**
 - Maior duração de bateria em espera
 - Funcionalidades extras, como GPS e botões de assistência
 - Preço competitivo
- **Desvantagens:**
 - Cobertura não total (exclui regiões polares)
 - Menos robusto comparado ao Iridium 9555
- **Custo Estimado:**
 - Aproximadamente R\$ 10.000 por unidade

1.3 Solução 3: Thuraya XT-LITE

- **Descrição:** O Thuraya XT-LITE é uma solução de telefonia via satélite mais acessível, oferecendo boa funcionalidade e cobertura em áreas específicas.
- **Características Principais:**
 - Cobertura em mais de 160 países
 - Conectividade confiável em regiões específicas
 - Bateria de longa duração (80 horas de espera, 6 horas de conversação)
 - Design leve e portátil
- **Vantagens:**
 - Preço acessível
 - Boa autonomia da bateria
 - Leve e fácil de transportar
- **Desvantagens:**
 - Cobertura limitada a 160 países
 - Menos robusto e durável
- **Custo Estimado:**
 - Aproximadamente R\$ 6.000 por unidade

2. Comparação das Soluções:

Características	Iridium 9555	Inmarsat IsatPhone 2	Thuraya XT-LITE
Cobertura	Global	Global (exceto polos)	160 países
Bateria (espera)	30 horas	160 horas	80 horas
Bateria (conversação)	4 horas	8 horas	6 horas
Robustez	Alta	Média	Média
Funcionalidades Extras	Básico	GPS, Assistência	Básico
Preço	R\$ 13.000	R\$ 10.000	R\$ 6.000

3. Análise das Soluções:

3.1 Iridium 9555:

- **Análise de Adequação:** Ideal para missões críticas e operações em qualquer região do mundo, inclusive em condições adversas. A alta confiabilidade e robustez justificam o custo mais elevado.
- **Recomendação:** Altamente recomendado para operações que não podem correr riscos de falhas na comunicação.

3.2 Inmarsat IsatPhone 2:

- **Análise de Adequação:** Adequado para missões em regiões onde não é necessário cobrir áreas polares. Boa opção com funcionalidades extras e maior duração da bateria em espera.

- **Recomendação:** Recomendado se a operação for em regiões cobertas pelo serviço e se funcionalidades extras forem valorizadas.

3.3 Thuraya XT-LITE:

- **Análise de Adequação:** Melhor custo-benefício para missões em regiões específicas. Menos robusto, mas suficiente para operações menos críticas.
- **Recomendação:** Recomendado para operações com orçamento limitado e em regiões cobertas pelo serviço.

9. Análise comparativa de soluções

1. **Critérios de Comparação:** Para realizar uma análise comparativa eficaz, utilizamos os seguintes critérios:

- Cobertura
- Duração da Bateria
- Robustez e Durabilidade
- Funcionalidades Extras
- Facilidade de Uso
- Suporte e Manutenção
- Custo-Benefício

2. Tabela Comparativa das Soluções:

Crítério	Iridium 9555	Inmarsat IsatPhone 2	Thuraya XT-LITE
Cobertura	Global	Global (exceto polos)	160 países
Bateria (espera)	30 horas	160 horas	80 horas
Bateria (conversa�o)	4 horas	8 horas	6 horas
Robustez	Alta	M�dia	M�dia
Funcionalidades Extras	B�sico	GPS, Assist�ncia	B�sico
Facilidade de Uso	Alta	M�dia	M�dia
Suporte e Manuten�o	Excelente	Bom	Bom
Custo (R\$)	13.000	10.000	6.000
Custo-Benef�cio	Alto	M�dio	Alto

3. An lise Detalhada:

3.1 Iridium 9555:

- **Cobertura:** Oferece cobertura global, incluindo  reas polares, o que o torna ideal para qualquer localiza o geogr fica.
- **Dura o da Bateria:** Bateria de 30 horas em espera e 4 horas em conversa o. Suficiente para a maioria das opera es de campo.
- **Robustez:** Alta resist ncia a condi es adversas, como temperaturas extremas, poeira e umidade.
- **Funcionalidades Extras:** B sico, focado em fornecer comunica o confi vel.
- **Facilidade de Uso:** Interface intuitiva, f cil de operar, mesmo para usu rios n o t cnicos.
- **Suporte e Manuten o:** Excelente suporte t cnico 24/7 e garantia estendida de 2 anos.
- **Custo-Benef cio:** Embora tenha o custo mais alto (valores entre R\$ 13.000 a R\$ 15.500), sua robustez, cobertura e confiabilidade justificam o investimento para opera es cr ticas.

3.2 Inmarsat IsatPhone 2:

- **Cobertura:** Cobertura global, exceto regi es polares. Adequado para a maioria das opera es, exceto em  reas polares.
- **Dura o da Bateria:** Excelente dura o de bateria com 160 horas em espera e 8 horas em conversa o.
- **Robustez:** Moderadamente robusto, capaz de suportar condi es adversas, mas menos resistente que o Iridium 9555.
- **Funcionalidades Extras:** Inclui GPS e bot es de assist ncia, proporcionando funcionalidades adicionais  teis.
- **Facilidade de Uso:** Interface moderadamente intuitiva.
- **Suporte e Manuten o:** Bom suporte e manuten o, com garantia padr o de 1 ano.

- **Custo-Benefício:** Preço competitivo (valores entre R\$ 10.000 a R\$ 22.000) e boa relação custo-benefício, especialmente para operações que valorizam funcionalidades extras e não requerem cobertura polar.

3.3 Thuraya XT-LITE:

- **Cobertura:** Cobertura em 160 países. Limitada, mas adequada para muitas regiões específicas.
- **Duração da Bateria:** Boa duração de bateria com 80 horas em espera e 6 horas em conversação.
- **Robustez:** Moderadamente robusto, mas menos resistente que o Iridium 9555 e o Inmarsat IsatPhone 2.
- **Funcionalidades Extras:** Básico, focado em fornecer comunicação essencial.
- **Facilidade de Uso:** Interface moderadamente intuitiva.
- **Suporte e Manutenção:** Bom suporte e manutenção, com garantia padrão de 1 ano.
- **Custo-Benefício:** Melhor custo-benefício para operações com orçamento limitado (valores entre R\$ 6.000 a R\$ 18.000). Ideal para operações menos críticas e em regiões cobertas.

4. Recomendação Final:

4.1 Iridium 9555:

- **Recomendação:** Altamente recomendado para operações críticas onde a comunicação confiável e robusta é essencial, especialmente em áreas remotas e adversas.
- **Justificativa:** A cobertura global, robustez e suporte técnico superior justificam o custo mais alto, tornando-o ideal para missões onde a falha não é uma opção.

4.2 Inmarsat IsatPhone 2:

- **Recomendação:** Recomendado para operações em regiões onde a cobertura global (exceto polos) é suficiente e onde funcionalidades extras são valorizadas.
- **Justificativa:** Oferece um bom equilíbrio entre preço e funcionalidades, sendo uma excelente opção para a maioria das operações não polares.

4.3 Thuraya XT-LITE:

- **Recomendação:** Recomendado para operações com orçamento limitado e em regiões específicas cobertas pelo serviço Thuraya.
- **Justificativa:** Melhor custo-benefício para operações menos críticas, onde a cobertura limitada é aceitável e o custo é uma consideração importante.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

1. Solução 1: Globalstar GSP-1700

- **Descrição:** O Globalstar GSP-1700 é um telefone via satélite compacto e leve, oferecido pela Globalstar.
- **Motivo da Consideração:**
 - O GSP-1700 foi considerado devido ao seu custo relativamente baixo e ao fato de ser uma opção popular entre dispositivos de telefonia via satélite.
- **Motivos para Ser Considerada Inviável:**
 - **Cobertura Limitada:** A cobertura do Globalstar GSP-1700 não é verdadeiramente global, com várias áreas sem serviço confiável, o que é inaceitável para as operações da nossa instituição que precisam de cobertura em áreas remotas e adversas.
 - **Confiabilidade:** Relatos de usuários e análises indicam que o dispositivo apresenta problemas de conectividade e quedas de chamadas frequentes, comprometendo a comunicação em situações críticas.
 - **Desempenho da Bateria:** A duração da bateria é inferior em comparação com outras soluções, oferecendo apenas 36 horas em espera e 4 horas de conversação, o que não atende às necessidades de longas operações em campo.
- **Conclusão:** Devido à cobertura limitada, problemas de confiabilidade e desempenho insuficiente da bateria, o Globalstar GSP-1700 foi considerado inviável para as necessidades de comunicação da nossa instituição.

2. Solução 2: TerreStar Genus

- **Descrição:** O TerreStar Genus é um smartphone híbrido que combina tecnologia de telefonia celular e via satélite, oferecido pela TerreStar Networks.

- **Motivo da Consideração:**
 - A solução foi considerada devido à sua capacidade de funcionar tanto em redes celulares quanto via satélite, oferecendo flexibilidade.
- **Motivos para Ser Considerada Inviável:**
 - **Cobertura Limitada:** A cobertura via satélite do TerreStar Genus é restrita principalmente à América do Norte, não oferecendo a cobertura global necessária para as operações da nossa instituição.
 - **Desempenho de Comunicação:** A qualidade das chamadas via satélite não é tão confiável quanto a dos dispositivos dedicados exclusivamente à comunicação via satélite, resultando em maior incidência de falhas e interrupções.
 - **Disponibilidade e Suporte:** A TerreStar Networks enfrentou problemas financeiros, afetando a disponibilidade de dispositivos e o suporte técnico, o que representa um risco para a continuidade das operações.
- **Conclusão:** Devido à cobertura geográfica limitada, desempenho de comunicação inadequado e incertezas quanto à disponibilidade e suporte, o TerreStar Genus foi considerado inviável para as necessidades de comunicação da nossa instituição.

3. Solução 3: Spot X

- **Descrição:** O Spot X é um dispositivo de mensagens bidirecionais via satélite oferecido pela Globalstar.
- **Motivo da Consideração:**
 - Considerado por seu baixo custo e capacidade de envio de mensagens bidirecionais, o que poderia ser útil em situações de emergência.
- **Motivos para Ser Considerada Inviável:**
 - **Limitação a Mensagens:** O Spot X é projetado principalmente para envio de mensagens e não oferece capacidade de chamadas de voz, o que é um requisito essencial para nossas operações de campo.
 - **Cobertura Inconsistente:** Similar ao Globalstar GSP-1700, a cobertura do Spot X é inconsistente em várias regiões remotas, limitando sua utilidade para nossa instituição.
 - **Desempenho em Emergências:** Em situações de emergência, a necessidade de comunicação por voz é primordial, e o Spot X não atende a esse requisito crucial.
- **Conclusão:** Devido à incapacidade de realizar chamadas de voz, cobertura inconsistente e limitações em situações de emergência, o Spot X foi considerado inviável para as necessidades de comunicação da nossa instituição.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Foram recebidas 03 (três) propostas de preços com os seguintes valores:

PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA INFO ELETRO MARINE ELETRONICS, CNPJ 03.064.454/0001-14

DESCRIÇÃO	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Telefone Iridium 9555	15	R\$15.100,00	R\$ 226.500,00
Recarga 200 min economica America Latina Iridium	30	R\$ 2.950,00	R\$ 88.500,00
Ativação Simcard Iridium	15	R\$350,00	R\$ 5.250,00
			R\$ 320.250,00

PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA RADIONAVAL ELETRONICA LTDA, CNPJ 80.980.949/0001-34

DESCRIÇÃO	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Telefone Iridium 9555	15	R\$ 15.300,00	R\$ 229.500,00
Recarga 200 min economica America Latina Iridium	30	R\$ 3.150,00	R\$ 94.500,00
Ativação Simcard Iridium	15	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00
			R\$ 329.550,00

PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA TRUCKS COMERCIO, CNPJ 27.755.427/0005-80

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Telefone Iridium 9555	15	R\$14.510,00	R\$ 217.650,00
Recarga 200 min economica America Latina Iridium	30	R\$2.670,00	R\$ 80.100,00
Ativação Simcard Iridium	15	R\$320,00	R\$ 4.800,00
			R\$ 302.550,00

A média dos valores recebidos foi de R\$ 317.450,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

1. Objetivo da Solução: A solução de TIC a ser contratada tem como objetivo principal melhorar a eficiência e a confiabilidade das comunicações em operações de campo remoto, garantindo conectividade em áreas onde a infraestrutura de comunicação tradicional é limitada ou inexistente.

2. Principais Funcionalidades:

- **Telefonia Via Satélite:**
 - Utilização de dispositivos de telefonia via satélite, especificamente o modelo Iridium 9555, para garantir cobertura global e comunicação confiável em qualquer lugar do mundo, independentemente das condições climáticas ou geográficas.
- **Mensagens de Texto e Dados:**
 - Capacidade de envio e recebimento de mensagens de texto e dados através da rede satelital, permitindo comunicação rápida e eficaz entre os operadores em campo e a base central.
- **Segurança e Confiabilidade:**
 - Funcionalidades robustas que asseguram a integridade e a confidencialidade das comunicações, essenciais para operações críticas e situacionais.

3. Benefícios Esperados:

- **Cobertura Global:** Garantia de comunicação em qualquer ponto do globo terrestre, incluindo áreas remotas e regiões onde as redes terrestres não estão disponíveis.
- **Resiliência e Continuidade:** Manutenção da comunicação mesmo em situações de emergência ou desastres naturais, assegurando a continuidade das operações essenciais da instituição.
- **Eficiência Operacional:** Redução do tempo de resposta e aumento da eficiência das operações de campo, através de comunicações rápidas e confiáveis entre equipes remotas e o centro de controle.

4. Integração Estratégica: A solução de TIC está alinhada com a estratégia geral da instituição para melhorar a segurança operacional, eficiência e eficácia na execução de projetos em áreas de difícil acesso e condições adversas.

5. Considerações Adicionais:

- A solução selecionada, baseada no modelo Iridium 9555, foi escolhida após uma análise detalhada das necessidades específicas da instituição, levando em conta critérios como cobertura global, robustez, custo-benefício e suporte técnico,

portanto em conformidade com o art. 41, I, “c”, da Lei n. 14133/21. Essa decisão demonstra um compromisso com a responsabilidade ambiental e a eficiência operacional, assegurando que a aquisição atende aos requisitos legais e às necessidades da administração pública de forma sustentável e econômica.

- A contratação incluirá não apenas a aquisição dos dispositivos, mas também a implementação, treinamento dos usuários e a configuração de planos de serviço adequados às demandas operacionais da instituição.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 317.450,00

A estimativa de custo da contratação é de R\$ 317.450,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Foram recebidas as seguintes propostas apresentadas por empresas no mercado brasileiro:

Proposta da Info Eletro

- Recarga de 200 unidades Iridium:
 - R\$ 2.950,00 por unidade (total de R\$ 88.500,00 para 30 unidades)
- Ativação Simcard Iridium:
 - R\$ 350,00 por unidade (total de R\$ 5.250,00 para 15 unidades)
- Telefone Iridium 9555:
 - R\$ 15.100,00 por unidade (total de R\$ 226.500,00 para 15 unidades)

Proposta da Radionaval

- Recarga de 200 unidades Iridium:
 - R\$ 3.150,00 por unidade (total de R\$ 94.500,00 para 30 unidades)
- Ativação Simcard Iridium:
 - R\$ 370,00 por unidade (total de R\$ 5.550,00 para 15 unidades)
- Telefone Iridium 9555:
 - R\$ 15.300,00 por unidade (total de R\$ 229.500,00 para 15 unidades)

Proposta da TCTEC

- Recarga de 200 unidades Iridium:
 - R\$ 2.670,00 por unidade (total de R\$ 80.100,00 para 30 unidades)
- Ativação Simcard Iridium:
 - R\$ 320,00 por unidade (total de R\$ 4.800,00 para 15 unidades)
- Telefone Iridium 9555:
 - R\$ 14.510,00 por unidade (total de R\$ 217.650,00 para 15 unidades)

Cálculo da Média

- Recarga de 200 unidades Iridium:
 - Média = $(2950 + 3150 + 2670) / 3 = R\$ 2.923,33$
- Ativação Simcard Iridium:
 - Média = $(350 + 370 + 320) / 3 = R\$ 346,67$
- Telefone Iridium 9555:
 - Média = $(15100 + 15300 + 14510) / 3 = R\$ 14.970,00$

Estimativa de Preço:

- Recarga de 200 unidades Iridium
 - Média de Preço: R\$ 2.923,33 por unidade
- Ativação Simcard Iridium
 - Média de Preço: R\$ 346,67 por unidade
- Telefone Iridium 9555
 - Média de Preço: R\$ 14.970,00 por unidade

- Estimativa do custo total da contratação, conforme média dos preços encontrada:
 - **R\$ 317.450,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Contextualização e Justificativa da Contratação

A Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência encontra-se em constante processo de atualização tecnológica a fim de atender à necessidade de modernização de assuntos atinentes a Segurança Orgânica e Atividade e Inteligência no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, buscando abarcar o crescente número de sistemas, bem como oferecer melhores condições de trabalho aos servidores do setor em questão e, conseqüentemente, melhores serviços ao cidadão.

Outrossim, tem-se também a necessidade de disponibilizar serviço Móvel Global por Satélites não Estacionários (SMGS), para transmissão de voz e dados por meio do sistema de satélites, para utilização em locais sem cobertura de rede de telefonia celular, permitindo o contato da coordenação dos trabalhos com os policiais que atuam em campo.

Justificativa para utilização da rede de Satélites Iridium

1. Requisitos Específicos Atendidos:

- A solução de TIC baseada no modelo Iridium 9555 foi escolhida após uma análise criteriosa dos requisitos técnicos e operacionais da nossa instituição, especialmente em cenários de comunicação em áreas remotas e adversas. Abaixo estão os principais motivos que fundamentam essa escolha:

2. Cobertura Global:

- O Iridium 9555 oferece cobertura global, incluindo áreas polares, garantindo que nossas equipes de campo tenham comunicação confiável em qualquer lugar do mundo. Isso é essencial para operações que ocorrem em locais remotos e inacessíveis pelas redes de telecomunicações convencionais.

3. Robustez e Confiabilidade:

- A robustez do Iridium 9555 é reconhecida por sua capacidade de resistir a condições climáticas adversas e extremas, como temperaturas extremas, umidade e poeira. Isso assegura que a comunicação não seja comprometida mesmo em ambientes desafiadores, garantindo a segurança e o bom funcionamento das operações.

4. Funcionalidades Avançadas:

- Além das funcionalidades básicas de telefonia via satélite, o Iridium 9555 oferece recursos adicionais que melhoram a eficiência operacional, como mensagens de texto e dados, permitindo uma comunicação mais versátil e adaptada às necessidades específicas de nossas equipes em campo.

5. Suporte Técnico e Manutenção:

- A escolha do Iridium 9555 também se baseia na reputação consolidada da Iridium como provedora líder em comunicações via satélite, com suporte técnico 24/7 e uma rede global de assistência, assegurando que qualquer problema técnico seja rapidamente resolvido para minimizar interrupções nas operações.

6. Considerações Econômicas:

- Apesar do custo inicial mais elevado em comparação com outras soluções consideradas, o Iridium 9555 oferece o melhor retorno sobre o investimento devido à sua confiabilidade, cobertura global abrangente e baixos custos operacionais a longo prazo.

7. Conclusão:

- Em suma, a escolha do Iridium 9555 como solução de TIC para nossa instituição é fundamentada na sua capacidade comprovada de atender aos exigentes requisitos técnicos e operacionais de comunicação em ambientes remotos e

adversos. A solução não apenas cumpre, mas supera nossas expectativas em termos de cobertura, robustez, funcionalidade e suporte, tornando-a a escolha ideal para garantir a eficácia e segurança das nossas operações.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

1. Redução de Custos Operacionais:

A escolha da solução de telefonia via satélite baseada no modelo Iridium 9555 apresenta uma significativa redução nos custos operacionais a longo prazo, devido aos seguintes fatores:

- **Cobertura Global com Baixos Custos Operacionais:** O Iridium 9555 oferece cobertura global, permitindo comunicação eficiente em qualquer parte do mundo. Isso elimina a necessidade de contratos de roaming internacional ou tarifas adicionais, que são comuns em soluções de telecomunicação convencionais.
- **Baixa Manutenção e Suporte Técnico:** A robustez e confiabilidade do Iridium 9555 reduzem a necessidade de manutenção frequente e suporte técnico, minimizando os custos associados à gestão da infraestrutura de comunicação.

2. Melhoria da Eficiência Operacional:

- **Comunicação Sem Interrupções:** A capacidade do Iridium 9555 de operar em condições climáticas adversas e em áreas remotas garante que as equipes de campo mantenham uma comunicação contínua e confiável. Isso reduz o tempo de inatividade operacional devido a falhas na comunicação, melhorando a eficiência geral das operações.

3. Retorno sobre o Investimento (ROI):

- **Investimento Inicial Justificado:** Embora o custo inicial de aquisição do Iridium 9555 possa ser mais elevado em comparação com outras soluções de telefonia via satélite, o retorno sobre o investimento é rapidamente alcançado devido à sua confiabilidade, redução de custos operacionais e aumento da produtividade das equipes em campo.

4. Comparação de Custos:

- **Análise de Custo Total:** Comparando o custo total de propriedade (TCO) ao longo de um período específico (por exemplo, 3 anos), o Iridium 9555 demonstra ser mais econômico devido aos custos operacionais mais baixos e à maior durabilidade dos dispositivos em condições adversas.

5. Benefícios Adicionais:

- **Segurança e Confiabilidade:** A garantia de comunicação contínua em situações críticas ou de emergência aumenta a segurança das equipes de campo, reduzindo potenciais custos relacionados a incidentes.

6. Conclusão:

- Em resumo, a escolha do Iridium 9555 como solução de TIC para nossa instituição não apenas atende às exigências técnicas de cobertura global e confiabilidade, mas também oferece uma sólida justificativa econômica. Ao reduzir custos operacionais, melhorar a eficiência operacional e proporcionar um retorno significativo sobre o investimento, o Iridium 9555 se destaca como a opção mais econômica e vantajosa para nossas necessidades de comunicação em áreas remotas e desafiadoras, portanto em conformidade com o art. 41, I, "c", da Lei n. 14133/21.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Cobertura Global e Comunicação Confiável:

- **Comunicação em Qualquer Lugar:** A solução baseada no Iridium 9555 proporciona cobertura global, permitindo comunicação confiável em áreas remotas, onde as redes terrestres tradicionais são inexistentes ou limitadas.

2. Segurança Operacional Reforçada:

- **Redução de Riscos:** Melhora da segurança das equipes de campo ao garantir comunicações contínuas em situações de emergência ou em áreas de difícil acesso, reduzindo potenciais riscos à segurança pessoal e operacional.

3. Eficiência Operacional Aprimorada:

- **Resposta Rápida:** A capacidade de realizar chamadas e enviar mensagens de forma rápida e eficiente permite uma resposta mais ágil a incidentes e necessidades operacionais urgentes, melhorando a eficiência das operações no dia a dia.

4. Economia de Custos e Redução de Despesas Operacionais:

- **Redução de Custos de Comunicação:** Eliminação ou redução significativa de custos com roaming internacional e tarifas adicionais, resultando em economias substanciais ao longo do tempo.

5. Suporte a Operações Sustentáveis:

- **Sustentabilidade:** Contribuição para práticas operacionais sustentáveis ao reduzir a dependência de infraestruturas locais de telecomunicações, minimizando assim o impacto ambiental em áreas sensíveis.

6. Melhoria da Satisfação do Cliente e Parceiros:

- **Relacionamento Fortalecido:** Melhoria na capacidade de comunicação com clientes, parceiros e outras partes interessadas, promovendo um relacionamento mais forte e confiável.

7. Conformidade com Regulamentações e Normas:

- **Conformidade:** Cumprimento de requisitos regulatórios e normativos relacionados à segurança e comunicação em operações críticas, garantindo conformidade legal e operacional.

8. Planejamento Estratégico Aprimorado:

- **Decisões Informadas:** Facilitação de decisões estratégicas com base em informações mais precisas e em tempo real, fornecidas pela capacidade de comunicação contínua e confiável.

9. Valorização da Marca e Reputação Institucional:

- **Credibilidade:** Reforço da imagem institucional como uma organização que investe em tecnologia avançada para melhorar a eficiência operacional e a segurança de seus colaboradores e projetos.

17. Providências a serem Adotadas

1. Planejamento de Implementação:

- **Definição de Cronograma:** Estabelecer um cronograma claro para a implementação da solução, incluindo datas de início e conclusão das etapas principais.
- **Alocação de Recursos:** Designar recursos adequados, incluindo pessoal técnico e financeiro, para garantir uma implementação sem problemas.

2. Treinamento e Capacitação:

- **Treinamento de Usuários:** Prover treinamento abrangente para os usuários finais da solução, garantindo que eles estejam familiarizados com todas as funcionalidades e procedimentos operacionais.
- **Capacitação Técnica:** Capacitar a equipe de suporte técnico para lidar com problemas e manutenção da nova solução, assegurando uma resposta rápida a incidentes.

3. Testes e Avaliações:

- **Testes Pré-Implementação:** Realizar testes extensivos da solução em ambientes simulados para identificar e resolver quaisquer problemas potenciais antes da implementação completa.
- **Avaliação de Desempenho:** Estabelecer métricas claras para avaliar o desempenho da solução após a implementação, garantindo que ela atenda aos requisitos e expectativas.

4. Segurança da Informação:

- **Políticas de Segurança:** Implementar políticas rigorosas de segurança da informação para proteger dados sensíveis e garantir conformidade com regulamentações pertinentes.
- **Backup e Recuperação:** Estabelecer procedimentos eficazes de backup e recuperação de dados para mitigar riscos de perda de informação.

5. Monitoramento e Manutenção:

- **Monitoramento Contínuo:** Implementar sistemas de monitoramento contínuo para acompanhar o desempenho da solução e identificar problemas em tempo real.
- **Manutenção Preventiva:** Programar manutenções preventivas regulares para garantir a integridade e a eficiência operacional da solução ao longo do tempo.

6. Comunicação Interna e Externa:

- **Comunicação Transparente:** Manter uma comunicação clara e transparente com todas as partes interessadas, incluindo funcionários, parceiros e clientes, sobre a implementação e os benefícios da nova solução.

7. Avaliação de Resultados:

- **Feedback e Melhoria Contínua:** Coletar feedback dos usuários finais e realizar avaliações periódicas para identificar oportunidades de melhoria e ajustes na solução.

8. Conformidade Regulatória:

- **Auditoria e Conformidade:** Realizar auditorias regulares para garantir conformidade com as normas e regulamentações relevantes, ajustando as práticas conforme necessário.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento adianta que estes aparelhos possuem cobertura 100% Global, para atender as necessidades de comunicação em ambientes remotos, onde não existem torres de telefonia celular. Confiável, pois a Iridium é consagrada no mercado via satélite, possuindo cerca de 320 mil assinantes. Seguro, visto que é impossível de ser rastreado (grampeado) quando a ligação é entre telefones Iridium. Dinâmico, sendo que possui ótimo desempenho em regiões isoladas.

Diante do exposto, esta equipe se manifesta pela viabilidade da contratação

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO LISBOA DE
CASTRO VIANA
SOBRINHO:1071864

Assinado de forma digital por
ANTONIO LISBOA DE CASTRO
VIANA SOBRINHO:1071864
Dados: 2024.07.09 14:52:12 -03'00'

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO

Integrante da Seção de Apoio Administrativo

**EDMILSON CUTRIM
DA SILVA
JUNIOR:1075317**

Digitally signed by EDMILSON
CUTRIM DA SILVA
JUNIOR:1075317
Date: 2024.07.09 15:03:25 -03'00'

EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR

Chefe da Seção de Operações de Inteligência



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE PREÇOS

MAPA DE PREÇOS, CONFORME § 5º, ART. 174, DO ATO REGULAMENTAR 10/2023.

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Nome/Razão Social/CNPJ/CPF (Fornecedor)	Data (1)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Desvio padrão	Menor preço	Mediana	Média	Valor estimado (média, mediana ou menor preço) (2)
1	Telefone Iridium 9555	15	Trucks Comercio e Tecnologia de Rastreadores e Comunicações	26/06/24	14.510,00	217.650,00	-3,07%	R\$ 217.650,00	R\$ 226.500,00	R\$ 224.550,00	R\$ 226.500,00
		15	Rádional Eletrônica Ltda	26/06/24	15.300,00	229.500,00	2,20%				
		15	Info Eletro Marine Electronics	26/06/24	15.100,00	226.500,00	0,87%				
2	Recarga de 200 minutos economica Americ latina iridium	30	Trucks Comercio e Tecnologia de Rastreadores e Comunicações	26/06/24	2.670,00	80.100,00	-8,67%	R\$ 80.100,00	R\$ 88.500,00	R\$ 87.700,00	R\$ 88.500,00
		30	Rádional Eletrônica Ltda	26/06/24	3.150,00	94.500,00	7,75%				
		30	Info Eletro Marine Electronics	26/06/24	2.950,00	88.500,00	0,91%				
3	Ativação SimCard Iridium	15	Trucks Comercio e Tecnologia de Rastreadores e Comunicações	26/06/24	320,00	4.800,00	-94,53%	R\$ 4.800,00	R\$ 5.250,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.250,00
		15	Rádional Eletrônica Ltda	26/06/24	370,00	5.550,00	-93,67%				
		15	Info Eletro Marine Electronics	26/06/24	350,00	5.250,00	-94,01%				
TOTAL								R\$ 302.550,00	R\$ 320.250,00	R\$ 317.450,00	R\$ 320.250,00

Agente responsável pela pesquisa (Nome/Siape):

Fontes consultadas (): I- Painel de Preços () - II- Contratações similares () - III- Mídia especializada (Sítios eletrônicos) () - IV- Pesquisa direta com fornecedor (X)

Justificativa para a metodologia adotada (4): A metodologia adotada para estimar o valor de referência foi a mediana, pois é o método que melhor consegue lidar com eventuais distorções, pois elimina eventuais outliers. Além disso, foram desconsiderados na pesquisa os preços cujo desvio padrão é superior a 30%.

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE FORAM CONSULTADOS E NÃO ENVIARAM COTAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL/CNPJ	TELEFONE	E-MAIL

**ANTONIO LISBOA
DE CASTRO VIANA
SOBRINHO:1071864**

Assinado de forma digital por
ANTONIO LISBOA DE CASTRO
VIANA SOBRINHO:1071864
Dados: 2024.07.09 14:52:47
-03'00'



Ministério Público do Estado do Maranhão

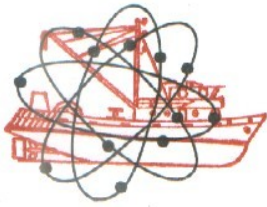
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROPOSTA - COMUNICAÇÃO
TELEFONES E RECARGAS - RADIONAVAL - 120 ATUALIZADO**



Radionaval Eletrônica Ltda.

CNPJ 80 980 949/0001-34

Inscr. Est. 251 720 551

Autorizado FURUNO

Rua: Blumenau, 393 - S/06 - Phone + 55-47-348-1000
Fax + 55-47-344-6495 - 88305-101 - ITAJAÍ - SC - Brasil

Itajaí, 26 de Junho de 2024

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão

CNPJ: 05483912000185

Prezados Senhores,

É com grande prazer que encaminho a nossa cotação para fornecimento de serviços de comunicação e hardware.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga Pre-Pago Iridium - 200 min - America Latina	UND	30	R\$ 3.150,00	R\$94.500,00
2	Telefone iridium 9555	UND	15	R\$15.300,00	R\$229.500,00
3	Ativação Simcard iridium	Und	15	R\$370	R\$5.550,00

Validade da Proposta: 90 dias

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Edson Mello (Radionaval)

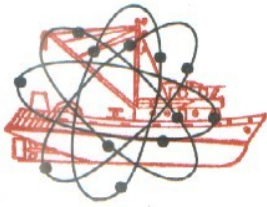
Tel: (47) 3348-1000

E-mail: vendas.radionaval@gmail.com

RADIONAVAL Eletrônica Ltda.

CNPJ: 80 980 949/0001-34 I.E. 251 720 551

Rua: Blumenau, 393 - São João
88305-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fax: (47) 344-6495 Tel: (47) 348-1000



Radionaval Eletrônica Ltda.

CNPJ 80 980 949/0001-34

Inscr. Est. 251 720 551

Autorizado FURUNO

Rua: Blumenau, 393 - S/06 - Phone + 55-47-348-1000

Fax + 55-47-344-6495 - 88305-101 - ITAJAÍ - SC - Brasil



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : INFO ELETRO - COMUNICAÇÃO E
TELEFONES VIA SATÉLITE - 120 DIAS ATUALIZADA**

Ao: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão
CNPJ:05483912000185

PROPOSTA COMERCIAL

Preços de Plano de Comunicação Telefonia Iridium

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Cartão recarga 200 unidades Iridium econômico América latina, validade 180 dias.	30	R\$ 2.950,00	R\$ 88.500,00
Ativação Simcard Iridium	15	R\$350	R\$5.250,00

Aquisição telefones via satélite

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Telefone Iridium 9555	15	R\$15.100,00	R\$226.500,00

Proposta Valida por 120 dias



MARCELO BITTENCOURT
Sócio Gerente

Macaé, 26 de Junho de 2024

Info Eletro Eletrônica Naval
Avenida Rui Barbosa, 1.950 – Sala 203, Alto dos Cajueiros
MACAÉ – RJ
CEP: 27915-185
Intel Logo TEL/FAX: +55 22 2773-5291 - 99225-5657
E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com | www.infoeletro.com

03.064.454/0001-14
INFO ELETRO ELETRONICA
NAVAL LTDA
AV RUI BARBOSA, 1950 SALA 203
CEP: 27915-185
MACAÉ, RJ





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROPOSTA - COMUNICAÇÃO
TELEFONES - TCTEC - 120 ATUALIZADA**



TCTEC Telecom

Av. Tiradentes, 501 – Torre II – 10º Andar
CEP 86070-545 – Londrina - PR - Fone: (43) 3374-8600
contato@tctec telecom.com www.tctec telecom.com

PROPOSTA DE PREÇO

Londrina, 26 de Junho de 2024.

À: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão

CNPJ:05483912000185

Ref.: Proposta preços para aquisição de Telefone via satélite

A Trucks Comercio e Tecnologia de Rastreadores e Comunicações, inscrita no CNPJ 27.755.427/0005-80 na inscrição estadual 260561398, vem por meio desta apresentar a proposta comercial para o fornecimento de:

Hardware

TECNOLOGIA	PREÇO UNIT.	QTDE	TOTAL
Telefone Iridium 9555	R\$14.510,00	15	R\$217.650,00
Recarga 200 min economica America Latina Iridium	R\$2.670,00	30	R\$80.100,00
Ativação Simcard Iridium	R\$320,00	15	R\$4.800,00
TOTAL			R\$302.550,00

OBSERVAÇÕES SOBRE A PROPOSTA

1. Prazo de validade da proposta: 120 dias contados da data de sua apresentação.
2. Declaração: Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente neste fornecimento.

Trucks Comércio e Tecnologia de Rastreadores e Comunicações Ltda.

Centro de Distribuição: R. Enedina D'Ávila Ferreira, 682, Sala 01 - Cordeiros - CEP: 88310-691 - Itajaí/SC



TCTEC Telecom

Av. Tiradentes, 501 – Torre II – 10º Andar
CEP 86070-545 – Londrina - PR - Fone: (43) 3374-8600
contato@tctectelecom.com www.tctectelecom.com

Pessoas de contato:

- 1. Nome:** Gabriel Prestes
- 2. Fone:** 43-3374-3813
- 3. e-mail:** gabriel.prestes@tctectelecom.com



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROPOSTA - COMUNICAÇÃO
TELEFONES - TCTEC - 120 ATESTADA**



TCTEC Telecom

Av. Tiradentes, 501 – Torre II – 10º Andar
CEP 86070-545 – Londrina - PR - Fone: (43) 3374-8600
contato@tctec telecom.com www.tctec telecom.com

PROPOSTA DE PREÇO

Atesto, para os devidos fins, que a presente proposta comercial foi recebida por e-mail em 26-06-2024.

ANTONIO LISBOA
DE CASTRO VIANA
SOBRINHO:1071864

Assinado de forma digital
por ANTONIO LISBOA DE
CASTRO VIANA
SOBRINHO:1071864
Dados: 2024.07.09
15:31:10 -03'00'

Londrina, 26 de Junho de 2024.

À: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão

CNPJ:05483912000185

Ref.: Proposta preços para aquisição de Telefone via satélite

A Trucks Comercio e Tecnologia de Rastreadores e Comunicações, inscrita no CNPJ 27.755.427/0005-80 na inscrição estadual 260561398, vem por meio desta apresentar a proposta comercial para o fornecimento de:

Hardware

TECNOLOGIA	PREÇO UNIT.	QTDE	TOTAL
Telefone Iridium 9555	R\$14.510,00	15	R\$217.650,00
Recarga 200 min economica America Latina Iridium	R\$2.670,00	30	R\$80.100,00
Ativação Simcard Iridium	R\$320,00	15	R\$4.800,00
TOTAL			R\$302.550,00

OBSERVAÇÕES SOBRE A PROPOSTA

1. Prazo de validade da proposta: 120 dias contados da data de sua apresentação.
2. Declaração: Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente neste fornecimento.

Trucks Comércio e Tecnologia de Rastreadores e Comunicações Ltda.

Centro de Distribuição: R. Eneida D'Ávila Ferreira, 682, Sala 01 - Cordeiros - CEP: 88310-691 - Itajaí/SC



TCTEC Telecom

Av. Tiradentes, 501 – Torre II – 10º Andar
CEP 86070-545 – Londrina - PR - Fone: (43) 3374-8600
contato@tctec telecom.com www.tctec telecom.com

Pessoas de contato:

- 1. Nome:** Gabriel Prestes
- 2. Fone:** 43-3374-3813
- 3. e-mail:** gabriel.prestes@tctec telecom.com



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : INFO ELETRO - COMUNICAÇÃO E
TELEFONES VIA SATÉLITE - 120 DIAS ATESTADA**



CNPJ 03.064.454/0001-14

Atesto, para os devidor fins, que a presente proposta comercial foi recebida por e-mail em 26-06-2024.

Ao: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão
CNPJ:05483912000185

ANTONIO LISBOA
DE CASTRO VIANA
SOBRINHO:107186
4

Assinado de forma digital por ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA
SOBRINHO:1071864
Dados: 2024.07.09 15:31:49 -03'00'

PROPOSTA COMERCIAL

Preços de Plano de Comunicação Telefonia Iridium

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Cartão recarga 200 unidades Iridium econômico América latina, validade 180 dias.	30	R\$ 2.950,00	R\$ 88.500,00
Ativação Simcard Iridium	15	R\$350	R\$5.250,00

Aquisição telefones via satélite

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Telefone Iridium 9555	15	R\$15.100,00	R\$226.500,00

Proposta Valida por 120 dias



MARCELO BITTENCOURT
Sócio Gerente

Macaé, 26 de Junho de 2024

Info Eletro Eletrônica Naval
Avenida Rui Barbosa, 1.950 – Sala 203, Alto dos Cajueiros
MACAÉ – RJ
CEP: 27915-185
Intel Logo TEL/FAX: +55 22 2773-5291 - 99225-5657
E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com | www.infoeletro.com

03.064.454/0001-14

INFO ELETRO ELETRONICA
NAVAL LTDA

AV RUI BARBOSA, 1950 SALA 203
CEP: 27915-185
MACAÉ, RJ





Ministério Público do Estado do Maranhão

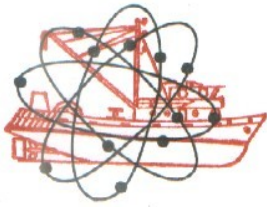
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROPOSTA - COMUNICAÇÃO
TELEFONES E RECARGAS - RADIONAVAL - 120 ATESTADA**



Radionaval Eletrônica Ltda.

CNPJ 80 980 949/0001-34

Inscr. Est. 251 720 551

Autorizado FURUNO

Rua: Blumenau, 393 - S/06 - Phone + 55-47-348-1000
Fax + 55-47-344-6495 - 88305-101 - ITAJAÍ - SC - Brasil

Itajaí, 26 de Junho de 2024

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão

CNPJ: 05483912000185

Prezados Senhores,

É com grande prazer que encaminho a nossa cotação para fornecimento de serviços de comunicação e hardware.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga Pre-Pago Iridium - 200 min - America Latina	UND	30	R\$ 3.150,00	R\$94.500,00
2	Telefone iridium 9555	UND	15	R\$15.300,00	R\$229.500,00
3	Ativação Simcard iridium	Und	15	R\$370	R\$5.550,00

Atesto, para os devidos fins, que a presente proposta comercial foi recebida por e-mail em 26-06-2024.

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA
SOBRINHO: 1071864
64

Assinado de forma digital por ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA
SOBRINHO: 1071864
Dados: 2024.07.09 15:32:31 -03'00'

Validade da Proposta: 90 dias

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Edson Mello (Radionaval)

Tel: (47) 3348-1000

E-mail: vendas.radionaval@gmail.com

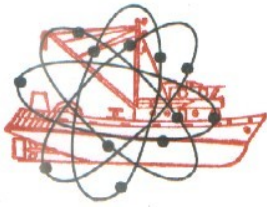
RADIONAVAL Eletrônica Ltda.

CNPJ: 80 980 949/0001-34 I.E. 251 720 551

Rua: Blumenau, 393 - São João

88305-101 - Itajaí - Santa Catarina

Fax: (47) 344-6495 Tel: (47) 348-1000



Radionaval Eletrônica Ltda.

CNPJ 80 980 949/0001-34

Inscr. Est. 251 720 551

Autorizado FURUNO

Rua: Blumenau, 393 - S/06 - Phone + 55-47-348-1000

Fax + 55-47-344-6495 - 88305- 101 - ITAJAÍ - SC - Brasil



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : DFD60_2024

Número do Documento de Formalização da Demanda: 60/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI	20/12/2024 00:00	925129	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de sistema de investigação para OSINT			

2. Justificativa de necessidade

A realização da aquisição da referida lista, é justificada pela necessidade de alcançar níveis mais elevados de segurança nas dependências dos edifícios sedes do Ministério Público do Estado do Maranhão, compatíveis com a Política de Segurança do Conselho Nacional do Ministério Público constante na Resolução CNMP nº 156, de 13 de dezembro de 2016, e com a Política de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão constante no Ato Regulamentar nº 136/2018 – GPGJ, com vistas a garantir a segurança das pessoas, materiais, áreas, instalações e informações.

Tal demanda está dentro do planejamento estratégico do MPMA 2021-2029, no eixo Tecnologia da Informação, onde o objetivo vinculado é aperfeiçoar a Atividade Investigativa e de Inteligência do MPMA, cujos programas se aplicam no projeto de disseminação e execução da Criação da Política de Inteligência no MPMA.

Justifica-se ainda em razão da necessidade de dotar os setores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência de equipamentos necessários ao desempenho das atividades previstas nos parágrafos do art. 34 do Ato Regulamentar nº 22/2020-GPGJ que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça.

Tais contratações visam não só proporcionar maior segurança dos membros, autoridades, servidores, terceirizados, colaboradores e do público em geral que circulam pela instituição, mas também disponibilizar equipamentos úteis nas operações ostensivas deste órgão ministerial. Também será utilizado para o levantamento de inteligência diante das necessidades demandadas pelos membros deste Parquet.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	ITENS DIVERSOS			1,00	1.000.000,00	1.000.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEBORA AQUINO DOS ANJOS AGUIAR

Chefe da Setor de Análise de Inteligência

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 11242/2024

Documento Administrativo: MEMO-CAEI - 2412024



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

MEMO-CAEI - 2412024
(relativo ao Processo 112422024)
Código de validação: 6A2CDADE58

Ao Senhor
Paulo Gonçalves Arrais
Diretor-geral
Procuradoria-geral de Justiça do Maranhão

Assunto: Solicita aquisição de aparelhos de telefonia via satélite

Senhor Diretor-geral,

Com o objetivo de garantir a continuidade das operações em áreas remotas e sem cobertura de redes de comunicação convencionais, solicito a aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefone via satélite, para atendimento a demandas operacionais desta coordenadoria, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

Esses equipamentos são essenciais para manter a comunicação em regiões onde não há acesso a redes móveis ou outras formas de comunicação, garantindo a segurança e a eficiência das operações. Além disso, os telefones via satélite irão fornecer uma linha de comunicação confiável para emergências e situações críticas, onde a comunicação é fundamental para a tomada de decisões e a coordenação de equipes.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 13/08/2024 às 11:35 h ()*

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR